

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 61

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 4 de abril de 2023

# Assembleia comemora 188 anos de serviços prestados ao País

Representantes do Governo do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública participaram de Reunião Solene

A Reunião Solene para comemorar os 188 anos da Assembleia Legislativa, na noite de ontem, destacou a contribuição da Casa para os avanços que marcaram a história de Pernambuco e do Brasil ao longo de quase dois séculos. Parlamentares, servidores e autoridades representando o Governo do Estado, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública se reuniram no Auditório Sérgio Guerra para celebrar a festa mais importante no calendário de eventos do Legislativo.

Ao fim da celebração foi realizado o tradicional corte do bolo de aniversário, que contou com a presença da governadora Raquel Lyra, além de deputados, autoridades e funcionários da Alepe. O evento deu continuidade à programação do aniversário da Alepe, que foi marcada também pelo passeio ciclístico PedalAlepe, realizado no último domingo.

A cerimônia foi aberta com o pronunciamento do presidente da Casa de Joaquim Nabuco, Álvaro Porto (PSDB). “A Assembleia Legislativa de Pernambuco foi e continua a ser uma Casa que, além de legislar e fiscalizar, acolhe anseios, assegura direitos e, principalmente, viabiliza conquistas da população pernambucana”, destacou o deputado.

O presidente da Alepe lembrou que o Poder nasceu durante o Império, em 1835.

“Viu nascer a República, atravessou o Estado Novo, a Era Vargas, a primeira redemocratização, a ditadura militar e abraçou a segunda redemocratização”, pontuou. A contribuição de ex-presidentes da Alepe no sentido de engrandecer o Legislativo foi exaltada por Álvaro Porto. “Destacamos os nomes dos deputados Eriberto Medeiros, Romário Dias e do saudoso Guilherme Uchoa, parlamentares que dirigiram a Casa em legislaturas mais recentes”.

A líder da Oposição, Dani Portela (PSOL), foi à tribuna celebrar a data. Historiadora por formação, a parlamentar exaltou o papel do parlamento como “celeiro” de ideias revolucionárias de grande impacto na trajetória política de Pernambuco e do Brasil. Além dos avanços promovidos pelo Legislativo pernambucano, ela lembrou de retrocessos, como a aprovação de uma lei classificando o Maracatu como “dança de pretos escravos que provocavam a desordem social”. “Mas, ao longo desses mesmos 188 anos, vimos essa Casa valorizar a cultura negra e fortalecer várias iniciativas de religiões de matriz africana”, enfatizou.

Dani complementou que foram necessários 112 anos para que o Legislativo pernambucano contasse com a primeira deputada estadual eleita, Adalgisa Cavalcanti. E mais 185 anos para que a



FOTOS: JARBAS ARAÚJO

**SOLENIIDADE – A Alepe celebrou aniversário em Reunião Solene no Auditório Sérgio Guerra**



**GOVERNO – Cerimônia contou com a presença de diversas autoridades, como a governadora Raquel Lyra**

primeira mulher transexual e travesti, Robeyoncé Lima, ingressasse no Poder.

O líder do Governo, Izaías Régis (PSDB), que exerce seu quarto mandato na Casa, fez discurso enfatizando a importância da instalação do Legislativo estadual, em 1º de abril de 1835. O deputado afirmou que a data marca a consagração do estado democrático de

direito. “Sem democracia não há progresso possível. Apenas com a liberdade e o absoluto respeito às diferenças podemos conseguir uma sociedade livre, justa e solidária, conforme determina a nossa Constituição”, sentenciou o líder governista. Régis ainda salientou a importância de um trabalho institucional que busque a aproximação com o povo, e ressaltou o

papel dos servidores da Alepe. Para o deputado, os funcionários são “o coração e a memória desta Casa”.

### RECONHECIMENTO

A contribuição dos servidores da Alepe ao fortalecimento do Poder ganhou realce durante o evento. Antônio Pedro de Albuquerque Simões, Brivaldo Eretiano da Silva,

Cássia Maria Vieira Ferraz, Jovêncio Marques Pereira, Maria do Socorro Procópio e Rosângela de Almeida Farias foram escolhidos para a homenagem da Mesa Diretora. Eles receberam placas comemorativas em alusão aos 188 anos da Casa. Apenas Antônio Pedro, servidor efetivo, não pôde comparecer à cerimônia, por motivo de saúde. Maria do Socorro, servidora homenageada que trabalha na Alepe desde 1974, discursou em nome dos colegas.

O presidente do Sindicato dos Servidores no Poder Legislativo (Sindilegis-PE), Ítalo Lopes, que atua na Secretaria Geral da Mesa, fez uma saudação em nome de todos os servidores. Ele destacou a contribuição dos servidores efetivos, comissionados e terceirizados e à disposição que, segundo Ítalo, “constroem de forma silenciosa a memória do Legislativo estadual”. Ele também ressaltou a relevância da Alepe para a formação de lideranças políticas, que incluem a atual governadora Raquel Lyra, a vice-governadora Priscila Krause e a senadora Teresa Leitão – todas com passagem pela Casa.

A cerimônia foi pontuada por apresentações musicais. O Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores do Legislativo estadual, entoou obras do cancionário regional. O grupo Virtuoso deu continuidade à parte musical, trazendo Maestro Spock (sax), Marcos César (bandolin), João Paulo Albertim (cavaquinho), Beto Hortis (acordeon) e Cláudio Almeida (violão). Os músicos apresentaram uma sequência de tradicionais frevos de bloco, incluindo “Evocação Nº 1”, de Nelson Ferreira, e “Madeira que cupim não róí”, de Capiba.

## Comemoração

# Servidores são homenageados no aniversário da Alepe

Colaboradores mais antigos receberam placas de reconhecimento ontem pelo trabalho prestado ao Poder Legislativo durante Reunião Solene

FOTOS: JARBAS ARAÚJO



Maria do Socorro Procópio Vieira, entre a deputada Simone Santana e o presidente Álvaro Porto



Brivaldo Eretiano da Silva recebeu placa das mãos do deputado Henrique Queiroz Filho



Rosângela de Almeida Farias com a líder da Oposição, deputada Dani Portela



Deputado Joãozinho Tenório entregou placa em homenagem a Jovêncio Marques Pereira



A funcionária Cássia Maria Vieira ao lado da deputada Débora Almeida



Banda Virtuosa Pernambucanos do Maestro Spok também abrilhantou a Reunião Solene



Coral Vozes de Pernambuco, formado por funcionários da Alepe, se apresentou no evento

# PedalAlepe reúne 1.500 pessoas nos 188 anos da Assembleia

No passeio ciclístico de 5 km, no Centro do Recife, houve distribuição de kits e sorteio de brindes

A Assembleia Legislativa de Pernambuco iniciou a celebração de seus 188 anos, completados oficialmente no último dia 1º, com o passeio ciclístico PedalAlepe. Mais de 1.500 pessoas compareceram ao passeio, realizado na manhã ensolarada do último domingo (2). O evento, aberto e gratuito, reuniu uma série de atividades voltadas tanto ao público interno de parlamentares, gestores e funcionários, quanto à população, que compareceu em grande número à Rua da União, no Recife, sede do Legislativo Estadual.

Houve distribuição de kits, alongamento, manutenção de bikes, sorteios e, principalmente, muita animação ao longo dos 5 km do passeio que percorreu o centro da cidade. Muitos dos participantes nunca haviam estado na Alepe e agora sabem que podem exercer a cidadania por meio da Casa. O ciclista Cláudio Vitória e o casal Rogério Pinho e Fabiana Rodrigues, integrantes do Pedala Santo Amaro, visitaram a Assembleia pela primeira vez nesse domingo.

Eles comentaram que há muita camaradagem entre os grupos de ciclistas, que compareceram às dezenas no PedalAlepe e pedem a construção de mais ciclofaixas seguras na Região Metropolitana. “É preciso olhar mais para o ciclista. Há muitos acidentes, muitos motoristas que não respeitam”, aponta Rogério Pinho. Já Fabiana destacou que a promoção da saúde mental é um benefício da prática. “Para o psicológico, é muito bom a gente estar pedalando e saber como é bom a gente sentir a adrenalina, o vento, a natureza, tudo que Deus faz de maravilhoso. É um esporte espetacular”.

Por outro lado, o ciclismo, como prática sustentável, saudável e integradora, foi apresentado a outras tantas pessoas. O lojista Daniel Santos, que montou uma barraca para vender acessórios de ciclismo aos participantes, notou a presença de quem nunca havia estado em um evento de ciclismo e elogiou a organização do passeio.



**LAZER** – A servidora Matilde Watts (à direita) levou a família para o evento que contou também com triciclos



**PARLAMENTARES** – Deputado Henrique Queiroz Filho (à direita) representou a Mesa Diretora da Alepe



**INTEGRAÇÃO** – O deputado João Paulo (à direita) e o superintendente geral, Isaltino Nascimento, no passeio ciclístico



**PARTICIPAÇÃO** – Dezenas de grupos de ciclismo compareceram ao PedalAlepe no Centro do Recife

“Teve gente aqui do Cabo, Prazeres, gente do Iburá, que veio pela primeira vez e está amando o evento”. Uma dessas pessoas foi Matilde Watts, servidora da Superintendência de Gestão de Pessoas da Alepe: “É maravilhoso, uma oportunidade única de unir a família no local de trabalho”.

A inclusão, como marca do evento, também contemplou pessoas com alguma dificuldade de locomoção, como afirmou Fernando Santos, assessor parlamentar e voluntário na Vamos de Bike, instituição que apoiou o evento. “Vamos de Bike é um projeto voluntário, que visa o incentivo da prática do exercício físico e da inclusão social.

Aqui no PedalAlepe, estamos com bicicletas inclusivas para cadeirantes e pessoas com deficiência visual”, explicou.

## INTEGRAÇÃO

Integrados à multidão de ciclistas, estavam também parlamentares. O deputado Henrique Queiroz Filho (PP) saudou a iniciativa da Mesa Diretora e do corpo gestor da Casa e afirmou que a aproximação entre Alepe e população demonstra a representatividade social do Parlamento. “Representa o verdadeiro poder da democracia, que é exercido hoje pelo povo. É graças ao Poder Legislativo, à nossa Assembleia Legislativa, que o povo

tem vez, tem voz, e tem a sua representatividade aqui dentro do parlamento, representada pelos seus deputados e deputadas”.

A valorização da prática democrática também foi destacada pelo deputado João Paulo (PT). “Acho que esta atividade acende ainda mais a esperança e a importância da continuidade da democracia. O Parlamento é um desses símbolos fortes. Em segundo lugar, a Assembleia está em contato com o povo. Junta pessoas e promove a saúde”. Também participaram do evento o deputado João de Nadege (PV) e o vereador do Recife Fred Ferreira (PL).

O Superintendente Geral

da Alepe, Isaltino Nascimento, adianta que outros eventos serão realizados para estreitar os laços entre a instituição e segmentos diversos da população. “É um compromisso que tem a nova Mesa Diretora da Assembleia, particularmente o presidente Álvaro Porto (PSDB) e o primeiro-secretário Gustavo Gouveia (Solidariedade), de fazer com que a Assembleia possa estabelecer uma relação com a sociedade como um todo”.

A expectativa é a mesma por parte dos servidores da Casa, como afirmou o presidente do Sindilegis, Ítalo Lopes. “A palavra que define a avaliação do Sindilegis para a atividade do PedalAlepe é

satisfação. Ações como essa, com esse teor integrativo, de valorizar a saúde, a mobilidade ativa e, acima de tudo, os 188 anos da Casa do Povo pernambucano, terão sempre o apoio do nosso sindicato”.

## FAMILIAR

Chamou a atenção a presença de famílias inteiras no PedalAlepe. O vínculo entre gerações pode ser estabelecido por meio de ensinamentos, como os de Miqueas Santino para o filho Heitor Vasconcelos, de 8 anos. Santino comentou que, desde cedo, quer promover hábitos saudáveis: “Eu acho que é muito importante difundir essa questão do transporte sustentável, limpo”. A lição é levada a sério por Heitor, que conta, orgulhoso, que já conseguiu pedalar 20 km, marca que ele quer quebrar em breve. “Agora a meta é 30 km”.

Terminado o percurso, a multidão permaneceu à frente do Edifício Miguel Arraes, animada com o anúncio dos vencedores dos sorteios, que distribuíram descontos no Instituto Movimento e nas academias We Crossfit e Treino Fitness. O prêmio principal, como não poderia deixar de ser, foi uma bicicleta.

O ajudante de vidraceiro Amauri Vicente da Silva, que pedala regularmente há 29 anos, ganhou o prêmio e decidiu na hora que daria a bicicleta de presente ao neto de 5 anos. “Quando eu chegar em casa vou entregar de presente ao meu neto Artur Gabriel”, prometeu emocionado. Um banho de mangueira, cortesia do Corpo de Bombeiros, encerrou o evento.

# Dia Mundial de Conscientização do Autismo mobiliza Plenário

Parlamentares reforçaram compromissos com a defesa de políticas públicas para as pessoas autistas e suas famílias

O Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril, mobilizou o Plenário da Alepe ontem. Em pronunciamentos e apartes, deputados reforçaram compromissos com a defesa de políticas públicas para as pessoas autistas e suas famílias. Eles se posicionaram contra o estigma, o preconceito e a falta de informação a respeito do transtorno que afeta cerca de 2 milhões de pessoas no Brasil. Durante a reunião, também houve debates sobre temas relacionados à Educação.

O deputado Luciano Duque (Solidariedade) compartilhou com os colegas a experiência de ser pai de um jovem de 26 anos com síndrome de Asperger, uma das condições integrantes do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ele ressaltou a dificuldade das famílias em obter um diagnóstico de autismo, que requer profissionais especializados. “Os pais se frustram nessa busca na atenção básica. Isso ocorre pela falta de cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde, pelas condições precárias de trabalho dos profissionais de saúde e pela falta de investimentos”, afirmou.

Apesar das dificuldades, o deputado destacou que a sociedade está mais consciente a respeito do autismo, e os diagnósticos têm sido obtidos cada vez mais cedo, o que garante a eficácia do tratamento. Ele também elogiou a iniciativa da governadora Raquel Lyra de criar um grupo de trabalho voltado à criação de uma política estadual para as pessoas autistas. Outros parlamentares elogiaram, em apartes, o pronunciamento de Duque. Entre eles, a deputada Dani Portela (PSOL), que também compartilhou a experiência de ser

mãe de um jovem diagnosticado com TEA.

Ainda em celebração à data, a deputada Socorro Pimentel (União Brasil) solicitou o apoio dos colegas ao Projeto de Lei (PL) Ordinária nº 172/2023, de sua autoria, que determina a utilização de sinais sonoros adequados às pessoas autistas nas escolas particulares de Pernambuco. “As pessoas autistas são mais sensíveis aos ruídos. O ambiente escolar deve se adaptar à realidade”, defendeu. A parlamentar também se comprometeu a defender os direitos das pessoas autistas na comissão especial de Atenção e Promoção à Assistência Materno Infantil, cuja criação foi solicitada por seu mandato.

## SELEÇÃO PARA GRES

Ainda na Reunião Plenária, os deputados Waldemar Borges (PSB) e Renato Antunes (PL) apresentaram avaliações distintas sobre o edital lançado pelo Governo do Estado para selecionar os gestores das 16 Gerências Regionais de Educação (GRES). O documento determina que os candidatos deverão passar por duas etapas de seleção: uma curricular e outra que envolverá entrevista e apresentação de projeto de atuação profissional.

O deputado Waldemar Borges (PSB) defendeu a metodologia de seleção utilizada pela gestão anterior, que, de acordo com o parlamentar, era baseada em critérios objetivos, como um tempo mínimo de experiência no sistema escolar e o exercício anterior de cargos de gestão ou coordenação pedagógica. “As mudanças nos preocupam, porque sabemos que, para construir um novo patamar na educação de Pernambuco, é preciso



**VIVÊNCIA** - Ao abordar experiência com o filho, Luciano Duque relatou dificuldade para obter diagnóstico



**GRES** - Edital do Governo para Gerências Regionais foi contestado por Waldemar Borges



**REGISTROS** - France Hacker destacou aniversário da Folha de Pernambuco e a Marcha dos Prefeitos

tratar de diversas dimensões, e uma delas é a qualidade do profissional”, afirmou. Ele prometeu acompanhar o tema na presidência da Comissão de Educação.

Renato Antunes, por sua vez, acredita que o novo edital “favorece a ampla concorrência” e “possibilita a entrada de quadros novos” nas GRES. “A fase de apresentação de plano de trabalho é uma novidade

que não vi nos últimos 16 anos de gestão estadual. Ela valoriza o candidato que tem conhecimento da realidade da região e que apresenta competências técnicas, evitando indicações políticas”, opinou ele, que é vice-líder do Governo.

Antunes também abordou o tema da Educação em outro pronunciamento, tendo como mote o ataque à Escola Estadual Thomazia Montoro, em



**SENSIBILIDADE** - Socorro Pimentel pediu apoio para PL que adequa sinais sonoros nas escolas



**VIOLÊNCIA** - Renato Antunes repercutiu assassinato de professora em São Paulo e ressaltou urgência nas medidas preventivas

São Paulo (SP), há uma semana. O parlamentar expressou condolências em memória da professora Elisabeth Tenreiro, morta a facadas por um aluno, e ressaltou a urgência de medidas preventivas para a proteção dos profissionais da Educação. “Não podemos permitir que mais professores entrem nessa estatística”, expressou.

O deputado do PL ainda anunciou que irá protocolar um Projeto de Lei – semelhante ao apresentado por ele na Câmara Municipal do Recife em 2018 - intitulado Professor Seguro. A medida, segundo ele, tem como objetivo estabelecer um instrumento de educação e proteção no ambiente escolar, coibindo agressões contra professores e gestores educacionais, além de dar dignidade, condições morais e amparo legal dentro das salas de aula.

## REGISTROS

O deputado Gilmar Júnior (PV) repercutiu a instalação da Comissão Especial

em Defesa da Enfermagem na Alepe ocorrida ontem. Eleito para presidir o colegiado, o parlamentar registrou o ineditismo da iniciativa. Ele aproveitou a oportunidade para comentar a manifestação que a categoria promoveu durante a visita do presidente Lula ao Recife, no dia 22 de março. “Foram 5 minutos e 33 segundos de vaia à governadora, ao prefeito do Recife e, até mesmo, ao presidente. Não foi desrespeito, mas a forma que esses profissionais encontraram para serem ouvidos”, argumentou.

O deputado France Hacker (PSB), por sua vez, parabenizou os parlamentares que estiveram na 24ª Marcha de Prefeitos em Defesa dos Municípios, em Brasília, na semana passada. Além disso, fez as suas felicitações aos 25 anos da Folha de Pernambuco, completados ontem, e parabenizou o trabalho do empresário Eduardo Queiroz Monteiro, proprietário do jornal.

FOTOS: ROBERTO SOARES

# Comissão de Defesa do Consumidor é aprovada em 1ª discussão

18º colegiado permanente da Alepe visa mediar as relações de consumo no Estado

O Plenário deu aval ontem, em Primeira Discussão, ao Projeto de Resolução (PR) nº 312/2023, que altera o Regimento Interno para criar na Alepe uma Comissão de Defesa do Consumidor. O 18º colegiado permanente da Casa – acatado junto a um substitutivo – ajudará a mediar as relações de consumo, com foco no fortalecimento da economia popular e na repressão aos abusos do poder econômico. Também vai analisar modificações do Código Estadual que trata do tema e buscará racionalizar e melhorar os serviços públicos e privados. Aprovada por unanimidade, a proposição foi apresentada pelo deputado João Paulo Costa (PCdoB).

A deputada Rosa Amorim (PT), por sua vez, comemorou a aprovação do PL nº 395/2023, que estabelece o 31 de março como Dia Estadual das Diretas Já. Coautora do projeto, acatado ontem em Segunda Discussão, ela ainda registrou a celebração da data no Sítio da Trindade, no Recife. “É preciso estarmos atentas e fortes para este substantivo feminino: a democracia”, ressaltou.

No pronunciamento, a petista ainda se solidarizou com parlamentares negras vítimas de racismo na última semana. Os casos ocorreram contra a deputada estadual Thainara Faria (PT), de São Paulo, impedida de assinar uma lista de presença após a entrega de um prêmio, e contra a vereadora Jô Oliveira (PCdoB), de Campina Grande (PB), barrada na entrada do plenário municipal.

O Requerimento nº 275/2023 motivou o discurso do deputado Eriberto Filho (PSB). Trata-se de um Voto de Aplausos à campanha Multiplique Solidariedade, iniciativa interinstitucional que visa estimular o repasse de parte do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas aos Fundos da Pessoa Idosa e da Criança e do Adolescente dos municípios pernambucanos.

“Parabenizo todos os órgãos e instituições envolvidas na concepção e execução deste projeto, o qual busca mobilizar a sociedade em uma causa justa e necessária”,



**DEMOCRACIA** - Rosa Amorim comemorou aprovação do Dia Estadual das Diretas Já



**OBSTETRÍCIA** - William Brigido relatou dificuldades de mulheres para dar à luz em Noronha



**ÁGUA** - Para Rodrigo Novaes, são necessários mais investimentos na transposição do São Francisco

pontuou, lembrando que a iniciativa não representa custos adicionais ao contribuinte, que apenas escolherá a destinação do imposto a ser pago. Por fim, o parlamentar pediu que os gestores municipais implementem os respectivos fundos para garantir o recebimento das verbas.

## PARTOS EM NORONHA

O deputado William Brigido (Republicanos) foi à tribuna pedir ao Governo do Estado que garanta a assistência obstétrica às mulheres que

vivem em Fernando de Noronha. Ele lembrou que, há quase 20 anos, as gestantes da ilha precisam viajar ao Recife para dar à luz. “O Hospital São Lucas, único da localidade, não tem emergência obstétrica nem estrutura de UTI neonatal. Assim, as mulheres que chegam ao sétimo mês de gravidez são transferidas para a Capital”, relatou.

Na avaliação do parlamentar, os valores de deslocamento e hospedagem das gestantes e acompanhantes podem ser investidos na estruturação do



**DOAÇÕES** - Eriberto Filho divulgou a campanha Multiplique Solidariedade



**CLIMA** - Efeitos do aquecimento global atingem principalmente as mulheres, alertou João Paulo



**GARANHUNS** - Mudança em nome de evento da Prefeitura recebeu críticas de Izaías Régis

atendimento obstétrico em Noronha. “Muito pouco do que se arrecada em turismo é revertido em benefício dos moradores. Acredito na sensibilidade da governadora Raquel Lira e da vice Priscila Krause para solucionarem o problema”, concluiu.

## CRISE CLIMÁTICA

O deputado João Paulo (PT) denunciou que as mulheres são as principais prejudicadas com a crise climática mundial. O parlamentar citou estudos da Organização das

Nações Unidas (ONU) que apontam que elas costumam ser responsáveis pela força de trabalho agrícola e pelos cuidados domésticos, enquanto os homens migram em busca de trabalho. O petista destacou que a situação tem mudado no Brasil com a escolha de mulheres para ministérios ligados à causa, como Marina Silva, no Meio Ambiente, e Sônia Guajajara, na pasta dos Povos Indígenas.

João Paulo também denunciou o ataque sofrido pela casa de axé do mestre Manoel Que-

bra Pedra, no Cabo de Santo Agostinho (Região Metropolitana do Recife), e cobrou do Governo de Pernambuco proteção aos terreiros das religiões de matriz africana.

## TRANSPOSIÇÃO DO SÃO FRANCISCO

Rodrigo Novaes (PSB) foi à tribuna destacar a importância de maiores investimentos na transposição do Rio São Francisco. Segundo o parlamentar, grande parte da população ainda não foi contemplada, e o povo sertanejo de Pernambuco segue passando por dificuldades. “O sertanejo não precisa ficar rezando para São José para que chova, e sim de investimentos”, expressou.

O socialista ainda reforçou que o Projeto de Integração do Rio São Francisco leva água para 12 milhões de pessoas nos estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte. Entretanto, segundo Novaes, “é preciso que a água chegue para quem quer produzir, como os agricultores familiares”. Para o parlamentar, a transposição é importante para o desenvolvimento econômico de Pernambuco.

## FESTIVAL EM GARANHUNS

A mudança do nome do Festival Viva Dominginhos, realizado todo mês de abril no município de Garanhuns (Agreste), recebeu críticas do deputado Izaías Régis (PSDB). Líder do Governo, o parlamentar foi à tribuna lamentar a decisão da gestão municipal, que passou a nomear o evento de Viva Garanhuns. “Foi uma homenagem que criamos ao filho ilustre da cidade quando estive na Prefeitura. Entretanto, o prefeito atual não respeita a história nem a população”, disse.

Em aparte, Waldemar Borges (PSB) ressaltou a justificativa conferida pela administração municipal para a alteração. Segundo ele, a Prefeitura alega exigência da família do cantor. Já o deputado Sileno Guedes (PSB) falou da “expectativa de ouvir do líder do Governo sobre os investimentos do Estado em saúde, educação e rodovias”.

FOTOS: ROBERTO SOARES

# CCLJ aprova indicação para a presidência da Adagro

Nome da engenheira agrônoma Raquel Melo de Miranda ainda precisa passar pelo Plenário da Alepe

A engenheira agrônoma Raquel Melo de Miranda foi aprovada pela Comissão de Justiça (CCLJ) para assumir o cargo de diretora presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro). A servidora de carreira do órgão foi sabatinada ontem pelo colegiado, que chancelou por unanimidade a indicação feita pela governadora Raquel Lyra. Entre os compromissos assumidos, ela disse que reforçará o quadro de pessoal

com servidores aprovados em concurso. Conforme determina o Regimento Interno, a nomeação ainda terá que passar pelo Plenário da Alepe.

Durante a reunião, Miranda falou sobre a atuação da autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, destacando ações como fiscalização de feiras e eventos, monitoramento de doenças e pragas e controle do comércio de agrotóxicos. Um dos pontos levantados foi o desafio de trabalhar com um quadro reduzido. “Em al-



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

**COMPROMISSO - Raquel Miranda foi sabatinada pela Comissão de Justiça e prometeu melhorar o quadro de pessoal da Adagro**

gumas regionais, não há fiscal da área vegetal. Temos que deslocar profissionais para realizar esse serviço”, relatou. “Precisamos de melhorias na estrutura física da Adagro e também no quadro de pesso-

al. Temos um concurso aberto e vamos solicitar a convocação de novos servidores”, anunciou

Entre as necessidades apontadas pelos parlamentares está uma revisão das

normas para simplificar processos, como a emissão da Guia de Transporte Animal (GTA) e a obtenção de registros e cadastros. A importância do fortalecimento da produção familiar em Pernambuco também foi destacada. “Precisamos de uma política integrada, que dê condições ao pequeno produtor de atender ao regramento legal”, observou o deputado Luciano Duque (Solidariedade). O presidente da Comissão, deputado Antônio Moraes (PP), informou que, após a posse da servidora na presidência da Adagro, vai solicitar um encontro com parlamentares para discutir essa questão.

O colegiado de Justiça ainda aprovou o Projeto de Lei Ordinária (PL) nº 357/2023, de autoria da go-

vernadora do Estado, que solicita o remanejamento de R\$ 5,7 bilhões na Lei Orçamentária Anual (LOA). A relatora, deputada Débora Almeida (PSDB), apresentou parecer favorável à proposição e rejeitou duas emendas do deputado Romero Albuquerque (União). As mudanças propostas buscavam transferir recursos da comunicação governamental para ações de combate à violência animal e prevenção de tragédias causadas pelas chuvas. Três deputados registraram voto a favor das emendas: Waldemar Borges (PSB), João Paulo (PT) e Sileno Guedes (PSB). O voto da relatora, com a rejeição das emendas, foi acompanhado pelos deputados Luciano Duque, Renato Antunes (PL) e William Brigido (Republicanos).

## Instalação

## Comissão em Defesa da Enfermagem anuncia primeiras atividades

Em uma reunião acompanhada por entidades representativas da categoria, a Comissão Especial em Defesa dos Profissionais da Enfermagem deu início às atividades ontem. Na ocasião, foram definidos os parlamentares que vão gerir os trabalhos e as primeiras ações. O deputado Gilmar Júnior (PV) foi escolhido para presidir o grupo, que tem como objetivos a valorização salarial e a melhoria das condições de trabalho de técnicos, auxiliares e enfermeiros de Pernambuco.

Uma das principais pautas será a efetivação do piso salarial previsto em lei nacio-

nal atualmente suspensa pelo Supremo Tribunal Federal (STF). “Nosso propósito é lutar por políticas que defendam os interesses dos mais de 133 mil profissionais que atuam no Estado”, comprometeu-se Júnior, pontuando a importância da categoria durante a pandemia de Covid-19. “É preciso romper com o modelo de saúde centrado na figura do médico, valorizando o trabalho multidisciplinar e reconhecendo todos os trabalhadores que salvam vidas”, acrescentou.

Eleito relator dos trabalhos, o deputado João Paulo (PT) reforçou o quadro de

desvalorização profissional. “Ainda que haja a efetivação do piso salarial, esses trabalhadores vão receber abaixo dos R\$ 6.388, valor calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico (Dieese) como o mínimo necessário para a manutenção de uma família no Brasil”, disse.

“Vamos nos somar à luta desses profissionais, trabalhando em prol da valorização salarial”, acrescentou Rosa Amorim (PT), que será vice-presidente do grupo. O colegiado ainda contará com os deputados Joãozinho Tenório (Patriota) e Dani Por-

tela (PSOL), como membros titulares, e Antonio Coelho (União), Doriel Barros (PT), Eriberto Filho (PSB), Joaquim Lira (PV) e Luciano Duque (Solidariedade) como suplentes.

### INTERLOCUÇÃO

Deputado federal por Pernambuco, Carlos Veras (PT) anunciou que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva apresentará, nos próximos dias, uma Medida Provisória (MP) para disciplinar o pagamento do piso salarial da enfermagem no País. “O documento está sendo dialogado com o STF e representantes



FOTO: GIOVANNI COSTA

**VALORIZAÇÃO - Colegiado tem como objetivo a melhoria salarial e das condições de trabalho dos profissionais da área da saúde**

da categoria para garantir que não haja nenhum embargo futuro”, esclareceu.

Integrante da comissão parlamentar do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-PE), Tereza Pinho elogiou a iniciativa do grupo.

“É a primeira vez que os enfermeiros terão um colegiado representativo na Alepe. Considero uma conquista muito grande para os trabalhadores que, infelizmente, não têm o reconhecimento devido da sociedade”, avaliou.

## Aniversário

## 101 anos do PCdoB

Os 101 anos de história do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) motivaram uma homenagem da Assembleia Legislativa na última sexta (31). O aniversário do partido, celebrado no dia 25 de março, foi comemorado numa Reunião Solene, no Auditório Sérgio Guerra. O evento foi solicitado pelo deputado João Paulo Costa, representante do PCdoB na Casa. “Nesses 101 anos, a história do Brasil e do PCdoB estão entrelaçadas numa dinâmica de influência recíproca. Com ideias, lutas e realizações, os comunistas ajudaram a construir o Brasil, e o fluxo vivo e contínuo da luta de classes no Brasil enriqueceu o partido”, observou o parlamentar, na justificativa apresentada para a homenagem. Além dele, a homenagem ao PCdoB teve a presença dos deputados estaduais João de Nadegi (PV) e Dani Portela (PSOL), assim como a dos deputados federais Renildo Calheiros (PCdoB) e Silvio Costa Filho (Republicanos). Marcelino Granja, presidente do PCdoB em Pernambuco, recebeu, em nome do partido, uma placa comemorativa.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

## Atos

## ATO Nº. 329/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004497/2023, do **Deputado William Brígido**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **LUIS VICTOR DO REGO FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **SUELI DAS GRAÇAS CLARO DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 14% (quatorze por cento), a partir do dia 1º de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## ATO Nº. 335/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004597/2023 e no Ofício nº 200/2023, do **Presidente, Deputado Álvaro Porto**, **RESOLVE**: exonerar **MARCO TULIO ALVES SAMPAIO**, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Estrutura da Superintendência de Comunicação Social, nomeando para o referido cargo, **ÊNIO ARRUDA DO VALE**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 31 de março de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## ATO Nº 347/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 20/2023, do Deputado Aglailson Victor.

**RESOLVE**: Considerar licenciado em caráter cultural ao Deputado Aglailson Victor, no período de 8 a 30 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, em 03 de abril de 2023.

**ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 348/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004684/2023 e no Ofício nº 204/2023, do **Presidente, Deputado Álvaro Porto**, **RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº 342/23, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 1º de abril de 2023, referente à nomeação de **BENILZA MATIAS DE ALMEIDA**.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 349/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004585/2023, do **Deputado William Brígido**, **RESOLVE**: tornar sem efeito o Ato nº 329/23, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 31 de março de 2023, referente à exoneração de **LUIS VICTOR DO RÉGO FERREIRA**.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 350/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004693/2023 e no Ofício nº 207/2023, do **Presidente Deputado Álvaro Porto**, **RESOLVE**: exonerar **PERDILIANO NICEAS DE ALBUQUERQUE NETO**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo PL-AGP, da Estrutura da Presidência, a partir do dia 04 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 351/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004649/2023 e no Ofício nº 68/2023, do **Deputado Claudiano Filho**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 352/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004679/2023, do **Deputado William Brígido**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ISIS DE MELO SILVA LIMA BASTOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 22 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 353/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004671/2023, e no Ofício nº 51/2023, do **Deputado Nino de Enoque**,

**RESOLVE**: exonerar o servidor **NADIEL ANTÔNIO VICENTE**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **EVANDRO JOSÉ DA SILVA**, a partir do dia 04 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 354/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004650/2023 e, no Ofício nº 69/2023, do **Deputado Claudiano Filho**,

**RESOLVE**: nomear **ANTONIO JEFFERSON QUENTAL LEITE**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, a partir do dia 05 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº 355/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004693/2023 e, no Ofício nº 207/2023, do **Presidente, Deputado Álvaro Porto**,

**RESOLVE**: nomear **PERDILIANO NICEAS DE ALBUQUERQUE NETO**, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Estrutura da Procuradoria Geral, a partir do dia 04 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## ATO Nº356/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004674/2023 e no Ofício nº 042/2023, do **Deputado Romero Sales Filho**,

**RESOLVE**: nomear **THAIS DE PAULA SOUZA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 31,60% (trinta e um vírgula sessenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA: Presidente**, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francismar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente**, Deputado William Brígido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Diogo Case Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Reportagem e edição** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Ivanna de Castro; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

**ATO Nº 357/23**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004694/2023 e no Ofício nº 214/2023, do Primeiro Secretário, Deputado Gustavo Gouveia, RESOLVE: nomear EMILIANO FERRAZ NOVAES DE LIMA, para cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Estrutura da Superintendência de Tecnologia da Informação, a partir do dia 04 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

**ATO Nº 358/23**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004695/2023 e no Ofício nº 215/2023, do Primeiro Secretário, Deputado Gustavo Gouveia, RESOLVE: nomear ALEXANDRE FERRAZ NOVAES DE LIMA, para cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-ADJ, da Estrutura da Superintendência de Gestão de Pessoas, a partir do dia 04 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

**ATO Nº 359/23**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 004696/2023 e no Ofício nº 095/2023, do Deputado Gustavo Gouveia, RESOLVE: exonerar o servidor ABINADABE DIAS DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, MARINEIDE DA COSTA JOAQUIM, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 04 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**  
Presidente

**Editais**

## COMISSÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA MATERNO INFANTIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Convoco, nos termos do art. 124, §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: DÉBORA ALMEIDA (PSDB), GILMAR JÚNIOR (PV), RODRIGO NOVAES (PSB), SIMONE SANTANA (PSB) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: CLEBER CHAPARRAL (UNIÃO), JOEL DA HARPA (PL), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), ROSA AMORIM (PT) e WILLIAM BRIGIDO (REPUBLICANOS) para a reunião de eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão Especial de Atenção e Promoção à Assistência Materno Infantil, a ser realizada às 10h (dez horas) e 30min (trinta minutos) do dia 10 de abril (segunda-feira) do corrente ano, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista.

Recife, 03 de abril de 2023.

**SOCORRO PIMENTEL**  
DEPUTADA ESTADUAL

**Ordem do Dia**

**VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.**

**ORDEM DO DIA**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 312/2023**

**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Autor do Projeto:** Deputado João Paulo Costa

Altera a Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de instituir a Comissão de Defesa do Consumidor.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**Dispensado o Interstício na Forma Regimental**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2023

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 413/2023**

**Autor:** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Aprova a indicação governamental à pessoa da Senhora Raquel Melo de Miranda, para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1066/2023**

**Autor:** Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da PMPE no sentido de reativar o Posto Policial do Distrito de Três Ladeiras, localizado no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1067/2023**

**Autor:** Dep. Mário Ricardo

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife no sentido de viabilizarem serviços de construção de Muro de Arrimo na Rua Âmbar, 138, no bairro de Alto José Bonifácio, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1068/2023**

**Autor:** Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA visando à implantação de rede de água para o Loteamento Menino Jesus de Praga, no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1069/2023**

**Autor:** Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA visando o abastecimento de água do bairro do Alto São Miguel, no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1070/2023**

**Autor:** Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Educação e Esportes e à Secretária de Saúde, no sentido de aumentar o atendimento e os cuidados à pessoa com síndrome de Down, ampliando as equipes que trabalham de forma interdisciplinar nas áreas de saúde e educação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1071/2023**

**Autor:** Dep. Antonio Coelho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de viabilizarem em caráter de urgência, a reparação e manutenção da pavimentação asfáltica da Rodovia PE-213, do Município de Sanharó ao Distrito de Xucuru, no Município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1072/2023**

**Autor:** Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Civil, ao Secretário de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor Presidente em Exercício da COMPESA no sentido de que sejam retomadas as obras de recuperação da sub-adutora e ampliação do sistema de abastecimento de água da Vila São Benedito, no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1073/2023**

**Autor:** Dep. Aglailson Víctor

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente em exercício do DER-PE no sentido de que sejam realizadas melhorias na Rodovia P- 062, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1074/2023**

**Autor:** Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando a pavimentação da via vicinal que liga o Distrito de Jatiúca, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, ao Município de Calumbi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1075/2023**

**Autor:** Dep. William Brigido

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado e ao Secretário da Fazenda do Estado no sentido de possibilitar o parcelamento do pagamento do IPVA em até doze vezes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1076/2023**

**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Doutor Lourenço Sá, no Bairro de Socorro na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1077/2023**

**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Caracol, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1078/2023**

**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Avenida Doutor Francisco Correia, no Bairro do Centro, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1079/2023**

**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Dario Luiz, no Bairro de Rosina Labanca, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1080/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Pastor Nelson Carneiro, no Bairro de Rosina Labanca, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1081/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Barão de Loreto, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1082/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Lenita de Souza, no Bairro da Tabatinga, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1083/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Alemanha, no Bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1084/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Travessa da Bandeira, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1085/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua João Lopes, no Bairro do Curado, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1086/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Nossa Senhora do Desterro, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1087/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Marechal Hermes da Fonseca, no Bairro de Socorro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1088/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Cajueiro Doce, no Bairro de Malvinas, na Cidade de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1089/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública no Sítio Queceque, no Bairro do Centro, na Cidade de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1090/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Dois de Março, no Bairro do Alto da Bondade, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1091/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Seis de Janeiro, no Bairro de Águas Compridas na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1092/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Teotônio Vilela, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1093/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Bela Cruz, no Bairro de Santa Mônica, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1094/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Júlio Ribeiro, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1095/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DETRAN/PE no sentido de incluírem transferências de veículos dentre os serviços que são disponibilizados na Unidade do Detran no Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1096/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Nazaré, no Bairro de Santa Mônica, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1097/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua São Mateus, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1098/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua do Sossego, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1099/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Angola, no Bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1100/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na 5ª Travessa Boa Esperança, no Bairro do Centro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1101/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Mato Grosso, no Bairro de Vila do Reinado, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1102/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Dário Luiz, no Bairro de Rosina Labanca, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1103/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Córrego da Andorinha, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1104/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Apolônio Silva Júnior, no Bairro de Tiúma, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1105/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Doutor Lourenço Sá, no Bairro de Socorro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1106/2023****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Caracol, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1107/2023****Autor:** Dep. Doriel Barros

Apelo à Presidente do Banco do Brasil, à Superintendente Regional do Nordeste do Banco do Brasil e à Superintendente Estadual de Pernambuco do Banco do Brasil no sentido de que seja reinstalada a agência do Banco do Brasil na cidade de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1108/2023****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo e ao Presidente da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE no sentido de que seja reaberto o escritório regional da Jucepe no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1109/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo à Prefeita do município de Igarassu e ao Secretário da Cidade no sentido de solicitar a capinação da Rua Ana Cleide, localizada no bairro de Santa Luzia, na cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1110/2023**

**Autor:** **Dep.** Joel da Harpa

Apelo à Prefeita do município de Igarassu e ao Secretário da Cidade no sentido de solicitar o calçamento da Rua Ana Cleide, localizada no bairro de Santa Luzia, na cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1111/2023**

**Autor:** **Dep.** Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Olinda, ao Secretário Executivo Manutenção Urbana e ao Diretor-Presidente – COMPESA no sentido de solicitarem o serviço de saneamento básico na Rua Petrolândia, localizada no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1112/2023**

**Autor:** **Dep.** Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Olinda, ao Secretário Executivo Manutenção Urbana e ao Diretor Presidente COMPESA no sentido de solicitarem o serviço de saneamento básico na Rua da Harmonia, localizada no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1113/2023**

**Autor:** **Dep.** Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Olinda, ao Secretário Executivo Manutenção Urbana e ao Diretor Presidente COMPESA no sentido de solicitarem o serviço de saneamento básico na Rua da União, Peixinhos, Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1114/2023**

**Autor:** **Dep.** Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura no sentido de solicitarem a construção de uma escadaria na comunidade Córrego da Jaqueira, no bairro de Linha do Tiro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1115/2023**

**Autor:** **Dep.** Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife, ao Secretário-executivo de Defesa Civil e à Secretária de Infraestrutura no sentido de solicitarem a construção de um muro de arrimo na comunidade Córrego da Jaqueira, no bairro da Linha do Tiro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1116/2023**

**Autor:** **Dep.** Aglailson Victor

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos no sentido de que seja realizado um Mutirão da Cidadania no Distrito de Upatininga, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1117/2023**

**Autor:** **Dep.** José Patriota

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER-PE visando a pavimentação da via vicinal que liga a sede do Município de Tuparetama ao Distrito de Riacho do Meio, no Município de São José do Egito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1118/2023**

**Autora:** **Dep.** Rosa Amorim

Apelo ao Prefeito do município de Barreiros no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1119/2023**

**Autora:** **Dep.** Rosa Amorim

Apelo ao Prefeito do município de Caruaru no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1120/2023**

**Autora:** **Dep.** Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social no sentido de que seja divulgado no sítio oficial do Governo do Estado, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, o cronograma das obras das barragens de contenção das cheias, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil, dos Bombeiros e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, à existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com as Prefeituras ou Governo Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1121/2023**

**Autora:** **Dep.** Rosa Amorim

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Executiva de Serviços Urbanos e Defesa Civil, para que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1122/2023**

**Autora:** **Dep.** Rosa Amorim

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de

suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1123/2023**

**Autora:** **Dep.** Rosa Amorim

Apelo ao Prefeito do município de Palmares no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1124/2023**

**Autora:** **Dep.** Rosa Amorim

Apelo ao Prefeito do município do Recife e ao Secretário-Executivo de Defesa Civil do Recife no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1125/2023**

**Autora:** **Dep.** Rosa Amorim

Apelo ao Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1126/2023**

**Autor:** **Dep.** Izaias Régis

Apelo ao Prefeito do Município de Garanhuns, à Secretaria de Educação do Município de Garanhuns e ao Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns no sentido de adotarem medidas urgentes, com relação as apreensões envolvendo os ônibus do transporte escolar municipal, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1127/2023**

**Autor:** **Dep.** Aglailson Victor

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente em exercício do DER-PE no sentido de que sejam realizadas obras de recapeamento asfáltico na Rodovia PE-091, no trecho que liga o município de Macaparana ao Distrito de Pirauá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única da Indicação nº 1128/2023**

**Autora:** **Dep.** Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Cultura Silvério Pessoa e à Presidente da FUNDARPE no sentido de que seja incluído nos sítios oficiais da Secretaria de Cultura e da FUNDARPE o laudo técnico que subsidiou a interdição completa do equipamento cultural Cinema São Luiz, situado na Rua da Aurora, n. 175, Boa Vista; bem como os prazos de conclusão do projeto de reestruturação e de reabertura do cinema.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 280/2023**

**Autor:** **Dep.** Eriberto Filho

Voto de Aplausos à Tenente-Coronel Denize Manso de Oliveira, por assumir o Comando da Cavalaria da Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 281/2023**

**Autor:** **Dep.** Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com a Senhora Lucielle Laurentino, pelo Prêmio Nisia Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 282/2023**

**Autor:** **Dep.** Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Sub. Ten Josimário Santana de Paiva, ao 1º Sgt PM Dorgival Tavares dos Santos Junior, ao 1º Sgt. PM Murilo Ricardo dos Santos, ao 2º Sgt. PM Josias Andrade Silva Júnior, ao 3º Sgt. PM Márcio Soares Gomes da Silva, ao 3º Sgt. PM Paulo Henrique Gomes Machado, ao Cb. PM Vanderson Leonardo de Oliveira, ao Cb. PM Matheus Soares de Vasconcelos, ao Cb. PM David Pires Galvão da Luz, ao Sd. PM José Victor Alves da Silva, ao 3º Sgt. PM Carlos Alberto de Amorim Júnior, ao 3º Sgt. PM Adriano Mak Xavier Vasconcelos, ao 3º Sgt. PM Múcio Scoevola Burgos de A. Maranhão, ao Cb. PM Diogo Correia Santos, ao Cb.PM Carlos Fonseca Avelino de Albuquerque, ao Cb. PM Jacinto Bernardo Dantas Neto, ao Sd. PM Roberto Pereira dos Santos e ao Sd. PM Bruno Matteus Berto Lacerda, pelo reconhecido trabalho em operação denominada “Caveira 08”, que envolveu tráfico de entorpecentes, porte ilegal de armas de fogo e munições.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 283/2023**

**Autor:** **Dep.** Rodrigo Farias

Voto de Aplausos ao Prefeito da cidade do Recife, João Henrique de Andrade Lima Campos, pelo apoio ao Brega *Awards*, evento que aconteceu no último dia 21 de março, no Teatro de Santa Isabel, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 284/2023**

**Autor:** **Dep.** Izaias Régis

Voto de Congratulações com o jornal a Folha de Pernambuco, pela passagem dos seus 25 anos de fundação, em 3 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 285/2023**

**Autor:** **Dep.** Izaias Régis

Voto de Congratulações ao Jornal do Comercio, pela passagem dos seus 104 anos de fundação, em dia 3 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 286/2023**

**Autor:** **Dep.** Renato Antunes

Voto de Aplausos à Polícia Federal do Brasil pelo trabalho realizado nas investigações que desmantelaram planos para sequestro e homicídio do Senador Sergio Moro e sua família, além de outras autoridades públicas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

**Discussão Única do Requerimento nº 287/2023**

**Autora:** Dep. Rosa Amorim

Voto de Congratulações com o Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, para Wellington Dias, Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e para Paulo Teixeira, Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, pelo relançamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

## Atas

**ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2023.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO**

A’S 10 HORAS DE 23 DE MARÇO DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; IZAIAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOSÉ PATRIOTA; LUCIANO DUQUE; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RODRIGO FARIAS; RODRIGO NOVAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (30 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; AGLAILSON VÍCTOR; ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; ERIBERTO FILHO; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JEFERSON TIMOTEO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; KAIO MANICOBA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES E SIMONE SANTANA. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS RODRIGO FARIAS E JOAOZINHO TENÓRIO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE REGISTRA O DIA ESTADUAL DE COMBATE AS FAKE NEWS NO PRÓXIMO DIA 24 DE MARÇO, INSTITUÍDO POR PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA, E ALERTA PARA O PERIGO DA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS POR MOVIMENTOS DE EXTREMA DIREITA, QUE AFETAM A DEMOCRACIA BRASILEIRA, CAUSANDO A DESCONSTRUÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E MINANDO A CONFIANÇA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO TRADICIONAIS. O DEPUTADO RELEMBRA TAMBÉM QUE A PROPAGAÇÃO DE DESINFORMAÇÃO ESTIMULOU O USO DE REMÉDIOS SEM EFICÁCIA COMPROVADA NO COMBATE A COVID-19 E DESCREDBILIZOU AS VACINAS. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA ROSA AMORIM, QUE DISCURSA SOBRE O RETORNO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), ASSINADO ONTEM PELO PRESIDENTE LULA NA CIDADE DO RECIFE. A DEPUTADA REGISTRA A IMPORTÂNCIA DESSA INICIATIVA PARA O COMBATE À FOME E A INSEGURANÇA ALIMENTAR, BEM COMO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. A DEPUTADA AFIRMA AINDA QUE O PROGRAMA IRÁ PRIORIZAR MULHERES E AS COMUNIDADES INDÍGENAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE COMENTA QUE O HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA, EM GARANHUNS, ENCONTRA-SE SOBRECARREGADO E REGISTRA O ENCONTRO COM A GOVERNADORA RAQUEL LYRA PARA TRATAR DA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO. NA SEQUÊNCIA, O PARLAMENTAR FAZ UM APELO À GESTÃO ESTADUAL PARA QUE HAJA A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA PE-423, QUE LIGA SÃO CAETANO A GARANHUNS, E ELOGIA O DESEMPENHO DA GOVERNADORA DURANTE OS EVENTOS COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE LULA. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS, QUE CRITICA A FALTA DE SEGURANÇA NO EVENTO DO PRESIDENTE LULA EM RECIFE NA DATA DE ONTEM, AFIRMANDO QUE TEVE NOTÍCIA DE MUITOS ROUBOS DE CELULARES NA OCASIÃO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE REGISTRA O DIA DA ÁGUA EM 22 DE MARÇO E DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A FALTA DE ÁGUA NO SERTÃO DO ARARIPE PROVOCADA PELOS PROLONGADOS PERÍODOS DE ESTIAGEM. A DEPUTADA DEFENDE A PROMOÇÃO DE AÇÕES CONCRETAS PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA E RESSALTA QUE A CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE NEGREIROS É UMA MEDIDA URGENTE PARA GARANTIR A SEGURANÇA HÍDRICA DA REGIÃO, BENEFICIANDO MUNICÍPIOS COMO ARARIPINA, BODOCÓ, EXU, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, OURICURI, PARNAMIRIM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE. A DEPUTADA REGISTRA QUE A GOVERNADORA RAQUEL LYRA SINALIZOU POSITIVAMENTE A RESPEITO DO TEMA E QUE AGORA DEFENDERÁ A OBRA JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, QUE REPERCUTE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA, NA QUAL FORAM DISCUTIDOS OS RECENTES ATAQUES DE TUBARÃO E MEDIDAS PARA PREVENIR NOVOS INCIDENTES. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE CRITICA O PROJETO DE LEI Nº 384/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE PROÍBE AS FESTAS “OPEN BAR” EM PERNAMBUCO, AFIRMANDO QUE TAL INICIATIVA PREJUDICA O SETOR DE EVENTOS E TODA CADEIA PRODUTIVA ENVOLVIDA. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, ABIMAEI SANTOS, RODRIGO NOVAES E JOÃO PAULO. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE DISCURSA SOBRE A OPERAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL QUE DESMANTELOU UM PLANO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC) QUE MIRAVA ASSASSINAR O EX-JUIZ E AGORA SENADOR SÉRGIO MORO. O DEPUTADO REPERCUTE ENTREVISTA DO PRESIDENTE LULA, EM QUE ESTE USOU UM PALAVRÃO AO SE REFERIR AO EX JUIZ, AFIRMANDO QUE IRIA SE VINGAR. O DEPUTADO TECE CRÍTICAS À ESQUERDA E AFIRMA QUE O GOVERNO LULA INCENTIVA O AUMENTO DO CRIME ORGANIZADO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOÃO PAULO, ABIMAEI SANTOS E ANTONIO COELHO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO, QUE PARABENIZA A GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELA ENTREGA DO CONJUNTO HABITACIONAL CANAL DO JORDÃO E PELO LANÇAMENTO DO PROGRAMA MORAR BEM. NA SEQUÊNCIA, PARABENIZA O PRESIDENTE LULA PELO LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E PELO ANÚNCIO DE 66 MILHÕES EM OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO RECIFE, RESSALVANDO QUE ESSES INVESTIMENTOS DEVERIAM BENEFICIAR OS OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO QUE SOFREM COM OS MESMOS PROBLEMAS, NÃO SOMENTE A CAPITAL. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOÃO DE NADEGI E PASTOR CLEITON COLLINS. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI Nº 395/2023. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 878 A 1038/2023 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 252 A 266/2023, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS AO REQUERIMENTO Nº 252/2023. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE SOLICITA BOM SENSO E RESPEITO NESTA CASA A RESPEITO DE PALAVRÕES DITOS PELO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS EM APARTE AO DISCURSO DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA. EM SEGUIDA, COMENTA SEU DISCURSO NO PEQUENO EXPEDIENTE, AFIRMANDO QUE ELE NÃO PODE ACUSAR OS MILITANTES DO PT DE ESTAREM ASSALTANDO SEM PROVAS. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS Nºs. 414 A 429/2023. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS Nºs. 288 A 290/2023, ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 1066 A 1128/2023 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 280 A 287/2023. O PRESIDENTE INFORMA QUE, CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 03 DE ABRIL, EM HORÁRIO REGIMENTAL. EM SEGUIDA, TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 27 DE MARÇO, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

**Álvaro Porto**  
Presidente

**Aglailson Víctor**  
1º Secretário

**Pastor Cleiton Collins**  
2º Secretário

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

**PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA ROSA AMORIM**

ÀS 18 HORAS DE 27 DE MARÇO DE 2023, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS DANI PORTELA, JOÃO PAULO E ROSAAMORIM, INICIA-SE A SOLENIDADE DE HOMENAGEM AOS 33 ANOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - SINTEPE , DE INICIATIVA DO DEPUTADO JOÃO PAULO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. A PRESIDENTE ENALTECE A INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA E REGISTRA A IMPORTÂNCIA DA LUTA PELA EDUCAÇÃO PARA A SOCIEDADE. EM ATO CONTÍNUO, CONCEDE A PALAVARA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DESTACA A ATUAÇÃO DO SINTEPE EM DEFESA DA DEMOCRACIA E EXALTA

O SEU PAPEL NAS LUTAS PELA EDUCAÇÃO. COMO A REVOGAÇÃO DA NOVA REFORMA DO ENSINO MÉDIO E A IMPLANTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO EX-DEPUTADO PAULO RUBEM, QUE PROFERE SUA SAUDAÇÃO. OCORRE EXIBIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL E, NA SEQUÊNCIA, UMA MENSAGEM DA SENADORA TERESA LEITÃO. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SENHORA IVETE CAETANO, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. EM SEGUIDA, OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CORAL DOS APOSENTADOS E APOSENTADAS DO SINTEPE. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA IVETE CAETANO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO, RESSALTANDO A RESISTÊNCIA E O PROTAGONISMO DO SINDICATO NAS MAIS DIVERSAS LUTAS, SEMPRE AO LADO DA CLASSE TRABALHADORA NAS SUAS DISTINTAS FACES. OCORRE A LEITURA DE UMA POESIA DE AUTORIA DE JOÃO ALEXANDRINO, DIRIGENTE DO SINTEPE FALECIDO NESTE MÊS. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA À SENHORA MÁRCIA ANGELA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, QUE PROFERE SUA SAUDAÇÃO. EM SEGUIDA, A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE PROFERE MENSAGEM DE REFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA A PALAVRA AOS SENHOR PAULO VALENÇA, EX-PRESIDENTE DO SINTEPE, PARA PROFERIR SUA SAUDAÇÃO. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA MAGNA SILVA, PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, QUE PROFERE MENSAGEM. É CONCEDIDA A PALAVRA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA SALOMAS FILHO, QUE SAÚDA A INSTITUIÇÃO ORA AGRACIADA. NA SEQUÊNCIA, A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PAULO ROCHA, PRESIDENTE DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT), QUE PROFERE SUA SAUDAÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA AOS SENHORES HORÁCIO FRANCISCO E HELENO ARAÚJO, EX-PRESIDENTES DO SINTEPE, QUE PROFEREM SAUDAÇÃO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. A PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA SEXTA-FEIRA, DIA 31 DE MARÇO, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NESTE AUDITÓRIO.

**Álvaro Porto**  
Presidente

**Aglailson Víctor**  
1º Secretário

**Pastor Cleiton Collins**  
2º Secretário

**ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA**

ÀS 18 HORAS DE 31 DE MARÇO DE 2023, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS DANI PORTELA, JOÃO DE NADEGI E JOÃO PAULO COSTA, INICIA-SE A SOLENIDADE DE HOMENAGEM AOS 101 ANOS DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC DO B . DE INICIATIVA DO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DISCURSA ENALTECENDO A HISTÓRIA DO PARTIDO HOMENAGEADO, DESTACANDO SUA ATUAÇÃO DE LUTA EM DEFESA DA DEMOCRACIA E DOS TRABALHADORES; NA SEQUÊNCIA EXALTA O RETORNO DO GOVERNO DO PRESIDENTE LULA E AFIRMA O SEU COMPROMISSO COM AS PAUTAS HISTÓRICAS DO PARTIDO. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SENHOR MARCELINO GRANJA, PRESIDENTE ESTADUAL DO PC DO B. OCORRE EXIBIÇÃO DE VÍDEO COM SAUDAÇÃO DA POETA E VEREADORA DO RECIFE CIDA PEDROSA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO EX-DEPUTADO ESTADUAL E EX VICE-PREFEITO DO RECIFE LUCIANO SIQUEIRA, QUE DISCURSA SOBRE O LIVRO “PC DO B: UM SÉCULO DE LUTAS EM DEFESA DO BRASIL, DA DEMOCRACIA E DO SOCIALISMO”. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO FEDERAL RENILDO CALHEIROS, QUE PROFERE SUA SAUDAÇÃO, ENALTECENDO A HISTÓRIA DE LUTA DO PC DO B PELA DEFESA DOS DIREITOS DO POVO BRASILEIRO. O DEPUTADO RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA VITÓRIA DO PRESIDENTE LULA NO PLEITO DE 2022 E CITA OS DESAFIOS QUE O NOVO GOVERNO TERÁ PELA FRENTE. OCORRE EXIBIÇÃO DE VÍDEO COM SAUDAÇÃO DA MINISTRA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E PRESIDENTE NACIONAL DO PC DO B, LUCIANA SANTOS. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO FEDERAL SILVIO COSTA FILHO, QUE PROFERE SAUDAÇÃO. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE COMENTA SOBRE O DESAFIO DOS PARTIDOS DO CAMPO DA ESQUERDA DEMOCRÁTICA PARA A RECONSTRUÇÃO DO PAÍS APÓS O GOVERNO BOLSONARO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI, QUE PROFERE SAUDAÇÃO EM NOME DO PARTIDO VERDE - PV, PARTIDO INTEGRANTE DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA A PALAVRA À EX-VEREADORA DO RECIFE EDNA COSTA, QUE PROFERE SAUDAÇÃO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA ROBERTA PONTES, PRESIDENTE DA UNIÃO METROPOLITANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO RECIFE, QUE PROFERE SUA SAUDAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR MARCELINO GRANJA, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA E DESTACA A IMPORTÂNCIA DA UNIÃO E CONSTRUÇÃO DE FRENTE AMPLAS PARA SUPERAÇÃO DE OBSTÁCULOS. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 03 DE ABRIL, ÀS 14:30 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

**Álvaro Porto**  
Presidente

**Aglailson Víctor**  
1º Secretário

**Pastor Cleiton Collins**  
2º Secretário

## Expediente

**DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023.**

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 05/2023 – TCE-PE/PRES/GLEG** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária Nº 430/2023 que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Às, 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 477/2023 - GP** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária Nº 431/2023 que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 278/2023 - GP** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária Nº 432/2023 que Dispõe sobre a modificação de atribuições e estrutura remuneratória do cargo de Chefe de Gabinete, passando-o do símbolo PJC-IV para o PJCIII.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 010/2023** - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER informando que foram eleitas as Deputadas Delegada Gleide Ângelo, Débora Almeida e Rosa Amorim que irão compor a Comissão Avaliadora que julgará as indicações

da 10ª Edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres - 2023, e ainda de acordo com a Resolução nº 1.892/2023, esta Comissão será constituída por 02 (duas) representante da Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco – Geraldina Ferreira Lins (Ouvidora da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco e Gisele Souza Lopes (Assistente Administrativa da Diretoria Geral de Enfretamento à Violência e Gênero da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco) e 1 (um) representante da sociedade civil – Betânia Ribeiro – Coordenadora da Câmara Temática da Mulher do COMAGSUL (Consórcio dos Municípios do Agreste e da Mata Sul. À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 21/2023** - DO LÍDER DO PARTIDO PROGRESISTA - PP indicando o Deputado Mário Ricardo, como membro Titular da Comissão Especial para Discussão da Regulamentação e Destinação de Valores a serem Arrecadados em Atividades de Jogos e Apostas. À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 29/2023** - DO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO apresentando os Deputados Joãozinho Tenório (PATRIOTA), Lula Cabral (Solidariedade), Doriel Barros (PT), Waldemar Borges (PSB) e Mário Ricardo (Republicanos como membros Titulares, e os Deputados Debora Almeida (PSDB), Fabrício Ferraz (Solidariedade), João Paulo (PT), Rodrigo Novaes (PSB) e Kaio Maniçoba (PP) como membros Suplentes, para compor a Comissão Especial para Discussão da Regulamentação e Destinação de Valores a serem Arrecadados em Atividades de Jogos e Apostas. À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 052/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informações acerca do Requerimento nº 0123/2023, de autoria do Deputado João Paulo, remetido pelos Ofícios Pres. NºS 00840 e 00841/2023.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 057/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informações acerca do Requerimento nº 203/2023, de autoria do Deputado Sileno Guedes, remetido pelos Ofícios Pres. NºS 02757 e 02760/2023.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 058/2023** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informações acerca do Requerimento nº 0122/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Farias, remetido pelo Ofício Pres. Nº 00838/2023.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 0153, 0154 E 0176/2023** - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópias de Notificação de Tomada de Contas Especial, referentes aos Termos de Compromisso NºS 0222634-44/2007, 0218861-25/2002 E 0223916-71/2007, celebrado com o Estado de Pernambuco. Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 23/2023** - DA DEPUTADA ROSA AMORIM comunicando acerca dos resultados da eleição para Presidente, Vice-Presidente e Relator da Comissão Especial de Combate à Fome, os quais são respectivamente os Deputados Rosa Amorim, Luciano Duque e Doriel Barros. À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 47/2023** - DO DEPUTADO NINO DUQUE solicitando sua substituição como suplente da Comissão de Negócios Municipais, passando a suplência para o Deputado Abimael Santos. À Publicação.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 13/2023** - DO DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO - AGE - encaminhando Análise de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios (Exercícios 2022) e da Estratégia de Longo Prazo Exercícios 2022 a 2026). Às 2ª, 3ª e 12ª Comissões .

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO S/Nº** - DA OUVIDORA DO MINSTÉRIO DE PERNAMBUCO - MPPE encaminhando Relatório de Gestão do Ministério Público de Pernambuco - 2019/2023. Inteirada.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 03 E 04 de abril de 2023, para viagem à São Paulo. Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 020/2023** - DO DEPUTADO AGLAILSON VICTOR solicitando Licença em caráter cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 08 a 30 de abril do corrente ano, para viagem à Portugal, França e Áustria . À Publicação.

X X X X X X X X X X

Aglailson Victor

Ofício

## Ofício GAB - nº 020/2023

Recife, 27 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência Licença em caráter cultural no período de 08 a 30 de abril do corrente ano, por viagem à Portugal, França e Áustria, sem ônus para este poder Legislativo.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima consideração.

Atenciosamente,

Aglailson Victor  
Deputado Estadual

Exmo. Senhor  
Dep. Álvaro Porto  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO  
Nesta

## Projetos

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000433/2023

Torna obrigatória a presença de nutricionista nas equipes de restaurantes, creches, escolas, abrigos e estabelecimentos congêneres sob responsabilidade do Poder Público, no Estado de Pernambuco.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a presença de nutricionista nas equipes de restaurantes, creches, escolas, abrigos e estabelecimentos congêneres sob responsabilidade do Poder Público, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O nutricionista ficará responsável pela elaboração de uma refeição saudável, contemplando os valores calóricos das porções e o potencial nutritivo.

Art. 3º A responsabilidade técnica do nutricionista compreenderá:

I - o planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação das atividades técnicas relacionadas à alimentação e nutrição;

II - a coordenação das atividades de produção, incluindo a seleção, aquisição e conservação de gêneros e produtos, o preparo, a manipulação e o fornecimento da alimentação pronta para consumo; e

III - a assistência, orientação e educação alimentar e nutricional aos usuários.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei visando sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da sua publicação.

## Justificativa

O projeto de lei ora encaminhado à apreciação desta Casa Legislativa tem o objetivo de regulamentar que os estabelecimentos públicos que ofereçam alimentação sejam capacitados através da contratação de nutricionista como responsável técnico pelo cardápio e refeições oferecidas. Preliminarmente, chamo a atenção para a aderência desta iniciativa com o Projeto de Lei nº 4300/2012 do congresso Nacional. Tal profissional atuará como responsável técnico pelo estabelecimento, exercendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação da produção dos alimentos, entre outras disposições.

A medida visa estar em consonância com as medidas internacionais mais recentes que pretendem controlar a ingestão de comidas demasiadamente calóricas pelos consumidores. Adentrando nos aspectos objetivos da proposição, esclareço a Vossas Excelências que o que me move a apresentar esta proposição é a preocupação crescente com a qualidade de vida da população pernambucana, eis que, não obstante essa população esteja tendo mais acesso à alimentação, essa alimentação não tem contribuído decisivamente para preservar o estado nutricional da população brasileira. Serão atribuições do nutricionista: o planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação das atividades técnicas relacionadas à alimentação e nutrição; a coordenação das atividades de produção, incluindo a seleção, aquisição e conservação de gêneros e produtos, o preparo, a manipulação e o fornecimento da alimentação pronta para consumo; por fim, a assistência, orientação e educação alimentar e nutricional aos usuários.

Não obstante o aumento de peso vêm as doenças a ele associadas, como o diabetes, a hipertensão, as cardiopatias, as complicações musculares e esqueléticas e a perda da autoestima e da capacidade laboral, tudo com graves prejuízos à qualidade de vida das pessoas e à força de trabalho da população, bem como um problema de saúde pública. Desta feita, esperamos contar com o apoio de meus Excelentíssimos pares legislativos, a fim de aprovar este projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 21 de Março de 2023.

Pastor Cleiton Collins  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000434/2023

Altera a Lei 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que Cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências, a fim de incluir as vítimas de ataques de tubarão.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 4º .....

X - .....

c) vítimas de ataques de tubarão. (AC) .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

Não é de hoje que Pernambuco é notícia no Brasil e no mundo pelos ataques de tubarão, tendo inclusive sido criado um Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões, com a finalidade de realizar estudos e intervenções a fim reduzir ou até mesmo impedir novos ataques nas praias do Estado, o que reflete sobremaneira no setor econômico e turístico.

Em que pese o trabalho de anos desempenhado pelos estudiosos e o próprio comitê, o número de vítimas ano após ano, só faz crescer, chegando hoje ao número de 77 pessoas vítimas de ataques de tubarão em Pernambuco desde de 1992, computando as duas últimas vítimas neste mês de março.

Após esses novos ataques, surge um clamor da população por maior segurança, que buscando novas intervenções, além do acolhimento e assistência às vítimas dos ataques de Tubarão, por parte do Poder Público. Nesse sentido, se manifestou a Governadora do Estado e demais autoridades, se prontificando adotar medidas mais enérgicas no sentido de fazer cessar esses ataques em Pernambuco.

Com intuito de entender toda a situação entramos ouvimos o especialista em ataques de tubarão, Coronel Neyff Souza, que há mais de quarenta anos atua na área, sendo considerado uma referência internacional no assunto, que nos disse que a implementação de tela de proteção associada a um conjunto de boias, emissoras de eletromagnético, geraria um atrativo sonoro que afastaria os animais da praia, os levando para o alto mar, o que geraria um investimento não dimensionado e tempo, por se tratar do poder público de toda burocracia inerente as finanças públicas.

O tempo é algo intangível e fugaz para quem é vítima, pois passa muito rápido e a sua retomada é imprecisa. Logo, sabemos que os traumas e transtornos que essas pessoas passam para reconstruir suas vidas é inimaginável, pois tudo depende de como elas irão se adaptar a uma nova maneira de viver e para que possam se sentirem úteis, e não um peso na vida de seus familiares, faz

necessário a intervenção do Poder Público, como garantidor que é, para que possa auxiliar nessa passagem, com o menor impacto, se isso é possível.

É fato incontroverso que as vítimas perdem membros e precisam de próteses ortopédicas, como é o caso das últimas duas vítimas, tendo uma perdido o braço e a outra, a perna. Entretanto, o maior problema reside no alto custo dos aparelhos e a demora para obtenção do material junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, uma vez previsto de forma clara e específica que os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), também se aplicam às vítimas de ataques de tubarão, impõe uma ação mais enérgica do Poder Público no que se refere ao atingimento das necessidades dessas pessoas, pois estamos falando de vidas.

Posto isto, pugna pelo apoio dos demais pares, para fins de que o presente projeto que tem uma importância e urgência significativa uma vez apresentado possa ser aprovado e o quanto antes possa virar lei e beneficie as vítimas dos ataques de tubarão e possa auxiliar em novas políticas públicas.

**Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio  
Deputado**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000435/2023

Estabelece o prazo de validade do exame de mormo e anemia infecciosa equina no Estado de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias) para os exames de mormo e anemia infecciosa equina realizado dentro do território do Estado de Pernambuco, a contar da data da coleta da amostra de sangue.

§ 1º O prazo de validade previsto no caput não se aplica ao trânsito animal entre estados, cuja validade do exame observará regulamentação federal e das entidades da federação dentro dos respectivos espaços de autonomia legislativa.

§ 2º A previsão de validade aplica-se unicamente para fins realização do exame e trânsito animal dentro do território pernambucano, não sendo abrangente a animais vindos de outros estados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Nosso projeto se justifica pela necessidade de otimizar a dinâmica de trânsito animal dentro do estado, especificamente equinos criados em propriedade pernambucanas e que por vezes são transitam entre municípios por diversos motivos, carecendo do exame de mormo e anemia infecciosa equina para emissão de Guias de Transito Animal (GTA).

Importante entender que atualmente o exame de mormo e anemia infecciosa equina é comumente realizado pela prova da malina ou a prova sorológica de Fixação de Complemento (FC), e é sobre o prazo de validade desses exames que esta propositura busca trazer previsão legal.

Importa destacar que, no estado do Mato Grosso, através da Lei Estadual nº. 11.272/2020 restou ampliado de 90 para 180 dias o prazo de validade do exame de mormo e anemia infecciosa equina, em virtude do elevado custo dos exames, o reduzido número de laboratórios credenciados e as incertezas quanto a eficácia dos diagnósticos, restrições que reduzem o dinamismo do setor e desestimulam sua continuidade.

Realidade similar foi observada no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, com destaque para Alagoas e Rio Grande do Norte, estados nordestinos e de grande proximidade, em grande parte amparados no que anteriormente dispunha a Instrução Normativa SDA/MS nº 24 de 05/04/2004 e Instrução Normativa DAS/MS nº 14 de 26/04/2013 em que tínhamos previsão federal de validade do TFC de 180 dias, e quanto a orientação para não realização de teste de maleinização em menos de 120 dias, nos remetendo que a realização de exames com prazos de validade de 60 dias já não observa as instruções técnicas de validade e nova realização de dois tipos de diagnósticos distintos.

Destacamos que nosso Projeto de Lei, não visa qualquer alteração dos prazos de validade de diagnóstico para o trânsito equino interestadual, mas objetiva unicamente a delimitação de validade para trânsito desses animais dentro do próprio território pernambucano.

Salientamos que é de competência concorrente dos estados membros legislarem sobre matéria de proteção e defesa da saúde, bem como sobre a nossa fauna, nos termos do art. 24, VI e XII da CF/88, não afastando assim o Estado de Pernambuco de ter uma legislação suplementar à federal, e na inexistência de Lei Federal, poder exercer sua competência supletiva sobre o tema tratado.

O caso em tela, traz consigo um tema unicamente de tempo de validade de um exame de saúde animal, não adentrando em competências de outros entes, bem como não trazendo para a Administração Pública nenhuma nova atribuição ou promoção de despesas, não implicando em temática de iniciativa privada do executivo.

Sendo tema de grande relevância para os proprietários de equinos e que residem das áreas rurais de nosso estado, pedimos o apoio os Ilustres Pares para aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio  
Deputado**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000436/2023

Concede isenção do pagamento de tarifa no transporte público estadual para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos dias de realização da prova.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, aos candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos dias de realização da prova, isenção de tarifa no serviço de transporte público estadual de passageiros no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A isenção abrange todas as modalidades de transporte coletivo estadual, municipal e intermunicipal de característica comum.

Art. 2º A isenção será concedida mediante a adoção de critérios e procedimentos aprovados pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º Para requerer o benefício de isenção, o interessado deverá juntar:

I - cópia de documento de identificação;

II - comprovante de inscrição no Enem.

Art. 4º A utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível, podendo ser gozado apenas no dia de realização das provas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente propositura tem como intuito conceder isenção integral do pagamento de tarifa nos transportes públicos que transitam no Estado de Pernambuco aos candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), válida para os dias de realização do processo seletivo.

Dividido em duas provas e normalmente aplicado aos domingos, o exame faz parte do Sistema de Seleção Unificada, programa do Governo Federal para classificação de candidatos em universidades públicas. Ademais, o Enem também é usufruído para aquisição do financiamento FIES, como substituto ou complemento do vestibular convencional de universidades privadas e como condição para conquista de bolsas de estudos pelo programa nacional ProUni.

Sabe-se que o Governo do Estado de Pernambuco concedeu aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino da Região Metropolitana do Recife (RMR) e aos colistas da Universidade de Pernambuco (UPE) o benefício do VEM Passe Livre, entretanto, vale salientar que os créditos concedidos mensalmente pelo Governo do Estado, são válidos apenas de segunda a sexta, durante o período letivo, ou seja, não contemplaria os dias em que são realizados o exame. Ainda assim, existem os candidatos que estão matriculados em cursos pré-vestibulares e preparatórios ou estudando apenas em suas residências, os mesmos deverão arcar com os custos de transporte para a realização do exame.

É perceptível a importância social do Enem para o acesso ao ensino superior, seja ele público ou privado. Isto posto, garantir que os estudantes possuam plenas condições de chegar ao local de prova é essencial. Diante do exposto, após apreciação, conto com a aprovação desta propositura pelos nobres Pares.

**Sala das Reuniões, em 08 de Fevereiro de 2023.**

**Delegada Gleide Ângelo  
Deputada**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000437/2023

Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de serviço de água, energia elétrica, gás canalizado e telefonia, por motivo de inadimplemento, quando a contratante for mulher de baixa renda vítima de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam as concessionárias de serviço público de energia elétrica, água, gás canalizado e telefonia, no âmbito do Estado de Pernambuco, proibidas de suspenderem o fornecimento do serviço pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por motivo de inadimplemento, quando a contratante for mulher de baixa renda vítima de violência doméstica e familiar, que esteja sob medida protetiva de urgência da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O direito assegurado nesta Lei dar-se-á mediante a apresentação de:

I - termo de deferimento da medida protetiva de urgência;

II - declaração da vítima atestando que dependia financeiramente do agressor ou que com ele dividia as despesas domésticas, tendo se afastado do seu convívio após o deferimento da medida protetiva de urgência; e

III - documento que comprove possuir renda mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, podendo valer-se da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe, que ateste a ausência de vínculo empregatício.

Art. 3º Excluem-se da proibição de suspensão do fornecimento de que trata o art. 1º as seguintes situações:

I - o fornecimento do serviço tenha sido obtido mediante fraude ou de forma clandestina;

II - ocorrência de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem estar de pessoas ou animais, mediante requerimento da autoridade competente; ou

III - necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva nas estruturas utilizadas para fornecimento dos serviços.

Art. 4º O disposto nesta Lei não isenta a contratante de proceder ao respetivo pagamento do débito, podendo a concessionária valer-se dos meios ordinários de cobrança previstos na legislação civil aplicável.

Art. 5º Caberá à contratante comunicar à concessionária acerca da necessidade de fornecimento ininterrupto do serviço, devido à condição de vítima de violência doméstica e familiar de baixa renda sob medida protetiva de urgência, nos termos do art. 2º.

Art. 6º O prazo de que trata o art. 1º será computado a partir do primeiro dia útil após o vencimento da fatura.

Art. 7º A suspensão do serviço após o transcurso do prazo de que trata o art. 1º somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da concessionária, observando-se o disposto no art. 149, da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou

II - multa, a ser fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo, devendo ser revertidos em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 9º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos de proteção ao consumidor, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei objetiva proibir a suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefonia, por motivo de inadimplemento, quando a contratante for mulher de baixa renda vítima de violência doméstica e familiar, que esteja sob medida protetiva de urgência da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

A medida visa proteger e dar condições para o fortalecimento psicossocial e financeiro às vítimas de violência doméstica e familiar.

Registramos que de cada quatro mulheres que sofrem violência doméstica no Brasil, uma não denuncia o agressor porque depende financeiramente dele. E transpor essa barreira é uma das maiores dificuldades delas, posto que a dependência financeira é um dos fatores que fazem as mulheres se submeterem por anos a uma relação abusiva. Lembrando que a cultura machista e patriarcal que persiste em nosso país dificulta a conquista da autonomia financeira, o alcance aos mais elevados níveis de ensino e ainda reserva às mulheres o espaço doméstico.

Quando são expedidas as medidas protetivas de urgência da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em que os agressores são removidos do lar, muitas mulheres se veem materialmente desamparadas pelo Estado e pela sociedade, o que resulta por vezes no retorno ao relacionamento abusivo devido à dependência econômica.

Logo, é fundamental que o Estado crie políticas públicas de enfrentamento à violência e de empoderamento feminino. Essas políticas devem perpassar todos os eixos: educação, moradia, trabalho, saúde, etc. Por isso propomos o presente projeto de Lei, a fim de dar condições para que essas vítimas tenham oportunidade de se integrar ou reintegrar a uma vida autossuficiente.

Registramos que a maior parte das mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar possuem filhos, o que prejudica ainda mais a reestruturação das contas do lar.

No mais, trazemos a essas razões legislativas o disposto no inciso XIII, do parágrafo único do art. 5º, da Constituição do Estado de Pernambuco: " *é competência comum do Estado e dos Municípios: (...) combater todas as formas de violência contra a mulher* ".

Vale salientar que a Assembleia Legislativa de Pernambuco já aprovou proposta de lei semelhante – a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019 –, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco, bem como proíbe o corte do fornecimento do serviço de energia elétrica por inadimplemento nas unidades onde existam pessoas usuárias de equipamentos vitais à preservação da vida.

Recentemente, a Câmara Municipal do Recife também aprovou medida semelhante, de autoria do vereador Rinaldo Júnior (PSB), que suspende o corte de água e energia elétrica durante 120 dias, devido à situação de calamidade provocada pela pandemia do novo coronavírus, a qual foi sancionada pelo prefeito Geraldo Julio (PSB).

No dia 23 de março, também foi proferida uma decisão da 3ª Vara Cível do Recife que proibiu o corte de energia elétrica de consumidores residenciais durante o período de isolamento devido à pandemia do novo coronavírus. Com isso, as pessoas que ficaram sem luz por causa da falta de pagamento tiveram o serviço restabelecido, em todo o estado. De acordo com o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), a decisão do juiz Júlio César Santos acatou um pedido feito pela Defensoria Pública do Estado, em uma ação civil pública.

Percebe-se que já há nas instituições públicas e na sociedade o sentimento social de compreensão pela não suspensão de serviços essenciais por falta de pagamento, quando o devedor se encontra em situação desfavorável que configura hipótese de força maior.

Ressaltamos que a competência legislativa para a propositura do presente Projeto de Lei encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpre salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de novas atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

A proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 08 de Fevereiro de 2023.**

**Delegada Gleide Ângelo**  
**Deputada**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000438/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de disponibilizar leitores ópticos com reprodução sonora.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 17-A, com a seguinte redação:

"Art. 17-C. Os hipermercados, supermercados e demais estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar dispositivo de áudio para reprodução sonora do preço consultado, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos de leitura óptica de código de barras oferecidos à sua clientela, em funcionamento no Estado de Pernambuco. (AC)

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará os infratores a penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao que dispõe esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A proposição elucidada acima possui o objetivo de garantir maior acessibilidade e inclusão social. Sabemos que ler pequenas etiquetas com preços, fixadas nas prateleiras dos supermercados e outros estabelecimentos comerciais, é uma atividade descomplicada para a maior parte da população. Entretanto, para alguns indivíduos que possuem problemas de visão ou dificuldade de leitura, essa pequena tarefa pode se tornar inviável.

A fim de prover a este grupo um meio efetivo de inclusão social, a proposta apresentada busca obrigar os estabelecimentos comerciais a disponibilizarem um dispositivo de áudio que reproduza sonoramente o preço dos produtos consultados nos equipamentos de leitura óptica de código de barras. A medida em questão beneficiará essa parcela da população, tornando uma ação cotidiana mais acessível e efetiva.

Ainda assim, cabe salientar que o Código de Defesa do Consumidor garante a todos os usuários o respeito à sua dignidade, a melhoria da sua qualidade de vida e o acesso à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços.

Por todo exposto, é papel desta casa criar mecanismos assertivos que proporcionem convívio social de qualidade para todos. Sendo assim, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação da matéria.

**Sala das Reuniões, em 08 de Fevereiro de 2023.**

**Delegada Gleide Ângelo**  
**Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000439/2023

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Vicente Moreno Filho.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Vicente Moreno Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

É com muita honra que apresento nesta Casa Legislativa o nome para apreciação dos meus Pares, o advogado Cearense que trago a luz dos nossos trabalhos para o agraciamento com o Título de Cidadão Pernambucano.

Sendo o nosso querido Estado uma terra acolhedora de personalidades singulares que dedicaram sua vida a um trabalho, e deixaram como obra histórias de liderança, profissionalismo e dedicação ao próximo, trago o nome de Vicente Moreno Filho, para se juntar aos filhos do Leão do Norte.

Vicente Moreno Filho é o filho caçula de uma família de mais 8 irmãos, todos oriundo da cidade de Várzea Alegre, situada no sertão do Ceará. Devido às dificuldades próprias do sertão e vislumbrando um futuro melhor para os seus filhos, o seu pai Vicente Batista Moreno proprietário de uma loja de tecidos naquela cidade foi pioneiro e decidiu migrar para a cidade do Recife-PE, no final da década de 40, tendo inicialmente se instalado no centro como administrador de uma pousada e, posteriormente, transferindo-se com a família para a Rua da Harmonia em Casa Amarela onde abriu um estabelecimento comercial conhecido como "Armazem Moreno" para venda de diversos produtos e utensílios dos lar.

Chegou no Recife no início dos anos 50, com aproximadamente 6 anos de idade, e foi morar com sua família em uma casa situada nos fundos do "Armazém Moreno", próximo ao canal que atravessa a Rua da Harmonia em Casa Amarela, tendo logo cedo que auxiliar os irmãos no ofício, porém, com muito sacrifício familiar, era sempre matriculado nos melhores colégios à época, sob a incansável e eficiente fiscalização das lições tomadas pela sua irmã Berenice Moreno.

Estudou as primeiras séries primárias no Educandário São José em Casa Amarela, indo depois para o Colégio Nóbrega. Já como estudante secundário no Colégio Marista, além de compatibilizar as suas atividades no "Armazém Moreno" e nos estudos, lecionava naquela instituição no período noturno, alfabetizando adultos, sendo um dos seus alunos o seu próprio irmão, mais velho, muito querido, André Moreno.

Ingressou de forma exitosa na Faculdade de Direito do Recife em 1966, repetindo o feito dos seus irmãos mais velhos Dário Moreno e José Batista Moreno, com o reconhecimento do seu genitor de que "não tinha feito nada mais do que sua obrigação", tendo atravessado um dos períodos mais turbulentos da estória deste país para um estudante universitário, sobretudo de direito, formando-se na famosa Casa de Tobias Barreto na polêmica Turma de 1970, com colegas impedidos de se formarem, com supressão do nome "Dom Helder" da placa comemorativa, tudo sob os auspícios da Ditadura Militar.

Como estudante de direito, revelou-se muito vocacionado para a profissão que exerce, atuando como estagiário em alguns escritórios de advocacia da cidade que o lapidaram nas suas características mais marcantes, quais sejam: iniciativa, argumentação, retórica, perspicácia e dedicação, é um abnegado na luta pelos direitos de sua clientela. Reconhecido pela sua militância incansável, com mais de 55 anos de atividades diárias no Tribunal de Justiça, no fórum do Recife e atuação em diversas Comarcas.

Estado de Pernambuco, com mais de mil processos registrados sob o seu patrocínio, seu nome é uma notória referência dentro do Poder Judiciário Pernambucano e na OAB/PE. Trata-se de um peregrino nos corredores da Justiça Pernambucana, poucos conseguem o acompanhar nos seus passos rápidos. Popular entre os serventuários pela sua cordialidade e descontração, é um advogado que respeita a liturgia do funcionamento do Judiciário, tendo resignação e humildade para aguardar, pacientemente, ser atendido pelos juizes e desembargadores. A sua posição como advogado, sem dúvida, é motivo de preocupação pela parte adversa, tamanha é a sua dedicação nos processos que patrocina, sendo contundente nos seus argumentos e no direito que defende.

Aqui fincou raízes sólidas, tem conhecimento do folclore local e das manifestações artísticas como poucos pernambucanos, acompanhando pessoalmente todos os eventos culturais que ocorrem no Estado de Pernambuco, a exemplo do carnaval, festas Juninas, missa do vaqueiro, casa da rabeca, apresentações de cavalo marinho, maracatu rural e de ciranda de Lia de Itamaracá, sendo um grande incentivador e promotor de cantorias de viola, declamadores de poesia e rodas de choroinho, nutrido a amizade de diversos músicos e artistas pernambucanos. Alheio aos apelos de colunas sociais, holofotes e promoções pessoais na mídia, Vicente Moreno Filho, nunca passa despercebido pelo seu enorme carisma, pois é exemplo de humildade, amizade, simpatia e dignidade.

Pensando no reconhecimento de toda a sua carreira, e como um meio de agradecimento a todo serviço prestado a população pernambucana, vejo como mais que oportuno, o momento de reconhecer, o Advogado Vicente Moreno Filho, um verdadeiro pernambucano, sendo assim solicito aos meus ilustres pares a aprovação do referido projeto.

**Sala das Reuniões, em 01 de Março de 2023.**

**Antônio Moraes**  
**Deputado**

**Às 1ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000440/2023

Inscribe o nome de Barbara Pereira de Alencar no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica inscrito o nome de Bárbara Pereira de Alencar no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz, depositado no Museu Palácio Joaquim Nabuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Nascida no dia 11 de fevereiro de 1760 em Senhor Bom Jesus dos Afiltos de Exu, sertão de Pernambuco, na Fazenda Caiçara — pertencente ao patriarca da família Alencar, o português Leonel Alencar Rego, seu avô, Bárbara Pereira de Alencar foi uma comerciante e revolucionária brasileira. É uma das poucas mulheres participantes da Revolução Pernambucana e da Confederação do Equador.

A Revolução de 1817, portanto, traz em sua história a participação dessa sertaneja de Exu que lutou para livrar a província da opressão da Coroa Portuguesa. Durante a Revolução Pernambucana, Bárbara teve os bens da família confiscados e foi presa e recolhida ao Quartel de 1ª Linha, entre a Fortaleza de Nossa Senhora de Assunção e a Cadeia do Crime (depois Cadeia Pública). De lá, saiu para as prisões do Recife e posteriormente da Bahia, conforme depoimento autorizado do Barão de Studart.

Em 1980 o escritor Caetano Ximenes de Aragão publicou o épico livro-poema Romanceiro de Bárbara sobre a Confederação do Equador com ênfase na saga desta heroína em 77 poesias (ARAGÃO. Caetano Ximenes de. Romanceiro de Bárbara). No ano de 2010, foi reeditado pela secretaria de cultura do Ceará sob a coleção Luz do Ceará.

Bárbara de Alencar carrega o título da primeira presa política no Brasil, e teve o seu nome inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, através da Lei Federal nº 13.056, de 22 de dezembro de 2014.

A heroína republicana Bárbara de Alencar era mãe dos também revolucionários José Martiniano Pereira de Alencar e Tristão Gonçalves de Alencar. Defendendo reflexões republicanas, representa a força da mulher sertaneja, a qual combateu a opressão da Coroa Portuguesa. Mulher revolucionária que batalhou na Confederação do Equador e, no contexto da Revolução Pernambucana de 1817, ergueu a bandeira da causa com muita determinação e coragem, encorajando as mulheres sertanejas a erguerem a bandeira da liberdade. Ousadia, sonho e luta marcaram sua trajetória da revolucionária Bárbara de Alencar, que nasceu em Exu, Sertão do Araripe.

No ano de 1932, Bárbara morreu depois de várias peregrinações em fuga da perseguição política, na cidade piauiense de Fronteiras, e sepultada em Campos Sales, no Estado do Ceará. Seu túmulo está em processo de tombamento.

Incluir o nome no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz, consagra e eterniza o nome da heroína Bárbara Pereira de Alencar, que marcou a história do Estado de Pernambuco, cuja bravura e heroísmo contribuiu com a formação da identidade pernambucana, a defesa de direitos e com a luta por liberdade e justiça social.

Tendo em vista, assim, toda essa trajetória da heroína pernambucana Bárbara Pereira de Alencar, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

**Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2023.**

**Socorro Pimentel**  
**Deputada**

**Às 1ª, 5ª comissões.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000441/2023**

Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio à Conservação de Sementes Crioulas do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Política de Apoio à Conservação de Sementes Crioulas do Estado do Pernambuco poderá ser implementada de forma articulada com as políticas, programas, planos e ações de desenvolvimento rural, meio ambiente, agroecologia e segurança alimentar.

Parágrafo único. Para fins de entendimento e aplicação desta Lei, sementes crioulas podem ser compreendidas como:

I - recursos genéticos vegetais conservados, adaptados e melhorados, ao longo do tempo, por povos tradicionais, agricultores e pesquisadores, que resultam da interação entre o ser humano e a natureza por meio da prática da agricultura, incorporando conhecimentos, saberes populares e características socioculturais dos povos; e/ou

II - agrobiodiversidade e sociobiodiversidade, incluídos os materiais genéticos como mudas, ramas, estacas, bulbos, batatas e outras formas de propagação vegetal.

Art. 2º A Política Estadual de Apoio à Conservação de Sementes Crioulas tem os seguintes objetivos:

I - resgatar e conservar sementes caracterizadas como crioulas, tradicionais e varietais;

II - promover a produção, o melhoramento e a proteção de contaminação genética de sementes crioulas, tradicionais e varietais;

III - promover a comercialização e a aquisição de produtos da agrobiodiversidade e da sociobiodiversidade por programas públicos;

IV - promover a agroecologia, a proteção dos recursos naturais e o desenvolvimento rural sustentável; e

V - fortalecer a produção de alimentos, as plantas medicinais, os biofármacos, as plantas bioativas, as fibras, as madeiras, as fontes de energias renováveis e o artesanato da agricultura familiar e camponesa.

Art. 3º A Política Estadual de Apoio à Conservação de Sementes Crioulas tem as seguintes diretrizes:

I - incentivar a prospecção, o resgate, a multiplicação, a seleção e conservação de sementes crioulas, tradicionais e varietais;

II - apoiar, inclusive com recursos subsidiados para ações de conservação e de melhoramento genético por meio de métodos tradicionais, a pesquisa, a assistência técnica, o trabalho de entidades da sociedade civil e as práticas desenvolvidas pelos agricultores familiares e suas organizações;

III - fomentar a criação, a adoção e a difusão de técnicas e tecnologias de armazenamento e conservação em âmbito caseiro e comunitário;

IV - promover a articulação entre pesquisa, educação, extensão rural e a assistência técnica às organizações de agricultores;

V - apoiar a realização de intercâmbios, encontros e feiras de sementes crioulas, e a manutenção de bancos e casas comunitárias e familiares de sementes, viveiros e hortos de preservação, reprodução e multiplicação;

VI - promover a cooperação institucional técnica e científica visando a conservação dos recursos genéticos, tanto nas propriedades dos agricultores como em bancos comunitários e em instituições públicas de manutenção de germoplasma;

VII - valorizar, sistematizar e divulgar os conhecimentos e práticas dos agricultores e povos tradicionais, aproximando e promovendo o intercâmbio entre saberes empíricos populares e científicos, preferencialmente com métodos participativos e respeitando a diversidade cultural;

VIII - fortalecer as organizações dos agricultores em grupos, associações, cooperativas e redes de cooperação para conservação de sementes e produção agroecológica;

IX - estimular a adoção de sistemas de produção agrícolas sustentáveis e diversificados, que fortaleçam a segurança e a soberania alimentar no território estadual; e

X - apoiar os circuitos curtos e médios de comercialização que aproximem a produção de alimentos aos locais de consumo.

Art. 4º São instrumentos da Política Estadual de Apoio à Conservação de Sementes Crioulas:

I - a política agrícola e os programas de desenvolvimento rural;

II - o fomento com crédito, incentivos fiscais e subsídios;

III - o apoio ao associativismo, o cooperativismo e as redes de cooperação;

IV - as compras governamentais;

V - as feiras de sementes crioulas, agroecológicas e de exposição agropecuária;

VI - a extensão rural e a assistência técnica;

VII - a capacitação, a educação e a pesquisa agropecuária; e

VIII - a Política Estadual de Convivência com o Semiárido, instituída pela Lei nº 14.922, de 18 de março de 2013, e a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, instituída pela Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 5º Visando a atingir os objetivos desta Lei e utilizando suas diretrizes o Poder Público poderá realizar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, organizações de produtores, universidades e instituições de ensino, pesquisa, extensão e pesquisa, além de estabelecer cooperação com outros entes da Federação.

§ 1º Nos programas e editais públicos de financiamento de pesquisa, extensão rural e de assistência técnica poderá constar como uma das prioridades a conservação de sementes crioulas.

§ 2º O Poder Público poderá apoiar com recursos subsidiados a construção de estruturas públicas ou privadas, com prioridade às formas de uso associativo e cooperativo, para estruturar a realização de beneficiamento e armazenamento de sementes crioulas.

Art. 6º Para efetivar os objetivos desta Lei, o Poder Público poderá criar zonas especiais de produção de sementes crioulas no território estadual, fixando normas técnicas com a finalidade de proteger os cultivos e evitar a contaminação genética.

Art. 7º Os agricultores, comunidades e grupos rurais e urbanos, que resgatam, cultivam, processam, armazenam e conservam espécies, caracterizados como variedades tradicionais ou crioulas, poderão ser reconhecidos como Guardiões de Sementes Crioulas, qualificados como multiplicadores, promotores da agrobiodiversidade e agentes de serviços ecossistêmicos, podendo obter benefícios em políticas e programas públicos de agricultura, desenvolvimento rural e abastecimento, ou outras formas de incentivos, inclusive, financeira.

§ 1º Para fins do estabelecido no caput deste artigo, os povos tradicionais que habitam o território estadual e os pecuaristas familiares podem ser equiparados à categoria de Guardiões de Sementes Crioulas, desde que tenham atuação reconhecida na conservação da diversidade das espécies que formam os ecossistemas associados aos biomas encontrados no Estado do Pernambuco.

§ 2º Poderá o Governo do Estado do Pernambuco, através de Decreto, amparado nesta Lei, constituir Programa de Pagamento por Serviços Ambientais para famílias Guardiães de Sementes Crioulas, devidamente identificadas e reconhecidas pelo órgão estadual competente.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários para a sua efetiva implantação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição visa dispor sobre a Política Estadual de Apoio à Conservação de Sementes Crioulas, que, de uma forma geral, objetiva contribuir para a manutenção de um banco genético de sementes relacionadas a agricultura tradicional.

A conhecida “revolução verde” que promoveu intensas transformações na forma de produzir no campo, contribui para uma certa perda do patrimônio genético tradicional de cultivos de nosso Estado.

As sementes crioulas são variedades desenvolvidas e adaptadas pelas populações tradicionais, tais como os agricultores familiares, quilombolas e indígenas. Essa sementes são transmitidas de geração em geração e contribuem para a preservação da biodiversidade, produtividade, qualidade das plantas, respeito às culturas locais, geração de renda e liberdade de escolha da variedade para o consumo familiar.

Ademais, as sementes crioulas são uma alternativa economicamente viável, principalmente, para os pequenos produtores, pois são baseadas em conhecimentos empíricos das populações tradicionais, sendo, portanto, de tecnologia livre, ou seja, os pagamentos de royalties para o plantio de sementes são inexistentes. (Disponível: [https://www.uniara.com.br/legado/nupedor/nupedor\\_2018/6B/2\\_Caroline\\_Coimbra.pdf](https://www.uniara.com.br/legado/nupedor/nupedor_2018/6B/2_Caroline_Coimbra.pdf)).

Nesse contexto, visando fortalecer a agricultura familiar tradicional, ambientalmente adequada e socialmente justa, entendemos essencial o desenvolvimento de políticas públicas para incentivar o uso e a propagação das sementes crioulas.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.**

**Simone Santana**  
**Deputada**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000442/2023**

Cria o “Protocolo Não é Não” de atendimento à mulher vítima de violência sexual ou assédio em discotecas ou estabelecimentos noturnos, eventos festivos, bares, restaurantes ou qualquer outro estabelecimento de grande circulação de pessoas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o “Protocolo Não é Não” de atendimento à mulher vítima de violência sexual ou assédio em discotecas ou estabelecimentos noturnos, eventos festivos, bailes, espetáculos, shows, bares, restaurantes, eventos esportivos profissionais ou não, ou qualquer outro estabelecimento de grande circulação de pessoas, no âmbito do Estado de Pernambuco, na forma do regulamento.

Art. 2º O “Protocolo Não é Não” terá como princípios a celeridade, o conforto, o respeito, o rigor na apuração das informações, a dignidade, a honra e o acolhimento, segurança e preservação da intimidade da vítima.

Art. 3º O “Protocolo Não é Não” terá como prioridade o melhor atendimento à vítima, com a finalidade de preservar sua saúde e integridade física e psicológica.

Art. 4º Para fins desta Lei o conceito de violência sexual ou assédio, bem como as diretrizes de atendimento, são aquelas condutas previstas, no que couber, na Lei Federal nº 12.015 de 7 de agosto de 2009; Decreto Federal nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940; Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e do Decreto Federal nº 7.958 de 13 de Março de 2013.

Art. 5º É direito da mulher vítima de assédio ou violência sexual:

I - respeito às suas decisões;

II - ser prontamente atendida por funcionárias e funcionários do estabelecimento para relatar a agressão, resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir a responsabilização do agressor;

III - ser acompanhada por pessoa de sua escolha;

IV - ser imediatamente protegida do agressor;

V - acionar os órgãos de segurança pública competentes com auxílio do estabelecimento;

VI - não ser atendida com preconceito; e

VII - ser atendida de acordo com o Decreto Federal nº 7.958 de 13 de março de 2013 quando se dirigir a estabelecimento de saúde ou segurança pública quando for o caso.

Art. 6º São deveres dos estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei:

I - manter funcionários e funcionárias capacitados e treinados para agir em caso de denúncia de violência ou assédio a mulher;

II - disponibilizar recursos para que a denunciante possa se dirigir aos órgãos de segurança pública, serviços de assistência social, atendimento médico ou mesmo o regresso seguro ao lar;

III - manter serviço de filmagem interna e externa ao estabelecimento ou evento, preservando as filmagens que tenham flagrado a violência para disponibilizar aos órgãos de segurança pública competentes;

IV - criar um código próprio para que as mulheres e outras pessoas possam alertar as funcionárias e os funcionários sobre a situação de violência para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor;

V - manter em locais visíveis, nas áreas principais e sanitários, informações sobre o “Protocolo Não é Não”, com telefones e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;

VI - manter um ambiente onde a denunciante possa ficar protegida e afastada, inclusive visualmente, do agressor;

VII - conduzir a denunciante a local tranquilo e procurar amigos presentes no local para que possam acompanhá-la; e

VIII - preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor.

Art. 7º Ocorrida à denúncia, a equipe do estabelecimento deverá agir imediatamente para:

I - ouvir, confortar e respeitar a decisão da denunciante;

II - afastar a vítima do agressor ou agressores;

III - procurar pelos amigos da denunciante e encaminha-los para o local protegido onde a denunciante estiver;

IV - garantir e viabilizar os direitos da denunciante previsto no art. 3º desta Lei, de acordo com a vontade da denunciante;

V - preservar as eventuais e potenciais provas ou evidências da violência cometida;

VI - identificar o agressor ou agressores;

VII - apurar com o rigor as informações sobre o ocorrido;

VIII - identificar possíveis testemunhas da agressão; e

IX - adotar outras medidas que julgar cabíveis para preservar a dignidade da denunciante.

Art. 8º O Poder Público promoverá campanhas educativas de respeito à mulher em locais públicos ou de grande circulação de pessoas.

§ 1º O Poder Público auxiliará os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei na implantação do “Protocolo Não é Não”

§ 2º O Poder Público envidará esforços junto à rede de proteção a mulher para integrar o “Protocolo Não é Não” aos seus serviços de atendimento a mulher.

Art. 9º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará a imposição das seguintes penalidades aos responsáveis:

I - advertência do órgão competente;

II - primeira reincidência, aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por caso efetivamente constatado; e

III - segunda reincidência, aplicação em dobro de multa do inciso I.

Parágrafo único. As multas previstas nos incisos II e III terão seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

#### Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que cria o “Protocolo Não é Não” de atendimento à mulher vítima de violência sexual ou assédio em discotecas ou estabelecimentos noturnos, eventos festivos, bares, restaurantes ou qualquer outro estabelecimento de grande circulação de pessoas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Nossa proposição é de extrema por estabelecer medidas de combate contra a violência contra a mulher em bares, restaurantes e estabelecimentos de elevada circulação de pessoas, pois esses locais podem ser espaços de vulnerabilidade para mulheres, que muitas vezes são assediadas, importunadas ou até mesmo agredidas fisicamente.

O projeto tem como objetivo garantir a segurança nos espaços e estabelecer medidas para prevenir e punir comportamentos abusivos por parte de clientes ou funcionários.

Assim, a proposição busca criar um ambiente mais seguro para as mulheres frequentarem, aumentando a sensação de confiança e proteção. Além disso, podem contribuir para a conscientização sobre a violência contra a mulher e para a mudança de comportamentos abusivos por parte de homens.

Os dados da violência sexual estupro são alarmantes no Brasil. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ao longo da última década (2012 a 2021), 583.156 (quinhentas e oitenta e três mil, cento e cinquenta e seis) pessoas foram vítimas de estupro de vulnerável no Brasil, segundo os registros policiais. Apenas no último ano, 66.020 (sessenta e seis mil e vinte) boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável foram registrados no Brasil, taxa de 30,9 (trinta vírgula nove) por 100.000 (cem mil) e crescimento de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) em relação ao ano anterior. Estes dados correspondem ao total de vítimas que denunciaram o caso em uma delegacia de polícia e, portanto, a subnotificação é significativa.

No nosso Estado esses dados não são diferentes. De acordo com o Mapa da Violência de Gênero 4.760 (quatro mil, setecentos e sessenta) casos de estupro foram registrados em Pernambuco entre os anos de 2014 e 2017 e as mulheres foram 94% (noventa e quatro por cento) das vítimas. As negras foram 65% (sessenta e cinco por cento), as brancas, 22% (vinte e dois por cento), as amarelas, 1% (um por cento), e as indígenas, 0,8% (zero vírgula oito por cento. Em 11% (onze por cento) das vítimas não há informação sobre cor/raça.

Sob o aspecto constitucional, a proposição tem evidente validade, uma vez que a matéria vai ao encontro da competência legislativa estadual:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V - produção e consumo;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Ademais, esta Egrégia Casa tem aprovado proposições similares, como a Lei nº 16.659/2019 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências”.

Diante do exposto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 02 de Março de 2023.**

**Dani Portela**  
**Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 6ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000443/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de instituir a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de forma ou caixa alta em formato legível.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 107-A. Ficam obrigados os profissionais de saúde regulados pela Portaria-Federal nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde responsáveis pela expedição de receitas e solicitações de exames, encaminhamentos, dentre outras, de caráter médico e/ou odontológico digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de forma ou caixa alta, nos postos de saúde, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos e assemelhados, da rede pública e privada do Estado de Pernambuco. (AC)

§ 1º Fica obrigatória, na expedição das receitas médicas e odontológicas de acordo com o dispositivo na *caput* deste artigo, sem utilização de códigos ou abreviaturas, a orientação quanto ao uso do medicamento, bem como de possíveis efeitos colaterais. (AC)

§ 2º Nos locais em que não se tenha computador ou equipamentos equivalentes, deve ser escrita a receita ou solicitação em letra legível, em caixa alta e de forma, podendo ser responsabilizado o estabelecimento de saúde. (AC)

§ 3º Na prescrição deve constar, dentre outras informações pertinentes, nome, endereço, telefone da unidade de saúde e a identificação do profissional como o número de inscrição no respectivo conselho de profissional. (AC)

§ 4º A rede pública e privada de saúde deverá fazer constar na receita, ao lado do medicamento indicado, o correspondente genérico, se houver, devendo constar também o prazo para conclusão do tratamento medicamentoso. (AC)

§ 5º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código, ressalvadas a primeira infração que será punida através de uma advertência formal e escrita.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, para fins de adequação pelos estabelecimentos que por ela sejam afetados.

#### Justificativa

O presente projeto de lei, visa estabelecer a obrigatoriedade de que médicos e profissionais de saúde habilitados a expedir

receitas ou solicitações de exames e encaminhamentos, possam realizar de forma que o paciente que é o principal afetado entenda e possa saber quais efeitos e causa daquela prescrição/solicitação.

O que está sendo estabelecido no Código Estadual de Defesa do Consumidor é a necessidade que esses atos sejam realizados de forma legível e garantem que nos casos em que não houve computador o profissional de saúde possa fazê-lo com letra de forma e legível.

Letra ilegível no receituário pode gerar problemas graves ou até mesmo a morte, uma prescrição com uma dosagem diferente que pode ser tomada, um exame que não terá serventia ou mesmo eventualmente um encaminhamento que não terá necessidade de frequentar.

Isto porque, existem muitos remédios com nomes parecidos que, se não estiverem escritos de forma clara, podem induzir o paciente ao erro prejudicando o seu estado de saúde.

Além disso a receita médica, é um documento com valor legal, que reúne as orientações do profissional da Saúde em relação ao tratamento que deve ser seguido pelo paciente, seja por formulação magistral (preparado artesanalmente) ou de produto industrializado. Sendo assim, a prescrição não deve deixar dúvidas ou apresentar dificuldades de interpretação.

Uma solução, para evitar o receituário ilegível é a prescrição médica eletrônica, que permite que uma receita seja gerada, transmitida e preenchida de forma digitada.

A prática já acontece na telemedicina, onde desde 26 de dezembro de 2021, o Conselho Federal de Medicina (CFM) exige o cumprimento da Resolução Nº 2.299/2021, a qual regulamenta, disciplina e normaliza a emissão de documentos médicos eletrônicos, como a prescrição médica.

Diante do exposto e com a extrema relevância da problemática para o interesse público, contamos com o apoio dos pares para aprovação.

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**Romero Sales Filho**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000444/2023

Dispõe sobre a apresentação de relatório anual sobre vítimas de mortes violentas intencionais e de crimes de estupro e de violência contra a mulher, ocorridas no âmbito do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º O Secretário de Defesa Social fica obrigado a apresentar à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação da Assembleia Legislativa relatório anual contendo informações, no âmbito do Estado de Pernambuco, de vítimas de:

I - mortes violentas intencionais;

II - estupro; e

III - violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, entende-se por mortes violentas intencionais:

I - aquelas decorrentes de crimes de homicídio doloso, latrocínio, feminicídio e lesão corporal seguida de morte; e

II - causadas por intervenção de agente do estado.

§ 2º O relatório anual deverá ser apresentado até o mês de abril e conter informações relacionadas ao ano civil anterior.

Art. 2º O relatório anual discriminará, no mínimo, as seguintes informações:

I - idade da vítima;

II - raça/cor da vítima;

III - identidade de gênero da vítima;

IV - orientação sexual da vítima;

V - deficiência da vítima, caso seja uma pessoa com deficiência;

VI - município e região geográfica da residência da vítima;

VII - município e região geográfica da execução do crime;

VIII - natureza do crime;

IX - motivação; e

X - data de consumação do crime.

Parágrafo único. Em caso de morte violenta intencional causada por intervenção de agente do estado, o relatório deverá indicar as informações mencionadas nos incisos I, II, III, IV e VI do *caput* deste artigo, a data da morte e as circunstâncias do fato.

Art. 3º As informações constantes no relatório anual consolidado deverão ser fornecidas em formato aberto, de acordo com os critérios de divulgação e acesso previstos na Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Trata-se de projeto de lei que obriga o Secretário de Defesa Social a apresentar para a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, até o mês de abril de cada ano, relatório anual contendo dados sobre vítimas de mortes violentas intencionais, bem como de crimes de estupro e de violência doméstica ou familiar contra a mulher, ocorridos no ano letivo anterior em Pernambuco.

A obtenção de informações sobre essas vítimas constitui instrumento relevante ao Poder Legislativo, não só para a aferição da qualidade das ações governamentais na área de segurança pública, mas também para a elaboração de estratégias de atuação pelo Parlamento. De fato, com base nesses dados, é possível identificar quais são grupos vulneráveis demandam atenção especial e adoção de providências pelo legislador no exercício de suas funções típicas.

Cumprir referir que não se desconhece o fato de que muitas das informações exigidas no presente projeto de lei já são objeto de divulgação em portais oficiais do Poder Executivo. Entretanto, a criação de um dever legal denota o compromisso de todas as autoridades e instituições estaduais no enfrentamento de problema tão caro à população pernambucana.

Em relação à constitucionalidade, a proposta tem fundamento na função típica da Assembleia Legislativa voltada o controle do Executivo estadual (art. 49, incisos IX e X, da Constituição de 1988 c/c. arts. 7º, § 11; 13, §§ 2º e 3º; e 28, § 2º, inciso III, todos da Constituição Estadual). Além disso, a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar é viável, porquanto não há criação de nova atribuição para o Governo Estadual.

Inclusive, o ordenamento estadual já contempla normas semelhantes. Nesse sentido: Lei 13.273, de 5 de julho de 2007; art. 3º, V e parágrafo único, da Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021.

Diante do exposto, solicita-se o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.

**Dani Portela**  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000445/2023

Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA),veículos usados, para o exercício de 2023 e próximos exercícios fiscais, de que trata o art. 8º da Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Para fins de cálculo dos valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), para o exercício de 2023, e próximos exercícios fiscais de que trata o inciso I do art. 8º da Lei nº10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o IPVA, serão considerados os valores da base de cálculo constantes na tabela estabelecida para o exercício de 2023, e exercícios subsequentes Anexo I do Decreto nº 52.075, de 29 de dezembro de 2021.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos veículos de que trata os incisos I, III, IV, V, VI e VIII, todos do art. 7º da Lei nº 10.849, de 1992, e alterações posteriores.

§ 2º Caso os valores calculados para o exercício de 2023 e subsequentes na forma do *caput* sejam maiores do que os apurados levando-se em conta o valor venal praticado no mercado nos termos do art. 8º da Lei nº 10.849, de 1992, a Secretaria da Fazenda estabelecerá o imposto considerando o menor valor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

#### Justificativa

Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. O imposto é devido anualmente e tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo, e considera-se ocorrido o fato gerador do IPVA no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada exercício, como dita o artigo 2º. O IPVA devido no local da residência habitual do contribuinte, na hipótese de pessoa natural, ou na hipótese de pessoa jurídica, do estabelecimento situado no território deste Estado, quanto aos veículos que a ele estejam vinculados na data da ocorrência do fato gerador; e do estabelecimento onde o veículo estiver disponível para entrega ao locatário na data da ocorrência do fato gerador, no caso de contrato de locação avulsa. As alíquotas do IPVA variam de 1% a 3,5%. Para os veículos novos e usados de passeio, por exemplo, a alíquota é de 3%. Já motocicletas, ciclomotores, motonetas, triciclos e quadriculos a alíquota pode variar de 1% a 3,5% dependendo da motorização (cilindradas).

A base de cálculo do IPVA é, para veículo novo, o valor venal constante da Nota Fiscal ou do documento que represente a transmissão da propriedade, não podendo o valor ser inferior ao preço do mercado; e para veículo usado, o valor venal praticado no mercado.

Há mais de uma década o Estado de Pernambuco adota a Tabela Fipe, criada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, para a atualização da base de cálculo do IPVA dos veículos usados. Importante registrar que essa Tabela expressa preços médios de veículos anunciados pelos vendedores, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Desta forma, quem define os valores da Tabela FIPE é o mercado, através de pesquisa de forma regionalizada, considerando a variação média dos preços de referência, sendo o parâmetro da base tributável do IPVA.

Devido a problemas na produção dos carros novos, a procura pelo veículo usado aumentou e o preço disparou. Com isso, os valores dos veículos usados aumentaram mais de20%, bem acima da inflação apurada em 2021, de 10,06% segundo o IBGE. O resultado foi um aumento da base de cálculo do IPVA que é apurada com base em pesquisa de mercado e apresentada na Tabela Fipe. Isso resultou num aumento médio de mais de 23% no valor do IPVA estabelecido para 2022.

Esse aumento de 23% no valor do IPVA para o exercício de 2022 onerou sobremaneira a população pernambucana que possui veículos automotores para sua locomoção ou utilização no seu trabalho, como também as empresas. A frota estimada de veículos no Estado é de mais de 3 milhões de unidades, para uma população superior a 9 milhões de habitantes (Fonte: IBGE-2020).

Nesse contexto, verificamos a necessidade de diminuir esse impacto nos bolsos dos Pernambucanos proprietários de veículos, encaminhando Projeto de Lei que congela a base de cálculo do IPVA (Tabela Fipe), para o ano de 2023, mantendo os mesmos valores do PVA estabelecidos para o exercício de 2022, ou o que for mais vantajoso para o contribuinte.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.

**Coronel Alberto Feitosa**  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000446/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a “Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Perda Gestacional e Violência Obstétrica”.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 329-B. A semana em que constar o dia 15 de outubro: “Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Perda Gestacional e Violência Obstétrica”. (AC)

§ 1º A semana estadual prevista no *caput* deste artigo tem como objetivos: (AC)

I - propiciar a discussão acerca da importância da proteção psicológica das mulheres vítimas de violência obstétrica, bem como, também, de famílias que passaram pelo trauma da perda gestacional, do nascimento de natimorto e da perda neonatal; (AC)

II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização acerca da importância de medidas preventivas para a não ocorrência de violências obstétricas e, também, ações para o amparo psicológico dessas pessoas, bem como de famílias que sofreram com a perda gestacional, com o nascimento de natimorto e com a perda neonatal, estabelecendo laços de fraternidade e compaixão perante os fatos; (AC)

III - contribuir para melhoria da saúde mental das mulheres vítimas de violência obstétrica, bem como dos genitores e familiares que vivenciaram a dor da perda gestacional, do nascimento de natimorto e da perda neonatal; (AC)

IV - promover o intercâmbio entre instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e religiosas para consecução dos objetivos desta Lei, visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à proteção de mulheres vítimas da violência obstétrica, bem como das famílias que sofreram com a perda gestacional, com o nascimento de natimorto e com a perda neonatal, através da integração da população aos principais pontos dos temas; (AC)

V - promover a confecção de materiais informativos e de orientação sobre os temas abordados por esta Lei, bem como sua distribuição gratuita; (AC)

VI - estabelecer parcerias público-privadas entre o Estado, instituições de ensino e instituições do terceiro setor, com experiência no tema sobre luto materno-parental e violência obstétrica, para oferecimento de fóruns, jornadas, palestras, capacitação de profissionais de saúde, entre outros; e (AC)

VII - incentivar estudos e pesquisas junto às instituições de ensino sobre o abalo emocional e fisiológico decorrentes da perda gestacional, do nascimento de natimorto, da perda neonatal e da violência obstétrica, e suas consequências, como doenças psicológicas, psicossomáticas e as demais afecções à pessoa. (AC)

§ 2º Com o intuito de viabilizar a consecução dos objetivos previstos para a semana, a sociedade civil organizada poderá promover debates, seminários, palestras, entre outras atividades, além de firmar convênio com entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto visa a instituir a “Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre a Perda Gestacional e Violência Obstétrica”, a fim de promover ações que busquem dar suporte às mulheres que sofreram com violência obstétrica ou com perda gestacional, com nascimento de natimorto ou com perda neonatal, assim como aos seus companheiros.

A realização da Campanha na semana em que constar o dia 15 de outubro se dá devido ao fato de que esse dia é considerado o Dia Internacional da Conscientização da Perda Gestacional, neonatal e infantil. Tal dia tem por objetivo impulsionar a humanização do atendimento às pessoas nos serviços de saúde e, principalmente, orientar as famílias enlutadas da forma mais adequada. É necessário conscientizar a sociedade, que tem esse tema ainda como um tabu, mesmo sendo tão recorrente, para voltar a atenção para o acolhimento de mães e pais que vivem a dor da perda gestacional e neonatal.

Já a violência obstétrica atinge diretamente as mulheres e pode ocorrer durante a gestação, parto e pós-parto. É o desrespeito à mulher, à sua autonomia, ao seu corpo e aos seus processos reprodutivos, podendo manifestar-se por meio de violência verbal, física ou sexual e pela adoção de intervenções e procedimentos desnecessários e/ou sem evidências científicas. Afeta negativamente a qualidade de vida das mulheres, ocasionando abalos emocionais, traumas, depressão, dificuldades na vida sexual, entre outros.

Dados do Relatório das Nações Unidas mostram que uma em cada quatro mulheres já sofreram violência obstétrica no Brasil. Segundo a análise, nos últimos 20 anos, profissionais de saúde ampliaram o uso de intervenções que antes serviam apenas para evitar riscos ou tratar complicações no parto. A pesquisa “Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado”, da Fundação Perseu Abramo, revela que 25% delas já vivenciaram algum tipo de violência obstétrica.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de medidas que visem a evitar a ocorrência de casos de violência obstétrica e a prestar o devido auxílio para as mulheres que a sofreram, assim como para os pais que passaram por situação de perda gestacional, de nascimento de natimorto ou de perda neonatal. Esse é o objetivo, aliás, da Semana Estadual ora instituída, auxiliando as famílias que passam por tais situações tão marcantes e tristes.

Assim, diante da relevância da proposta, por considerar de fundamental importância este projeto, colocamos à apreciação desta Casa Legislativa esperando contar com a sensibilidade dos nobres pares para que possamos vê-lo transformado em diploma legal.

Solicita-se, desse modo, a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.

**Socorro Pimentel**  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000447/2023

Altera a Lei nº 15.827, de 2 de junho de 2016, que obriga a divulgação semanal de fotos de crianças e adolescentes desaparecidas nos noticiários de jornais, sediados no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Lucas Ramos, a fim de obrigar a divulgação semanal de fotos de crianças e adolescentes desaparecidas nos veículos de comunicação sediados no Estado de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.827, de 2 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Obriga a divulgação semanal de fotos de crianças e adolescentes desaparecidas nos veículos de comunicação sediados no Estado de Pernambuco.” (NR)

“Art. 1º Fica obrigada da divulgação semanal de fotos de crianças e adolescentes desaparecidos nas páginas eletrônicas de veículos de comunicação sediados no Estado de Pernambuco. (NR)

Parágrafo único. As imagens que trata o *caput* deverão ocupar no mínimo 1/8 das páginas eletrônicas e constar o nome completo da criança e adolescente, o número do Disque Denúncia 100 e a data do desaparecimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Autoridades da Polícia Civil afirmam que existem três tipos de desaparecimento: o voluntário – quando a pessoa se afasta por vontade própria e sem avisar; isso pode acontecer por motivos diversos: desentendimentos, medo, aflição, choque de visões, planos de vida diferentes, dentre outras razões; o involuntário - quando a pessoa é afastada do cotidiano por um evento sobre o qual não tem controle, como, por exemplo, um acidente, um problema de saúde, um desastre natural e, por fim, o forçado - quando outras pessoas provocam o afastamento, sem a concordância da vítima.

Nesse sentido, verifica-se que crianças e adolescentes estão mais propensas a serem vítimas de desaparecimentos não voluntários e forçados.

Destarte, todos os esforços sociais podem se unir em prol do combate e da resolução dessa problemática. Nesse sentido, advém a presente propositura como uma forma inovadora, simples, prática e fácil de se contribuir com a causa.

As páginas eletrônicas já são alcançadas pela grande maioria da sociedade, o que as tornam um aliado indispensável na luta pela localização dessas crianças e adolescentes.

Sala das Reuniões, em 21 de Março de 2023.

**William Brígido**  
Deputado

Às 1ª, 11ª, 12ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000448/2023**

Estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridas nas redes pública e privada de ensino, no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridas nas redes pública e privada de ensino, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considerasse violência contra o profissional da educação qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause:

I - dano moral;

II - dano patrimonial;

III - lesão corporal leve, grave ou gravíssima; ou

IV - morte.

Art. 3º Para fins de prevenção e combate à violência nas unidades de ensino, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - realização de seminários, palestras e debates semestrais nas unidades de ensino sobre o tema da violência no ambiente escolar, com a participação de alunos e servidores da unidade de ensino, pais e comunidade escolar;

II - realização de seminários e palestras informando os procedimentos a serem adotados em caso de violência ou ameaça de violência no ambiente escolar, contando com o envolvimento dos professores, dos profissionais de educação das unidades de ensino, das diretorias executivas de ensino e gestão da rede do Estadual ou órgão que as substitua e do Conselho Estadual de Educação;

III - inclusão dos temas da violência no ambiente escolar e da cultura da paz no currículo e no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino;

IV - otimização de equipe multidisciplinar nas diretorias executivas de ensino e gestão da rede Estadual ou órgão que as substitua ou nas escolas particulares para mediação de conflitos no âmbito da unidade de ensino e para acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;

V - promoção de formação dos agentes públicos que serão responsáveis pelos procedimentos definidos nesta Lei e da equipe multidisciplinar a que se refere o inciso IV;

VI - criação e manutenção de protocolo online para registro de ameaça ou agressão física ou verbal, com fácil acesso e uso e com ampla divulgação, nas unidades de ensino, nas diretorias executivas de ensino e gestão da rede do Estado ou órgão que as substitua e no Conselho Estadual de Educação; e

VII - outras medidas voltadas para a redução ou a eliminação da violência no ambiente escolar.

Art. 4º Na hipótese de prática de violência física contra o profissional da educação, o gestor imediato, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará as seguintes providências:

I - acionar imediatamente a Polícia Militar, na ocorrência de agressão física, comunicando o fato ocorrido, com o devido registro por meio de boletim de ocorrência;

II - até três horas após a agressão:

a) encaminhará o profissional da educação agredido ao atendimento de saúde;

b) acompanhará o profissional da educação agredido à unidade de ensino, se necessário, para a retirada de seus pertences;

c) no caso de violência praticada por estudante menor de dezoito anos, comunicará o fato ocorrido aos pais ou ao responsável legal do agressor e acionará o Conselho Tutelar e o Ministério Público;

d) comunicará oficialmente, por escrito, às Diretorias Executivas de Ensino Gestão da Rede Estadual ou órgão que as substitua a agressão ocorrida;

e) informará ao profissional da educação os direitos a ele conferidos por esta Lei, em especial sobre o protocolo online a que se refere o inciso VI do art. 3º;

III - até 36 (trinta e seis) horas após a agressão:

a) procederá ao registro em ata do ocorrido, contendo o relato do agredido;

b) dará ciência à equipe multidisciplinar das diretorias executivas de ensino e gestão da rede Estadual, para que promova o acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;

c) adotará as medidas necessárias para garantir o afastamento do profissional da educação vítima de agressão do convívio com o agressor no ambiente escolar, possibilitando ao agredido, conforme o caso, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho ou de afastar-se de suas atividades, assegurada a percepção total de sua remuneração, observada a legislação pertinente; e

d) dará início aos procedimentos necessários para a caracterização de violência sofrida no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Caso o prazo previsto para o atendimento do disposto na alínea "c" do inciso III do *caput* deste artigo não possa ser cumprido em razão de licença para tratamento de saúde da vítima, o direito de mudar de turno ou de local de trabalho será assegurado ao profissional da educação imediatamente após o regresso às atividades.

Art. 5º Na hipótese de violência verbal ou ameaça contra o profissional da educação, o gestor imediato adotará as medidas cabíveis para assegurar a integridade física e mental da vítima e, no que couber, as providências previstas no art. 4º.

Art. 6º Compete ao gestor imediato do profissional da educação requerer aos órgãos competentes a caracterização de a violência de trabalho nos casos de agressão sofrida por profissional da educação no ambiente escolar e fora dele, mediante encaminhamento da seguinte documentação, no prazo obrigatório de oito dias úteis a contar da ocorrência:

I - declaração preenchida em formulário próprio;

II - fotocópia da ata a que se refere a alínea "a" do inciso III do art. 4º; e

III - fotocópia legível do boletim de ocorrência policial.

Art. 7º Em caso de incapacidade para o trabalho, será agendada avaliação pericial para o profissional da educação agredido.

Art. 8º A inobservância das normas contidas nesta Lei implicará responsabilidade administrativa para o infrator e para quem, direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato de omissão e perda do prazo legal, sem prejuízo dos atos infracionais previstos nos arts. 129 e 143 do Código Penal, e dos arts. 103 e 104 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

De acordo com pesquisa realizada em 34 países e com mais de 100 mil profissionais da educação pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil é o líder do ranking de violência nas unidades de ensino. A pesquisa ouviu profissionais da educação e diretores de instituições de ensino dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Ao todo 12,5% dos profissionais afirmam sofrer agressões verbais ou intimidações por parte dos alunos pelo menos uma vez por semana, enquanto a média mundial foi de 3,4%. Em segundo lugar aparece a Estônia, com 11% e a Austrália com 9,7%. Os países que registraram os menores índices de violência foram a Coreia do Sul, Malásia e Romênia, que tiveram índice zero.

Na opinião dos especialistas consultados neste estudo, deve haver um esforço conjunto do poder público, da sociedade civil e das redes de ensino para minimizar a violência sofrida pelos profissionais da educação nas unidades de ensino. Para tanto, é fundamental que haja consenso da comunidade escolar – estudantes, profissionais, pais, direção e demais membros do corpo pedagógico/administrativo – acerca das regras impostas à vida cotidiana e ao funcionamento da instituição, bem como o

desenvolvimento de ações educativas que envolvam a comunidade, em especial os alunos e as famílias, em torno do tema da violência nas unidades de ensino.

Hoje em dia quando um profissional da educação é vítima de violência física, moral ou emocional, não há uma instrução normativa estabelecida para ser cumprida em todas as Unidades de Ensino, seja ela pública ou privada, para que o agredido tenha a garantia de seus direitos devidamente garantidos, assim como o agressor receba as sanções adequadas e gradativas diante da intensidade da agressão feita.

Tendo em vista esse quadro, acreditamos de extrema relevância a normatização de regras comuns e precisas para o procedimento de medidas protetivas e procedimentos comuns para todos os casos de violência contra os profissionais da educação das redes Estadual pública e particular de ensino, propomos o presente projeto de Lei, a ser reconhecido como *Lei do Professor Seguro*.

**Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2023.**

**Renato Antunes**  
**Deputado**

**Às 1º, 3º, 5º, 11º, 15º comissões.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000449/2023**

Garante aos policiais e bombeiros militares convocados para audiências judiciais na condição de testemunhas a inclusão automática no Programa de Jornada Extra de Segurança e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica garantido aos Policiais e Bombeiros Militares de Pernambuco que estejam de folga e sejam intimados pela Justiça Estadual a comparecer em Juízo criminal, na condição de testemunha ou autor da prisão/apreensão, o recebimento da gratificação do Programa Jornada Extra de Segurança (PJES), mínimo de 08 (oito) horas.

Parágrafo único. A previsão do *caput* do art. 1º desta Lei não se aplica aos Policiais e Bombeiros Militares que figurarem como réus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

É de conhecimento geral que os Policiais e Bombeiros Militares são intimados pela Justiça Estadual a prestarem depoimento ou testemunho em razão das prisões e/ou apreensões realizadas por esses profissionais na realização de seu ofício, nas audiências realizadas no âmbito da Justiça criminal.

As audiências sempre são designadas para dias em que estes policiais estão usufruindo o seu dia de folga, em razão das escalas fixadas pelo comando de seus batalhões, e é justamente nestes dias que os policiais organizam-se para ficar com suas famílias, resolver problemas particulares etc.

Deste modo, o presente projeto de lei visa a assegurar a estes policiais, o recebimento da gratificação do (PJES) Programa Jornada Extra de Segurança mínimo de 08 horas, vez que estes policiais e bombeiros, ao comparecerem em Juízo, nas condições acima especificadas, estão a serviço do Estado, devendo tais comparecimentos serem considerados dia de trabalho, a serem devidamente remunerados.

Por estas razões, solicitamos o apoio dos nobres colegas à proposição ora apresentada.

**Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2023.**

**Joel da Harpa**  
**Deputado**

**Às 1º, 2º, 3º, 11º, 15º comissões.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000450/2023**

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de exigir a descrição completa de possíveis efeitos colaterais nas embalagens de cosméticos.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. ....

Parágrafo único. É obrigatória a inclusão nas embalagens de cosméticos, como medida de proteção à saúde pública, a descrição completa dos possíveis efeitos colaterais provocados pelo uso dos produtos comercializados no Estado”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Temos que a maioria dos cosméticos comercializados no mercado de consumo não apresentam, em seus rótulos, os efeitos colaterais, que pode provocar, a sua utilização, bem como as consequências e a forma de combatê-las evitando o uso indevido.

Recentemente tivemos vários casos durante os festejos carnavalescos, em que pessoas ao utilizarem o serviço de penteado oferecido por alguns blocos, apresentaram alta contaminação nos olhos, com risco de cegueira, uma vez que pomadas utilizadas em penteados como tranças, apresentaram alto risco de contaminação ao manterem contato com os olhos, o que pode facilmente acontecer devido ao suor ou até mesmo exposição dos cabelos durante uma chuva. Os consumidores não tiveram acesso aos possíveis efeitos colaterais dos cosméticos utilizados, e os danos foram severos.

Sendo assim, é de extrema importância que os consumidores tenham acesso de forma clara e precisa a essas informações, antes mesmo de utilizar os cosméticos comercializados no mercado de consumo, evitando assim casos de alérgica ou até complicações maiores em decorrência do processo alérgico.

Ora, assim como os medicamentos possuem bula com informações sobre os seus efeitos colaterais, os cosméticos também deveriam conter em seus rótulos tais informações.

Assim, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Jeferson Timóteo**  
**Deputado**

**Às 1º, 3º, 9º, 11º, 12º comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000451/2023

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000453/2023

Dispõe sobre a proibição de participação em licitações e celebração com o poder público estadual para contratos de obras, serviços, compras, alienações e locações por empresas que não tenham cumprido, injustificadamente, contratos anteriores ativos ou inativos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes e metas o enfrentamento à evasão escolar em decorrência da pobreza menstrual e aperfeiçoar seus dispositivos para promover a proteção dos direitos das mulheres.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a proibição de participação em licitações e celebração com o poder público do Estado de Pernambuco de contrato de obras, serviços, compras, alienações e locações, por empresas que não tenham cumprido, injustificadamente, contratos anteriores ativos ou inativos.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual, através do órgão competente, adotará medidas de controle, que deverá:

I - criar o Cadastro de Empresas Descumpridoras;

II - durante o procedimento de análise do cadastro das empresas concorrentes, verificar a existência de contratos anteriores não cumpridos injustificadamente, seja ativo ou inativo;

III - constatada a existência de algum contrato não cumprido injustificadamente, inserir a empresa no Cadastro de Empresas Descumpridoras; e

IV - após a constatação e cadastro da irregularidade, comunicar à autoridade competente a descrição dos fatos praticados pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

Art. 3º A autoridade competente, após apuração pertinente, deverá solicitar à Central de Licitações do Estado a abertura de processo administrativo para apuração da conduta do licitante ou contratado.

Art. 4º O licitante ou contratado deverá ser notificado, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da notificação.

Art. 5º Após o prazo de apresentação de defesa, a Central de Licitações, relatará o processo administrativo, fundamentadamente, e decidirá pela absolvição ou aplicação das penalidades de impedimento e descredenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 6º Da decisão da Central de Licitações, caberá recurso, que deverá observar o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, demais legislações aplicáveis.

Art. 7º Interposto recurso, a autoridade recorrida o apreciará, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 8º O Poder Executivo Estadual regulamentará no que couber o disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

O presente projeto tem por finalidade inibir a contratação de empresas que não cumpriram com contratos anteriores, seja ativo ou inativo, trazendo, assim, mais garantia de que os serviços contratados pelo Governo do Estado de Pernambuco sejam fielmente cumpridos.

Notadamente, é importante que o cidadão tenha a garantia de que receberá os serviços contratados pelo Governo, não sendo razoável e moral, a contratação de empresas que já se mostraram irresponsáveis.

Além disso, o projeto busca dificultar a prática de eventuais irregularidades no processo licitatório, afastando nova contratação de empresas descumpridoras de suas obrigações.

Diante disso, solicito o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2023.

William Brígido  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000452/2023

Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de abranger os serviços de transporte metroviário.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, os ônibus, micro-ônibus e os serviços de transporte metroviário intermunicipal, sob competência estadual, são considerados meios de transporte coletivo de passageiros." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que intenta alterar a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, com o objetivo de ampliar sua abrangência, estendendo-a ao serviço de transporte público intermunicipal metroviário sob competência estadual.

Em razão da grande quantidade de pessoas atendidas rotineiramente pela modalidade de transporte público, quando disponível, a presente medida entremostra-se como excelente meio de divulgação e de conscientização da sociedade.

A importunação sexual é crime e merece ser combatida, por essa razão solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.

Delegada Gleide Ângelo  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 4ª, 11ª, 12ª, 14ª comissões.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

XXIV - formação mais aperfeiçoada do corpo docente e dos estudantes, no campo da metodologia do estudo pessoal e seus vários recursos e técnicas, de modo a favorecer a criação de uma cultura e uma disciplina de amor ao estudo; (NR)

XXV - proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, dos povos indígenas e das pessoas oriundas de comunidades quilombolas, e demais povos e comunidades tradicionais, a partir do compartilhamento de informações aos estudantes e profissionais da educação sobre a legislação em vigor e a rede de proteção; e (NR)

XXVI - enfrentamento à evasão escolar de alunas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de pobreza menstrual, compreendendo esta como a falta de acesso a itens básicos de higiene íntima feminina durante o período menstrual, provocada pela ausência de informações e/ou recursos materiais para aquisição desses produtos, bem como pela ausência de saneamento básico e infraestrutura. (AC)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que estabelece o Plano Estadual de Educação - PEE, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO  
METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 7: .....  
Estratégias: .....

7.5. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, mormente meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, assegurando a ampliação da equipe técnica qualificada e a execução dessas atividades. (NR)

7.33. Instituir no âmbito escolar programas, projetos e ações de promoção dos direitos das mulheres, voltados para o empoderamento feminino, formação de novas líderes e compartilhamento de informações com estudantes e profissionais da educação sobre a rede de apoio e a legislação de proteção à mulher. (AC)

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 11 (onze) anos de estudo, no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros e entre homens e mulheres, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (NR)

8.37. Estabelecer parceria entre a Secretaria Estadual de Educação e os órgãos municipais, estaduais e federais de políticas de promoção e proteção dos direitos das mulheres e movimentos sociais com o objetivo de elaborar planos, programas, projetos e ações voltados para o empoderamento feminino, a formação de novas líderes e o compartilhamento de informações aos estudantes e profissionais da educação sobre a rede de apoio e a legislação de proteção à mulher. (AC)

8.38. Instituir programas, projetos e ações de enfrentamento à evasão escolar de alunas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão da pobreza menstrual. (AC)

## Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, registramos:

As leis brasileiras são formuladas, quase que em sua totalidade, de forma a não contemplar todas as necessidades básicas da mulher.

A pobreza menstrual revela como as políticas públicas historicamente são construídas a partir de uma construção social que percebe o corpo padrão como sendo o do homem. Por isso que precisamos de maior representação feminina nos espaços de tomada de decisão e poder, pois só uma mulher compreende profundamente as demandas da outra.

Apenas após o aumento do número de mulheres nos parlamentos dos estados e no Congresso Nacional é que a temática da pobreza menstrual passou a ser amplamente discutida.

Nesse sentido, compreende-se como pobreza menstrual a falta de acesso à itens básicos de higiene íntima feminina, durante o período menstrual, devido à ausência de informações e/ou recursos materiais para aquisição desses produtos, por mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

As sequelas da pobreza menstrual na vida da mulher de baixa renda alcançam não apenas o âmbito da saúde, como também da educação e do trabalho.

São comuns os relatos de profissionais de saúde que atendem mulheres com infecções genitais devido ao uso de produtos não adequados para conter a menstruação, como papel higiênico, algodão, jornal, plásticos e até miolo de pão. São produtos que soltam fibras ou pedaços que podem causar uma infecção ou, a longo prazo, gerar um problema grave capaz de comprometer a fertilidade da mulher.

Estima-se também que uma mulher gasta em média R\$ 3 mil a R\$ 8 mil ao longo da vida para compra de absorventes e itens de higiene menstrual. Quando essa mulher é de baixa renda, dificilmente ela terá condições de adquirir um absorvente ao invés de comprar alimentos para si e sua família.

Infelizmente os impactos negativos da pobreza menstrual não param por aí. Dados trazidos por uma pesquisa desenvolvida pela Always/Toluna revelam que uma em cada quatro jovens deixaram de ir a aula por não ter dinheiro para comprar absorventes para conter a menstruação. Elas têm vergonha e tentam esconder o escorrimento menstrual da forma que podem. A falta de absorvente provoca uma sensação de insegurança na aluna. É algo que elas sofrem sozinhas, como se fosse um fracasso, uma vergonha.

De acordo com o estudo “Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdade e violações de direitos”, desenvolvido pelo o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) em conjunto com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), 713 mil meninas brasileiras vivem sem acesso a banheiro ou chuveiro em seu domicílio e mais de 4 milhões não têm acesso a itens mínimos de cuidados menstruais nas escolas.

A pobreza menstrual afeta brasileiras que vivem em condições de pobreza e situação de vulnerabilidade em contextos urbanos e rurais, por vezes sem acesso a serviços de saneamento básico, recursos para higiene e conhecimento mínimo do corpo. Os resultados demonstram negligência e falta de acesso a direitos em boa parte do País.

Além de privação de chuveiros em suas residências, 4 milhões de meninas sofrem com pelo menos uma privação de higiene nas escolas. Isso inclui falta de acesso a absorventes e instalações básicas nas escolas, como banheiros e sabonetes. Dessas, quase 200 mil alunas estão totalmente privadas de condições mínimas para cuidar da sua menstruação na escola.

As meninas brasileiras também estão sob situação de grande vulnerabilidade envolvendo outros serviços básicos que são essenciais para garantir a dignidade menstrual: 900 mil não têm acesso a água canalizada em seus domicílios e 6,5 milhões vivem em casas sem ligação à rede de esgoto.

O fenômeno é afetado por outras variáveis envolvendo a desigualdade racial, social e de renda. Uma família com maior situação de vulnerabilidade e renda menor tende a dedicar uma fração menor de seu orçamento para itens de higiene menstrual, uma vez que a prioridade é a alimentação. De acordo com o estudo, a chance de uma menina negra não possuir acesso a banheiros é quase três vezes a chance de encontrarmos uma menina branca nas mesmas condições. Além disso, enquanto cerca de 24% das meninas brancas residem em locais avaliados como não tendo serviços de esgotamento sanitário, quase 37% das meninas negras vivem nessas condições.

A ausência de condições sanitárias mínimas para que as pessoas possam gerenciar sua menstruação é uma violação de direitos humanos e uma condição que distancia o país do alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como o ODS 3, relacionado à saúde e ao bem-estar.

A menstruação é uma condição perfeitamente natural que deve ser mais seriamente encarada pelo poder público e as políticas de saúde. Quando não permitimos que uma menina possa passar por esse período de forma adequada, estamos violando sua dignidade. É urgente discutir meios de garantir a saúde menstrual, com a construção de políticas públicas eficazes, com a distribuição gratuita de absorventes, com uma educação abrangente para que as meninas também conheçam seu corpo e o que acontece com ele durante o ciclo menstrual. É o básico a ser feito para que ninguém fique para trás.

A dificuldade de acessar serviços e a pobreza menstrual podem ser fatores de estigma e discriminação, levando muitas vezes à evasão escolar. Muitas meninas ainda sofrem com estigmas relacionados à menstruação, o que tem grande impacto em sua autoestima para toda a vida. Além disso, a pobreza menstrual traz consequências para a socialização com sua família e seus pares, muitas vezes refletindo, inclusive, na vida escolar, especialmente entre adolescentes, levando até ao abandono dos estudos. Por isso, é essencial que as alunas tenham acesso a informações corretas sobre o tema, além de condições dignas de higiene, e que a discussão seja feita abertamente na sociedade para impulsionar melhorias.

É por isso que as Assembleias Legislativas de todo país vêm aprovando projetos de lei prevendo a doação de absorventes íntimos femininos para meninas e mulheres de baixa renda. Precisamos instituir mais políticas públicas que contemplem todas as necessidades do corpo da mulher, a fim de alcançarmos a igualdade e equidade de direitos para todos e todas.

Assim, nosso Projeto de Lei objetiva alterar o corpo e o Anexo Único da Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes e metas o enfrentamento à evasão escolar em decorrência da pobreza menstrual e aperfeiçoar seus dispositivos para promover a proteção dos direitos das mulheres, após a aprovação da Lei nº 17.250, de 6 de maio de 2021, também de nossa autoria.

Diante do exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 10 de Fevereiro de 2023.**

**Delegada Gleide Ângelo  
Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 11ª, 14ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000454/2023

Fixa o prazo de 12 (doze) meses para que os supermercados, mercadinhos, lojas comerciais, shoppings centers e armazéns de qualquer natureza, substituam as sacolas plásticas tradicionais, derivadas de produtos químicos, por sacolas biodegradáveis e dá outras providencias.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fixa o prazo de 12 (doze) meses para que os supermercados, mercadinhos, lojas comerciais, shoppings centers e armazéns de qualquer natureza, as sacolas plásticas tradicionais derivadas de produtos químicos por sacolas biodegradáveis.

Art. 2º Até o cumprimento do prazo citado no art. 1º desta Lei, os estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes da orla marítima de Pernambuco, ficam proibidos de distribuir sacolas plásticas, tradicionais derivadas de produtos químicos, exceto as sacolas utilizadas por campanhas instituídas pelo Poder Público.

Art. 3º O descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza Cível, Penal e das definidas em normas específicas:

I - advertência; e

II - multa, a partir da segunda atuação.

Paragrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo sera fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$10.000,00 (dez mil reais), tendo seu valor atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE , acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice, será adotado outro Índice criado por Legislação Federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Fica o Governo do Estado com prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Todas as medidas que visem preservar o meio ambiente merecem nossa reverencia, tendo em vista a essencialidade que os recursos naturais representam para sobrevivência dos seres humanos e de todas as outras espécies. Nessa perspectiva, entendemos que restringir o uso de sacolas plásticas é relevante, pois esse tipo de material, que pode levar até 300 anos para se decompor, provoca grandes danos ambientais , principalmente, em um ecossistema frágil como é o caso dos ambientes litorâneos.

Vale ressaltar que a esta proposição está em consonância com Lei Estadual 14.090, de 2010, que instituiu a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, na qual se prevê o desestímulo ao uso de sacolas plásticas, nos termos do inciso VI do Art. 13 do normativo.

Não podemos deixar de observar que esta proposição contribui para promover o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do Art. 225 da Constituição Federal, *in verbis*:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

**Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2023.**

**William Brígido  
Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000455/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Campo.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 114-B. Dia 5 de maio: Dia Estadual do Campo. (AC)

Parágrafo único. A programação do Dia Estadual a que se refere o caput deste artigo tem como objetivo promover ações educativas visando à conscientização da população acerca da importância da preservação e proteção do campo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Como diz o provérbio popular “se o homem do campo não planta, a cidade não janta ” e o poeta português Fernando Pessoa dizia “gostava de estar no campo para poder gostar de estar na cidade”.

Em algumas regiões do Brasil comemora-se o dia do campo para homenagear e conscientizar a população sobre a importância do campo para a economia e na existência de uma sociedade, destacando-se as atividades no campo da agricultura e pecuária.

Atualmente, um dos grandes desafios do campo em todo o planeta é gerar alimentos para abastecer uma população mundial com mais de sete bilhões de habitantes, sem causar prejuízos para o meio ambiente.

A exploração consciente e sustentável da área rural é uma tarefa difícil e envolve pessoas e instituições que atuam direta ou indiretamente com o campo.

No Brasil o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA é o responsável por regulamentar e executar as políticas agrárias através do Decreto Lei nº 1.146/1970.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2015, 29,37 milhões de brasileiros viviam na área rural. O número representa 15,28% da população total do país.

Em Pernambuco, atualmente, a população rural representa aproximadamente 19%.

Há registros de disputas no campo pela posse de terra que sacrificam os pequenos agricultores, indígenas e quilombolas, além dos diversos desafios enfrentados, tais como: fatores climáticos, mercado, demanda da produção, interferência do governo, insegurança das propriedades e diversos riscos que rodeiam o dia a dia do produtor e trabalhador rural.

Outrossim, Pernambuco é atualmente o maior produtor de uva de mesa, o segundo de acerola e goiaba, o terceiro maior produtor de manga, o terceiro maior polo floricultor, e o oitavo maior produtor de cana-de-açúcar do Brasil. Com relação a agropecuária destaca-se a comercialização de galináceos, ovinos, caprinos e bovinos.

O estabelecimento dessa data comemorativa busca promover uma educação pública que valorize a identidade e a cultura dos povos do campo, numa perspectiva de formação humana e de desenvolvimento local sustentável.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto para conscientização do uso do campo de forma sustentável pois do campo veem os alimentos e a maior parte dos produtos exportados que geram riqueza para o nosso país.

Por essa razão solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.**

**Nino de Enoque  
Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000456/2023

Institui o Programa de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva das Mulheres em Cárcere no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva das Mulheres em Cárcere no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Programa de Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva garante a todas as mulheres que se encontram encarceradas nas unidades prisionais e delegacias do Estado:

I - a dignidade menstrual, com o fornecimento de absorventes higiênicos e demais produtos de higiene necessários nesse período;

II - o acesso anual às consultas ginecológicas ou, com maior frequência, conforme as necessidades individuais de cada mulher;

III - a realização do exame Papanicolau, de acordo com as orientações da Secretaria estadual de Saúde;

IV - a realização do exame preventivo de mamografia para as mulheres acima de 40 (quarenta) anos de idade ou, abaixo dessa faixa etária, conforme as necessidades individuais de cada mulher; e

V - a vacinação contra o Papilomavírus humano - HPV.

Art. 3º O estado de Pernambuco deverá publicar anualmente relatório sobre o número de consultas, exames e vacinas realizados dentro do programa.

Parágrafo único. Serão preservadas a identidade e dignidade das mulheres atendidas conforme disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir o acesso à saúde sexual e reprodutiva das mulheres encarceradas no Estado de Pernambuco, assegurando-lhes tratamento digno, preventivo e assistencial. Essa medida é de suma importância, visto que a população carcerária feminina enfrenta desafios específicos relacionados à sua saúde e bem-estar, que muitas vezes são negligenciados no ambiente prisional.

Em primeiro lugar, é fundamental garantir a dignidade menstrual para as mulheres encarceradas. O acesso a produtos de higiene, como absorventes, é um direito básico e indispensável para a saúde e higiene das mulheres. A falta desses produtos pode levar a infecções e outros problemas de saúde, além de agravar a situação de vulnerabilidade e violação de direitos humanos.

Em segundo lugar, o acesso a consultas ginecológicas regulares e a realização de exames preventivos, como o Papanicolau e a mamografia, são essenciais para a detecção precoce de doenças e o monitoramento da saúde sexual e reprodutiva. Essas ações contribuem para a redução de complicações e mortalidade relacionadas a doenças como câncer de colo do útero e câncer de mama.

Além disso, a vacinação contra o Papilomavírus humano (HPV) é fundamental para prevenir o surgimento de doenças associadas a esse vírus, como o câncer de colo do útero. Essa medida é ainda mais relevante quando se considera a situação de vulnerabilidade das mulheres encarceradas.

Da mesma forma, a publicação anual de um relatório detalhando o número de consultas, exames e vacinas realizados dentro do programa é uma medida de transparência e controle social. Essa ação permite avaliar a efetividade do programa e identificar possíveis melhorias na implementação das políticas públicas voltadas à saúde sexual e reprodutiva das mulheres encarceradas.

Por fim, é fundamental preservar a identidade e dignidade das mulheres atendidas pelo programa, respeitando a legislação vigente e garantindo sua privacidade e proteção de dados pessoais.

Sob o aspecto constitucional, a proposição tem evidente validade, uma vez que a matéria vai ao encontro da competência legislativa estadual:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

No mesmo sentido, esta Egrégia Casa Legislativa tem aprovado diversas normas relativas à proteção da mulher, como a Lei nº 17.923/2022, que trouxe novas disposições protetivas às mulheres marisqueiras.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2023.**

**Socorro Pimentel**  
**Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000457/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Manguebeat.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 58-D. Dia 13 de março: Dia Estadual do Manguebeat. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposta legislativa intenta promover a alteração do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de nele inserir o Dia Estadual do Manguebeat, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de março.

Manguebeat, também conhecido como manguebit ou mangue beat, é um movimento artístico-cultural que surgiu na década de 1990, no Recife, em um contexto de desigualdade social e abandono econômico. Jovens das camadas populares ligadas à vida nos manguezais criaram uma linguagem artística que mistura elementos da cultural popular e tradicional com a cultura pop. Destaca-se pela combinação original de diversos gêneros musicais, unindo ritmos regionais como repente, coco, ciranda, maracatu, com outras influências internacionais como o rock, hip hop, funk e música eletrônica.

O símbolo do Manguebeat é o caranguejo, típico dos mangues e fonte de alimentação para as comunidades locais, sendo o início do movimento marcado pelo manifesto Caranguejos com Cérebro, escrito pelo músico e jornalista pernambucano Fred Zero Quatro dividido em três partes: "Mangue, o conceito" explica o mangue enquanto um ecossistema fundamental para a biodiversidade global; "Manguetown, a cidade" discute os efeitos da colonialidade em Recife com a destruição dos manguezais e os quadros de miséria urbana; e "Mangue, a cena" mostra o desenvolvimento de uma cena cultural ligada ao mangue que renovou a vida da cidade. Alcançou sucesso internacional através da banda Chico Science & Nação Zumbi.

Em 2009, o movimento artístico-cultural Manguebeat foi considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, através da Lei nº 13.853, de 19 de agosto de 2009.

Instituir do Dia Estadual do Manguebeat significa consagrar e valorizar as culturas regionais e periféricas, somado ao desenvolvimento de um senso local de identidade própria, além de conscientizar sobre as condições de vida da população e o estado de conservação do manguezal. A mistura de ritmos mostra uma visão global da música sem perder de vista os aspectos sociais e humanos. Mostra, ainda, a identidade da capital do Recife com seu sotaque, personagens, espaços e imaginário.

Considerando o legítimo interesse, pedimos aos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.**

**Dani Portela**  
**Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000458/2023

Cria a Política Estadual de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Política Estadual de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade, será integrada e adequada às políticas e aos programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os seguintes marcos regulatórios:

I - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

II - Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

III - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;

IV - Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PEAAF. Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária;

V - Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS, criado pela Lei nº 13.494, de 2 de julho de 2008, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

VI - Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PESANS; instituída pelo Decreto nº 40.009, de 11 de novembro de 2013; e

VII - Lei Federal nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - variedade e cultivar local, tradicional ou crioula: a semente ou muda desenvolvida, adaptada ou produzida em condições in situ ou on farm, por agricultores familiares, assentado por programa de reforma agrária, quilombola, indígena ou povos e comunidades tradicionais, que apresente características fenotípicas próprias que a diferencie de variedades e cultivares comerciais e que seja assim reconhecida pela comunidade em que é cultivada; e que não seja oriunda de manipulação por engenharia genética nem outros processos de desenvolvimento industrial ou manipulação em laboratório, não contenha transgenes e não envolva processos de hibridação que não estejam sob o domínio das comunidades locais;

II - agrobiodiversidade: termo que inclui todos os componentes da biodiversidade que tem relevância para a agricultura e alimentação; incluindo todos os componentes da biodiversidade;

III - agroecossistemas: variabilidade de animais, plantas e microrganismos nos níveis genético, de espécies e de ecossistemas, necessários para sustentar as funções-chave dos agroecossistemas, suas estruturas e processos;

IV - cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas, por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos;

V - híbrido: o resultado de um ou mais cruzamentos, sob condições controladas, entre progenitores de constituição genética distinta, estável e de pureza varietal definida; e

VI - área de proteção da agrobiodiversidade: área/terreno/região/território onde há produção de sementes locais, tradicionais ou crioulas, ficando proibido o cultivo de qualquer material genético (sementes transgênicas e híbridas) que venha a ameaçar as características fenotípicas e genotípicas das sementes locais, tradicionais ou crioulas.

§ 1º Aplicam-se, também, no que couber e no que não dispuser em contrário a esta Lei, os conceitos constantes da Lei Federal nº 10.711, de 5 de agosto de 2003 e o art. 1º do Decreto Presidencial nº 5.153, de 23 de julho de 2004.

§ 2º Pela sua própria natureza e tradição histórica, as cultivares locais, tradicionais ou crioulas, constituem patrimônio sociocultural das comunidades, não sendo aplicável patente, propriedade e nenhuma forma de proteção particular para indivíduos, empresas ou entidades.

Art. 4º As atividades de conservação e utilização sustentável da Agrobiodiversidade no Estado de Pernambuco são consideradas de interesse social e essenciais para as estratégias de desenvolvimento rural sustentável, de promoção da segurança alimentar e nutricional e de sustentabilidade ambiental no Estado.

Parágrafo único. São atividades de conservação e utilização sustentável da Agrobiodiversidade, entre outras:

I - resgate e utilização de variedades locais, tradicionais ou crioulas assim como a promoção da expansão do uso de variedades locais, tradicionais ou crioulas;

II - melhoramento participativo descentralizado, realizado em parceria entre as comunidades e instituições públicas de pesquisa; e

III - fortalecimento da pesquisa que promova e conserve a diversidade biológica.

#### CAPÍTULO II DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEMENTES CRIOULAS E AGROBIODIVERSIDADE

Art. 5º Fica instituída, a Política Estadual de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade - PESEMCA, com o objetivo de promover o resgate, conservação e proteção das sementes crioulas e da agrobiodiversidade.

Art. 6º Constituem objetivos específicos da PESEMCA:

I - proteger a Agrobiodiversidade e os Biomas;

II - incentivar o resgate e perpetuação de espécies, variedades e cultivares produzidos em unidade familiar ou tradicional, prioritariamente as espécies vegetais para alimentação;

III - incentivar o respeito, a preservação e manutenção do conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas;

IV - incentivar a organização comunitária com a criação de bancos comunitários de sementes crioulas;

V - respeitar os conhecimentos tradicionais;

VI - fortalecer valores culturais;

VII - incentivar o mapeamento da Agrobiodiversidade em Pernambuco; e

VIII - incentivar a pesquisa agroecológica e tecnológica e processos de diagnóstico participativo relacionados à sensibilização e ao resgate da agrobiodiversidade junto aos camponeses.

Art. 7º Serão instrumentos da PESEMCA:

I - Programa Estadual de Bancos Comunitários de Sementes Crioulas - Sementes que Alimentam; e

II - Plano Estadual de Resgate e Proteção das Sementes Crioulas e Conservação da Agrobiodiversidade.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Poder Executivo designar o órgão da administração direta que será responsável pela coordenação e execução do Programa Estadual de Bancos Comunitários de Sementes Crioulas, cabendo-lhe:

I - implantar o Programa Estadual de Bancos Comunitários de Sementes Crioulas;

II - incluir os Bancos já existentes no Estado no programa e ampliar o número de Bancos, conforme disponibilidade orçamentária;

III - planejar as ações de abastecimento, capacitação e funcionamento dos Bancos de Sementes;

IV - manter o controle dos estoques de sementes existentes em cada banco;

V - organizar um sistema de informações e de articulação entre o programa e as comunidades assistidas por ele; e

VI - desenvolver atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) junto às famílias participantes do Programa.

Art. 8º Para implantação do Programa Estadual de Bancos de Sementes Crioulas, o poder público estadual deverá buscar:

I - o estabelecimento de parcerias com organizações sociais com personalidade jurídica, representativa da agricultura familiar, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais e beneficiários da reforma agrária e crédito fundiário, do Estado de Pernambuco, e entidades de assistência técnica, celebrando convênios com vista a desenvolver habilidades locais nos processos de seleção e armazenamento de sementes crioulas, bem como na implantação e gestão dos bancos de sementes;

II - a inclusão produtiva, através do desenvolvimento de atividades de organização comunitária, objetivando a capacitação e a interação das comunidades interessadas em implantar Bancos de Sementes Comunitários;

III - a sustentabilidade do programa, através da implementação de um sistema de reposição das sementes e do uso de variedades locais;

IV - a melhoria das sementes produzidas e armazenadas através do monitoramento da qualidade física das sementes; e

V - a descentralização do programa através de levantamento de demanda de cada banco de sementes.

Art. 9º O Plano Estadual de Resgate e Proteção das Sementes Crioulas e Conservação da Agrobiodiversidade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da PESEMCA.

### CAPITULO III DOS MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SEMENTES CRIULAS E AGROBIODIVERSIDADE

Art. 10. O financiamento da PESEMCA é de responsabilidade do Poder Executivo Estadual, e deve advir das seguintes fontes:

I - Fundo Estadual De Combate A Pobreza Rural - FECEP;

II - dotações orçamentárias, destinadas aos diversos setores que compõem o sistema de apoio a agricultura do estado; e

III - recursos específicos para gestão e implantação da Política Estadual de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade, consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação da Política Estadual de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade e dá outras providências, confere ao Estado de Pernambuco a sua função normativa e complementar no âmbito do Sistema Nacional de Sementes e Mudanças, conforme Lei Federal nº 10.711, de 5/08/2003.

A semente é o início da cadeia produtiva de alimentos e por isso tem um valor estratégico. Uma política estadual que reconheça sua importância e incentive à propagação da cultura de sementes crioulas e da agrobiodiversidade produzirá, entre outros ganhos, a diversidade na agricultura, ajudando a enfrentar as abruptas mudanças climáticas causadoras de desastres ambientais. Além disto, quaisquer outras adversidades ecológicas, como o ataque de uma nova praga, representam uma grande ameaça aos plantios uniformes, sem base genética para reações, colocando a segurança alimentar em risco.

Ao longo do tempo, com o processo de modernização da agricultura, foram introduzidas sementes híbridas, e agora, em especial, sementes transgênicas, o que promoveu uma drástica redução das variedades tradicionais, fazendo com que praticamente desaparecessem, causando o que chamamos de erosão genética. Isto segue a lógica econômica da produção focada no número relativamente pequeno de espécies usadas na alimentação humana, em relação às plantas comestíveis, sendo utilizado atualmente um número limitado de cultivares, com base em maiores índices de produtividade.

Consequentemente, essa prática reduz a diversidade genética, aumentando a vulnerabilidade da agricultura.

Além disso, mitos e informação equivocadas, como a de que sementes crioulas não são seguras por não passarem por testes laboratoriais, são reproduzidas diariamente, levando os agricultores e agricultoras a comprarem frequentemente novas sementes produzidas por empresas do agronegócio, que exploram esse segmento.

Entretanto, o plantio e a produção alimento funcionaram, no mundo inteiro, com base em sementes crioulas, até a metade do século passado. Mas, a partir do momento em que a semente vira mercadoria, cria-se todo um imaginário falacioso, nutrido a ilusão de que a semente não comercial tem qualidades inferiores.

Em nosso Estado existem diversas iniciativas de agricultores familiares e de comunidades tradicionais, no sentido do cultivo de sementes crioulas e de mudas nativas. Porém, essas iniciativas, partícipes de uma realidade ecológica bastante presente e tradicional, não dispõem de uma política que os reconheça e incentive, como já vem sendo realizado em outros Estados da Federação, com legislação própria, como em Minas Gerais, São Paulo, Paraíba, Ceará, Sergipe e Alagoas.

Pernambuco não pode ignorar as iniciativas agroecológicas desenvolvidas pela agricultura familiar, no que diz respeito às sementes crioulas e à agrobiodiversidade. Ao invés de promover a distribuição de sementes adquiridas de empresas, estimulando apenas uma clientela agricultora, deve assumir o papel de fomentador na produção de sementes e de mudas tradicionais, ampliando ainda mais as disponibilidades governamentais e sua capilaridade para este segmento.

Um banco de sementes possui, grosso modo, uma lógica bastante parecida a de uma caderneta de poupança do campo. As sementes são “depositadas” em um armazém, podendo ali ficar meses, anos e até séculos, e “sacadas” quando for preciso, ou seja, serão usadas no replantio em caso de algumas culturas destruídas. O Brasil tem o quinto maior banco genético do mundo, na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), com cerca de 150 mil amostras.

Em diversas regiões do mundo os bancos comunitários de sementes e mudas têm criado resultados importantíssimos para a sustentabilidade da agricultura familiar, promovendo a recomposição ambiental de vários ecossistemas e biomas, contribuindo para a manutenção da agrobiodiversidade.

Dessa forma, apresento essa proposição a esta Casa Legislativa, expondo-a à apreciação e contribuições dos meus nobres pares, aos quais solicito a aprovação da matéria em tela, por considerar se tratar de uma proposição de extrema relevância para o desenvolvimento da agricultura familiar e para a manutenção da agrobiodiversidade em nosso Estado.

#### Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.

Doriel Barros  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000459/2023

Dispõe sobre o livre acesso e circulação de sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º É livre a circulação de sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos provenientes da agricultura familiar, em todo o Estado de Pernambuco, tendo como objetivos:

I - a preservação da agrobiodiversidade;

II - a viabilização do acesso a sementes pelos agricultores; e

III - o incentivo à produção de alimentos

Art. 2º São considerados “cultivares locais ou crioulos” aqueles desenvolvidos, adaptados ou produzidos, em condições locais, administrados por agricultores familiares, assentados da reforma agrária, quilombolas e indígenas, caracterizados pela autoidentificação da respectiva comunidade.

Art. 3º As sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos são de livre distribuição, troca, comercialização e multiplicação.

§ 1º Atendidas as exigências de acondicionamento e peso, seu transporte comercial ou particular é livre.

§ 2º É dispensada inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM.

§ 3º A dispensa de que trata o § 2º ocorrerá também quando a distribuição, troca, comercialização e multiplicação de sementes ou mudas for efetuada por associações e cooperativas de agricultores familiares, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e seus regulamentos, desde que sua produção seja proveniente exclusivamente do público beneficiário de que trata a respectiva Lei Federal.

§ 4º As informações de procedência e espécie são simplificadas, podendo ser exigidas apenas informações básicas, tais como local de origem, comunidade, espécie e peso.

Art. 4º O livre acesso e circulação inclui envios via sistema postal ou comercial, exposição e comercialização em eventos da/para agricultura familiar e comunidades tradicionais.

Art. 5º A fiscalização da circulação de sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos será efetuada pelo órgão competente.

Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Agrário poderá realizar parcerias com entidades da sociedade civil que lidam com sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos a fim de desenvolver sistemas de vendas e trocas e fomentar políticas públicas regionais de valorização das sementes crioulas e/ou sua distribuição.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A valorização da agrobiodiversidade e dos produtos da sociobiodiversidade, associada à promoção das experiências locais de uso, conservação e manejo dos recursos genéticos vegetais e animais, é de suma importância para garantir a segurança alimentar da população humana e dos animais, além de contribuir para a redução das desigualdades socioeconômicas. Entretanto, os impasses burocráticos e, por vezes, discriminatórios, geram grande dificuldade para a disseminação desses recursos genéticos.

O acesso às sementes crioulas e mudas locais é essencial para a produtividade da agricultura familiar, e consequentemente, para a produção de alimentos no nosso Estado. Da mesma forma, a preservação e disseminação de mudas e sementes crioulas são essenciais para a preservação da biodiversidade e do patrimônio cultural pernambucano.

Em tempos de normalidade, a comercialização e/ou troca de sementes crioulas pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária, quilombolas e indígenas já possui diversos entraves em nosso Estado, o que sofreu agravamento desde o início da pandemia pelo novo coronavírus.

Vale destacar que as sementes crioulas são de grande importância na produção orgânica, sendo geralmente adquiridas por meio de festas e feiras de trocas de sementes que ocorrem em eventos culturais tradicionais e afins, ou ainda nos bancos de sementes crioulas. Porém, o isolamento social e as medidas restritivas de circulação obrigaram a paralização de eventos dessa natureza como medida de contenção dos riscos de contaminação.

O transporte e comercialização de sementes são regulamentados pelas seguintes legislações e normativas:

Lei Federal nº. 10.711, de 5 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº. 5.153, de 23 de julho de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças no Brasil; Instrução Normativa nº. 9, de 02 de junho de 2005, que aprovou as Normas para Produção, Comercialização e Utilização de Sementes, válidas para todo o território nacional; além de inúmeras outras Instruções Normativas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que detalham os procedimentos, visando assegurar a identidade genética e a qualidade das sementes utilizadas pelos agricultores brasileiros, somadas à exigência de que o transporte e a comercialização de sementes formalmente produzidas sejam acompanhados de uma série de documentos, tais como nota fiscal, Termo de Conformidade de Sementes ou Certificado de Sementes ou ainda Atestado de Origem Genética.

Entretanto, para esta regulamentação há uma exceção. A legislação faculta que o agricultor familiar e empreendedor familiar rural, os assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas possam exercer a produção e comércio de “sementes crioulas” fora do sistema formal instituído.

As “sementes crioulas” não necessitam de comprovação documental como a semente formal, pois possuem regulamentação específica. O Decreto nº. 5.153, de 2004 dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças – SNSM e em seu artigo 4º dispõe que:

“§2º Ficam **dispensados de inscrição no RENASEM** aqueles que atendam aos requisitos de que tratam o caput e o § 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e multipliquem sementes ou mudas para distribuição, troca e comercialização entre si, ainda que situados em diferentes unidades da federação. (Redação dada pelo Decreto nº 7.794, de 2012)

§ 3º A dispensa de que trata o §2º ocorrerá também quando a **distribuição, troca, comercialização e multiplicação** de sementes ou mudas for efetuada por associações e cooperativas de agricultores familiares, **conforme definido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, desde que sua produção seja proveniente exclusivamente do público beneficiário de que trata a Lei nº 11.326, de 2006, e seus regulamentos.**”

Diante disso, este Projeto de Lei Ordinária vem regulamentar a aplicação da livre circulação desementes e mudas de cultivares locais ou crioulos produzidos pela agricultura familiar no Estado de Pernambuco, a fim de incentivar e sanar dúvidas sobre a livre possibilidade de troca e venda destas sementes e mudas.

Na oportunidade, reitero votos de estima e consideração aos meus ilustres pares, aos quais solicito apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

#### Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.

Doriel Barros  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000460/2023

Altera a Lei nº 17.685, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a liberdade religiosa e a aplicação de sanções administrativas a quem praticar atos de discriminação por motivo de religião ou crença, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei de autoria dos Deputados Clodoaldo Magalhães e Gustavo Gouveia, a fim de Proibir o vilipêndio de dogmas e crenças, de toda e qualquer religião, sob forma de sátira, ridicularização e menosprezo no âmbito do estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.685, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....  
.....

XI - distribuição de toda e qualquer forma impressa com imagens ou *charges* que visem ridicularizar ou denegrir religiões ou crenças; (AC)

XII - vincular religião ou crença em publicações nas redes sociais, seja com imagens de cunho erótico ou qualquer outra forma que vise ridicularizar, satirizar ou menosprezar a fé alheia; e (AC)

XIII - utilização de todo e qualquer objeto vinculado a qualquer religião ou crença de forma desrespeitosa ao dogma desta.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A intolerância religiosa é um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas à crenças e práticas religiosas, ferindo a dignidade da pessoa humana. O agressor costuma usar palavras ofensivas ao se referir ao grupo religioso atacado e aos elementos, divindades e hábitos da religião. Há casos em que o agressor desmoraliza símbolos religiosos, destruindo imagens, roupas e objetos ritualísticos. Em situações extremas, a intolerância religiosa pode se tornar uma perseguição.

Vale salientar que a crítica não é o mesmo que intolerância. O direito de criticar encaminhamentos e dogmas de uma religião, desde que isso seja feito sem desrespeito ou ódio, é assegurado pelas liberdades de opinião e expressão.

Destaca-se que o Brasil é um país pacífico, mas não podemos deixar que a falta de respeito se fomente. Discordar da religião alheia é um direito, mas respeitar a fé alheia, mesmo não concordando, é um dever, uma obrigação de todos.

Ante ao exposto peço o apoio dos meus pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**William Brígido**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000461/2023

Dispõe sobre a institucionalização do Programa de Conscientização e Prevenção ao Etarismo no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização e Prevenção contra o Etarismo, nas unidades de saúde e ensino da rede pública do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se Etarismo a discriminação e preconceito em razão da idade de uma pessoa, quando submetida à situação humilhante e constrangedora, sobretudo no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º O Programa deverá incluir também a conscientização e prevenção contra o Etarismo praticado por meio da internet.

Art. 4º Para cumprimento do Programa estabelecido nesta Lei, serão realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I - realização de palestras educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo, que envolvam a temática citada;

II - realização de debates, dinâmicas em grupo e reflexões a respeito do tema;

III - exibição de vídeos com histórias e depoimentos de pessoas vítimas de etarismo, incluindo casos de superação;

IV - distribuição de cartilhas informativas e educativas sobre o referido tema; e

V - inclusão de regras normativas contra o etarismo nos regimentos escolares;

Art. 5º As manifestações de etarismo implicará no processamento adequado aos casos de assédio moral e psicológico, sobretudo no âmbito da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificativa

Etarismo é a discriminação e o preconceito relacionado com a idade de uma pessoa, podendo resultar em violência verbal, física ou psicológica. Infelizmente, em pleno Século XXI, ainda é praticado em diversos ambientes. Recentemente, foi noticiado pela imprensa o caso da estudante Patrícia Linhares, de 44 anos, que foi hostilizada por frequentar uma universidade.

Um vídeo viralizou na internet ao mostrar três colegas do curso de biomedicina da universidade particular Uni sagrado, em Bauru (SP), debochando da estudante, que também estuda biomedicina na instituição, pelo fato de ela ter mais de 40 anos. A postagem já ultrapassou mais de três milhões de visualizações. No mesmo dia, a caloura vítima do etarismo recebeu apoio de alunos do 4º ano do curso que se indignaram com a falta de empatia e com o preconceito. Eles revelaram que veem na nova estudante um exemplo de que "nunca é tarde de ir atrás dos seus sonhos".

O Etarismo é percebido até nas relações da Administração com os servidores públicos, que se expressa de forma mais sutil até o induzimento em forma de pressão para consecução de um objetivo, caracterizando assédio psicológico, propriamente. É necessário desconstruirmos a cultura do Etarismo em nossa sociedade, para isso, é imprescindível que o tema seja debatido no ambiente escolar e universitário, gerando conscientização e prevenindo novos casos. Diante do exposto, apelamos aos nobres pares para a aprovação desta proposta legislativa, que muito contribuirá para o respeito e a dignidade das pessoas.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**William Brígido**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000462/2023

Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, às empresas de central de atendimento a disponibilizar, para seus colaboradores, um canal de denúncias de casos de assédio sexual, LGTfobia e xenofobia.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º As empresas de central de atendimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, ficam obrigadas a disponibilizar um canal de denúncias para seus colaboradores, no caso de sofrerem assédio sexual, LGTfobia e xenofobia durante as ligações.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por central de atendimento o sistema de telecomunicações composto por colaboradores de telemarketing ou de tele atendimento, no qual são centralizadas as demandas dos clientes.

Art. 2º As denúncias de assédio sexual, LGTfobia e xenofobia serão caracterizadas por:

I - palavras: proferimentos verbais direcionados, direta ou indiretamente, aos colaboradores; comentários abusivos, humilhantes ou constrangedores; expressões que façam referência ao ato sexual ou de cunho sexual;

II - assédio de cunho sexual: constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual;

III - intimidação: toda forma de perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade;

IV - ofensas: toda forma de ofensa à honra objetiva e/ou subjetiva dos colaboradores; e

V - ameaça: crime previsto no ameaçar alguém, por palavra, por escrito ou por qualquer outro meio simbólico, causando-lhe mal injusto e grave.

Art. 3º As denúncias recebidas pelo canal deverão ser encaminhadas para a Delegacia de Polícia Civil e para os órgãos de segurança pública especializados, devendo ser feita por escrito, contendo a narrativa dos fatos e quaisquer informações que possam contribuir para a identificação da vítima.

Parágrafo único. O procedimento de notificação compulsória de que trata o caput deste artigo tem caráter sigiloso, visando a garantir a segurança e a privacidade das vítimas.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte da empresa e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposição busca tornar obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a disponibilização de canal de denúncias, pelas empresas de central de atendimento, para os colaboradores que sofrerem casos de assédio sexual, LGTfobia ou xenofobia durante as ligações.

Os funcionários de empresas de call centers vêm sofrendo com a falta de respeito de muitos usuários do serviço, sendo aqueles, em sua maioria, mulheres, que enfrentam em seu dia a dia a prática de abusos morais como humilhações, xingamentos e ofensas durante seu atendimento. Além do mais, e mais absurdo ainda, há clientes que utilizam o serviço de tele atendimento para praticar atos de teor sexual, causando grande constrangimento a tais trabalhadoras.

Por sua vez, os funcionários do sexo masculino desse setor sofrem com situações constantes de discriminação de xenofobia e LGTfobia durante as ligações.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de medidas que evite a manutenção da impunidade de tais clientes infratores, sendo a disponibilização de um canal de denúncias pelas empresas uma ferramenta de extrema importância para coibir esse tipo de prática e para manter um ambiente de trabalho digno e respeitoso.

Do ponto de vista constitucional, a proposição não apresenta qualquer óbice, tendo em vista se tratar de tema afeto à competência remanescente dos estados membros, nos termos do art. 25, §1º, da Carta da República.

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Poder Executivo (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Socorro Pimentel**  
**Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000463/2023

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família em Pernambuco e dá outras providências.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família em Pernambuco, com o objetivo de promover a independência financeira das mulheres responsáveis familiares através do incentivo ao empreendedorismo feminino.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por mulher empreendedora chefe de família aquela que é responsável familiar, inscrita como Microempreendedora Individual (MEI) e possui cadastro em programa de transferência de renda direta com o Número de Identificação Social (NIS);

Art. 3º São diretrizes do Programa Estadual de que trata esta Lei:

I - incentivar a criação de negócios liderados por mulher empreendedora chefe de família;

II - estimular a geração de renda e emprego pela mulher empreendedora chefe de família, focando em áreas com maior demanda de mão de obra feminina;

III - fortalecer a rede de apoio à mulher empreendedora chefe de família através de parcerias com entidades públicas e privadas;

IV - promover a formalização e autonomia econômica de pequenos negócios liderados por mulheres responsáveis familiares; e

V - desenvolver políticas públicas e incentivos para a mulher empreendedora chefe de Família visando à igualdade de condições no mercado.

Parágrafo único. As diretrizes previstas neste artigo devem ser consideradas de forma integrada em sua implementação.

Art. 4º São objetivos do Programa Estadual de que trata esta Lei:

I - oferecer linhas de crédito acessíveis;

II - proporcionar educação financeira;

III - capacitar para o ambiente de negócios;

IV - estabelecer mecanismos de cooperação com a iniciativa privada;

V - financiar empreendimentos; e

VI - desenvolver pequenos negócios.

Parágrafo único. Os objetivos mencionados neste artigo devem contemplar qualificação, gestão de negócios, marketing, tecnologia da informação, inovação e empreendedorismo para a mulher empreendedora chefe de família.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei visa instituir o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família em Pernambuco, a fim de promover a independência financeira das mulheres responsáveis familiares por meio do incentivo ao empreendedorismo feminino. Esta iniciativa é fundamental para garantir maior autonomia e segurança econômica às mulheres que são provedoras em seus lares, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero e favorecendo a inclusão social e econômica desse grupo.

Além disso, o projeto estabelece as diretrizes e objetivos do Programa Estadual, como a promoção do empreendedorismo feminino, o estímulo à geração de renda e emprego, e a oferta de linhas de crédito acessíveis. Essas ações, em conjunto, proporcionam um ambiente favorável ao desenvolvimento de negócios liderados por mulheres responsáveis familiares, impulsionando a economia local e fortalecendo a comunidade como um todo.

Da mesma forma, o projeto promove o estabelecimento de parcerias entre entidades públicas e privadas, visando fortalecer a rede de apoio à Mulher Empreendedora Chefe de Família. Essa cooperação é crucial para garantir um suporte mais eficaz e abrangente, permitindo que as mulheres encontrem orientação e recursos necessários para desenvolver e expandir seus negócios.

A educação financeira e a capacitação para o ambiente de negócios são outros aspectos essenciais contemplados neste projeto. Ao oferecer tais recursos, o programa contribui para que as mulheres adquiram conhecimento e habilidades para gerir seus empreendimentos de forma eficiente e sustentável, garantindo maior sucesso e longevidade dos negócios.

Destacamos, por fim, que esta Egrégia Casa Legislativa tem aprovado diversas proposições atinentes ao incentivo ao empreendedorismo de determinados grupos, como a Lei Estadual nº 17.833/2022, que estabeleceu a Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000464/2023

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatas ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de criar vagas reservadas para pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º.....”

V - o quantitativo de cargos e empregos reservados a pessoas com deficiência e aos que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição; (NR)

#### “Capítulo IV DA RESERVA DE VAGAS (NR)

##### Seção I Das Vagas para Pessoas Com Deficiência (AC)

Art. 22. ....”

##### Seção II Das Vagas para pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos (AC)

Art. 22-B. Nos concursos públicos será reservado o percentual de 20% (vinte por cento), no mínimo, do número de vagas oferecidas por cargo ou emprego público àqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (AC)

Art. 22-C. A reserva de vagas a pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas de que trata o art. 22-B: (AC)  
I - será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três); (AC)

II - quando o número de vagas reservadas aos que se autodeclararem pretos ou pardos resultar em fração, adotará o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco); e (AC)

III - considerará equiparados aos autodeclarados pretos ou pardos, para o preenchimento das vagas reservadas, os comprovadamente pertencentes aos povos ou comunidades tradicionais, nos termos do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. (AC)

Parágrafo único. Para efeitos do inciso III, são definidos como pertencentes a povos ou comunidades tradicionais, os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, tais como: (AC)

I - os indígenas, mediante comprovação por meio de declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas, ou de documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição; (AC)

II - os quilombolas, mediante comprovação de pertencimento a comunidade certificada de acordo com os termos do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento das comunidades dos quilombos; e (AC)

III - os povos ciganos, mediante certidão de reconhecimento emitido pela Secretaria de Governo Estadual responsável pelas políticas das comunidades tradicionais, ou através de entidade representativa da comunidade cigana por ela designada. (AC)

Art. 22-D. A análise da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão de avaliação, sob a responsabilidade do órgão ou entidade responsável pela organização do certame, cujos membros deverão ser distribuídos, preferencialmente, por gênero, raça, cor e naturalidade. (AC)

§ 1º A análise da veracidade da autodeclaração para aqueles que se declararem pretos ou pardos levará em consideração apenas os aspectos fenotípicos e será realizada na presença do candidato. (AC)

§ 2º A análise da veracidade da autodeclaração das pessoas que se autodeclararem pertencentes às comunidades ou povos tradicionais ocorrerá após a entrega da documentação de comprovação, nos termos do parágrafo único do art. 22-C. (AC)

§ 3º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (AC)

Art. 22-E. Os candidatos de que se autodeclararem pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, e, caso aprovados em vagas de ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. (AC)

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso. (AC)

Art. 22-F. A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos

candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos. (AC)

.....”

Art. 2º As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

#### Justificativa

É proposta a alteração da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 – institui regras para a realização de concursos públicos em Pernambuco –, a fim de nela incluir a reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

A história do Brasil e a de Pernambuco são marcadas pela exclusão social e marginalização de vários grupos sociais, notadamente, a população preta, a qual ainda hoje enfrenta muitas dificuldades para efetivar direitos básicos, como educação, saúde, moradia e emprego digno, dentre outros.

Apenas para ilustrar o panorama de desigualdade no mundo do trabalho, dados da PNAD, indicam que a hora de trabalho de uma pessoa preta valeu, em 2022, 40,2% menos que a de um trabalhador branco, conforme se observa:

Trabalhadores pretos ganham em média muito menos do que brancos por uma hora de trabalho: a hora de trabalho de uma pessoa preta valeu 40,2% menos que a de um branco no país entre abril e junho deste ano. No caso dos pardos, o valor foi 38,4% menor que o recebido pelos brancos.

Os dados são da última **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**, divulgada em agosto pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com informações referentes ao segundo trimestre do ano.

Em média, a hora de trabalho do brasileiro vale R\$ 15,23.

Por cor, os valores médios são:

• Brancos ganham R\$ 19,22;

• Pretos, R\$ 11,49;

• E pardos R\$ 11,84.

Isso implica que pretos e pardos precisem trabalhar mais horas para conseguir ganhar, no fim do mês, o mesmo valor que brancos. Considerando o rendimento médio por hora, para chegar ao valor de R\$ 1.212, equivalente ao salário mínimo:

• Um trabalhador branco precisaria trabalhar 63 horas;

• Já um preto levaria quase 105,5 horas.

Segundo o IBGE, as populações preta e parda representam 9,1% e 47%, respectivamente, da população brasileira. Já na força de trabalho, a população parda representa 45%, e a preta, 10,2%.

Em uma década, a situação não evoluiu. No mesmo período de 2012, o valor pago por hora a uma pessoa preta era 42,8% menor do que o pago a uma pessoa branca. (Disponível em: <https://abrasel.com.br/noticias/noticias/trabalhadores-pretos-ganham-40-2-menos-do-que-brancos-por-hora-trabalhada/>. Acesso em: 23.03.2023)

Portanto, é necessário adotarmos medidas para minorarmos essa situação de desigualdade. Assim, a reserva de vagas para as pessoas pretas e pardas nos concursos públicos estaduais é uma forma de corrigir essa desigualdade e promover a inclusão social, permitindo que pessoas pretas tenham acesso a cargos públicos, inclusive os de boa remuneração, que antes eram inacessíveis para elas. Isso ajuda a aumentar a representatividade dessas pessoas em todas as esferas da sociedade, incluindo o serviço público, a combater o racismo estrutural e a promover a diversidade nas instituições públicas.

Além disso, sob o prisma jurídico, é oportuno mencionar que o STF já declarou a constitucionalidade da reserva a pessoas negras de 20% das vagas oferecidas nos concursos federais, nos seguintes termos:

Direito Constitucional. Ação Direta de Constitucionalidade. Reserva de vagas para negros em concursos públicos. Constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014. Procedência do pedido. 1. É constitucional a Lei nº 12.990/2014, que reserva a pessoas negras 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, por três fundamentos. 1.1. Em primeiro lugar, a desequilíbrio promovida pela política de ação afirmativa em questão está em consonância com o princípio da isonomia. Ela se funda na necessidade de superar o racismo estrutural e institucional ainda existente na sociedade brasileira, e garantir a igualdade material entre os cidadãos, por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população afrodescendente. 1.2. Em segundo lugar, não há violação aos princípios do concurso público e da eficiência. A reserva de vagas para negros não os isenta da aprovação no concurso público. Como qualquer outro candidato, o beneficiário da política deve alcançar a nota necessária para que seja considerado apto a exercer, de forma adequada e eficiente, o cargo em questão. Além disso, a incorporação do fator “raça” como critério de seleção, ao invés de afetar o princípio da eficiência, contribui para sua realização em maior extensão, criando uma “burocracia representativa”, capaz de garantir que os pontos de vista e interesses de toda a população sejam considerados na tomada de decisões estatais. 1.3. Em terceiro lugar, a medida observa o princípio da proporcionalidade em sua tríplice dimensão. A existência de uma política de cotas para o acesso de negros à educação superior não torna a reserva de vagas nos quadros da administração pública desnecessária ou desproporcional em sentido estrito. Isso porque: (i) nem todos os cargos e empregos públicos exigem curso superior; (ii) ainda quando haja essa exigência, os beneficiários da ação afirmativa no serviço público podem não ter sido beneficiários das cotas nas universidades públicas; e (iii) mesmo que o concorrente tenha ingressado em curso de ensino superior por meio de cotas, há outros fatores que impedem os negros de competir em pé de igualdade nos concursos públicos, justificando a política de ação afirmativa instituída pela Lei nº 12.990/2014. 2. Ademais, a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação (e.g., a exigência de autodeclaração presencial perante a comissão do concurso), desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa. 3. Por fim, a administração pública deve atentar para os seguintes parâmetros: (i) os percentuais de reserva de vaga devem valer para todas as fases dos concursos; (ii) a reserva deve ser aplicada em todas as vagas oferecidas no concurso público (não apenas no edital de abertura); (iii) os concursos não podem fracionar as vagas de acordo com a especialização exigida para burlar a política de ação afirmativa, que só se aplica em concursos com mais de duas vagas; e (iv) a ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação dos candidatos aprovados deve produzir efeitos durante toda a carreira funcional do beneficiário da reserva de vagas. 4. Procedência do pedido, para fins de declarar a integral constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014. Tese de julgamento: “É constitucional a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa”. (STF, ADC 41, Rel. Min. Roberto Barroso, Publicação 17.08.2017)

Ademais, a matéria se insere na competência legislativa remanescente dos estados membros, nos termos do art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Por fim, quanto à constitucionalidade formal da proposta, vale destacar que não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual), uma vez que não impõe aumento de despesa pública e não versa sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Dani Portela**  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000465/2023

Altera a Lei nº 11.505, de 22 de dezembro de 1997, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, o conceito, as condições e modo do

exercício do planejamento familiar; da paternidade e maternidade responsáveis; relaciona as vedações de formas coercitivas e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Braga, a fim de dispensar o consentimento de cônjuge ou companheiro(a) para a realização de esterilização cirúrgica e adequar o teor da lei às alterações promovidas no âmbito da legislação federal.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 11.505, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O planejamento familiar, para fins desta Lei, é o conjunto de ações de regulação da fecundidade com o fim de garantir direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal. (NR)

§ 1º São condições do planejamento familiar, em relação aos métodos anticoncepcionais irreversíveis: (NR)

I - a manifestação livre e esclarecida de vontade da mulher ou do homem de submeter-se, respectivamente, aos métodos contraceptivos de laqueadura das trompas-de-falópio ou vasectomia, expresso em documento específico; (NR)

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos ou prole de, pelo menos, 02 (dois) filhos vivos; (NR)

III - transcurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico; (NR)

Art. 2º A paternidade e maternidade responsáveis serão exercidos pelo homem, pela mulher ou pelo casal, com a assistência do Estado. (NR)

Art. 3º A esterilização voluntária, como parte do planejamento familiar, somente será efetuada mediante a concordância expressa da mulher ou do homem, independente do consentimento de cônjuge ou companheiro(a). (NR)

§ 2º A esterilização cirúrgica da mulher poderá ser realizada durante a cesárea ou no período de internação após o parto natural, desde que não exista contraindicação médica e que seja observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto.” (NR)

“Art. 7º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

Recentemente, a Lei Federal nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, realizou importantes alterações no regime instituído pela Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar.

Dentre as principais modificações realizadas, incluem-se: 1) retirada da exigência de consentimento do cônjuge ou companheiro para a realização de cirurgias de esterilização; 2) a redução da idade mínima de homens e mulheres para a esterilização voluntária (de 25 para 21 anos); e 3) a permissão esterilização cirúrgica em mulher durante a cesárea ou no período de internação pós-parto.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de atualização do tratamento normativo conferido pela Lei Estadual nº 11.505, de 22 de dezembro de 1997, que foi editada sob os ditames da redação original da Lei nº 9.293/1996.

O projeto de lei ora apresentado busca compatibilizar o teor da Lei nº 11.505/1997 ao tratamento normativo atualmente adotado pela legislação federal, com destaque para a previsão expressa da dispensa de consentimento do cônjuge ou companheiro para a realização das cirurgias de esterilização.

Ainda que não exista uma inovação jurídica propriamente dita, a medida é salutar uma vez que evita a configuração de possíveis antinomias entre leis editadas por entes políticos de diferentes esferas, contribuindo para a construção de uma ordem jurídica mais harmônica e compreensível ao cidadão.

Cumpra destacar que, sob o aspecto formal, a proposta tem amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros para dispor sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, inciso XII, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000466/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual do Sociólogo.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 86-E. Dia 10 de abril: Dia Estadual do Sociólogo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

A Socióloga e o Sociólogo são profissionais que interpretam a realidade dos fatos e das relações sociais através da aplicação de métodos científicos e técnicas sociológicas, buscando a partir desses estudos a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos na sociedade. Há Sociólogos atuando em diferentes áreas como meio ambiente, saúde, planejamento urbano, reforma agrária, mercado editorial, agências de pesquisa, recursos humanos, relações internacionais, pesquisa e docência, demonstrando a eficiente e complexa formação acadêmica.

O debate acerca do ensino de Sociologia, o nome dado à representante das Ciências Sociais na educação básica brasileira parece não sair da atualidade. Completamos 13 anos de promulgação da Lei nº 11684/08 em meio a tentativas da disciplina deixar de existir como componente obrigatório e seus conteúdos passarem a ser abordados de maneira transversal nas Ciências Humanas, junto com Filosofia, História e Geografia, constando na Base Nacional Curricular Comum (BNCC). Porém, essa possibilidade de retirada não é algo novo, pois o seu ensino é marcado em nossa história por diversos momentos de intermitência. De 1882 aos anos 2000, passou por momentos de obrigatoriedade e de ausência.

Em 2008, voltou a ter previsão legal através da Lei Federal Nº 11.684, de 2 de junho de 2008, a qual altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio.

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais, vê-se que:

A Lei 9.394/96 estabelece como uma das finalidades centrais do Ensino Médio a construção da cidadania do educando, evidenciando, assim, a importância do ensino da Sociologia no Ensino Médio. Tendo em vista que o conhecimento sociológico tem como atribuições básicas investigar, identificar, descrever, classificar e interpretar/explicar todos os fatos relacionados à vida social, logo permite instrumentalizar o aluno para que possa decodificar a complexidade da realidade social

Em 2016, por meio de Medida Provisória, foi aprovada a Reforma do Ensino Médio, que, após debate no Congresso Nacional, foi promulgada através da Lei nº 13415/2017. Após o anúncio de sua retirada e consequentes protestos que resultaram em sua reinclusão, na lei consta que Sociologia é um componente obrigatória da BNCC .

O referido documento coloca que as Ciências Humanas e Sociais e Aplicadas são integradas por Filosofia, Geografia, História e Sociologia e deverá nortear a construção dos currículos escolares. Levando-se em consideração o caráter flexível permitido pela nova lei em relação à oferta dos componentes eletivos entre as quatro áreas abordadas pela BNCC acrescida de formação técnica e profissionalizante, existe a possibilidade de Sociologia não ser priorizada diante de um cenário de precariedade, de profissionais sobrecarregados e de congelamento de investimentos em educação decorrentes da Emenda Constitucional nº 95.

Desde então, tem estado na linha de frente das ameaças das gestões do Ministério da Educação desde 2016 até o período atual sob acusações de não serem prioritárias por não gerarem renda. O contexto atual, inclusive, mostra-se preocupante, pois o Presidente da República, Jair Bolsonaro, que assumiu em de janeiro do presente ano, postou em seu veículo oficial de comunicação, a rede social Twitter, o seguinte e:

O Ministro da Educação @abrahamWeinT estuda descentralizar investimento em faculdades de filosofia e sociologia (humanas). Alunos já matriculados não serão afetados. O objetivo é focar em áreas que gerem retorno imediato ao contribuinte, como: veterinária, engenharia e medicina [...] A função do governo é respeitar o dinheiro do contribuinte, ensinando para os jovens a leitura, escrita e a fazer conta e depois um ofício que gere renda para a pessoa e bem-estar para a família, que melhore a sociedade em sua volta

Pela fala do principal representante do país, passa-se a mensagem de que as referidas áreas não são prioritárias do ponto de vista econômico. Frente ao exposto e ao papel da disciplina na formação de cidadãos conscientes da realidade, de seus papéis e direitos, bem como do olhar crítico sobre os acontecimentos, faz-se ainda mais necessária a afirmação da importância não só da disciplina de Sociologia, mas do profissional sociólogo e da socióloga. Portanto, a instituição de um dia no calendário municipal que contemple essa profissão é uma importante oportunidade de se trabalhar a importância da sociologia nas escolas, bibliotecas municipais, nas comunidades, de construir diálogo com as universidades, dentre outros.

Além disso, ressaltando a importância dos sociólogos e sociólogas, destacamos a Lei nº 18.904/2022 da Cidade do Recife, de nossa autoria enquanto legislatura no Município, que criou o Dia Municipal do Sociólogo. Justamente em razão dessa Lei, a Mandata foi procurada pela Associação Nacional dos Sociólogos e Sociólogas do Brasil - ANASOBR a fim de que seja criada também uma data estadual.

Em virtude da importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para esta Iniciativa, que reconhece e homenageia os Sociólogos e as sociólogas, profissionais indispensáveis na formação da cidadania brasileira.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Dani Portela**  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000467/2023

Institui a Campanha Meu Combustível é Amigo do Meio Ambiente em Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual Meu Combustível é Amigo do Meio Ambiente trazendo esclarecimento e incentivo a utilização do GNV como combustível nos veículos automotores, como política pública no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Campanha estadual de esclarecimento e incentivo a utilização do combustível GNV tem as seguintes diretrizes:

I - propagandas de cunho educativo;

II - atividades educativas e informativas; e

III - conscientização da população acerca da importância da utilização do GNV e da redução do impacto causado ao meio ambiente com relação a outros combustíveis.

Art. 3º A sociedade civil organizada poderá desenvolver outras atividades concernentes à campanha Estadual de Esclarecimento e Incentivo a Utilização do combustível GNV.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

O GNV é um combustível composto por hidrogênio e carbono. Essa composição forma entre si ligações simples e leves, e assim, produzirão menor emissão de poluentes que prejudicam o planeta. Além disso, o Gás Natural, apesar de não ser renovável, é uma fonte de energia natural. Por possuir essa composição molecular, o GNV tem uma menor produção de CO<sup>2</sup>, em comparação com os combustíveis fósseis que são os maiores poluentes atualmente. Dessa forma, a utilização do Gás nas indústrias, além dos veículos, é uma das soluções aliadas ao meio ambiente, afinal, com o uso do GNV, a emissão de poluentes é reduzida em mais de 60%, comprovando a viabilidade na relação ambiental, e ainda, a melhora da qualidade do ar.

A Campanha estadual de esclarecimento e incentivo a utilização do combustível GNV, visa em estimular ainda mais a adesão ao GNV não apenas pela vantagem financeira graças ao custo versus autonomia, como incentiva que as pessoas participem da preservação do meio ambiente.

Assim, buscando a preservação do meio ambiente, contamos com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Joãozinho Tenório**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000468/2023

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino do Estado de Pernambuco

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de ensino do Estado de Pernambuco.

§ 1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§ 2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deverá estar instalada na delegacia policial, batalhão da Polícia Militar ou Guarda Municipal na área de jurisdição.

§ 3º Deverá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º As escolas públicas deverão ser adequadas às disposições desta Lei nos prazos abaixo, contados a partir da identificação daquelas com o maior número de alunos ou propensas em razão do local onde estão localizadas ou que já ocorreram casos de bullying:

I - instalação em dez por cento das escolas no primeiro ano após publicação desta Lei;

II - instalação em trinta por cento das escolas ao final do segundo ano; e

III - cem por cento das escolas ao final do quinto ano.

Art. 3º Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituições, federais ou estaduais, bem como com universidades e empresas privadas.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Estadual de Educação e Esporte, em conjunto com a Polícia Militar, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A ideia de elaboração deste Projeto de Lei, inicialmente surgiu a partir das demandas que chegam neste gabinete, ratificando a tragédia ocorrida dentro da Escola Estadual Thomazia Montoro, na Vila Sônia, na cidade de São Paulo.

Neste caso, o Projeto de Lei visa buscar mais segurança aos cidadãos que vivem no Estado de Pernambuco que, nos últimos anos vivem assustados, cada vez mais, com recorrentes casos de insegurança e atos de violência em escolas, que até podem ser considerados de terrorismos.

A violência urbana nas escolas é um dos temas que mais preocupam a população, pois é crescente este fenômeno no país, de ocorrência de ataques nas escolas envolvendo jovens, menores de idade.

Não resta dúvida sobre a importância e a necessidade de que o Poder Público encontre meios adequados para a prevenção de atos de violência entre cidadãos que compõem o nosso Estado porque ele é a expressão mais próxima do Estado Democrático de Direito para assegurar a cidadania e a dignidade da sociedade capixaba.

Esse sistema visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que será acionada imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência, podendo interceptar as ações criminosas em andamento e ainda a simples divulgação da existência do "botão de pânico" poderá fazer que diminua a possibilidade de ocorrência de ataques de violência nas escolas.

Desta forma, a apresentação da presente proposição demonstra o nosso compromisso com esse tema atual, de discussão da crescente violência nas escolas, entre jovens alunos, além do elevado alcance social da proposta.

Ante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação do projeto de lei em tela.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**William Brígido**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000469/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para estabelecer a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de água indicarem na conta a presença de agrotóxicos encontrados no sistema de abastecimento de água no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 149-B. As empresas fornecedoras de água para consumo humano no território do Estado de Pernambuco ficam obrigadas a indicar, na fatura mensal entregue aos consumidores, a presença de agrotóxicos na água fornecida. (AC)

Art. 149-C. Para fins de cumprimento do disposto no art. 149-B, desta Lei, as empresas fornecedoras de água deverão apresentar, nas faturas mensais entregues aos consumidores, um demonstrativo no qual deverão constar, além da identificação dos agrotóxicos e metabólitos encontrados na amostragem analisada: (AC)

I - o número de referência de compostos e substâncias químicas adotado pelo Chemical Abstract Service (CAS); (AC)

II - a unidade de medida adotada para apresentação dos dados constantes nos incisos III e IV; (AC)

III - o valor máximo permitido (VMP), conforme normativas do Ministério da Saúde; (AC)

IV - o valor encontrado (quantidade de determinado agrotóxico ou metabólito); e (AC)

V - a data de coleta da amostra analisada. (AC)

§ 1º Deverão constar no demonstrativo todos os agrotóxicos e metabólitos identificados na amostragem que, se presentes na água em valor superior ao máximo permitido, representam risco à saúde, conforme normativas do Ministério da Saúde. (AC)

§ 2º O plano de amostragem deverá seguir as normativas do Ministério da Saúde e ser divulgado, sempre de forma atualizada, no site da empresa fornecedora. (AC)

§ 3º Para fins deste artigo, considera-se plano de amostragem o documento que inclui definição dos pontos de coleta, número e frequência de coletas de amostras para análise da qualidade da água e de parâmetros a serem monitorados. (AC)

Art. 149-D. O descumprimento desta Lei, seja ele parcial ou integral, sujeitará o infrator às seguintes sanções: (AC)

I - advertência; (AC)

II - o descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias B ou C, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código. (AC)

§ 1º Para fins deste artigo, entende-se como reincidência o cometimento da mesma infração em um período inferior a 180 (cento e oitenta) dias. (AC)

§ 2º Os valores de multa recolhidos serão revertidos ao Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMPA-PE.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição tem como objetivo permitir que cada consumidor saiba se há (e o quanto há de) agrotóxicos na água que lhe está sendo fornecida. A água utilizada para consumo humano é um bem essencial que garante saúde e qualidade de vida à população quando distribuída em quantidade suficiente e com qualidade que atenda ao padrão de potabilidade. No Brasil, o monitoramento de agrotóxicos na água destinada ao consumo humano já é obrigatório.

O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua) é responsável por coordenar esse processo. Suas ações são desenvolvidas em conjunto com as empresas fornecedoras e com autoridades de todos os níveis federativos.

Desse modo, a proposição em questão trata apenas de dar transparência a dados já existentes. Segundo dados oficiais da ANVISA, entre 2019 e 2022, foram liberados 2.182 agrotóxicos para serem utilizados no Brasil. Em outros estados, já há proposições semelhantes que serviram de inspiração, podendo-se citar como exemplo o Projeto de Lei nº 198/2023, do Mato Grosso, e o Projeto de Lei nº 3750/2019, de Goiás.

Ressalte-se, por fim, que a presente proposição, como medida de proteção à saúde e aos direitos do consumidor, tem em seu núcleo a busca por garantir algo muito básico: que os gaúchos conheçam a água que utilizam em suas casas.

Nesse sentido, portanto, pede-se o apoio dos demais parlamentares para a célere tramitação e aprovação desta matéria.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**William Brígido**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000470/2023

Reafirma o direito à saúde mental dos profissionais da saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica reafirmado o direito à saúde mental dos profissionais da saúde do Estado de Pernambuco, nos termos dessa Lei.

§ 1º O direito a que se refere o caput abrange o planejamento, execução, controle, fiscalização e avaliação de todas as atividades relacionadas à saúde mental de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais da saúde que figurem como servidores do Estado de Pernambuco, de modo a possibilitar o pleno uso e gozo de seu potencial físico e mental.

§ 2º Os direitos e a proteção decorrentes desta Lei são assegurados sem qualquer forma de discriminação, grau de gravidade e evolução do transtorno, tampouco preferências por tempo de serviço prestados à Administração Pública.

Art. 2º São direitos dos profissionais da saúde portadores de transtornos mentais:

I - acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II - tratamento com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando a alcançar a sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III - proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV - sigilo nas informações prestadas durante o atendimento;

V - assistência médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização voluntária;

VI - livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - recebimento do maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento; e

VIII - oportunidade de terapia pelos meios menos invasivos e, preferencialmente, nos serviços comunitários de saúde mental.

Parágrafo único. Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, o profissional da saúde e seus familiares serão formalmente identificados dos direitos enumerados no caput.

Art. 3º Fica assegurado às organizações sindicais, entidades de classe e associações representativas legalmente constituídas, que representem profissionais da saúde, o acesso às informações de base epidemiológica, bem como a participação no planejamento, controle e fiscalização da política de que trata esta Lei.

Art. 4º O reconhecimento do direito à saúde mental dos profissionais da saúde tem por objetivo assegurar o seu bem-estar biopsicossocial, mediante:

I - ações preventivas capazes de fornecer aos profissionais da saúde os meios e instrumentos necessários à manutenção de condições dignas de trabalho;

II - assistência integral capaz de oferecer aos profissionais da saúde, de forma universalizada, o acesso:

a) às ações e aos serviços de saúde mental em todos os níveis de atenção; e

b) aos medicamentos para tratamento de distúrbios mentais que já sejam distribuídos gratuitamente pelo Estado.

§ 1º As ações preventivas visam à adoção de práticas e técnicas que importem na manutenção da saúde mental dos profissionais da saúde.

§ 2º A assistência integral destina-se aos profissionais da saúde acometidos por transtornos mentais e visa a recuperação de sua saúde.

Art. 5º Serão adotadas e desenvolvidas ações predominantemente extra hospitalares, com ênfase na organização e manutenção de rede de serviços e cuidados assistenciais destinadas a acolher os pacientes e auxiliá-los no retorno ao convívio social, observadas as seguintes diretrizes e princípios:

I - a atenção aos problemas de saúde mental dos profissionais da saúde realizar-se-á, basicamente, no âmbito comunitário, mediante assistência ambulatorial, domiciliar e internação de tempo parcial, de modo a evitar ou reduzir a internação hospitalar duradoura ou de tempo integral;

II - o profissional da saúde acometido de transtornos mentais terá direito a tratamento em ambiente de menos restrição possível;

III - o desenvolvimento, em articulação com os órgãos e entidades públicas e privadas, da área de assistência e promoção social, de ações e serviços de recuperação da saúde mental do profissional da saúde; e

IV - a garantia dos direitos individuais indisponíveis dos profissionais da saúde, especialmente em caso de internação psiquiátrica involuntária, a qual somente será utilizada como último recurso terapêutico, e visará a brevidade do tratamento para recuperação do paciente.

Art. 6º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visará, como finalidade permanente, à reinserção social do paciente em seu meio.

§ 2º O tratamento em regime de internação estruturar-se-á de forma a oferecer assistência integral ao profissional da saúde portador de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

§ 3º É vedada a internação de profissionais da saúde portadores de transtornos mentais em instituições desprovidas dos recursos mencionados no § 2º deste artigo, que não cumpram as diretrizes e princípios do art. 4º, e que não assegure os direitos enumerados no art. 2º desta Lei.

Art. 7º A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;

II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário; e

III - internação compulsória: aquela determinada pelo Poder Judiciário.

Art. 8º O profissional da saúde que solicitar, voluntariamente, sua internação, ou que a consentir, deve assinar, no momento da admissão, uma declaração de que optou por esse regime de tratamento.

Parágrafo único. O término da internação voluntária dar-se-á por solicitação escrita do profissional da saúde ou por determinação do médico assistente.

Art. 9º A internação voluntária ou involuntária somente será autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM de Pernambuco.

§ 1º A internação psiquiátrica involuntária deverá ser comunicada imediatamente ao Ministério Público de Pernambuco pelo Diretor do estabelecimento de saúde a qual pertença o profissional, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando da respectiva alta.

§ 2º O término da internação involuntária dar-se-á por solicitação escrita do familiar ou responsável legal, ou quando estabelecido pelo especialista responsável pelo tratamento.

Art. 10. A evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento do profissional da saúde serão comunicados pelo Diretor do estabelecimento de saúde a que pertença o profissional aos familiares ou representantes legais do agente, bem como ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da ocorrência.

Art. 11. A Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco poderá criar um sistema de informações de base epidemiológica relacionado aos transtornos psicológicos que acometem os profissionais da saúde, articulado ao sistema de informações em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 12. Na declaração de estado de calamidade pública no sistema de saúde do Estado de Pernambuco, por até um ano depois do fim da deflagração, os profissionais da saúde terão prioridade nos atendimentos em saúde mental oferecidos no sistema de saúde pública.

Art. 13. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O projeto de lei que ora envio à apreciação desta Assembleia Legislativa pretende reafirmar o direito à saúde mental dos profissionais da saúde servidores do Estado de Pernambuco, prevenndo que o planejamento, execução, controle, fiscalização e avaliação de todas as atividades relacionadas à saúde mental de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros, devem ser realizadas de modo a possibilitar o pleno uso e gozo de seu potencial físico e mental. Conforme Lima, Domingues e Cerqueira (2006), os transtornos mentais comuns que esses trabalhadores apresentam se desenvolvem ainda durante a graduação, estando relacionados a dormir mal, sentir-se nervoso, tenso, preocupado, triste e muito cansado, perda de interesse por demais atividades da vida, além das dores de cabeça frequentes.

Todos esses sintomas estão associados à ansiedade e depressão, podendo ser citada como causas as condições precárias de trabalho e o intenso estresse ao qual estão submetidos em um sistema de saúde precário.

E por isto, contando com a colaboração e o entendimento dos Nobríssimos Pares, que votemos em favor de uma melhor prestação de serviços de saúde pública para os servidores pernambucanos.

**Sala das Reuniões, em 21 de Março de 2023.**

**William Brígido**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000471/2023

Fica instituída a Campanha de enfrentamento da obesidade infantil na Rede Estadual de educação, no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha de enfrentamento da obesidade infantil na Rede Estadual de educação, como política pública, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Campanha de enfrentamento da obesidade infantil na Rede Estadual de educação poderá ter as seguintes diretrizes:

I - propagandas de cunho educativo;

II - atividades educativas e informativas; e

III - conscientização dos estudantes acerca da importância de uma boa alimentação e os benefícios para saúde prevenindo várias doenças.

Art. 3º A sociedade civil organizada poderá desenvolver outras atividades concernentes à Campanha de enfrentamento da obesidade infantil na Rede Estadual de educação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei em até 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Ministério da Saúde apontam que um em cada três crianças e adolescentes está acima do peso recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Entre os meninos, 16,6% são obesos, enquanto as meninas somam 11,8%.

Comparada com pesquisas anteriores, o excesso de peso entre as crianças mais do que triplicou desde 1974: passou de 9,7% para 33,5% atualmente. A obesidade entre os meninos era de apenas 2,9% do total e nas meninas, o índice era de apenas 1,8%.Uma em cada três crianças sofre com a doença no Brasil e projeções da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que até 2025 o número de crianças com sobrepeso e obesidade pode chegar a 75 milhões, caso nada seja feito.

O aumento da prevalência de excesso de peso e da obesidade no Brasil vem sendo intenso nos últimos anos. Pesquisa comprovam que 49% da população adulta, em 2008, (POF2008/2009) apresentavam sobrepeso, sendo que 14,8% apresentavam obesidade (16,9% mulheres e 12,4% dos homens). Em 2003, a porcentagem de excesso de peso era 42%. Já os dados mais recentes, coletados em 2013 mostrou que o excesso de peso já atinge 56,9% da população adulta, isto é, 82 milhões de brasileiros (Pesquisa Nacional de Saúde, 2015).

A obesidade é o principal fator de risco das doenças crônicas não transmissíveis, como doenças cardiovasculares, hipertensão e diabetes. No Brasil, essas doenças são responsáveis por 72% das mortes ocorridas, além das doenças cardiovasculares que constituem a principal causa de mortalidade, representando 34,2% das mortes no País.

A população brasileira sofreu enorme mudança nos hábitos alimentares, substituindo dietas tradicionais à base de frutas, legumes e vegetais por dietas com elevada densidade energética, ricas em açúcar e sódio, com aumento do consumo de gorduras, especialmente saturadas e trans, carboidratos refinados e alimentos de origem animal (WHO, 2003; PIERNAS & POPKIN, 2010; LEVY et al., 2012). Estudos populacionais mostraram aumento da participação dos produtos ultraprocessados na alimentação dos brasileiros nas últimas décadas e evidências indicam aumento mundial na produção e consumo desses alimentos em substituição às dietas tradicionais compostas pelos alimentos processados e ultraprocessados (Levy e cols., 2005; Monteiro e cols., 2010; Monteiro e cols., 2011; Levy e cols., 2012; Moubarac e cols., 2012; Stuckler e cols., 2012). Estudos populacionais conduzidos em diferentes países evidenciam a participação crescente na produção e consumo de produtos ultraprocessados.

Em 2014, o Ministério da Saúde lançou o Guia Alimentar para a População Brasileira, com o propósito de disseminar o conhecimento sobre os alimentos e seu processamento. A mensagem é simples, acessível a toda população brasileira, e constitui uma das estratégias para implementar a diretriz de promoção da alimentação adequada e saudável. Essa nova publicação visa à orientação para redução do consumo de alimentos processados e ultraprocessados, de acordo com a classificação proposta, ressaltando a gravidade do processamento industrial dos alimentos e seu impacto na saúde.

O novo guia brasileiro é um marco internacional, pois adota a classificação dos alimentos como base para as diretrizes de saúde pública e nutrição para a população do país.

Recente revisão sistemática mostrou que os sistemas de classificação de alimentos que definem e distinguem diferentes tipos de processamento industrial de alimentos - como a classificação de alimentos - podem auxiliar na compreensão de como se prevenir e controlar o excesso de peso, a obesidade e as doenças crônicas relacionadas, além de auxiliar na avaliação e monitoramento dos padrões alimentares da população (MOUBARAC et al., 2014b).

Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei, para o qual peço o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta proposta.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Joãozinho Tenório**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000472/2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao professor Oussama Naouar.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o título de cidaão pernambucano ao ao professor Oussama Naouar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Com profunda satisfação, indico a nesta Casa Legislativa, o nome do Sr. Oussama Naouar, atualmente ocupante do cargo de Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Pernambuco, para a apreciação dos meus Pares visando a concessão ao, ora indicado, do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano. O professor Oussama Naouar, nasceu no dia 4 de Junho 1980 em Lyon - França, onde viveu até os 23 anos. No ano de 1998, ingressou no curso de astronomia e astrofísica, se formando em 2002. Em 2002, ele ingressa no curso de educação da Universidade Lumière Lyon 2. Durante sua graduação, entre os anos de 2003 e 2004, ele vem a Pernambuco pela primeira para estudar intercâmbio na UFPE. Se dedicou a pesquisar a fundação da Republica Brasileira e suas interações com a França, e a história das ideias pedagógicas e educacionais de Rui Barbosa até Paulo Freire.

No decurso do ano de 2010, após finalizar seus estudos na Universidade Lyon 2, ele decide abandonar sua carreira na França para vir se instalar definitivamente em Pernambuco. Ele casou em 2016 com a também Professora Manuela Abath, no dia 24/01/2019, nasce sua filha Inês Abath Naouar, e desde então mora na Rua Astronauta Neil Armstrong, 111, bairro Parnamirim, na cidade de Recife. Passa a integrar o Programa de Pós-graduação em Letras da UFPE - PPGL na qualidade de Professor convidado, com fomento da Facepe e da Região Rhone-Alpes. Em 2012, ele se torna docente efetivo dessa instituição, vinculado-se ao Departamento de Letras, e inicia estudos e pesquisas que abordam as pontes que conectam Pernambuco ao mundo através do estudo da viagem das ideias e dos textos. Também orienta trabalhos e pesquisas de estudantes de mestrandos e doutorandos do PPGL/UFPE. Desenvolve, ainda, projetos de extensão como a Fabrica Literária e, em 2019, é convidado a integrar a equipe do Reitor Alfredo Macedo Gomes e do Vice-Reitor Moacyr Araújo, sendo nomeado Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFPE.

Desde a nomeação, ele coordena ações de enfrentamento ao óleo que assolou o litoral nordestino no ano de 2019, como também atua encabeçando projetos e ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19. Professor pesquisador, Oussama Naouar é Filósofo e historiador das ideias, é Docente Associado do Departamento de Letras da UFPE. Ele realiza pesquisas em Literatura e Educação: na encruzilhada da história das ideias educacionais e dos estudos literários. O seu trabalho centra-se sobre a recepção e as viagens das ideias, das representações e dos textos, especialmente sobre a questão das influências envolvidas na construção do imaginário. O professor Oussama Naouar adotou Pernambuco como sendo sua terra e colabora com nosso Estado de forma muito significativa através do exercício de seu magistério como professor da Universidade Federal do Estado de Pernambuco. Os relevantes serviços prestados ao nosso Estado, pelo professor Naouar, bem como o amor por nossa terra, qualificam-lhe para esta altíssima homenagem a ser prestada por nosso parlamento pernambucano, que através da aprovação dos meus Pares, concederá ao, ora indicado, o honroso Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, fazendo de sua pessoa um cidadão pernambucano, digno dos melhores aplausos e honrarias. Sendo assim, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação do projeto acima apresentado.

**Sala das Reuniões, em 27 de Fevereiro de 2023.**

**Henrique Queiroz Filho**  
**Deputado**

**Às 1ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000473/2023

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao Vírus Linfotrópico de Células T Humanas (HTLV) e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao Vírus Linfotrópico de Células T Humanas (HTLV), com o objetivo de reduzir a incidência e a morbidade associada à infecção pelo vírus HTLV no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A Política Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao HTLV se dará através da articulação de áreas como saúde, educação, assistência social, direitos humanos, inovação e tecnologia.

Art. 2º A Política Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao HTLV deverá observar as seguintes diretrizes:

I - promoção da saúde e prevenção da infecção pelo HTLV;

II - diagnóstico precoce e tratamento adequado das doenças associadas ao HTLV;

III - integração dos programas de saúde pública voltados para o HTLV com os programas de HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana), IST (Infecção Sexualmente Transmissível) e outras doenças transmissíveis;

IV - promoção da conscientização e da educação sobre o HTLV entre profissionais de saúde e a população em geral;

V - rastreamento do HTLV tipos 1 e 2 em grupos populacionais prioritários e mais afetados;

- VI - eliminação da transmissão materno-infantil do HTLV como prioridade; e,
- VII - formulação e implementação de políticas nacionais de prevenção e controle do HTLV.
- Art. 3º As ações de prevenção, controle e combate ao HTLV incluirão:
- I - campanhas de conscientização e informação sobre o HTLV, suas formas de transmissão, sintomas, diagnóstico e tratamento;
- II - capacitação dos profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento das doenças associadas ao HTLV;
- III - implementação e ampliação do rastreamento do HTLV tipos 1 e 2 em serviços de saúde, incluindo a atenção pré-natal e bancos de sangue;
- IV - apoio e orientação às pessoas infectadas pelo HTLV e seus familiares;
- V - estímulo à pesquisa e desenvolvimento de novas estratégias de prevenção, diagnóstico e tratamento do HTLV; e,
- VI - promoção da cooperação técnica e científica entre instituições nacionais e internacionais para o enfrentamento do HTLV.
- Art. 4º A Secretaria Estadual de Saúde deverá elaborar e implementar um plano de ação para a Política Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao HTLV, em conjunto com os diversos atores envolvidos no enfrentamento à infecção pelo vírus HTLV.
- Art. 5º O Poder Executivo Estadual poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a implementação da Política Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao HTLV.
- Art. 6º A sociedade civil poderá realizar atividades, com o propósito de orientar e informar a sociedade sobre a Política de que trata esta Lei.
- Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei visa estabelecer a Política Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao vírus HTLV, um retrovírus da família *Retroviridae*, que tem sido amplamente negligenciado no âmbito das políticas públicas de saúde, apesar de representar um importante problema de saúde pública. Estima-se que cerca de 5 a 10 milhões de pessoas estejam infectadas pelo HTLV no mundo, sendo que a maioria dos casos se concentra em regiões específicas, como o Japão, Caribe, América do Sul e África Subsaariana.

O HTLV pode ser transmitido por meio de relações sexuais desprotegidas, transfusão de sangue, compartilhamento de seringas e agulhas, e de mãe para filho, principalmente durante a amamentação. A infecção pelo HTLV está associada a diversas doenças, como a leucemia/linfoma de células T do adulto (ATLL) e a mielopatia associada ao HTLV-1 (HAM/TSP). Já o vírus HTLV do tipo 2 ainda não tem associação comprovada com doenças específicas. Dessa forma, a realização de exames para identificação do tipo do vírus é essencial para um tratamento adequado. Apesar de ser uma infecção pouco sintomática, em alguns casos, pode levar a graves consequências, incluindo incapacidade física e morte.

Diante desse cenário, é fundamental que o Estado promova ações de prevenção, controle e combate ao HTLV. Nesse sentido, este projeto de lei propõe a criação de um programa de conscientização e informação voltado à população em geral, com especial atenção aos grupos de maior risco, como gestantes, profissionais de saúde, usuários de drogas injetáveis e pessoas que se submetem a procedimentos médicos que envolvem transfusão sanguínea ou transplante de órgãos.

A capacitação e atualização dos profissionais de saúde também é um aspecto crucial desta política, visto que o conhecimento adequado acerca do HTLV e suas implicações é essencial para o diagnóstico precoce, tratamento e prevenção da transmissão do vírus. Além disso, a realização de pesquisas científicas para melhor compreensão da infecção pelo HTLV e desenvolvimento de novas terapias é fundamental para o avanço das estratégias de controle e combate ao vírus.

Por fim, a cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, é fundamental para o sucesso desta política, uma vez que possibilita a troca de experiências, conhecimentos e recursos para enfrentar de forma mais eficiente e eficaz a infecção pelo vírus HTLV.

Dessa forma, ao instituir a Política Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao HTLV, este projeto de lei busca atender às demandas da população afetada pelo vírus e contribuir para a promoção da saúde e bem-estar de todos os cidadãos do Estado, garantindo o direito à saúde e o acesso à informação de qualidade sobre o HTLV. A implementação desta política, através das medidas propostas, tem potencial para reduzir a incidência e prevalência do vírus no Estado, melhorar a qualidade de vida dos indivíduos afetados e seus familiares e diminuir os custos associados ao tratamento e cuidados com as complicações decorrentes da infecção.

A aprovação deste projeto de lei é, portanto, de suma importância para enfrentar os desafios impostos pela infecção pelo HTLV e para garantir que os esforços do Estado sejam direcionados de forma efetiva e coordenada na prevenção, controle e combate a este vírus. Ao investir em ações de conscientização, capacitação, pesquisa e cooperação, será possível promover a saúde pública, reduzir o impacto do HTLV na sociedade e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos afetados.

Sob o aspecto constitucional, nossa proposição se apresenta plenamente legítima, tendo em vista estar alcançada pela competência legislativa concorrente dos Estados-Membros:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Ademais, nosso Estado, esta Egrégia Casa Legislativa tem aprovado matérias similares de autoria parlamentar, como a Lei nº 17.527/2021, que instituiu diretrizes para a Política Estadual de Saúde Integral e Promoção da Cidadania LGBTQIA+.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000474/2023

Institui a Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos Formulados à Base de Canabidiol, nas unidades de saúde públicas estadual e privadas, conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos Formulados à Base de Canabidiol, em associação com outras substâncias canabidioides, incluindo o tetrahidrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo, nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A política instituída tem como objetivos:

I - diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis medicinal possua eficácia ou produção científica que incentive o tratamento; e

II - fomentar o debate e fornecer informações a respeito do uso medicinal da cannabis por meio de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação, realizando parcerias público-privadas com entidades, de preferência, sem fins lucrativos.

Art. 3º Fica assegurado, ao paciente em tratamento, em caráter de excepcionalidade, o direito de receber o medicamento gratuitamente nas unidades de saúde pública estadual:

I - o medicamento poderá ser de procedência nacional ou estrangeira;

II - o medicamento deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; e

III - o medicamento só deverá ser liberado mediante retenção da prescrição de profissional de saúde, legalmente habilitado para tratamento de saúde e do laudo contendo as razões da prescrição.

§ 1º O medicamento a ser fornecido deverá:

I - ser constituído de derivado vegetal;

II - ser produzido e distribuído por estabelecimentos devidamente regularizados pelas autoridades competentes em seus países de origem para as atividades de produção, distribuição ou comercialização;

III - conter certificado de análise, com especificação e teor de canabidiol e tetrahidrocanabidiol, que atenda às exigências das autoridades regulatórias em seus países de origem e no território nacional pela ANVISA;

IV - a obrigação prevista no caput deste artigo estende-se às unidades de saúde privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O fornecimento que trata o *caput* deste artigo somente será permitido mediante o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos nesta Lei, e desde que o paciente comprovadamente não possua condições financeiras de adquirir os medicamentos nem de tê-los adquiridos pelo respectivo grupo familiar e/ou responsáveis legais, sem prejuízo do respectivo sustento.

Art. 4º A política instituída será responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, que definirá as competências em cada nível de atuação.

§ 1º A Secretaria Estadual de Saúde deverá criar comissão de trabalho para implantar as diretrizes desta política no Estado de Pernambuco.

§ 2º A Secretaria Estadual de Saúde verificará se o medicamento se enquadra nos requisitos definidos nesta Lei e nas normas da ANVISA, antes de sua aquisição e distribuição.

Art. 5º Somente será fornecido medicamento à base de canabidiol com concentração máxima de tetrahidrocanabidiol autorizado pela ANVISA.

Art. 6º Para a obtenção dos medicamentos à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabidioides, os pacientes devem estar cadastrados perante a Secretária Estadual de Saúde.

§ 1º O cadastramento deverá ser feito pelo paciente e/ou, caso aplicável, do responsável legal.

§ 2º O paciente receberá os medicamentos de que trata o caput deste artigo durante o período prescrito pelo médico, independentemente de idade ou sexo.

§ 3º O cadastro mencionado no caput poderá ser realizado por um dos seguintes meios:

I - cadastro eletrônico, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretária Estadual de Saúde;

II - envio do formulário e documentação exigida para o correio eletrônico institucional indicado no sítio eletrônico da Secretária de Estado da Saúde; ou

III - entrega do formulário e da documentação exigida por envio postal ou presencialmente na em locais definidos pela da Secretária Estadual de Saúde.

§ 4º A aprovação do cadastro dependerá da avaliação da Secretária Estadual de Saúde e será comunicada ao paciente ou responsável legal por meio de documento oficial.

§ 5º Para o cadastramento será necessário apresentar:

I - laudo de profissional legalmente habilitado contendo a descrição do caso, Classificação Internacional de Doenças - CID, justificativa para a utilização de medicamento não registrado no Brasil em comparação com as alternativas terapêuticas já existentes registradas pela ANVISA, bem como os tratamentos anteriores;

II - prescrição do medicamento por profissional legalmente habilitado contendo obrigatoriamente:

a) nome do paciente;

b) nome do medicamento;

c) posologias do medicamento;

d) quantidade necessária;

e) duração do tratamento;

f) data;

g) assinatura; e

h) número inscrição do profissional em seu conselho de classe.

III - Declaração de Responsabilidade e Esclarecimento para a utilização excepcional do medicamento.

§ 6º O cadastro será válido por 1 (um) ano.

I - a renovação do cadastro deverá ser realizada mediante a apresentação de novo laudo de profissional legalmente habilitado contendo a evolução do caso após o uso de medicamento de derivado vegetal à base de canabidiol, e, nova prescrição contendo obrigatoriamente as informações elencadas nas alíneas de “a” a “h” do inciso II do § 5º.

II - se houver alteração de quaisquer dos dados informados no Formulário para Importação e Uso de Medicamento à Base de canabidiol constantes no cadastro vigente devem ser apresentados no ato da renovação.

III - caso haja alteração de quaisquer dados da prescrição inicial do medicamento durante a validade do cadastro e/ou do quantitativo autorizado de medicamento de derivado vegetal à base de canabidiol, o interessado deverá enviar nova prescrição e solicitar a alteração necessária.

Art. 7º O Estado poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres com associações de pacientes, instituições de pesquisas e universidades públicas e privadas para cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

#### Justificativa

A temática do uso medicinal e terapêutico da cannabis a cada dia ganha mais destaque na agenda nacional e internacional. Atualmente tramitam conjuntamente no Congresso Nacional os Projetos de lei nº 4.776/2019; 5.158/2019 e 89/2023 que tratam sobre o tema. Ainda, a ANVISA publicou em 11/12/2019 resolução que passa a disciplinar o uso medicinal da cannabis.

Mas, antes de tudo, vale destacar:

A planta, popularmente conhecida como “maconha”, e cientificamente chamada de *Cannabis Sativa*, é uma planta milenar, utilizada pela humanidade há mais de 5.000 anos, sendo conhecida por suas propriedades medicinais, entre outras.

Em 1930, iniciou-se nos Estados Unidos uma política proibicionista da Cannabis que posteriormente espalhou-se por todo o mundo. Pesquisas científicas foram suspensas e produtos antes comercializados livremente nas farmácias foram proibidos.

Mais recentemente, diversos estudos passaram a comprovar a eficácia do CBD (canabidiol) e do THC (tetrahidrocanabinol) para o controle das crises de epilepsia, Síndrome de Dravet, tratamentos quimioterápicos de câncer, esclerose múltipla, fibromialgia, dores crônicas, entre outros casos.

Atualmente, no Brasil, a Anvisa concede autorização para o tratamento com o canabidiol, porém há várias restrições e, mesmo com a autorização, muitos pacientes têm o acesso inviabilizado devido à burocracia para liberação em diversos órgãos.

Ocorre que o direito à saúde foi elevado ao status de direitos humanos, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

E nesse contexto, a Constituição Federal de 1988, dispõe em seu artigo 196 que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”

Países como Israel, e grande parte dos Estados dos EUA, Alemanha, Espanha, Grécia, Austrália, Chile, Argentina e Uruguai já regulamentaram o uso da Cannabis Medicinal, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares.

A regulação prevista neste projeto de lei é plenamente cabível no nível de normatização Estadual. A Constituição Federal prevê matérias que carecem de regulamentação legislativa, instituindo também a competência para tratar delas. No tocante ao tema da saúde, a competência legislativa cabe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, concorrentemente. Assim já se posicionou o STF:

EMENTA: LEI DISTRITAL. NOTIFICAÇÃO MENSAL À SECRETARIA DE SAÚDE. CASOS DE CÂNCER DE PELE. OBRIGAÇÃO IMPOSTA A MÉDICOS PÚBLICOS E PARTICULARES. ADMISSIBILIDADE. SAÚDE PÚBLICA. MATÉRIA INSERIDA NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA COMUM E CONCORRENTE DO DISTRITO FEDERAL. ARTS. 23, I, e 24, XII, DA CF. RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO. ART. 22, I. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO.

I - Dispositivo de lei distrital que obriga os médicos públicos e particulares do Distrito Federal a notificarem a Secretaria de Saúde sobre os casos de câncer de pele não é inconstitucional.

II - Matéria inserida no âmbito da competência da União, Estados e Distrito Federal, nos termos do art. 23, I, da Constituição Federal.

III - Exigência que encontra abrigo também no art. 24, XII, da Carta Magna, que atribui competência concorrente aos referidos entes federativos para legislar sobre a defesa da saúde.

IV - Dispositivo da lei distrital que imputa responsabilidade civil ao médico por falta de notificação caracteriza ofensa ao art. 22, I, da CF, que consigna ser competência exclusiva da União legislar acerca dessa matéria.

V - Ação direta parcialmente procedente. (ADI 2875, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 04/06/2008, DJe-112 de 20.06.2008)

Igualmente, o Supremo Tribunal Federal sedimentou entendimento no Tema com Repercussão Geral nº 917 de que:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal).”

Destaque-se ainda que a autorização prevista no presente projeto de lei não é irrestrita. Exige-se nesta legislação que seja apresentado atestado médico contendo a descrição pormenorizada do problema de saúde do paciente e explicação médica da necessidade do uso da medicação para o caso concreto. O atestado deve a estar acompanhado de receita médica indicando a posologia da cannabis medicinal o tratamento do paciente.

Informa-se, por fim, que os estados do Rio Grande do Norte (Lei nº 11.055/2022), São Paulo (Lei nº 17.618/2023) e Paraná (Lei nº 21.364/2023) sancionaram leis sobre a mesma matéria, todas de iniciativa parlamentar. Em Pernambuco, temos a Lei nº 18.124/2022 que versa sobre cultivo e o processamento da *cannabis spp* para fins medicinais, veterinários e científicos de autoria do deputado João Paulo Lima.

Em vista do exposto e dada a relevância do tema, solicito o apoio dos Pares na tramitação e aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2023.**

**Luciano Duque  
Deputado**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000475/2023

Institui a Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco, a fim de fornecer o apoio psicossocial e estabelecer medidas de prevenção ao suicídio e às violências autoprovocadas, autoinfligidas ou praticadas contra terceiros, aos profissionais que atuam na Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal, Polícia Científica e Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Esta política seguirá o disposto nas Leis Federais nºs 13.675, de 11 de junho de 2018; 13.819, de 26 de abril de 2019; e 14.531, de 10 de janeiro de 2023; no que compete à implementação de ações de assistência social, à promoção da saúde mental e à prevenção do suicídio e das violências autoprovocadas, autoinfligidas ou praticadas contra terceiros, e às diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos entre os profissionais de segurança pública e defesa social.

Art. 2º A política a que se refere esta Lei inclui o planejamento, a execução, o controle e a avaliação de todas as atividades relacionadas à saúde mental dos profissionais da segurança pública e defesa social elencados no art. 1º, de modo a fornecer a eles o devido suporte psicossocial durante a ativa e após a aposentadoria ou reserva (inativos).

Parágrafo único. Fica assegurado às organizações sindicais, entidades de classe e associações representativas, legalmente constituídas, o acesso às informações de base epidemiológica referidas nesta Lei, bem como o direito à participação no planejamento, controle e avaliação desta política.

Art. 3º São princípios da Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco:

I - a dignidade da pessoa humana;

II - a proximidade;

III - as ações de sensibilização dos agentes;

IV - o direito à informação;

V - a sustentabilidade; e

VI - a evidência científica.

Art. 4º A Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco observará as seguintes diretrizes:

I - a perspectiva multiprofissional na abordagem;

II - o atendimento e escuta multidisciplinar;

III - a discricção no tratamento dos casos de urgência;

IV - a integração das ações;

V - a institucionalização dos programas; e

VI - o monitoramento da saúde mental dos profissionais que atuam na Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal, Polícia Científica e Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco, através dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, as avaliações psicológicas não terão caráter compulsório e deverão resguardar o sigilo dos dados dos servidores atendidos.

Art. 5º A Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco tem como objetivos:

I - ações preventivas visando à manutenção de sua saúde mental e o enfrentamento a ansiedade e a depressão; e

II - assistência integral aos acometidos de transtorno mental, visando a recuperação de sua saúde e de sua reintegração ao quadro funcional da instituição a que pertencer.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos desta Política, o Estado garantirá aos profissionais abrangidos por esta Lei o acesso a ações e serviços, em todos os níveis de atenção à saúde mental e o acesso aos medicamentos para tratamento dos distúrbios mentais diagnosticados, gratuitamente.

Art. 6º Consideram-se formas de violências autoprovocadas ou autoinfligidas:

I - o suicídio, compreendendo este como a violência fatal autoinfligida, deliberadamente empreendida e executada de forma consciente;

II - a tentativa de suicídio;

III - a ideação suicida, compreendo esta como o pensamento recorrente de retirar a própria vida; e

IV - as autolesões, com ou sem a intenção de se matar.

Art. 7º As medidas de prevenção às violências autoprovocadas, autoinfligidas ou praticadas contra terceiros são destinadas a alterar a conduta, as atitudes e a percepção dos profissionais da segurança pública e defesa social quanto ao seu comportamento violento, e serão desdobradas em programas de prevenção primária, secundária e terciária.

§ 1º A prevenção institucional das violências autoprovocadas, autoinfligidas ou praticadas contra terceiros deverá compor as seguintes dimensões integradas:

I - melhoria da infraestrutura das unidades policiais;

II - incentivo à gestão administrativa humanizada;

III - formação e treinamento baseados nos preceitos da prevenção;

IV - atenção ao profissional que tenha se envolvido em ocorrência de risco e experiências traumáticas;

V - incentivo à promoção da imagem social das instituições de segurança pública e defesa social;

VI - coleta, validação, notificação e sistematização de dados de morte por suicídio, homicídios seguidos de suicídio, tentativas de suicídio e violência praticada contra terceiros por profissionais da segurança pública e defesa social;

VII - coleta, validação, notificação e sistematização de dados de casos suspeitos ou identificados de violências autoprovocadas, autoinfligidas ou praticadas contra terceiros nos atendimentos médicos prestados aos profissionais da segurança pública e defesa social na rede pública de saúde; e

VIII - assistência à saúde mental.

§ 2º A prevenção primária destina-se a todo os profissionais que atuam nos órgãos de segurança do Estado de Pernambuco, e será constituída por ações de promoção da saúde física e psíquica do servidor, através das seguintes medidas de proteção:

I - estímulo ao convívio social, proporcionando a aproximação da família ou da rede sócio-afetiva de eleição do profissional com o seu local de trabalho;

II - promoção da qualidade de vida do servidor, estimulando a prática da atividade física regular;

III - estímulo à religiosidade, como possibilidade de espaço de acolhimento, respeitando as convicções de crença e individuais dos agentes;

IV - realização e/ou divulgação de campanhas, programas, palestras e grupos de apoio relacionados à temática da saúde mental;

V - abordagem da temática da saúde mental em todos os níveis de formação e qualificação profissional;

VI - promoção de encontros temáticos relacionados à qualidade de vida no trabalho policial e à saúde mental; e

VII - criação de núcleos de atendimento psicossocial com profissionais capacitados e preparados para ouvir o servidor, onde ele se sinta seguro para conversar sobre seus problemas.

§ 3º A prevenção secundária visa atingir os grupos de profissionais que já se encontram em situação de risco de práticas de violências autoprovocadas, autoinfligidas ou praticadas contra terceiros, através das seguintes medidas de proteção:

I - criação de programa de atenção para combate ao uso e abuso de álcool e outras substâncias entorpecentes;

II - acompanhamento psicológico regular para profissionais que estejam respondendo a processos;

III - organização de uma rede de cuidado como fluxo assistencial que permita o diagnóstico precoce dos profissionais em situação de risco, envolvendo todo o corpo de servidores da segurança pública e defesa social, para sinalizar a mudança de comportamento ou a preocupação com o colega de trabalho; e

IV - educação financeira, com vistas a prevenir o sofrimento psíquico provocado pelo superendividamento.

§ 4º A prevenção terciária tem o objetivo de atender aos profissionais que tenham comunicado ideação suicida ou tentado suicídio, através das seguintes medidas de proteção:

I - a chefia imediata deverá buscar aproximação com a família ou pessoas do círculo sócio-afetivo de eleição do servidor, envolvendo-as no acompanhamento do caso e no processo de tratamento;

II - a chefia imediata deverá coibir práticas que promovam alguma forma de isolamento, desqualificação ou discriminação contra servidores que estejam enfrentado o problema; e

III - restrição do uso e porte de arma de fogo.

Art. 8º Fica o Governo do Estado de Pernambuco autorizado a criar a Gerência de Cuidado e Atenção ao Profissional da Segurança Pública e Defesa Social, destinada à construção de protocolos e estratégias de implementação do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O serviço de que trata este artigo se destina a toda comunidade de profissionais da segurança pública e defesa social.

Art. 9º São atribuições da Gerência de Cuidado e Atenção ao Profissional da Segurança Pública e Defesa Social:

I - construir um protocolo de atendimento dos casos de emergência psiquiátrica que envolvam o comportamento suicida ou violento;

II - capacitar os profissionais de saúde das instituições de segurança para a identificação dos servidores em risco de cometimento de atos de violência autoinfligida ou contra terceiros;

III - realizar palestras nas unidades dos órgãos de segurança pública e defesa social, a respeito da prevenção de violências autoprovocadas, autoinfligidas ou praticadas contra terceiros;

IV - preparar profissionais para atuarem como multiplicadores junto a suas equipes e unidades, de modo que a prevenção e o protocolo de atendimento sejam institucionalizados;

V - formular ações para a sensibilização dos servidores públicos no que se refere à identificação e ao encaminhamento dos casos de risco;

VI - capacitar os profissionais da segurança pública e defesa social para identificar situações de risco de suicídio;

VII - articular-se com a rede pública de saúde;

VIII - mapear os leitos de internação psiquiátrica na rede de saúde, cujos pacientes sejam profissionais da segurança pública ou defesa social;

IX - acompanhar os servidores internados na rede de saúde, através de visitas e do contato com seus familiares e pessoas próximas;

X - realizar coleta sistemática de informações de mortalidade violenta e intencional de profissionais da segurança pública e defesa social, visando mensurar o impacto do serviço através da construção de indicadores de violência autoprovocada, autoinfligida ou praticada contra terceiros; e

XI - criar um instrumento de notificação dos casos de ideação e tentativa de suicídio ou de violência contra terceiros, resguardando a identidade do servidor.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco, a fim de fornecer o devido apoio psicossocial e estabelecer medidas de prevenção ao suicídio e às violências autoprovocadas ou autoinfligidas e praticadas contra terceiros, aos profissionais que atuam na Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal, Polícia Científica e Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco.

Especialistas costumam apontar o trabalho policial como uma das profissões com maior índice de estresse e desgaste. Diariamente, policiais são submetidos a uma rotina que pode resultar em cansaço emocional, ansiedade, insônia, insatisfação profissional e pensamentos de tirar a própria vida.

Um estudo feito em 2021 entre policiais militares do Acre mostrou em seus resultados que 73% dos profissionais nunca realizaram acompanhamento psicológico, apesar de 70% achar o procedimento importante para a profissão.

O trabalho policial mexe muito com o psicológico do indivíduo. Os policiais são treinados para suportar a carga emocional da função, mas há pessoas que não aguentam e acabam sucumbindo à depressão e ansiedade.

É importante pensar na saúde mental dos profissionais de segurança a partir do contexto de que esses colocam as próprias vidas em risco para proteger a sociedade. Portanto, faz-se necessário a implementação de políticas públicas para cuidado com a saúde mental dos servidores da segurança pública.

Nesse sentido, propomos o presente Projeto de Lei para instituir a Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 13 de Fevereiro de 2023.**

**Delegada Gleide Ângelo**  
**Deputada**

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000476/2023

Dispõe sobre a prática de assédio e importunação moral e sexual aos profissionais de enfermagem nas redes pública, privada, filantrópica, militar, *home care* e cooperativadas no Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a prática de assédio e importunação moral e sexual aos profissionais de enfermagem nas redes pública, privada, filantrópica, militar, *home care* e cooperativadas no estado de Pernambuco.

Art. 2º Para fins do disposto na presente Lei, considera-se assédio e importunação moral e sexual, toda ação repetitiva ou sistematizada praticada por profissionais de qualquer nível que, inerente às suas funções no local de trabalho, venha causar danos à integridade social, psíquica ou física do profissional de enfermagem, prejudicando também o serviço prestado, a carreira e o bem estar desse trabalhador.

Parágrafo único. Considera-se como flagrante de assédio e importunação moral e sexual, ações e determinações que impliquem para o profissional de enfermagem em:

I - cumprimento de atribuições incompatíveis com o cargo ocupado ou em condições adversas ou com prazos insuficientes;

II - exercício de funções triviais para quem exerce funções técnicas e especializadas;

III - reiteração de críticas e comentários improcedentes ou subestimação de esforços;

IV - sonegação de informações indispensáveis ao desempenho das suas funções;

V - submissão a efeitos físicos e mentais prejudiciais ao seu desenvolvimento pessoal e profissional;

VI - comentários inapropriados sobre vestimentas, comportamento, padrões de estética, acessórios e características inerentes a personalidade do profissional de enfermagem.

Art. 3º Todo ato de assédio e importunação moral e sexual referido nesta Lei é nulo de pleno direito.

Art. 4º O assédio e a importunação moral e sexual praticado contra o profissional de enfermagem de qualquer nível funcional deve ser punido, conforme o caso, na forma disciplinada na legislação aplicável aos servidores públicos civis e na Legislação Trabalhista.

Art. 5º Por iniciativa do profissional de enfermagem ofendido ou pela ação da autoridade conhecedora da infração por assédio moral, será promovida a imediata apuração, por sindicância ou processo administrativo.

§ 1º A autoridade conhecedora da infração deverá assegurar a proteção pessoal e funcional ao profissional por este ter testemunhado ações de assédio ou importunação moral ou sexual por tê-las relatado.

§ 2º É assegurado ao profissional acusado da prática de assédio moral o direito de plena defesa diante da acusação que lhe for imputada, nos termos das normas específicas de cada órgão da administração ou fundação, sob pena de nulidade.

Art. 6º Os órgãos da administração pública estadual direta, indireta estaduais, na pessoa de seus representantes legais, ficam obrigados a tomar as medidas necessárias para prevenir o assédio e a importunação moral e sexual conforme definido na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Estadual no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O assédio moral caracteriza-se pela submissão dos trabalhadores a situações de constrangimentos e humilhações repetitivas e prolongadas no seu ambiente de trabalho. Esta prática condenável é mais comum em relações hostis, responsáveis por atitudes e condutas negativas, antiéticas dos profissionais em relação aos seus companheiros de trabalho. Entre outras deteriorações das relações de trabalho, destacamos a exigência de tarefas com prazos impossíveis, a sobrecarga de trabalho, o desvio de função, a sonegação de informações de forma insistente, a perseguição associada à nacionalidade, orientação sexual, gênero, raça e o próprio assédio sexual. A vítima é hostilizada, inferiorizada e desacreditada diante dos colegas de trabalho. Em consequência desta agressão, fragiliza-se e abala-se nos aspectos psíquico e emocional, prejudicando seu desempenho pessoal e profissional. Por sua vez, os colegas de trabalho

rompem os laços afetivos com a vítima, seja por medo e vergonha, seja por competitividade e individualismo. Assim, surge o risco de ser instaurado no ambiente de trabalho um "pacto" de tolerância e de silêncio coletivo.

No Brasil, frequentemente são registrados casos de assédio moral em matérias veiculadas pela imprensa e em queixas feitas formal ou informalmente por trabalhadores e trabalhadoras. Estudo realizado em 97 empresas dos setores químico, plástico e de cosméticos do estado de São Paulo, revelou que, de 2.072 entrevistados, 870 deles (42%) relataram terem sido humilhados no trabalho. Pesquisas feitas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo revela que 65 por cento das vítimas deste abuso são mulheres e cremos que, no restante do País, inclusive em Pernambuco, o percentual seja parecido. Em vários Estados do País, como em São Paulo, Rio Grande do Sul, já foram aprovadas leis que visam coibir o abuso de assédio e importunação moral e sexual. O Estado de Pernambuco precisa integrar esta frente de luta em favor dos profissionais de enfermagem, portanto, urge adotarmos limites legais que preservem a integridade física e mental dos indivíduos, sob pena de perpetuarmos essa afronta nas relações de trabalho. Para encarmos de frente o problema de assédio e importunação moral e sexual precisamos ampliar esta discussão, há pouco tempo limitada as consultas psicológicas ,devemos tratá-la no universo de trabalho e instituir mecanismos legais que visem coibir esta prática abusiva.

Ante o exposto, contamos com a aprovação da proposição em tela pelos Nobres Pares deste Parlamento.

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**Gilmar Junior**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000477/2023

Altera a Lei 17.912, de 18 de agosto de 2022, que institui a Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade, a fim de inserir no rol de penas alternativas, medidas de cidadania, alcance social e proteção ao meio ambiente.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.912, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A. Para fins desta Lei, ficam incluídas nas alternativas penais as medidas judiciais diversas do encarceramento como resposta a conflitos e violências, a aplicação de: (AC)

I - plantio, manutenção e reparação de vegetação em ambientes urbanos, modais de mobilidade, margens ciliares, lagoas de estabilização, canais, encostas e locais de degradação ambiental; (AC)

II - limpeza de vegetação em vias urbanas e rodovias estaduais; (AC)

III - limpeza de canais, córregos, valas e sistema de esgotamento pluvial de comunidades mais carentes; (AC)

IV - doação de equipamentos novos a exemplo de cadeiras de rodas, macas, andadores e material para reabilitação e ou mobilidade de pacientes da rede pública de saúde; (AC)

V - manutenção, reparação e retificação de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, órteses e próteses de pacientes atendidos pela rede pública de saúde; e (AC)

VI - Doação de Cavalos de Aço (coletores móveis a pedal) para substituição gradativa de animais de carga, a priori, os utilizados como meio de renda de famílias em situação de miserabilidade e risco. (AC)

§ 1º O Poder Executivo através das Secretarias de Estado, regulamentará quais as necessidades e áreas que deverão ser atendidas de forma imediata. (AC)

§ 2º O disposto no *caput* observará a capacidade financeira do agente ou da instituição que receberão a penalidade alternativa e das circunstâncias da infração, devendo a punibilidade ser aplicada de forma dobrada em caso de reincidência." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Projeto de Lei em tela, visa modificar a Lei 17.912, de 18 de agosto de 2022, que institui a Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco, com a finalidade de inserir no rol de Penas Alternativas medidas de cidadania, alcance social e proteção ao meio ambiente. Por tratar-se de legislação vigente, essa proposta visa consolidar, neste diploma legislativo, na política pública estadual de implementação das alternativas penais, ora executada desde a edição do Decreto nº 29.672, de 21 de setembro de 2006, que criou, no âmbito da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, as Centrais de Apoio as Medidas e Penas Alternativas – CEAPAs, e a Portaria da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco - SJDH/PE, nº 57, de 4 de julho de 2017, que dispôs sobre a Política Estadual de Alternativas Penais, bem como o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo do Estado e o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública de Pernambuco com o objetivo de desenvolver ações conjuntas para implementação, acompanhamento e avaliação dessa política em Pernambuco.

Ressalte-se que a matéria em tela já recebeu a devida regulamentação pelo Conselho Nacional de Justiça, que expediu a Resolução nº 288, de 25 de junho de 2019, definindo a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais em substituição à privação de liberdade, bem como pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, que editou a Portaria nº 495, de 28 de abril de 2016, instituindo a Política Nacional de Alternativas Penais. Logo, a presente proposição, nesse contexto, objetiva qualificar o ciclo completo do sistema penal e promoção da cidadania das pessoas submetidas a políticas penais, como condição de diminuição da recidiva criminal e criação das possibilidades de resgate da cidadania.

Certo da compreensão dos Nobres Pares, solicito o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**Gilmar Junior**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000478/2023

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir novas patologias.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,

tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, artrite reumatoide crônica, osteoartrite, osteoartrorse, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A proteção à pessoa com deficiência é preceito Constitucional. Porém, enfermidades como fibromialgia, a Artrite Reumatoide Crônica, a Osteoartrite e Osteoartrorse são condições patológicas caracterizadas por dores. A legislação brasileira já reconhece tanto a fibromialgia quanto as enfermidades citadas como doenças crônicas, garantindo aos cidadãos com essa condição, o acesso a medicamentos e terapias gratuitas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Sobre o reconhecimento da fibromialgia como doença crônica, destacamos a definição dada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de que doenças crônicas são aquelas que têm uma ou mais características e que são permanentes e produzem incapacidade ou deficiências residuais, ou que sejam causadas por alterações patológicas irreversíveis e que exigem um tratamento especial ao enfermo. A sua reabilitação geralmente é muito lenta, incapacitando parcialmente ou exigindo longos períodos de supervisão, observação ou cuidados. Segundo a Coordenação de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas do Ministério da Saúde, a fibromialgia participa de um grupo de doenças que se sobrepõem, na sua apresentação clínica, e que são conhecidas como doenças crônicas multissintomáticas, ou seja, quadros que se manifestam por sintomas de caráter inespecífico, mas que se somam por produzir algum grau de incapacidade. Temos, nesse grupo, a fibromialgia, acometendo de 2% a 4% da população, mas temos também a síndrome de fadiga crônica, a sensibilidade química múltipla, os distúrbios somatoformes, que participam de grupos de diagnóstico diferencial, que também integram o quadro das condições clínicas que produzem síndromes dolorosas crônicas e dores crônicas. Essas dores podem ser a muscular generalizada e crônica (dura mais que três meses), mas que não apresenta evidência de inflamação nos locais de dor. Ela é acompanhada de sintomas típicos, como sono não reparador (sono que não restaura a pessoa) e cansaço. Pode haver também distúrbios do humor como ansiedade e depressão, e muitos pacientes queixam-se de alterações da concentração e de memória.

Ainda não totalmente esclarecida, mas a principal hipótese é que pacientes apresentam uma alteração da percepção da sensação de dor. Isso é apoiado por estudos em que visualizam o cérebro destes pacientes em funcionamento, e também porque pacientes apresentam outras evidências de sensibilidade do corpo, como no intestino ou na bexiga. Alguns pacientes desenvolvem a condição após um gatilho, como uma dor localizada mal tratada, um trauma físico ou uma doença grave. O sono alterado, os problemas de humor e concentração parecem ser causados pela dor crônica, e não ao contrário. Essas enfermidades elencadas em tela são bastante comuns, afetando 2,5% da população mundial, sem diferenças entre nacionalidades ou condições socioeconômicas. Geralmente afeta mais mulheres do que homens e aparece entre 30 a 50 anos de idade, embora existam pacientes mais jovens e mais idosos com o mesmo diagnóstico, que é eminentemente clínico, com a história, exame físico e exames laboratoriais auxiliando a afastar outras condições que podem causar sintomas semelhantes. Não há alteração dos exames que indicam inflamação, como a velocidade de hemossedimentação (VHS) e a proteína C reativa. Exames de imagem devem ser interpretados por muitas variantes, pois nem sempre os achados da radiologia são a causa da dor do paciente. A Fibromialgia pode aparecer em pacientes que apresentam outras doenças reumáticas, como artrite reumatoide e lúpus eritematoso sistêmico, e muitas vezes dificulta uma completa melhora destes pacientes. A meta no tratamento dessas enfermidades é de aliviar os sintomas com melhora na qualidade de vida, pois os casos crônicos e irreversíveis trazem deformidades ou sequelas nas articulações, músculos e membros, o que leva aos pacientes apresentarem uma má qualidade de vida. O principal tratamento da FM é não medicamentoso, ou seja, os cuidados do paciente consigo mesmo são mais importantes do que as medicações, embora estas também tenham seu papel. As medicações são úteis para diminuir a dor, melhorar o sono e a disposição do paciente. Algumas medicações agem na maior sensibilidade à dor. Outros remédios como relaxantes musculares, antidepressivos e analgésicos podem ser usados para alívio de sintomas diversos.

É fato notório que qualquer limitação grave implica diretamente na qualidade de vida e na rotina do cotidiano do paciente. Entendemos que toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano deve ser considerada uma deficiência e consequentemente que tenha garantida igualmente os seus direitos. Assim, está claro que as enfermidades em tela demonstram status suficientes para o enquadramento no rol de deficiências físicas.

Por tratar-se de um assunto de relevância social, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Gilmar Junior</b> <b>Deputado</b>

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000479/2023

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>	Dispõe sobre a Garantia da Fisioterapia de Reabilitação para Mulheres Mastectomizadas na Rede Estadual de Saúde e dá outras providências.
<b>DECRETA:</b>	
<b>Art. 1º</b> É direito das mulheres mastectomizadas, a realização de fisioterapia de reabilitação nas unidades da rede pública de saúde, visando a prevenção e a redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico, em conformidade com o rol de procedimentos estabelecido pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	
<b>Parágrafo único.</b> O direito previsto no <i>caput</i> é aplicado a todas as mulheres submetidas a cirurgia de mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar, em unidade pública de saúde.	
<b>Art. 2º</b> A fisioterapia de reabilitação de que trata esta Lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definir que técnica de intervenção terapêutica será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.	
<b>Art. 3º</b> O Poder Executivo, através da Secretaria Estadual de Saúde, poderá celebrar parcerias e convênios com os municípios, hospitais universitários e com a União, com o objetivo de ampliar a rede de atendimento fisioterápico para as mulheres mastectomizadas.	
<b>Art. 4º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

**Justificativa**

O tratamento do câncer de mama, independentemente de fatores, na sua grande maioria implica na cirurgia nos casos em que a doença não está disseminada. O mais comum dos procedimentos para esse diagnóstico é a mastectomia, como é chamada genericamente a retirada da mama de forma cirúrgica. O mastologista pode fazer uma mastectomia, preservando ou não a pele, aréola e mamilo, e por isso, existem diferentes tipos de intervenção cirúrgica, que diferem com base no quanto de tecido é removido em prol da manutenção da vida da paciente. Tão importante quanto a cirurgia, a intervenção fisioterapêutica na pós-mastectomia é essencial para a prevenção e redução de sequelas que podem ser decorrentes do processo cirúrgico, obrigatoriamente ser realizada mais precocemente possível. Entre as complicações mais comuns enfrentadas pelas pacientes após a mastectomia está o desenvolvimento de linfedema (acúmulo de líquido linfático no tecido adiposo) de membro superior, perda de mobilidade no ombro e limitação no uso funcional de braço e mão, que podem durar vários meses após a cirurgia. Tais consequências, se tratadas por técnicas de fisioterapia, podem evitar que o linfedema, uma vez instalado, evolua para o quadro mais grave, que são o fibroedema e linfossarcoma. É fato que as pacientes submetidas ao tratamento fisioterápico diminuem seu tempo de recuperação e retornam mais rapidamente às suas atividades cotidianas, ocupacionais e desportivas, readquirindo amplitude em seus movimentos, força, boa postura, coordenação, autoestima e, principalmente, minimizando as possíveis complicações pós-operatórias e aumentando a sua qualidade de vida.

A Constituição Federal, no art. 196, consolidou a saúde como direito de todos e dever do Estado, instituindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o art. 197 da Carta Magna definiu a saúde como serviço de relevância pública, indispensável para a manutenção da vida. Já o seu art. 198, inciso II, estipulou que as ações e serviços públicos referentes à saúde deveriam ter atendimento integral, priorizando-se as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. Nessa esteira, a Lei nº 8.080/1990, complementada pela Lei nº 8.142/1990, regulamentou o Sistema Único de Saúde (SUS) que, integrado a uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, constitui o instrumento pelo qual o Poder Público cumpre o seu dever na relação jurídica de saúde, que tem no polo ativo qualquer pessoa e a comunidade, já que o direito à promoção e à proteção da saúde é também um direito coletivo. Portanto, nossa Assembleia Legislativa deve legislar com o objetivo de garantir o direito à vida, à recuperação plena e à qualidade de vida para a população, em cumprimento a um direito fundamental, que é obrigação do Estado, garantido a todo cidadão.

Nossa proposta de Lei, ao dispor sobre a ação preventiva de sequelas para pacientes mastectomizadas, é certamente meritório, ao assegurar a essas mulheres o retorno mais rápido à vida profissional, garantindo menor custo para o Estado e benefício para os empregadores.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Gilmar Junior</b> <b>Deputado</b>

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.**

## Indicações

## Indicação Nº 001129/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco; o Ilustríssimo Senhor **José Almir Cirilo**, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos e Saneamento, e ao presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), **Roberto Salomão, no sentido de que seja realizada a Construção da PE-100, que liga o município de Água Preta ao município de Jacuipe no Estado das Alagoas**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Noelino Magalhães Oliveira Lyra, Rua Agamenon Magalhães, 3182 – Centro - Água Preta/PE – CEP: 55550-000; Teodoro Alves Cavalcanti Neto, Vice-Prefeito do Município de Água Preta; Camara de Vereadores do Município de Agua Preta, Vereadores; Rádio Litoral FM, Direção; Rádio Top Rio, Direção; Padre Agivaldo Lessa Leão, Pároco Paróquia de São José da Agonia.

**Justificativa**

Essa indicação é um apelo de dezenas de famílias da região da Mata Sul, que quase diariamente tem que velar seus mortos e feridos em inúmeros acidentes causados pela situação precária daquela rodovia da **PE-100, que liga a PE-60 no município dos Barreiro, passa pela município de Água Preta, ao município de Jacuipe no Estado das Alagoas**, que além dos inúmeros buracos, carece urgentemente de sinalização viária, tendo em vista inexistir placas que ofereçam segurança aos condutores que trafegam nessa importante via, seja no transporte de passageiros, cargas ou de estudantes que a utilizam. A grande demanda do tráfego de veículos vem causando sérios transtornos aos motoristas e à população que necessita trafegar pelas por essas rodovias. Enormes buracos causados pelo fluxo de veículos, pela qualidade do asfalto e pelo desgaste natural do tempo vêm causando vários transtornos, inclusive com a ocorrência de graves acidentes. O crescimento econômico e o social demandam, sempre que possível, a realização de ações que visem melhorar as condições de infraestrutura. E a realização de obras de recapeamento é de extrema importância para a consolidação do desenvolvimento municipal. Assim, pedimos aos órgãos competentes que dirijam um olhar criterioso e responsável para as nossas estradas, preservando as vidas daqueles que por elas trafegam. Diante do exposto e considerando-se o elevado alcance social desta proposição, é que solicitamos de meus Ilustres Pares, a aprovação para a presente Indicação, na certeza de que atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno, além de atender a inúmeros pedidos dos cidadãos que clamam por uma sociedade mais justa e pelo progresso do nosso Estado.

<b>Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2023.</b>
<b>France Hacker</b>

## Indicação Nº 001130/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. **Raquel Teixeira Lyra Lucena** e a Ilma. Sra. Secretária de Saúde de Pernambuco, Dra. **Zilda o Rego Cavalcanti, no sentido de viabilizar a Construção de uma Maternidade Regional no município de Ribeirão/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marcelo Maranhão, Prefeito do Município de Ribeirão; Carol Jordão, Vice - Prefeita do Município de Ribeirão; Militão Filho, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Itamar Barcelos, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Rildo Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Leide Ferreira, Vereadora da Câmara Municipal de Ribeirão; Saulo de Caxanga, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Aguinaldo do Canavial, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Milson do Caldinho, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Fernandinho de Amara Cigana, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Manoel Sapão, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Israel Francisco, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Leimisson Cravo, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; Edir do Cira, Vereador da Câmara Municipal de Ribeirão; RadCom Santana FM, Direção.

**Justificativa**

A construção da Maternidade Regional, é uma solicitação que levamos a efeito em nosso mandato, desta feita com a certeza de sermos atendidos. Isto porque, sabemos que a preocupação do atual Governo com a saúde é um assunto prioritário. E mais ainda, que a construção de hospital, de modo a oferecer maior número de leitos aos pacientes é um fator decisivo para viabilizar esta ação. Devemos atentar para a precária situação de atendimento as gestantes, o que vem a ser um fator dos mais preocupantes. Acreditamos que a nossa solicitação deverá ser atendida, até porque o imóvel hoje desativado, reúne condições favoráveis para sua equipagem, o que viria contribuir efetivamente para diminuir o déficit hoje existente, na área de saúde, com relação a assistência às gestantes na área metropolitana. Ante o exposto é que pleiteamos aos nossos pares a melhor acolhida propositura em tela, no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2023.</b>
<b>France Hacker</b>

## Indicação Nº 001131/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca; ao Exmo. Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, Diretor-Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco); no sentido de viabilizarem a limpeza dos pequenos barreiros dos produtores rurais na cidade de Cumaru - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca; ao Exmo. Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, Diretor-Presidente do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco); à Exma. Sra. Mariana Medeiros, Prefeita de Cumaru; ao Exmo. Sr. Antônio Américo de Jesus Mendes Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Cumaru; ao Exmo. Sr. José Edson Gomes de Moura, vereador; ao Exmo. Sr. José Leocárdyo Barbosa da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Gilvan da Silva Barbosa, vereador; ao Exmo. Sr. José Gomes da Silva Filho, vereador; ao Exmo. Sr. José Canízio Gonçalves de Lima Neto, vereador; ao Exmo. Sr. Valdiael José da Costa, vereador; à Exma. Sra. Ana Carolina de Vasconcelos Arruda Tavares, vereadora; ao Exmo. Sr. José Humberto de Oliveira, vereador; ao Exmo. Sr. Marcos André Gonçalves da Costa, vereador; ao Exmo. Sr. José Almir de Oliveira, vereador.

**Justificativa**

A presente indicação visa solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco que sejam adotadas as medidas necessárias no sentido de viabilizar a limpeza dos barreiros da zona rural de Cumaru. A solicitação é de suma importância para a melhoria da qualidade de vida dos pequenos agricultores, além de minimizar os problemas que são gerados ao meio ambiente. A limpeza dos pequenos barreiros certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de toda a comunidade. Considerando a importância da iniciativa, dirijo-me aos meus pares nesta Casa Legislativa para que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 08 de Março de 2023.</b>
<b>Eriberto Filho</b>

## Indicação Nº 001132/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de

Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Excelentíssimo Sr. Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de viabilizarem serviços fresagem e recapeamento asfáltico na PE-05 , no trecho que corta o Município de Camaragibe/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro José Moreira de Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

<b>Justificativa</b>
<p>A Rodovia PE-05, nos limites geográficos de Camaragibe, denominada de Avenida Belmino Correia, é uma importante rodovia que liga a Cidade do Recife aos municípios da Zona da Mata Norte, sendo o principal corredor viário que corta toda a cidade de Camaragibe. Por ela, escoa diariamente, cerca de 25.000 (vinte e cinco mil) veículos. Com os serviços de triplicação na BR-232, o fluxo de veículos tem aumentado consideravelmente no trecho citado. Atualmente, a via está bastante deteriorada em decorrência do intenso tráfego de veículos e de um período prolongado de falta de manutenção adequada.</p> <p>Embora seja uma rodovia estadual, apresenta características de via urbana, sendo assim, se faz urgente, que seja elaborado Projeto Executivo de Engenharia de Mobilidade, qual seja, fresagem e recapeamento asfáltico em toda sua extensão, criação de ciclovias ou ciclofaixas, recuperação das galerias de águas pluviais, requalificação das calçadas (passeios), nivelamento das tampas de galeria de esgotos, implantação e manutenção de sinalização gráfica vertical, horizontal e aérea (indicativa) e modernização do parque semafórico, pois a carência da infraestrutura adequada gera risco à segurança daqueles que por ali trafegam.</p> <p>Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.</p>

**Sala das Reuniões, em 21 de Março de 2023.**

**João de Nadeji**

## Indicação Nº 001133/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, para que realize a **implementação de campanhas informativas em veículos de rádio e televisão, sobre a importância de se respeitar as normas de balneabilidade nas praias de Pernambuco, com fim de sensibilizar a população sobre os riscos de ataques de animais marinhos e de afogamento.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Observamos nas últimas semanas, de maneira lamentável, a ocorrência de novos ataques de tubarões em praias da região metropolitana do Recife, sendo o primeiro desta sequência ocorrido no dia 20 de fevereiro, na praia de Del Chifre, em Olinda, no qual um homem foi mordido na perna por um animal ao praticar surf, na área que não é recomendada para prática de esportes aquáticos.[1] Cerca de 2 semanas depois, 2 ataques ocorreram em pouco mais de 24 horas, na praia de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes, em regiões com risco iminente de ataques.[2] Na ocasião, um homem e uma adolescente foram atacados com mordida na perna e no braço, respectivamente.</p> <p>Um fato que chamou a atenção foi que, poucos minutos após ambos os ataques, era possível ver banhistas tomando banho de mar no mesmo local em que acabara de ocorrer os acidentes, fato que preocupa os bombeiros.</p> <p>Vale ressaltar que o estado de Pernambuco tem registrado uma grande quantidade de incidentes com animais marinhos desde a década de 1990, totalizando 77 casos de incidentes com tubarões, sendo 10 registrados no Arquipélago de Fernando de Noronha e 67 em praias do continente pernambucano.[3] Os números se tornam ainda mais alarmantes quando os dados demonstram que 26 pessoas tiveram óbito por ataques de tubarão no estado de Pernambuco.</p> <p>Cientificamente, são conhecidos vários fatores que levam a esse grande número de incidentes na costa pernambucana, como a presença de um extenso e profundo canal que existe desde o município de Paulista até Jaboatão dos Guararapes, questões relacionadas a poluição do oceano, com despejo de esgoto de forma irregular, alterações no ecossistema desses animais, em detrimento do desmatamento e aterramento de áreas de mangue etc.</p> <p>Neste sentido, sabe-se que a educação ambiental é primordial para se evitar uma quantidade tão significativa de ataques, uma vez que boa parte dos fatores que levaram a esse desequilíbrio do ecossistema são irreversíveis.</p> <p>Com relação à ações de educação ambiental, faz-se necessário campanhas educativas em veículos de comunicação em rádio e tv sobre os riscos de incidentes e afogamentos nas praias pernambucanas, sobretudo as da região metropolitana do Recife. Indicamos que essas campanhas ocorram de forma permanente, durante todo o ano, com o intuito de sensibilizar a população a seguir as orientações das sinalizações e do corpo de bombeiros de Pernambuco.</p> <p>Diante do exposto, e entendendo a necessidade da adoção de medidas que visem a redução desses incidentes, conto com o apoio dos ilustres pares desta casa legislativa para a aprovação da presente Indicação.</p>

<b>Justificativa</b>
<p>[1] https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/jamildo/2023/02/15183237-banhista-e-atacado-por-tubarao-na-praia-del-chifre-em-olinda.html [2]https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/03/06/praias-no-grande-recife-registra-dois-ataques-de-tubarao-em-pouco-mais-de-24-horas.ghtml [3] https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/03/parte-das-placas-que-alertam-para-ataques-de-tubarao-em-pernambuco-estao-pichadas-e-apagadas.</p>

**Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.**

**Dani Portela**

## Indicação Nº 001134/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, para que **realize a implementação de campanhas de educação ambiental nas praias do litoral de Pernambuco, em parceria com as Universidades públicas.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Observamos nas últimas semanas, de maneira lamentável, a ocorrência de novos ataques de tubarões em praias da região metropolitana do Recife, sendo o primeiro desta sequência ocorrido no dia 20 de fevereiro, na praia de Del Chifre, em Olinda, no qual um homem foi mordido por um animal na perna ao praticar surf, na área que não é recomendada para prática de esportes aquáticos.[1] Cerca de 2 semanas depois, 2 ataques ocorreram em pouco mais de 24 horas, na praia de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes, em regiões com risco iminente de ataques.[2] Na ocasião, um homem e uma adolescente foram atacados com mordida na perna e no braço, respectivamente.</p> <p>Um fato que chamou a atenção foi que, poucos minutos após ambos os ataques, era possível ver banhistas tomando banho de mar no mesmo local em que acabara de ocorrer os acidentes, fato que preocupa os bombeiros.</p> <p>Vale ressaltar que o estado de Pernambuco tem registrado uma grande quantidade de incidentes com animais marinhos desde a década de 1990, totalizando 77 casos de incidentes com tubarões, sendo 10 registrados no Arquipélago de Fernando de Noronha e 67 em praias do continente pernambucano.[3] Os números se tornam ainda mais alarmantes quando os dados demonstram que 26 pessoas tiveram óbito por ataques de tubarão no estado de Pernambuco.</p> <p>Cientificamente, são conhecidos vários fatores que levam a esse grande número de incidentes na costa pernambucana, como a presença de um extenso e profundo canal que existe desde o município de Paulista até Jaboatão dos Guararapes, questões relacionadas a poluição do oceano, com despejo de esgoto de forma irregular, alterações no ecossistema desses animais, em detrimento do desmatamento e aterramento de áreas de mangue etc.</p> <p>Neste sentido, sabe-se que a educação ambiental é primordial para se evitar uma quantidade tão significativa de ataques, uma vez que boa parte dos fatores que levaram a esse desequilíbrio do ecossistema são irreversíveis.</p> <p>Destá forma, indicamos que, em parceria com as universidades públicas do Estado de Pernambuco, com as quais o Governo do Estado já firmou parcerias no campo das pesquisas, também se firme ações de extensão, de modo que equipes de estudantes, professores, técnicos e servidores do Estado atuem nas praias, dialogando com os banhistas sobre a importância de se respeitar as orientações do corpo de bombeiros e das placas que sinalizam sobre os riscos de ataques de animais marinhos e afogamentos.</p> <p>Diante do exposto, e entendendo a necessidade da adoção de medidas que visem a redução desses incidentes, conto com o apoio dos ilustres pares desta casa legislativa para a aprovação da presente Indicação</p>

<b>Justificativa</b>
<p>[1] https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/jamildo/2023/02/15183237-banhista-e-atacado-por-tubarao-na-praia-del-chifre-em-olinda.html [2]https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/03/06/praias-no-grande-recife-registra-dois-ataques-de-tubarao-em-pouco-mais-de-24-horas.ghtml [3] https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/03/parte-das-placas-que-alertam-para-ataques-de-tubarao-em-pernambuco-estao-pichadas-e-apagadas.</p>

**Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.**

**Dani Portela**

## Indicação Nº 001135/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo APELO à **Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti**, a fim de que seja **normalizada a distribuição de insulina pela Farmácia do Estado de Pernambuco.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Nosso gabinete foi procurado por usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que relataram dificuldades em receberem a Insulina Glargina na unidade familiar da Farmácia do Estado, localizada na Praça Oswaldo Cruz, na Boa Vista, região central do Recife.</p> <p>Segundo estes usuários, no momento em que foram retirar a insulina, no início do mês de março, foi informado que não havia em estoque a medicação, e que não foi dada nenhuma outra alternativa para eles. Esta informação é preocupante do ponto de vista da <b>integralidade</b>, princípio básico do SUS, uma vez que o não fornecimento da medicação pode parar o tratamento destes usuários, de modo a comprometer o estado de saúde dessas pessoas.</p> <p>É sabido que doenças crônicas com a diabetes, em todas os seus tipos, necessitam de um tratamento <b>contínuo rigoroso</b>, a fim de estabilizar índices glicêmicos normais ou em valores próximos à normalidade.</p> <p>Portanto, a falta desta e de outras medicações pode acarretar em graves problemas de saúde para pessoas que dependem da Farmácia do Estado de Pernambuco.</p> <p>Vale ressaltar que a Insulina Glargina, de acordo com a Relação Estadual de Medicamentos (REESME) da Secretaria de Saúde consta na lista de componente especializado de assistência farmacêutica, como insulina análoga de ação prolongada, na categoria de financiamento 1A, que é referente, de acordo com a Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013, a medicamento com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e repassada aos estados. No mesmo documento, na relação estadual de componente especializados, a a Insulina Glargina também aparece, junto a outros tipos de insulina.</p> <p>Frente ao exposto, solicitamos à apreciação dos(as) colegas desta Casa Legislativa, de modo que seja direcionado à Secretária de Saúde esta indicação que visa restabelecer o fornecimento de uma medicação indispensável à manutenção da saúde, do bem estar e da vida de milhares de pernambucanos e pernambucanas.</p>

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**Dani Portela**

## Indicação Nº 001136/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Excelentíssima Governadora Raquel Teixeira Lyra Lucena e a Excelentíssima Senhora Secretária de Defesa Social Del. Carla Patrícia Cunha para a inclusão da **Delegacia de Polícia Especializada em Atendimento à Mulher de Palmares**, no Centro da Cidade de Palmares, no rol das Delegacias que passam a funcionar em regime integral, 24h, de acordo com o Decreto nº 54.462, de 3 de março de 2023. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Del. Carla Patrícia Cunha, Secretaria de Defesa Social - SDS.

<b>Justificativa</b>
<p>O Decreto nº 54.462, de 3 de março de 2023 altera o Decreto nº 38.438, de 20 de julho de 2012, que trata do Programa de Jornada Extra de Segurança - PJES para alteração do quantitativo máximo de cotas mensais para funcionamento dos plantões das Delegacias de Polícia Especializada em Atendimento à Mulher de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina, Caruru, Paulista e Olinda, tendo por justificativa o aumento da demanda de atendimento no Estado.</p> <p>Ocorre que, o aumento desta demanda não restringe às regiões inicialmente contempladas, sendo necessária a interiorização das polícias para as mulheres, incluindo àquelas voltadas para o combate à violência contra as mulheres, motivos pelos quais solicito a aprovação da presente indicação.</p>

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**Rosa Amorim**

## Indicação Nº 001137/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Exma. Sra. Secretária da Mulher, Regina Célia Barbosa, à Secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cunha e ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Petrolina, Simão Amorim Durando Filho, para que realizem campanhas educativas sobre violência contra a mulher, em razão do aumento de casos de estupro no Município de Petrolina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Regina Célia Barbosa, Secretária da Mulher; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Simão Amorim Durando Filho, Prefeito do Município de Petrolina.

<b>Justificativa</b>
<p>Recentemente foi divulgado o aumento dos casos de estupro no Município de Petrolina em 59%, comparado ao mesmo período no ano passado, segundo a Secretaria de Defesa Social, sendo 27 ocorrências nos meses de janeiro e fevereiro.</p> <p>Para além do âmbito estadual ou municipal, o Brasil vive o que se tem chamado de epidemia de violência contra a mulher, sendo feminicídios, estupros. Mas também cabe destacar importantes avanços que são a Lei Nº 11.340/2005 (Lei Maria da Penha), Lei Nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e, recentemente, Lei Nº 14.188/2021 (Lei contra a violência psicológica), que são frutos de lutas das mulheres, que vêm, ao longo da história, denunciando que as mulheres são vítimas de uma estrutura machista, patriarcal e racista que não só silencia essas mulheres, mas que retira as suas vidas das mais diversas e violentas formas.</p> <p>Uma das formas que há mudar essa condição de violência contra a mulher é dar visibilidade ao problema em questão. Se vivermos num país onde cada vez mais as mulheres morrem pelo fato de serem mulheres, é dever do Poder Público dedicar atenção especial para esse problema. Frente a isso, criação de uma semana de enfrentamento à violência contra a mulher, ou a realização de uma campanha permanente sobre o assunto, proporcionando o debate na cidade, com, por exemplo, eventos em escolas, bibliotecas, campanhas informativas sobre o que, como se configura.</p> <p>Neste sentido, diante da gravidade do relatado, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.</p>

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**Dani Portela**

## Indicação Nº 001138/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Raquel Lyra, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Exmª. Sr. Evandro Avelar, e ao Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco – (DER-PE), Ilmª Sr. Roberto Salomão do Amaral e Melo, no sentido de unirem esforços com o objetivo de realizar obras de recuperação de trechos da PE-263, no Município de Itapetim-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmª. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmª. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Ilmª Sr. Roberto Salomão do Amaral e Melo, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco – (DER-PE); Exmª Sr. Adelmo Alves de Moura, Prefeito do Município de Itapetim-PE.

<b>Justificativa</b>
<p>O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar às autoridades supracitadas que unam esforços no sentido de realizar a recuperação da referida estrada, visto que a mesma apresenta vários buracos por causa das recentes chuvas que atingiram a região. Ressalte-se que o atendimento à referida solicitação certamente vai contribuir com a qualidade de vida de mais de 14 mil pernambucanos que ali residem e trabalham. A conclusão dos serviços de restauração da estrada vai tornar o deslocamento mais seguro e confortável, já que vai melhorar as condições de trafegabilidade e, conseqüentemente, o escoamento da produção agrícola daquela região.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta indicação.</p>

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**José Patriota**

## Indicação Nº 001139/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social, Criança,

Juventude e Prevenção às Drogas, Ana Carolina Pessoa Cabral, à Secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cunha e ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Petrolina, Simão Amorim Durando Filho, para que realizem campanhas educativas sobre exploração e abuso sexual infantil, além do devido acolhimento dos vulneráveis, em razão do aumento de casos de estupro de vulnerável no Município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ana Carolina Pessoa Cabral, Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção às Drogas, Ana Carolina Pessoa Cabral; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Simão Amorim Durando Filho, Prefeito do Município de Petrolina.

<b>Justificativa</b>
<p>Recentemente foi divulgado o aumento dos casos de estupro no Município de Petrolina em 59%, comparado ao mesmo período no ano passado, segundo a Secretaria de Defesa Social, sendo 27 ocorrências nos meses de janeiro e fevereiro. Dos 27 ocorridos, 15 foram estupros de vulneráveis, sendo nove com crianças entre 0 e 11 anos, quatro com adolescentes entre 12 e 17 anos, um ocorreu com vulnerável entre 35 e 64 anos e outro não foi apresentado a idade. Nove desses 15 casos aconteceram no ambiente doméstico com agressores da própria família da vítima e 14 vítimas eram do sexo feminino.</p> <p>Entre 2011 e 2018, o Disque Direitos Humanos contabilizou em média quase 24 mil denúncias por ano de violência sexual contra crianças e adolescentes no país. As notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes no sistema de saúde foram próximas a 20 mil por ano.</p> <p>Ocorre que desde 2017 não houve a elaboração do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado de Pernambuco, delimitando o vácuo nas políticas públicas para as crianças e adolescentes.</p> <p>O Estado de Pernambuco concentra 4,9% das crianças e adolescentes do país. Entre 2011 e 2018, o Disque 100 contabilizou em média 1.057 denúncias por ano de violência sexual contra crianças e adolescentes em Pernambuco, ou 4,5% do total de denúncias do país. Apenas 0,5% das denúncias foram identificadas como tendo sido feitas pelas próprias vítimas. As notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes no sistema de saúde (SINAN) em Pernambuco foram em média 975 por ano, sendo mais da 52,3% das ocorrências na Região Metropolitana do Recife (RMR), e 23,9% na capital Recife, que registrou em média 209 casos por ano no SINAN. Embora menos de um quarto das agressões ocorra em Recife, a maioria das notificações feitas no Estado (56%) é feita em serviços de saúde da capital. Desde 2015, verifica-se que o número de notificações no SINAN ultrapassou o número de denúncias ao Disque 100, seguindo a tendência nacional. Nessa toada, Petrolina, nos dois primeiros meses de 2023, teve um aumento dos casos.</p> <p>A maioria desses casos ocorre na própria residência dos vulneráveis, sendo difícil para esses conseguirem relatar as violações das quais são vítimas a alguém, em busca de acolhimento, por isso a necessidade de campanhas educativas nos ambientes frequentados pelas crianças e adolescentes.</p> <p>Neste sentido, diante da gravidade do relatado, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 001140/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romero Porto, para que seja regularizado o abastecimento de água no Loteamento Canoas no Município de Ipojuca.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001141/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romero Porto, para que seja regularizado o abastecimento de água no Alto do Campos no Município de Ipojuca.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001142/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romero Porto, para que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro Alto da Caixa D’água no Município de Ipojuca.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001143/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romero Porto, para que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro do Alto da Palmeira no Município de Ipojuca.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p>

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.O

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001144/2023

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Exmo. Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, para que sejam normalizados os repasses do Programa Leite de Todos, com especial atenção para os produtores do município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado; Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

<b>Justificativa</b>
<p>Após um duro período de pandemia e gestão federal que reduziu substancialmente investimentos na área social, o Brasil, infelizmente, foi novamente incluído no Mapa da Fome da ONU. Em 2022 a fome, insegurança alimentar e nutricional voltaram a ser um dos principais temas do debate público no país. O agravamento da pobreza, da desigualdade social e de renda, invariavelmente atrelados a uma política neoliberal de não intervenção do Estado, provocaram ao povo sofrimentos da maior ordem.</p>

Nesse contexto, as atuais gestões da Administração Estadual e Federal elegeram como prioridade o combate à fome. Para tanto, faz-se necessário uma atuação conjunta e complementar dos diversos entes da federação.
Ontem, 22/03/2023, em ato realizado no Recife, com a presença desta Exma. Governadora, o Presidente Lula assinou a Medida Provisória nº 1.166/2023, instituindo a retomada do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e o Decreto nº 11.451/2023, instituindo o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Condraf, dois imprescindíveis instrumentos na luta contra a desigualdade social e a fome.

Então, faz-se importante, como esforço do Governo do Estado de Pernambuco, que o Programa Leite de Todos, cujo objetivo é reduzir as deficiências nutricionais, das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, realize com urgência os repasses em atraso para os pequenos produtores rurais.

Tanto o Programa Leite de Todos como o PAA possuem em comum o objetivo de atender famílias vulneráveis, como estimular a produção da agricultura familiar, responsável por alimentar a população pernambucana. Ambos os programas se complementam na prioritária batalha contra a fome e pobreza.

Por isso, para que as famílias beneficiárias do Programa Leite de Todos não fiquem mais desassistidas, em grave risco de insegurança alimentar e nutricional; como também não se leve a ruína pequenos produtores rurais, agravando-se a pobreza e desigualdade social, solicitamos providências quanto à normalização dos repasses.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Rosa Amorim</b>

## Indicação Nº 001145/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romero Porto, para que seja regularizado o abastecimento de água no Bairro de Ruopos no Município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água no referido bairro, ao qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol a saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001146/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizadoo abastecimento de água no Bairro Salinas no município de Ipojuca.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da Compesa.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001147/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizadoo abastecimento de água no bairro do Socó no município de Ipojuca.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da Compesa.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento comvárias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

<b>Jeferson Timóteo</b>
-------------------------

## Indicação Nº 001148/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exmª Sra. Raquel Lyra, e à Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Exmª, Sra. Carla Patrícia, e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Exmº Sr. Coronel Tibério César, no sentido de unirem esforços com o objetivo de aumentar o policiamento em Batateira no município de Belém de Maria.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, Secretária de Defesa Social; Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Rolph Eber Casale Junior, Prefeito de Belém de Maria; Ilmo. Sr. Roberto Paulo do Nascimento Silva, Vice-Prefeito de Belém de Maria; Ver. Alexandre Manoel Alves Filho, Presidente da Câmara de Belém de Maria.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas, para que unam esforços no sentido de solicitar a instalação de um posto policial no distrito de Batateira, com aproximadamente 4.700 habitantes. A situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva em circular na localidade, limitando os cidadãos do seu direito de ir e vir. O referido distrito faz parte do município de Belém de Maria que tem uma população de aproximadamente 12 mil habitantes, necessitando um olhar especial, a população pede providencias que garantam a segurança por meio de efetivo maior de policiamento fixo no município.

Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Joãozinho Tenório</b>

## Indicação Nº 001149/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizadoo abastecimento de água no bairro da Bela Vista no município de Ipojuca.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da Compesa.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento comvárias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001150/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro de Ipojuca Centro no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da Compensa.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001151/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro de Vila Nova no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da Compesa.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001152/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Jagata no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da Compesa.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento comvárias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001153/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Ruropes no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de recursos hídricos e saneamento.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e aumenta a desigualdade social.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001154/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Campo do Avião no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Jose Almir Cirilo, Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e diminui a desigualdade social.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001155/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro da Bela Vista no Município de Ipojuca a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Jose Almir Cirilo, Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e diminui a desigualdade social.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001156/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Aloísio Ferraz, Secretário Estadual de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Exmo. Sr. Joaquim Neto, Diretor do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, no sentido de providenciar a Distribuição de Sementes para o Município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Aloísio Ferraz., Secretário de Desenvolvimento Agrário; Joaquim Neto, Diretor do Instituto Agronômico de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O objetivo desta indicação é solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco que agilize a distribuição de sementes selecionadas para o Município apontado, em benefício dos pequenos agricultores.

Essa ação, garantirá que os produtores rurais consigam ultrapassar a fase de estiagem que devasta a fonte geradora de emprego e renda. Sendo assim, o programa é extremamente importante, pois garante o plantio, a boa colheita e a sobrevivência de várias famílias que sofrem com a falta de chuva.

Diante do ora exposto, peça o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001157/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico no Loteamento Canoas no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Jose Almir Cirilo, Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e diminui a desigualdade social.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001158/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do Distrito de Nossa Senhora do Ó no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas

melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Jose Almir Cirilo, Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e diminui a desigualdade social.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001159/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO à **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco** e à **Exma Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco** para que realizem de **forma urgente, a nomeação do(a) Gestor(a) da Saúde Mental da Secrétaria Estadual de Saúde de Pernambuco**, em diálogo com servidores e movimentos sociais da área.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Política de Saúde Mental do Estado de Pernambuco traça diretrizes importantes no tocante ao tema, visando uma política de cuidado mais humanizada e acolhedora, com vistas ao histórico do Estado, que foi o terceiro a promulgar lei própria de substituição progressiva dos cuidados hospitalocêntricos para cuidados integrais do indivíduo, antes mesmo da chamada Reforma Psiquiátrica, em 2001.[1]

No momento pós pandêmico que estamos, vários estudos nacionais e globais corroboram para uma piora significativa da saúde mental de brasileiros, agravado pela crise econômica gestada nos últimos anos. De acordo com pesquisa realizada pelo instituo Ipsos, para os brasileiros, a saúde mental piorou para 53% dos entrevistados.[2]

A Organização Mundial da Saúde (OMS) detalhou que no ano de 2019, cerca de 14% dos adolescentes do mundo viviam com algum transtorno mental. Na população em geral, quase 1 bilhão de pessoas apresentavam alguma alteração nesse período.[3]

De acordo com dados do Datasus, no Estado de Pernambuco, no ano de 2021, ocorreram 2655 casos de lesão autoprovocadas.[4]

Apesar da gravidade dos números supracitados, que não se resumem apenas a número, e sim a vidas que estão em sofrimento, até a presente data de escrita desta indicação, o Governo de Pernambuco ainda não nomeou o(a) gestor(a) de Saúde Mental do Estado.

Cabe ressaltar que o fortalecimento dos serviços de saúde mental do Estado consta no Plano de Governo da Governadora Raquel Lyra. Entretanto, a vacância do cargo de Gestor de Saúde Mental do Estado, após quase 3 meses de gestão da Governadora vai na contramão do que foi prometido pela chefe do Executivo.[5]

Frente ao exposto, solicito a aprovação deste Apelo aos(às) colegas desta Casa Legislativa, de modo que seja a Governadora e a Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco restabeleçam o funcionamento pleno de uma importante pasta da referida Secretaria.

<b>Justificativa</b>
----------------------

[1] http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/livreto\_politica\_sm\_final.pdf

[2] https://www.bbc.com/portuguese/geral-56726583

[3] https://www.paho.org/pt/noticias/17-6-2022-oms-destaca-necessidade-urgente-transformar-saude-mental-e-atencao

[4] http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinanet/cnv/violepe.def

[5] https://static.poder360.com.br/2022/10/Plano-de-governo-Raquel-Lyra.pdf

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 001160/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; à Ilma. Secretária de Administração, Sra. Ana Maraiza de Sousa Silva e a Ilma. Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, no sentido de destinar recursos orçamentários para requalificação estrutural do Hospital Dom Malan, localizado no município de Petrolina/PE, com o intuito de ampliar a capacidade dos serviços e garantir melhor condição da assistência de saúde pública à população do sertão do Estado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Localizado em Petrolina, no sertão Pernambucano, o Hospital Dom Malan - HDM pertence à rede estadual de saúde em Pernambuco. A unidade hospitalar funciona com clínicas de internamento (alto-risco, maternidade, ginecológica, berçário, alojamento canguru e pediatria), além do Pronto Socorro Infantil - PSI, Triagem Obstétrica, UTI Pediátrica única do Vale do São Francisco e UTI Materna.

O Hospital Dom Malan - HDM enfrenta dificuldade no atendimento dos pacientes, em razão de sérios problemas de infraestrutura, superlotação e falta de insumos, fatos amplamente divulgados nos meios de comunicação. A Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério Público do Estado de Pernambuco foram cientificados dos problemas por meio de denúncias enviadas pelos sindicatos e conselhos de profissionais atuam na área de saúde.

Razão disso é imperioso que o Poder Executivo estadual tome as providências cabíveis no sentido destinar recursos para sanar as graves denúncias apontadas, devendo ainda, criar estratégias que visem à melhoria da assistência dos serviços de saúde, e, sobretudo, a humanização do atendimento na rede materno-infantil do sertão do São Francisco.

Ante todo o exposto, solicita-se, aos Ilustres Pares, a aprovação da presente Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Gilmar Junior</b>

## Indicação Nº 001161/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Cajueiro Doce no Bairro Vila das Malvinas, na Cidade de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria Madalena de Oliveira Lima, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001162/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e

ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Avenida Doutor Manoel Borba, no Bairro do Centro, na Cidade de Custódia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Jessica Daniele, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001163/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Elvira Mendes Jacques, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria Helena, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001164/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Oscar Pereira, no Bairro de Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Alzani Cicero da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001165/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Gonçalves Dias, no Bairro do Centro, na Cidade de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ângela Pereira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001166/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Lauro Muller, no Bairro de Vera Cruz,na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Selma Maria da Silva de Lima, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>



da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001177/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na 2ª Travessa Quatro de Outubro, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Rosilene Batista de Santana, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001178/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Elvira Mendes Jacques, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Maria Helena, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001179/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Canabrava, no Bairro do Centro, na Cidade de Araçoiaba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Luana Maria da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001180/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para o Loteamento Parque Recreio 3, no Bairro de Loteamento Parque Recreio, na Cidade de Lagoa do Carro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001181/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA),

no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Ablílio de Souza Moraes, no Bairro de Nossa Senhora do Ó, na Cidade de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Aurilene Ribeiro dos Santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001182/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Eduardo Campos, no Bairro de Guadalaajara, na Cidade de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Angélica Hortência Maria de Farias, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001183/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Avenida Sete de Setembro, no Bairro do Centro, na Cidade de Condado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ana Lúcia Roque de Freitas, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001184/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua João Paulo II, no Bairro de Vila Velha, na Cidade de Ilha de Itamaracá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ângela Cristina dos Santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001185/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Líbia, no Bairro de Agamenon Magalhães, na Cidade de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Vanessa Ferreira, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001186/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Maria Benigna de Arraes, no Bairro do Centro, na Cidade de Araçoiaba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretario de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado, Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Fabiana Celestina Alves, Solicitante.

**Justificativa**

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001187/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Primeiro de Abril, no Bairro do Centro, na Cidade de Araçoiaba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Solicitante; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Anne Rafaela da Silva, Solicitante.

**Justificativa**

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001188/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, Túlio Vilaça Rodrigues, ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabrício Marques Santos, ao Exma. Sra. Secretária de Educação, Ivaneide de Farias Dantas, no sentido de retomar e concluir a obra da Escola Técnica Estadual – ETE em Moreno/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Fabrício Marques Santos, Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional; Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação do Estado; Edmilson Cupertino de Almeida, Prefeito de Moreno; Mozart Bruno, Presidente Da Câmara dos Vereadores de Moreno.

**Justificativa**

A primeira Escola Técnica Estadual no Distrito de Bonança em Moreno visando atender cerca de 1.800 (um mil e oitocentos) estudantes, oferecendo ensino médio integrado e outros no período noturno, além dos cursos de Automação Industrial (Controle e Processos Industriais) e Qualidade (Gestão e Negócios). Vale destacar que Pernambuco precisa investir e valorizar a educação profissionalizante possibilitando aos alunos um ensino público de qualidade, preparando o estudante para ser rapidamente inserido no mercado de trabalho de forma qualificada, melhorando o currículo e proporcionando aos jovens a oportunidade de atuar em uma profissão. Nesse sentido, solicita-se as autoridades competentes o investimento adequado para sua conclusão, objetivando ampliar a oferta com qualidade do ensino público profissional aos estudantes e a população em geral. Por essa razão solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Nino de Enoque**

## Indicação Nº 001189/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Epitácio Pessoa, no Bairro de Vila Rica na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Josemir Miranda Belo, Solicitante.

**Justificativa**

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001190/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na 5º Travessa Boa Esperança, no Bairro do Centro na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Abinaan Alves Guilherme dos Santos, Solicitante.

**Justificativa**

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001191/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua dos Carreiros, no Bairro de Cajueiro Seco na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Nataniele Gomes da Silva, Solicitante.

**Justificativa**

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001192/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Barão de Loreto, no Bairro de Vera Cruz na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Maria José dos Santos, Solicitante.

**Justificativa**

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001193/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua São João, no Bairro de Barra de Jangada na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Nivan Antonio Jorge Gois, Solicitante.

**Justificativa**

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001194/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, Exmo. Sr. Flávio Sotero, Presidente do Consórcio Grande Recife, o aumento da frota com

mais 01(um) ônibus aos domingos e feriados na linha 2445- Tabatinga- TI Caxangá. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento RAQUEL LYRA, GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Flávio Sotero, Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A solicitação visa diminuir o tempo de espera das pessoas que utilizam do transporte público, que hoje chega a 60 (sessenta) minutos, aumentando o conforto e garantindo a plena mobilidade da população.

Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001195/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro de Tabatinga em Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, chegando a mais de 15 dias sem água, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001196/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. João Henrique Campos, Prefeito da Cidade Do Recife, no sentido de viabilizar a implantação do programa “Gramadão”, bem como a reforma dos vestiários e telas nos arredores dos campos de futebol do Parque do Caiara, Avenida Maurício de Nassau, Iputinga, e no Campo do Cacique, 1A Travessa Dr. Amaríles Barbosa de Águiar, na Madalena, .

<b>Justificativa</b>
----------------------

O programa “Gramadão” busca proporcionar uma melhor estrutura para as pessoas praticarem esportes na localidade, com a implantação de grama sintética nos campos de várzea, assim como a revitalização. Considerando que o referido campo, está entre os poucos espaços de socialização e convivência que proporciona lazer sobretudo aos jovens. A solicitação visa promover melhorar as condições do referido campo, bem como incentivar a prática de esportes a atividades físicas.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Renato Antunes</b>

## Indicação Nº 001197/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Sra. Marília Dantas, presidente da Emlurb, no sentido de viabilizar a revitalização do Campo do Bueirão, Rua Zilda S. de Santana, Torre, Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerando que as dependências dos vestiários e banheiros, o teto das áreas internas e externas encontram-se bastante danificadas e não apresentam nenhuma condição de uso por aqueles que praticam atividades esportivas dentro dessa unidade.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Renato Antunes</b>

## Indicação Nº 001198/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. João Henrique Campos, Prefeito da Cidade Do Recife, no sentido de viabilizar a implantação do programa “Gramadão”, bem como a reforma dos vestiários e telas ao redor do campo do Quinze, Rua Dezesseis de Outubro, Torrões, Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O programa “Gramadão” busca proporcionar uma melhor estrutura para as pessoas praticarem esportes na localidade, com a implantação de grama sintética nos campos de várzea, assim como a revitalização. Considerando que o referido campo, está entre os poucos espaços de socialização e convivência que proporciona lazer sobretudo aos jovens. A solicitação visa promover melhorar as condições do referido campo, bem como incentivar a prática de esportes a atividades físicas.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Renato Antunes</b>

## Indicação Nº 001199/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito de Recife, no sentido de viabilizar a implantação do programa “Gramadão”, bem como a reforma dos vestiários e telas ao redor do campo, no campo do Bueirão, Rua Zilda S. de Santana, Torre, Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O programa “Gramadão” busca proporcionar uma melhor estrutura para as pessoas praticarem esportes na localidade, com a implantação de grama sintética nos campos de várzea, assim como a revitalização. Considerando que o referido campo, está entre os poucos espaços de socialização e convivência que proporciona lazer sobretudo aos jovens. A solicitação visa promover melhorar as condições do referido campo, bem como incentivar a prática de esportes a atividades físicas.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Renato Antunes</b>

## Indicação Nº 001200/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Exma. Sra. Secretária de Saúde do Estado, Zilda do Rego Cavalcanti, e ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Luiz José Inojosa de Medeiros, no sentido de financiar a construção de uma Unidade Básica de Saúde na comunidade de Manassú em Jaboatão dos Guararapes/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado; Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Adeildo Pereira Lins, Presidente da Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente pleito visa sensibilizar e solicitar o financiamento para implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para as equipes de Saúde da Família na comunidade Manassú em Jaboatão dos Guararapes.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) é um equipamento que objetiva propiciar o melhor desempenho das ações das equipes de Saúde da Família, melhorando consequentemente o acesso às ações de saúde para a população. As propostas de implantação de UBS deverão seguir os requisitos estabelecidos no Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para equipes de Saúde da Família. Destaque-se que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo serviços que englobam a Atenção Primária, contribuindo para o aumento da qualidade de vida, promoção da saúde e para a redução dos encaminhamentos aos hospitais, além de consultas com médicos e enfermeiros, oficinas de planejamento familiar, grupos educativos e de atividades físicas, orientação sobre alimentação saudável, campanha de vacinação entre outros.

Desta feita, faz-se um apelo a Vossas Excelências a fim de realizar os estudos necessários para implantação de uma UBS na comunidade de Manassú, garantindo à população local uma melhor qualidade de vida da população jaboatonense com um equipamento técnico de prevenção e acompanhamento da saúde da família.

Por essa razão solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Nino de Enoque</b>

## Indicação Nº 001201/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, José Almir Cirilo, e ao Ilmo. Sr. Presidente da COMPESA, Romildo Bezerra Porto, no sentido de resolver o abastecimento de água nos municípios de Moreno, Calumbi, Chã Grande e Jaboatão dos Guararapes, especialmente, no bairro de Vista Alegre.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente da COMPESA; Edmilson Cupertino de Almeida, Prefeitura Municipal de Moreno; Mozart Bruno, Presidente da Câmara de Vereadores de Moreno; Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Adeildo Pereira Lins, Presidente da Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes; Erivaldo José da Silva, Prefeitura Municipal de Calumbi; Diogo Alexandre, Prefeitura Municipal de Chã Grande; Ademir Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A distribuição da água em Pernambuco ocorre de maneira irregular, pois há localidades pouco povoadas e com muitas reservas e outras com uma relação inversa.

Em estudos realizados, o estado de Pernambuco tem a menor disponibilidade hídrica do país com metade da água tratada desperdiçada na rede de distribuição, porém enfrenta graves problemas de abastecimento de água, em especial, nos municípios de Moreno, Calumbi, Chã Grande e Jaboatão dos Guararapes, no bairro de Vista Alegre.

Nesse sentido, se faz necessário a realização de estudos para implantação de um sistema de abastecimento de água composto de obras, equipamentos e serviços, com o fito de levar água potável para uso doméstico e industrial, entre outros, visando potencializar os aspectos sanitário, social e econômicos, proporcionando conforto, bem-estar e segurança, aumentando a expectativa de vida da população pernambucana.

Ademais, em locais onde não existem sistema de abastecimento de água pública, a obtenção da água pode ser feita via poço artesiano, o que ainda não permitirá resolver em definitivo o problema da falta d’água.

Desta feita, faz-se um apelo a Vossas Excelências a fim de realizar os estudos necessários para implantação do sistema de abastecimento d’água nos municípios de Moreno, Calumbi, Chã Grande e Jaboatão dos Guararapes, garantindo água para população. Por essa razão solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Nino de Enoque</b>

## Indicação Nº 001202/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de **recapeamento asfáltico** na Rua Dom Expedito Lopes, San Martin, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura do Recife; Voleide Arruda, Líder Comunitária.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, o que causa transtornos aos residentes, motoristas e às pessoas idosas que por ali transitam.

Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2023.</b>
<b>Sileno Guedes</b>

## Indicação Nº 001203/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, Túlio Vilaça Rodrigues, ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabrício Marques Santos, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Evandro José Moreira Avelar, no sentido de liberar recursos com urgência para requalificação do Mercado Público de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça Rodrigues, Sr. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Fabrício Marques Santos, Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional; Evandro José Moreira Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Aline Gouveia, Prefeita Municipal de Amaraji; Edson Gersino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Amaraji.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Atualmente o Mercado Público de Amaraji está com sua infraestrutura precária e comprometida, precisando urgentemente de reparos estruturais, elétricos e hidráulicos, sendo necessários recursos financeiros para sua requalificação, haja vista que o comércio é uma importante atividade econômica e social para os permissionários do Mercado e a população do Município de Amaraji.

O Mercado de Amaraji oferece diversos serviços e comercialização de produtos a população, buscando promover a utilização cultural dos espaços, bem como ampliar a qualidade dos serviços e garantir a segurança dos usuários, de forma que seja possível proporcionar movimentação turística, lazer, desenvolvimento social, cultural e econômico para a cidade, fornecendo produtos, serviços e atendimento de qualidade, com o aproveitamento das bancas, restaurantes e demais serviços já disponíveis.

Nesse sentido, considerando a gravidade e a situação precária do Mercado Público de Amaraji apela-se as autoridades competentes no sentido de garantir os recursos financeiros/orçamentários necessários para sua requalificação, garantindo aos comerciantes um local de trabalho digno para o sustento de seus familiares.

Por essa razão solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Nino de Enoque</b>

## Indicação Nº 001204/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à diretora presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife Sra. Marília Dantas, para determinar a troca das lâmpadas dos postes

localizados na R. da Linha, Passarinho, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Diretora Presidente ( EMLURB).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Por meio desta indicação, pretendemos atender à solicitação da comunidade da área supracitada, haja vista que a falta de iluminação tem causado transtornos e insegurança aos moradores da localidade, que se sentem inseguros ao trafegarem pelo local. Solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2023.</b>
<b>Sileno Guedes</b>

## Indicação Nº 001205/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à diretora presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de **Poda** das árvores da Praça do ABC, Rua Neto Campêlo Júnior, Mustardinha, Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Voleide Arruda, Líder Comunitária.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As árvores em questão estão causando riscos aos pedestres que utilizam a calçada para se locomoverem quanto aos frequentadores da praça. Além disso, os galhos já alcançam parte dos fios da rede elétrica, aumentando o risco de um curto circuito ou algo mais grave. Cientes que sempre podemos contar com os serviços desta Autarquia, para juntos buscarmos o melhor para nossa cidade, reiteramos a urgência deste Pleito.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2023.</b>
<b>Sileno Guedes</b>

## Indicação Nº 001206/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de **recapeamento asfáltico** na Rua Beco do Comissariado, Mustardinha, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura do Recife; Voleide Arruda, Líder Comunitária.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, o que causa transtornos aos residentes, motoristas e às pessoas idosas que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2023.</b>
<b>Sileno Guedes</b>

## Indicação Nº 001207/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife Sra. Marília Dantas, para determinar a realização do serviço de **recapeamento asfáltico** na Rua Bertopolis, Mustardinha, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura do Recife; Voleide Arruda, Líder Comunitária.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, o que causa transtornos aos residentes, motoristas e às pessoas idosas que por ali transitam. Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área, tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas e veículos. Temendo que algo mais sério aconteça, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2023.</b>
<b>Sileno Guedes</b>

## Indicação Nº 001208/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Compesa, no sentido de providenciar, em caráter de urgência, ampliação do abastecimento de água no bairro Nova Esperança na área urbana do município de Barra de Guabiraba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Compesa; Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Ilmo. Sr. Gentil Jeronimo da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Barra de Guabiraba; Ilmo. Sr. Diogo Carlos de Lima Silva, Prefeito de Barra de Guabiraba; Ilmo. Sr. José Edivaldo Amorim, Vereador de Barra de Guabiraba; Ilmo. Sr. Josenildo Severino Marcelino, Vereador Barra de Guabiraba.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os principais motivos que nos levam a reivindicar que sejam tomadas medidas para que seja regularizado o abastecimento de água no bairro da Nova Esperança em Barra de Guabiraba. Toda população da parte alta da Nova Esperança que tem passado por anos de um rodízio severo, causando uma privação aos habitantes dessa localidade, em torno de 6.000 pessoas, de um elemento tão essencial para a manutenção da saúde e do bem-estar do ser humano, ÁGUA. Com essa medida a COMPESA vai permitir que as famílias que lá residem tenham água para suprir as necessidades do consumo humano, como também terão um alcance social amplo, beneficiando a saúde e o bem-estar das famílias. Enfim, faz-se necessária a imediata regularização do abastecimento d’água da localidade.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Joãozinho Tenório</b>

## Indicação Nº 001209/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Ana Luíza Ferreira, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fernando de Noronha, no sentido de providenciar, em caráter de urgência, a limpeza do Rio Sirinhaém em toda extensão urbana da cidade de Barra de Guabiraba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Diogo Carlos de Lima Silva, Prefeito de Barra de Guabiraba; Ilmo. Sr. Gentil Jeronimo da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Barra de Guabiraba; Ilmo. Sr. José Edivaldo Amorim, Vereador de Barra de Guabiraba; Exma. Sra. Ana Luíza Ferreira, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fernando de Noronha; Ver. Josenildo Severino Marcelino, Vereador de Barra de Guabiraba.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A população ribeirinha que reside às margens do Rio Sirinhaém está preocupada com a chegada do período chuvoso, em virtude dos transtornos que a falta da limpeza desse rio pode causar nessa parcela da comunidade. Sabemos que sem essa manutenção é possível que se repitam as calamidades que ocorreram em anos anteriores. São várias percas financeiras, moral e psicológicas que essa população vem enfretando. A presente indicação apela ao Poder Executivo Estadual que viabilize de forma imediata a limpeza dessa rio antes da chegada do período chuvoso.

Por tudo exposto, solicito a aprovação desta proposição pelos nobres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Joãozinho Tenório</b>

## Indicação Nº 001210/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, Túlio Vilaça Rodrigues, ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabrício Marques Santos, a Exma. Sra. Secretária de Educação, Ivaneide de Farias Dantas, ao Exmo. Sr. Prefeito de Moreno Edmilson Cupertino de Almeida no sentido de construir creches em Moreno/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Fabrício Marques Santos, Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional; Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação do Estado; Edmilson Cupertino de Almeida, Prefeito Municipal de Moreno; Mozart Bruno, Presidente da Câmara de Vereadores de Moreno.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em setembro de 2022 fixou o entendimento de que a educação básica é um direito fundamental e garantiu o dever constitucional do Estado de assegurar vagas em creches e na pré-escola às crianças de até cinco anos de idade.

A Construção de uma creche se faz necessário para atender crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte às mães de famílias que precisam trabalhar fora de casa para sustentar seus filhos, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida das famílias de Moreno, desta forma estaremos atendendo a um pedido antigo de toda sociedade.

As creches são um investimento nas pessoas possibilitando uma melhor educação a crianças em um mundo que tem sido extremamente competitivo. Assim, a construção de creches no município de Moreno em parceria com o governo estadual tem por finalidade servir para apoiar a criança e a família.

Por essa razão solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.</b>
<b>Nino de Enoque</b>

## Indicação Nº 001211/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao Excelentíssimo Ministro dos Transportes Renan Filho e ao Excelentíssimo Diretor Geral do DNIT Fabricio de Oliveira Galvão, no sentido de eliminar, através de construção de traçado alternativo, o trecho da Rodovia BR-104, conhecido como “Curva do Criminoso”, no município de Panelas-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente; Renan Filho, Ministro dos Transportes; Fabricio de Oliveira Galvão, Diretor Geral do DNIT.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O trecho da Rodovia BR-104, no município de Panelas-PE, conhecido como “curva do criminoso”, é bastante conhecido pelos que trafegam na Rodovia em virtude dos vários acidentes, muitos com vítimas fatais, registrados no trecho. No ano de 2020, o DNIT, atendendo a solicitação da população local, instalou 02 (duas) lombadas eletrônicas de modo a reduzir a velocidade com os veículos transitam por este perigoso trecho, vindo a trazer mais segurança para os usuários da rodovia. Contudo, em que pese o aumento da segurança na via com a instalação destes equipamentos, o número de acidentes registrados no trecho, muitos deles com vítimas fatais, continua alto e a população clama por melhorias no trecho de modo a aumentar a segurança e reduzir o elevado número de acidentes. Desse feita, é fundamental que seja construído um traçado alternativo de modo a eliminar a “Curva do Criminoso”, trazendo mais segurança para a população. É de se ressaltar, que a BR-104 é a principal rota de ligação entre o estado de Alagoas e o Agreste Pernambucano, via de escoamento da forte industria de confecção, por onde transitam milhares de veículos todos os dias.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.</b>
<b>Álvaro Porto</b>

## Indicação Nº 001212/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao Excelentíssimo Ministro dos Transportes Renan Filho e ao Excelentíssimo Diretor Geral do DNIT Fabricio de Oliveira Galvão, no sentido de viabilizar a duplicação da BR-423 trecho que liga o município de São Caitano ao Município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente; Renan Filho, Ministro dos Transportes; Fabricio de Oliveira Galvão, Diretor Geral do DNIT.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Diante do grande fluxo de automóveis que trafegam na rodovia federal BR-423, importante trecho que liga o município de São Caetano ao município de Garanhuns importante rota do turismo pernambucano Garanhuns é conhecida como a “Cidade das Flores”, “Terra da Garoa”, “Suiça Pernambucana”, “Cidade do clima maravilhoso”, entre outros títulos. A paisagem permanentemente verde, a exuberância das flores espalhadas por suas praças, o clima frio e o ar europeu também foram as responsáveis pelos carinhosos títulos. São referências às características marcantes e diferenciadas desta cidade que é um verdadeiro oásis no Agreste Pernambucano e ainda faz parte do roteiro do **Circuito de Inverno** , com uma gama variada de alternativas ecológicas, culturais e gastronômicas à disposição do visitante.

Cidade mais fria de Pernambuco, experimentando até 6ºC durante a madrugada se traduz como uma das mais importantes cidades do estado diante do exposto solicitamos que seja realizada a duplicação asfáltica da Rodovia Federal BR- 432, em razão da deterioração causada pelo tempo, tendo em vista que as condições são historicamente ruins, o asfalto está com rachaduras , dificultando a visibilidade dos motoristas e ocasionando riscos de acidentes.

Ressaltamos ainda a importância dessa área, a qual faz parte do maior trade turístico de Pernambuco. A duplicação e reparação da rodovia tem não só o intuito de preservar a segurança e a vida de todos que utilizam o trecho, mas também de fomentar o turismo na área.

Pelo exposto solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação da matéria de grande importância para a população de Pernambuco que utiliza a referida rodovia.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.</b>
<b>Álvaro Porto</b>

## Indicação Nº 001213/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo a Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, a Exma. Sra. Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, Priscila Krause, a Exma. Sra. Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco, a Exma. Sra. Secretária Estadual de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, Ana Luiza Ferreira, ao Exmo. Sr. Presidente do Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões (CEMIT), Robson Roberto, para que sejam instaladas novas placas de sinalização de alerta de ataques de tubarão nas praias que abrangem os municípios de Jaboatão do Guararapes; Recife e Olinda,

bem como sejam revitalizadas as placas já existentes, deterioradas pelo tempo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Ana Luiza Ferreira, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha de Pernambuco; Robson Roberto, Presidente do Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões (CEMIT); Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Luiz Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; João Henrique Campos, Prefeito do Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nos últimos dias fomos, mais uma vez, surpreendidos com ataques de tubarões em praias da Região Metropolitana do Recife, sobretudo na Praia de Piedade, nas proximidades da Igrejainha, local já marcado pelo grande número de ataques de tubarões.

Temos que vários trechos das praias de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes carecem de sinalização, outros até possuem sinalização, porém as placas estão deterioradas o que impossibilita a sua leitura.

A sinalização é de extrema importância, pois visa alertar os banhistas a respeito do perigo e da possibilidade de ataque na área informada, buscando diminuir e evitar futuros ataques.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

<b>Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001214/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Excelentíssimo Sr. Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de viabilizarem serviços de construção e requalificação de calçadas, manutenção da sinalização vertical e horizontal, fresagem e recapeamento asfáltico na PE-27 , no trecho do entroncamento com a PE-05 em Camaragibe, até a entrada do distrito de Chã de Cruz em Paudalho (Km 18,5).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro José Moreira de Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Estrada de Aldeia (PE-27) é uma importante rodovia, que possui 37,5 km de extensão e é dividida em dois trechos. O primeiro vai do entroncamento com a PE-05, em Camaragibe, até o km 19,5 em Chã de Cruz. Destes, cerca de 14 km cortam o município de Camaragibe. Aproximadamente 80 mil pessoas residem ao longo desse trecho.

A rodovia PE-27 corta a Área de Proteção Ambiental (APA) Aldeia-Beberibe, isso é mais uma razão para que receba um tratamento especial. Embora seja uma rodovia estadual, apresenta características de via urbana, sendo assim, se faz urgente, um projeto de requalificação em toda sua extensão; serviços de recuperação e recapeamento asfáltico são imprescindíveis, pois a carência da infraestrutura adequada gera risco à segurança daqueles que por ali trafegam. Atualmente, a via está bastante deteriorada em decorrência do intenso tráfego de veículos e de um período prolongado de falta de manutenção adequada. Além das pessoas que hoje moram no bairro de Aldeia, a PE-27 é utilizada como via de acesso para outros municípios, como São Lourenço da Mata, Araçoiaba, Paudalho, Recife e Abreu e Lima, ainda teremos um considerável aumento do tráfego com a chegada da Escola de Sargentos. A ESA será implantada na cidade de Araçoiaba; seu principal acesso será a referida rodovia.

<b>Sala das Reuniões, em 21 de Março de 2023.</b>
<b>João de Nadeji</b>

## Indicação Nº 001215/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, no sentido de viabilizarem a retomada na distribuição do Leite do programa “Leite de Todos” no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Aloisio Ferraz., SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O programa “Leite de Todos” tem o objetivo de reduzir a mortalidade infantil e incidência de doenças nos beneficiários; promover a melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes; fortalecer as cadeias produtivas da bovinocultura, reduzindo também o êxodo rural. Por esta razão, solicitamos a retomada da distribuição do leite, programa de suma importância para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Mário Ricardo</b>

## Indicação Nº 001216/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, no sentido de viabilizarem a retomada na distribuição do Leite do programa “Leite de Todos” na Associação Maria Eufrasia Pelletier tendo como nome fantasia Centro de Educação Infantil Bom Pastor, localizado na Av. Transamazônica, 953, Fosfato, Abreu e Lima. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Aloisio Ferraz., SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O programa “Leite de Todos” tem o objetivo de reduzir a mortalidade infantil e incidência de doenças nos beneficiários; promover a melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes; fortalecer as cadeias produtivas da bovinocultura, reduzindo também o êxodo rural. Por esta razão, solicitamos a retomada na distribuição do leite no Centro de Educação Infantil Bom Pastor, espaço considerado creche, localizado na Av. Transamazônica, 953, Fosfato, no município de Abreu e Lima, pois o programa atende 120 famílias, duas vezes na semana, item nutricional de suma importância para as crianças em situação de vulnerabilidade social e que estão desassistidas desde janeiro de 2023.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<b>Mário Ricardo</b>

## Indicação Nº 001217/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao Excelentíssimo Ministro dos Transportes Renan Filho e ao Excelentíssimo Diretor Geral do DNIT Fabricio de Oliveira Galvão, no sentido de promoverem a recuperação do Trevo localizado no entrocamento da BR-104 com a PE-177, localizado no município de Quipapá-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente; Renan Filho, Ministro dos Transportes; Fabricio de Oliveira Galvão, Diretor Geral do DNIT.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O trevo localizado no entrocamento da BR-104 com a PE-177, no município de Quipapa-PE, encontra-se bastante deteriorado, sem sinalização e com buracos, pondo em risco a vida dos que necessitam transitar na rodovia. Desse feita, é fundamental que o trevo localizado no entrocamento da BR-104 com a PE-177, seja recuperado o quanto antes, de modo a trazer mais segurança para os que necessitam utilizar a rodovia.

É de se ressaltar, que a BR-104 é a principal rota de ligação entre o estado de Alagoas e o Agreste Pernambucano, via de escoamento da forte industria de confecção, por onde transitam milhares de veículos todos os dias.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.</b>
<b>Álvaro Porto</b>

## Indicação Nº 001218/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de realizar melhorias objetivando recuperar as antigas estruturas de captação de água da Compesa no interior do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento; Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposição tem por objetivo fazer um apelo à Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, no sentido de realizar melhorias objetivando recuperar as antigas estruturas de captação de água da Compesa no interior do Estado.

O acesso a água é um direito previsto na Constituição Federal de 1888 e leis infraconstitucionais, é eficaz para manutenção da saúde, do bem-estar de todo ser humano e várias espécies vegetais e animais, além de ser um direito de todos e dever do Estado.

Diante da falta de abastecimento de água, principalmente no interior do Estado, torna-se necessário que haja providências por parte do governo do Estado, a fim de recuperar suas antigas estruturas de captação de água da Compesa no interior do Estado, visando atender os anseios da população.

Assim sendo, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Antônio Moraes</b>

## Indicação Nº 001219/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Alto do Campos no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de recursos hídricos e saneamento.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e aumenta a desigualdade social. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001220/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Alto da Palmeira no Município de Ipojuca, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de recursos hídricos e saneamento.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e aumenta a desigualdade social. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001221/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Roberto Salomão, Diretor-Presidente em Exercício do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER-PE; ao Excelentíssimo Senhor Marcos Patriota, Prefeito do Município de Jupi; Ao Excelentíssimo Senhor Lêdson Lins de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE; e ao Excelentíssimo Senhor Antônio Liberato Sobrinho, Vereador de Jupi, no intuito que seja realizada em caráter de urgência a implantação/construção asfáltica, bem como a sinalização vertical e horizontal da PE-158, que liga os Municípios de Jupi e Calçado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Roberto Salomão, Diretor-Presidente em Exercício do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER-PE; Marcos Patriota, Prefeito do Município de Jupi; Lêdson Lins de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE; Antônio Liberato Sobrinho, Vereador de Jupi.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação é apresentada em face do estado crítico da rodovia PE-158, visando garantir a trafegabilidade da via, vale destacar que a via liga Jupi e Calçado, dois importantes municípios do Agreste de Pernambuco.

A PE-158 tem aproximadamente 13km (treze quilômetros) de extensão e diariamente trafegam pouco mais de 30.000 (trinta mil) pessoas, entre comerciantes, caminhões de carga e moradores.

A requalificação desta importante via, irá ajudar na melhoria do desenvolvimento das cidades que cortam a PE, bem como, a região, tendo em vista que o comercio local é forte e poderá aumentar com o asfaltamento da via.

Esta solicitação foi encaminhada ao nosso gabinete, através do Requerimento nº 025/2023 de autoria do Vereador Antônio Liberato Sobrinho, que destaca a necessidade da recuperação integral da via e da importância para a cidade de Jupi e do Agreste de Pernambuco.

A antiga gestão do Poder Executivo Estadual, não iniciou as obras imprescindíveis para a completa recuperação desse equipamento rodoviário, que é a principal via de Jupi e Calçado, a sua recuperação trará segurança rodoviária, desenvolvimento e qualidade de vida da população das duas cidades.

Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 001222/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; ao Ilustríssimo Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; e ao Senhor Roberto Salomão, Diretor-Presidente em Exercício do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco — DER-PE, no sentido de incluir a Rodovia Estadual PE-038, no Programa Caminhos de Pernambuco ou em novo programa que vier a lhe substituir, com o intuito de recuperar, requalificar ou melhorar as condições de tráfego das estradas de Pernambuco, destacamos que desde 2021 foram anunciadas melhorias na via, mas não foi iniciado nenhuma obra de melhoria, deste modo solicitamos também que seja dado início das obras na PE-038. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; Roberto Salomão, Diretor-Presidente em Exercício do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco — DER-PE.

<b>Justificativa</b>
<p>É lamentável o descaso e o abandono do Governo do Estado na PE-038, que dá acesso à Porto de Galinhas, passando por Nossa Senhora do Ó em Ipojuca. Quem trafega por esta rodovia pode testemunhar a falta de sinalização e o risco iminente de acidentes que motoristas e pedestres vivem diariamente, vale lembrar que a antiga gestão anunciou algumas vezes intervenções na via, mas nunca houve o início das obras, o que prejudica de forma grave os moradores e turistas. Além de ser uma área de grande importância para o turismo pernambucano, atualmente enfrentamos uma pandemia e, aos poucos, as atividades turísticas, após um longo período de isolamento social causado pelo novo coronavírus, estão sendo retomadas. A Praia de Porto de Galinhas é um dos destinos turísticos mais visitados do mundo. Por isso, é inadmissível que a qualidade das nossas estradas comprometa a segurança dos turistas e moradores da região. Esta proposição visa atender pleito da população e dos turistas a fim de melhorar as condições de tráfego na rodovia PE-038. Portanto, solicitamos ao Governo do Estado que, através do programa “Caminhos de Pernambuco”, priorize a pintura da rodovia e a sinalização, tanto na horizontal quanto na vertical, a fim de evitar acidentes. Esse pedido foi objeto da indicação nº 9.134/2022, a qual não foi atendida até o presente momento. Por ser uma rodovia importante para o turismo de Pernambuco e para a população de Ipojuca e do Litoral Sul, renovamos o pedido para que este novo governo possa dar a atenção necessária a malha viária do Estado. Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 001223/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Canabrava, no Bairro do Centro, na Cidade do Araçoiaba Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Luana Maria da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001224/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, melhorias para o policiamento ostensivo na Rua das Flores, no Bairro de Aldeia, na Cidade do Paudalho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Edja Balbino, Solicitante.

<b>Justificativa</b>

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001225/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Francisco Rosa de Almeida, no Bairro do Alto do Monte, na Cidade de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Inês Lins Ezequiel, Solicitante.

<b>Justificativa</b>

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001226/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Av. Frei Antônio Jaboatão, no Bairro de

Peixinhos na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Jaqueline Frazão, Solicitante.

<b>Justificativa</b>

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001227/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Mariano Teixeira, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Anderson Jacinto, Solicitante.

<b>Justificativa</b>

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001228/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Av. Nova, no Bairro do Centro, na Cidade do Araçoiaba. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Nadja Soares, Solicitante.

<b>Justificativa</b>

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001229/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Dr. José Mariano, no Bairro de Paratibe, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Emanuela Marinho, Solicitante.

<b>Justificativa</b>

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001230/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Eduardo Campos, no Bairro de Guadajajara, na Cidade de Paudalho

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Angélica Hortência Maria de Farias, Solicitante.

<b>Justificativa</b>

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>





Trata-se das reivindicações dos moradores.

O acesso é inexistente, a ladeira atualmente encontra-se com uma parte calçada e a outra não.

Muitos buracos, pedras, mato por todo lado, tornando cada vez mais inacessível principalmente para os veículos que circulam pela região, devido ao trajeto e as residências.

Moradores alegam que, em dias de chuva, a água desce pelas valas construídas pelos próprios moradores.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 001251/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão e a Ilma. Sra. Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, no sentido de solicitar o calçamento da Rua Santo Ivo, localizada no bairro Redenção, Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se das reivindicações dos moradores.

O acesso é inexistente, a ladeira atualmente encontra-se em declínio.

Devido às chuvas que assolam a região, o local acaba acumulando muita lama, de tal modo que a caminhada se torna cada vez mais difícil.

Muitos buracos, pedras, mato por todo lado, tornando cada vez mais inacessível principalmente para os veículos que circulam pela região, devido à sensível solo e aos buracos.

Moradores alegam que debaixo do sol a rua acumula poeira, e em dias de chuva, de lama. Comprometendo o bem-estar, segurança, saúde e direito de ir e vir dos tais.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 001252/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão e a Ilma. Sra. Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, no sentido de solicitar o saneamento básico da Rua Santo Ivo, localizada no bairro Redenção, Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Refere-se as reivindicações dos moradores que convivem com o esgoto a frente de casa.

Moradores alegam que convivem com esse descaso há muito tempo, e que a insatisfação só aumenta.

Prosseguem alegando quando lota, transborda na rua, isso de detejtos residências e públicos também. Expondo-os ao risco de doenças e contaminações que podem, serem fatais a saúde.

O comprometimento da saúde, segurança e bem-estar reforça ainda mais a atenção ao pedido.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 001253/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco para que sejam construídas passagens de fauna nas rodovias do Estado de Pernambuco em áreas próximas a reservas ambientais, florestas nativas ou de conhecida ocorrência de espécies de animais selvagens.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente apelo versa acerca da necessidade de legislação de iniciativa do Poder Executivo Estadual no tocante à adoção de medidas para reduzir os acidentes com animais selvagens nas rodovias pernambucanas, o que leva a um elevado número de óbitos de diversas espécies, muitas das quais em risco de extinção, além de provocar a morte e o acidente de pessoas.

Nas estradas brasileiras, o número de acidentes com animais selvagens é alarmante. De acordo com matéria publicada pelo Correio Braziliense em 2020, a projeção de pesquisadores do Centro Brasileiro de Ecologia de Estradas era de ocorrência de cerca de 475 milhões de óbitos de animais em estradas brasileiras, uma média de 17 mortes por segundo.[1]

Com bases em dados apresentados pelo Sistema Urubu, uma plataforma produzida para contabilizar e validar relatos de atropelamentos de animais nas rodovias brasileiras, no período entre 01 de janeiro de 2023 e 16 de março de 2023, já se estima que ocorreram 98 milhões de óbitos de animais selvagens no Brasil.[2]

Essas mortes representam uma baixa significativa na biodiversidade da fauna brasileira, e além disso, causa prejuízos importantes para a economia do país, uma vez que motoristas e passageiros que colidem com esses animais muitas vezes apresentam lesões graves, necessitando de atendimento médico de urgência, tratamentos complexos e cirurgias, além do risco de óbito.

As soluções para esse tipo de acidente passam longe de serem consideradas simples. Envolve investimentos em educação ambiental, sinalização de rodovias, estudos aprofundados da condição de biodiversidade, compreendendo as diferentes espécies que ocorrem em diferentes biomas, ciclo reprodutivo de espécies, dentre outras iniciativas, das quais se destaca a importância da adoção de corredores ecológicos, conhecidos como passagens de fauna, que consistem em medidas que possibilitam o trânsito de animais de forma segura para os mesmos e para motoristas e passageiros que trafegam nas vias.

Os corredores ecológicos têm ganhado espaço na discussão da preservação da biodiversidade no Brasil e no mundo, pois é de conhecimento consolidado a necessidade da manutenção de um ecossistema equilibrado, de modo que a morte de espécies pode desencadear o desequilíbrio da fauna e até mesmo da flora, podendo levar a consequências devastadoras.

De acordo com especialistas, no exterior, medidas como corredores ecológicos, associados a outras ações, como o cercamento de rodovias, reduz os acidentes em até 86%. [3]

Compreendendo esta necessidade e a importância do tema abordado, apresentamos ao Poder Executivo Estadual a proposta de Projeto de Lei do Executivo no intuito de determinar a instalação de corredores ecológicos nas rodovias que venham a ser construídas no Estado de Pernambuco, a fim de reduzir a ocorrência destes acidentes.

Ressaltamos ainda que a indicação se deve à impossibilidade de legislação desta matéria por parte do Poder Legislativo, uma vez que a avaliação do corpo jurídico da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco foi de que a matéria acarreta em custos financeiros para o Poder Executivo. Portanto, reconhecendo a relevância da matéria, apresentamos a ideia ao Poder Executivo, nos colocando a disposição para a construção desta e de outras alternativas no intuito de mitigar o elevado número de óbitos de animais nas rodovias pernambucanas.

Cabe também destacar que esta iniciativa já está em tramitação em outras casas legislativas pelo Brasil. No final de 2022, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou, por unanimidade, Projeto de Lei que determina a obrigatoriedade de corredores ecológicos em novas rodovias a serem construídas no Estado de São Paulo.[4]

Diante do exposto, e entendendo a necessidade da adoção de medidas que visem a redução desses acidentes, conto com o apoio dos ilustres deputados desta casa legislativa para a aprovação deste requerimento de indicação.

<sup>[1]</sup> https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/08/4867269-travessia-dos-inocentes.html

<sup>[2]</sup> https://sistemaurubu.com.br/

<sup>[3]</sup> https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-ambientais/solucoes-de-engenharia-poderiam-reduzir-mortes-de-animais-silvestres-em-rodovias/

<sup>[4]</sup> https://correiopaulista.com/alesp-aprova-pl-de-emidio-que-fortalece-as-politicas-de-protecao-animal-nas-rodovias/

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 001254/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; a Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco; e a Ilustríssima Senhora Dra. Simone Aguiar, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco – PCPE, no sentido de viabilizar a implantação da 2ª Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras, no município de Goiana-PE, para atender a população de Ponta de Pedras, Carne de Vaca e a Região litorânea da referida cidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssima Senhora Dra.Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco; Ilustríssima Senhora Dra. Simone Aguiar, Delegada Chefe da Polícia Civil de Pernambuco – PCPE; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O crescimento da violência na Mata Norte de Pernambuco, principalmente no município de Goiana, está preocupando os moradores e desafiando a polícia, sendo necessário a instalação da 2ª delegacia em Ponta de Pedra, para atuar de forma mais efetiva na investigação e prevenção dos crimes que são cometidos na região litorânea do referido município.

Em 2022 houve um aumento de 16,5% em relação aos homicídios em Pernambuco, tendo os homicídios no município relação com tráfico de drogas e a disputa desses grupos criminosos por territórios. Situação que perdura até os dias atuais, sendo cada dia mais difícil passar para a população uma sensação de satisfação com a segurança pública.

O PIB de Goiana representa o 6º maior do interior do Estado, com R\$ 734 milhões de reais (R\$ 9.710 per capita), destacando-se pela cultura da cana-de-açúcar, da produção de papelão e da produção de cimento. Possui uma usina, fábricas de papelão ondulado, de cimento e de ração, além de diversas outras empresas que se instalaram ou estão se instalando nos polos automotivo, farmoquímico e vidreiro, bem como no Distrito Industrial Empresário José Albino Pimentel.

O município respira desenvolvimento econômico com a chegada de grandes empreendimentos, como as fábricas da Fiat, da Hemobrás e da Companhia Brasileira de Vidros Planos, que serão âncoras, respectivamente, dos polos automotivo, farmoquímico e vidreiro; transformando Goiana no novo complexo econômico de Pernambuco e do Nordeste.

É hoje uma espécie de olhos de investidores de várias partes do Brasil e até do exterior. Dessa forma, não pode a população contar com tamanha insegurança relacionado ao aumento dos homicídios no município, sendo um desqualificador para o potencial crescimento da região.

O reforço de policiamento, cobrado pela população, não surtiu efeito, mesmo com as alegações da SDS que a 3ª CIPM efetivou um planejamento focado em áreas aquecidas de Goiana, principalmente no distrito de Ponta de Pedras, isso porque o crescimento da violência e a sensação de insegurança continua sendo sentida pela população.

Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b>

## Indicação Nº 001255/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Dra.Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; a Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco; e a Ilustríssima Senhora Dra.Simone Aguiar, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco – PCPE e ao Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, no sentido de **implantar e/ou reforçar Programas que visem a Redução da Violência em Ponta de Pedras, Carne de Vaca e a Região Litorânea de Goiana, bem como, aumento no policiamento ostensivo (PMPE) e preventivo (PCPE)**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco; Ilustríssima Senhora Dra. Simone Aguiar, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco – PCPE; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação visa solicitar que seja implantado e/ou reforçado Programas que visem a Redução da Violência em Ponta de Pedras, Carne de Vaca e a Região Litorânea de Goiana, bem como, aumento no policiamento ostensivo (PMPE) e preventivo (PCPE), tendo em vista que com o investimento social em atividades de lazer, esporte e afins, reduzindo a criminalidade de crianças, jovens e adultos.

O papel das lideranças da polícia é, fundamental para iniciar e sustentar experiências e inovações visando à introdução do policiamento comunitário e aumentar o investimento social com ação de prevenção ao crime. Sendo um fato necessário para a redução da violência nas ruas, e a sensação de segurança para a população o aumento de policiamento nas ruas e nas comunidades.

Pernambuco registrou a maior taxa de homicídios por 100 mil habitantes do Brasil. foram 2.540 assassinatos nos três primeiros trimestres. Isso equivale a uma taxa de 26,3 mortes violentas a cada 100 mil moradores do estado. Estão contabilizadas no número as vítimas dos seguintes crimes: homicídios dolosos (incluindo os feminicídios), latrocínios (roubos seguidos de morte), lesões corporais seguidas de morte. (Ano de 2022)

A nível nacional houveram 30.187 mortes violentas, já Pernambuco responde por 8,4% desse total, embora sua população, de 9,6 milhões de habitantes, seja 4,5% da brasileira. Segundo a SDS, o aumento dos crimes ocorreu principalmente nas regiões de Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho, no Grande Recife. (Ano de 2022)

Na soma dos dois primeiros meses de 2023, o total de CVPs no Estado este ano foi de 8.494, ou 3,2% a mais do que os 8.226 do período equivalente do ano passado. Esse tipo de prática criminosa inclui os diversos tipos de roubo e a extorsão mediante sequestro. Durante o mês de fevereiro de 2023, foram registradas 4.274 ocorrências de roubos. O aumento foi de 13,3% em comparação com os 3.769 casos do mesmo mês de 2022.

Dessa forma, se faz necessário a implementação de um programa de redução da violência com mais policiais nas ruas, visando aumentar as ações de prevenção ao crime, bem como atrair investimento social na segurança da população pernambucana.

Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b>

## Indicação Nº 001256/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; ao Excelentíssimo Senhor Dr.. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado; e ao Ilustríssimo Senhor Dr. Romildo Porto, Diretor-Presidente Em Exericio da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de **zerar ou reduzir o percentual 11,90%, da taxa de esgoto cobrado pela Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Ilustríssimo Senhor Dr. Romildo Porto, Diretor Presidente Em Exercício da COMPESA; Excelentíssimo Senhor Dr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado..

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação visa solicitar a redução da taxa de esgoto aplicada nas contas mensais da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), dentro do estado de Pernambuco, uma vez que seria uma medida que beneficiaria a vida de todos os cidadãos pernambucanos.

Considerando que grande parte da população do estado de Pernambuco, percebe uma renda mensal de um salário-mínimo, bem como, uma grande quantidade populacional de pessoas carentes, ficando inclusive o estado de Pernambuco no ultimo no ano de 2022 em segundo lugar, sobre a taxa de desemprego no brasil.

Defnto deste cenário, é notório que uma tarifa de saneamento básico no percentual de 11,90%, aplicado sobre o consumo de água, afeta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos pernambucanos.

A empresa de fornecimento de água e que também é responsável pela cobrança de esgoto, resolveu estabelecer, através da RESOLUÇÃO-ARPE nº 192, de 19 de julho de 2021, homologada pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados no Estado de Pernambuco (ARPE), que o índice de cobrança do esgoto aumentaria para 11,90% do valor do consumo da água. Isto tem causado transtorno na população e inviabilizado muitas pessoas a terem condições de pagar.

Ademais, os pernambucanos vem sofrendo com os reajustes anuais sobre a tarifa de esgotamento, o que tem sido um dos fatores que impactam diretamente, na redução da qualidade de vida da população, pois para adimplirem com seus deveres de pagar a conta de agua, reduzem a sua renda para suprimentos de subsistência. O que não podemos esquecer é que grande parte da população pernambucana, sobrevive apenas da renda dos auxílios prestados pelo governo.

Dessa forma, é inegável que a redução da tarifa de esgotamento aplicada pela Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), impactaria positivamente na qualidade vida dos pernambucanos, principalmente quando observamos pela ótica de que com o reajuste da tarifa, os mais penalizados são os mais pobres e os moradores de regiões onde o saneamento ainda é precário. Portanto, solicitamos com urgência a redução das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela COMPESA, onde é aplicado atualmente o percentual de 11,90%, sobre o

consumo de água, com a intenção de beneficiar a população pernambucana, principalmente os mais afetados com os reajustes, que não possuem renda para arcar com a sua própria subsistência.

Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b>

## Indicação Nº 001257/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena a Exma. Senhora Secretária de saúde, Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, Exmo. Senhor secretário de Mobilidade e infraestrutura, Dr. Evandro José Moreira de Avelar, Exmo. Senhor Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, Dr. José Almir Cirilo no sentido de realizar melhorias na infraestrutura e principalmente com a chegada do verão um auxílio aos municípios na coleta de lixo e assistência a área de saúde das populações da da Ilha de Itamaracá, Sirinhaém, Tamandaré e São José da Coroa Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Senhora Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Senhora Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de saúde; Exmo. Senhor Dr. Evandro José Moreira de Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Exmo. Senhor Dr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento; Exmo. Senhor Paulo Batista Andrade, Prefeito da Ilha de Itamaracá; Exma. Senhora Camila Machado Leocadio Lins dos Santos, Prefeita de Sirinhaém; Exmo. Senhor Isaias Honorato da Silva Marques, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Senhor Jaziel Gonsalves Lages, Prefeito de São José da Coroa Grande.

<b>Justificativa</b>
<b></b>

A presente proposição tem por objetivo fazer um apelo à Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, no sentido de realizar melhorias na infraestrutura e, principalmente, com a chegada do verão, um auxílio aos municípios na coleta de lixo e assistência a área de saúde das populações da Ilha de Itamaracá, Sirinhaém, Tamandaré e São José da Coroa Grande.

As populações desses municípios vêm passando por grandes dificuldades, principalmente com a chegada do verão, onde existe um grande aumento da população nessas cidades devido ao turismo, necessitando de um auxílio na coleta de lixo e assistência à saúde se tornando ainda mais essencial a resolução dessas questões.

Por essas cidades atraírem um grande número de turistas, é fundamental que estejam com a coleta de lixo adequado e assistência à saúde para proporcionar tanto aos moradores locais as melhores condições de habitação, quanto aos visitantes as melhores condições de estadia.

Contamos assim com o empenho dos órgãos competentes para que todas as medidas possíveis para a resolução desta questão sejam tomadas.

Assim sendo solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Antônio Moraes</b>

## Indicação Nº 001258/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um VEEMENTE APELO a Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça., Secretário de Estado da Casa Civil; ao Excelentíssimo Senhor Dr. Evandro Avelar, Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, e ao Excelentíssimo Senhor Diretor Dr. Roberto Salomão, Diretor Presidente em Exercício do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, , no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade uma operação tapa buraco, serviços de sinalização e capinação da vegetação em toda extensão da Rodovia PE-14, de Nova Cruz até Mangue Seco, no município de Igarassu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. Evandro Avelar, Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura; Excelentíssimo Senhor Dr. Roberto Salomão, Diretor Presidente em Exercício do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Ilustríssimo Senhor Adolfo Lopes Baracho Rua Rio Grande do Sul, 80 Ana de Albuquerque Igarassu/PE, -.

<b>Justificativa</b>
<b></b>

É este um dos principais motivos que nos leva a reivindicar que seja executada uma **operação tapa buraco, serviços de sinalização e capinação da vegetação em toda extensão da Rodovia PE-14, de Nova Cruz até Mangue Seco, no município de Igarassu/PE**.

A rodovia estadual denominada de PE-14, que começa na divisa com da BR-101, Cruz de Rebouças, passando por Nova Cruz até Mangue Seco, é uma estrada muito melindrosa que recebe grande fluxo de veículos, com destino a Praia de Mangue Seco, praia tranquila de mediana extensão, é conhecida por seu clima agradável e por ser uma das únicas praias do município. Por esse motivo, costuma receber um bom número de turistas, que somados aos moradores fazem com que essa praia seja bastante movimentada principalmente durante o verão.

Devido à falta de manutenção, constatando-se em toda sua extensão de buracos nos dois sentidos, falta de sinalização e seu acostamento encontra-se tomado pelo mato. Se faz necessário com a máxima brevidade uma operação tapa buraco, serviços de sinalização e capinação da vegetação em toda sua extensão, com o objetivo de melhorar as condições de segurança para todos os que transitam no percurso de 8,60 KM.

Diante da relevância do pleito apresentado, contamos com a sensibilidade da Governadora do Estado de Pernambuco, para que seja realizada uma **OPERAÇÃO TAPA BURACO, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E CAPINAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA RODOVIA PE-14, DE NOVA CRUZ ATÉ MANGUE SECO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSUIPE**, e venha a se tornar realidade, chegou a hora de reconstruir o nosso Pernambuco e ressuscitar o Leão do Norte.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b>

## Indicação Nº 001259/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; e à Secretária de Defesa Social, Ilustríssima Secretária Carla Patrícia, no sentido de providenciarem a retirada da Penitenciária Professor Barreto Campelo, Penitenciária Agro Industrial São João, e do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, todos localizados na Ilha de Itamaracá/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer.

<b>Justificativa</b>
<b></b>

A Ilha de Itamaracá, é um município localizado na região metropolitana, que detém um potencial turístico imensurável, com praias de águas mornas, Forte Orange construído pelos holandeses, trilhas para caminhada, vasto estuário de manguezais, piscinas naturais, entre outras belezas. Porém esta vocação é muito prejudicada por ter em seu território um verdadeiro complexo penitenciário, composto por 02 (dois) presídios, Penitenciária Professor Barreto Campelo, e Penitenciária Agro Industrial São João, e 01 (um) Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, onde por vezes, se tem rebeliões que chegam a ter repercussões nacionais e internacionais, causando um prejuízo enorme para imagem da Ilha, e consequentemente da região, afetando de forma irreparável o desenvolvimento econômico e social. Como sabemos o Turismo integra o terceiro setor na economia, sedo bem explorado pode mudar a realidade de um povo.

Quando falamos da retirada dos presídios da Ilha de Itamaracá, estamos buscando o desenvolvimento não somente da Ilha, mas de todos os municípios que estão ao seu redor. Isto dará a oportunidade de crescimento de uma população que a anos reivindicam a retirada dos presídios. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Mário Ricardo</b>

## Indicação Nº 001260/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; e a Excelentíssima Senhora Ana Luíza Ferreira, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, no sentido de criar Grupo de Trabalho no âmbito da

Secretaria de Meio Ambiente para discutir a situação e os impactos do trabalho realizado pelos catadores de material reciclável, como agentes ambientais, sociais e econômicos, bem como para discutir alternativas de apoio institucional para os mesmos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<b></b>

O catador de material reciclável é considerado um importante agente ambiental ao aumentar o índice de coleta seletiva no Brasil, dando andamento a uma cadeia sustentável com a possibilidade de reaproveitamento e reciclagem de produtos inutilizados.

O catador de recicláveis se torna um dos atores centrais porque sem ele não haveria coleta seletiva no Brasil, pelo menos não no estágio atual. Apesar de se estar em um estágio não satisfatório da quantidade que se pode coletar e do que é realmente coletado, não há como desmerecer estes profissionais que atuam em todos os lugares do país independentemente de a coleta seletiva ter sido ou não implantada pelo poder público, trabalham de forma individual, cooperada ou associada, mas se fazem presentes com as suas carroças ou caminhões para realizar diariamente a coleta dos recicláveis

Um dos grandes temas do desenvolvimento sustentável é a responsabilidade compartilhada do ciclo de vida dos produtos. Trazida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, objetiva explicitamente a inclusão social dos catadores ao mesmo tempo em que investimentos são concedidos mediante esta inclusão através da logística reversa.

É claro que a informalidade do setor é um dos entraves. O problema da informalidade também impacta quando consideramos o risco à saúde destes trabalhadores, uma vez que estão desguarnecidos de qualquer seguro social para o caso de algum acidente ou doença que lhes impossibilite de trabalhar por um período.

Encontra-se aí, uma oportunidade para as empresas e o Estado investirem na sustentabilidade de sua cadeia produtiva. Envolver os catadores de material reciclável em programas de logística reversa ou de capacitação de fornecedores, são importantes ações a serem tomadas. Segundo a pesquisa Situação Social das Catadoras e dos Catadores de Material Reciclável e Reutilizável, de 2013, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os catadores estão em primeiro lugar entre os principais atores que participam de uma ou mais etapas do processo de geração de valor da cadeia de reciclagem. Por outro lado, o Instituto destaca que, por sofrerem de uma0 infinidade de carências sociais e econômicas, constituem a parte mais frágil da cadeia, mesmo sendo responsáveis por quase 90% de todo o material reciclado no Brasil. Estímulos e exemplos começam a surgir com mais velocidade. Precisamos agora colocar em prática o discurso para minimizar a lógica perversa para essas milhares de pessoas que se consideram catadoras de material reciclável. São necessárias pesquisas e informações sobre as cadeias produtivas que contam com esses profissionais. Ferramentas existem para se encontrar o equilíbrio ideal entre os benefícios prestados por estes profissionais e os direitos que possuem.

A criação desse grupo de trabalho pode discutir o fomento à essa atividade que pode se dar desde a formação teórica até a equipamentos e isto não se trata de benesse da gestão pública, mas de requisito necessário para obter recursos da União. Ademais, o que se pretende com os incentivos dados aos catadores de recicláveis é torná-los capazes de possuir mais escolhas ao exercício livre das suas capacidades. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Mário Ricardo</b>

## Indicação Nº 001261/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, Exmo Sr. José Almir Cirilo e a Exmo.Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar a conclusão das obras de drenagem e saneamento realizadas no bairro do IPSEP, Recife, em especial na Rua Marechal Craveiro Lopes, IPSEP, Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e saneamento; Assiel Fernandes Silva, Interessado.

<b>Justificativa</b>
<b></b>

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Temos conhecimento que as obras referidas se iniciaram na região há mais de 6 (seis) meses e que a cerca de 3 (três) meses as obras se encontram completamente abandonadas na Rua Marechal Craveiro Lopes, IPSEP.

Há denuncias que o abastecimento de água está prejudicado, inclusive, a cor e o cheiro da água vem afetando a vida de alguns residentes do local.

Os moradores informam que a referida localidade não alagava e que com o início das obras, a rua passou a alagar constantemente, o que causa mais desconforto aos moradores do local.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2023.</b>
<b>Renato Antunes</b>

## Indicação Nº 001262/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** a Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil, a Excelentíssima Senhora Dra. Ivaneide Dantas, Secretária de Estado de Educação de Pernambuco, a Excelentíssima Senhora Dr. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, ao Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, e a Ilustríssima Senhora Cel. QOPM Cristiane Vieira de Albuquerque Moura, Diretora de Articulação Social e Direitos Humanos – DASDH, no sentido de enviar esforços visando que seja **implantada uma Base da Patrulha Escolar da briosa Polícia Militar de Pernambuco, nas proximidades da Escola de Referência em Ensino Médio Pastor Amaro de Sena, bairro Caetés II, município de Abreu e Lima/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Estado de Defesa Social; Excelentíssima Senhora Dra. Ivaneide Dantas, Secretária de Estado de Educação de Pernambuco.; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssima Senhora Cel. QOPM Cristiane Vieira de Albuquerque Moura, Diretora de Articulação Social e Direitos Humanos – DASDH/PMPE; Ilustríssimo Senhor Alfredo Jose Leão dos Santos, -.

<b>Justificativa</b>
<b></b>

A **implantação de uma Base da Patrulha Escolar da briosa Polícia Militar de Pernambuco, nas proximidades da Escola de Referência em Ensino Médio Pastor Amaro de Sena, bairro Caetés II, município de Abreu e Lima/PE**, se faz necessária uma vez que a referida escola se localiza em ponto estratégico, para que as demais escolas localizadas no bairros circunvizinhos possam receber as rondas da patrulha escolar.

Vale salientar, ainda, que devido a EREM Pastor Amaro de Sena, possui uma grande extensão de terreno, que facilita as ações de meliantes na prática de assaltos a funcionários e alunos, utilizando também, está área para traficar e fazer uso de drogas.

O Projeto **"PATRULHA ESCOLAR"**, fruto do convênio firmado entre a Polícia Militar de Pernambuco e a Secretaria de Educação, tendo como objetivo atuar na prevenção e combate ao crime no âmbito da comunidade escolar, evitando com isso, cometimento de delitos nas unidades de ensino, em defesa da ordem pública e da paz social, além de garantir a segurança das unidades de ensino, incentivar o espírito cívico, promover a cultura de paz e prevenir a violência escolar, o consumo e o tráfico de drogas.

Foi criada para zelar pela segurança dos alunos, além de mais segurança na escola e na vizinhança, a Patrulha Escolar consiente da sua responsabilidade para com a comunidade busca minimizar o problema da violência, implementando para tanto, uma ação direcionada especificamente para a segurança das escolas da rede estadual e municipal de ensino. Com o objetivo de reduzir ao máximo qualquer comportamento ou atividade que coloque em risco o bem-estar, segurança e a proteção das crianças e dos adolescentes que frequentam nossas escolas. O Projeto "Patrulha Escolar" está dentro da filosofia e das estratégias do policiamento comunitário, serviço da mais alta relevância prestada pela Polícia Militar de Pernambuco, a Polícia Comunitária Escolar, mais conhecida como Patrulha Escolar, tem recebido uma atenção toda especial da Diretoria de Assistência Social e Direitos Humanos (DASDH), a qual está vinculada.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b>

## Indicação Nº 001263/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Senhor Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA, no sentido de promover o retorno da Gerência da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco; Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Compesa; Exmo. Sr. Vinícius Labanca, Prefeito do Município de São Lourenço da Mata; Exmo. Sr. Leonardo Barbosa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata; Exmo. Sr. Antônio Barros de Souza Filho, Vereador do Município de São Lourenço da Mata.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Atualmente o município de São Lourenço da Mata é assistido por uma Loja de Atendimento, situada no endereço Rua Joaquim Nabuco, 123, bairro São Lourenço, que é subordinada a Gerência de Unidade de Negócio Metropolitana Oeste. Com isso, devido a demanda grande na região, como no município de São Lourenço, apresentamos tal pleito, com o intuito de aproximar mais ainda a COMPESA da população, e até ajudando a desburocratizar as demandas apresentadas. É uma demanda aprovada na Câmara Municipal, de iniciativa do Exmo. Sr. Antônio Barros (Manga), vereador daquele município, e com apoio irrestrito dos seus pares. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<b>Socorro Pimentel</b>

## Indicação Nº 001264/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Raquel Lyra, e à Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção às Drogas do Estado de Pernambuco, Exmª Sra. Carolina Cabral, no sentido de unirem esforços com o objetivo de implantar uma Casa das Juventudes no Município de Afogados da Ingazeira-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmª. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmª Sra. Carolina Cabral, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção às Drogas do Estado de Pernambuco; Exmº Sr. Alesandro Palmeira De Vasconcelos Leite, Prefeito de Afogados da Ingazeira-PE; Exmº Sr. Daniel Valadares, Vice-Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira-PE; Exmº Sr. Rubinho do São João, Vereador do Município de Afogados da Ingazeira-PE; Exmº Sr. Raimundo Argemiro, Vereador do Município de Afogados da Ingazeira-PE; Exmº Sr. Reinaldo Lima, Vereador do Município de Afogados da Ingazeira-PE; Exmº Sr. Douglas Eletricista, Vereador do Município de Afogados da Ingazeira-PE; Exmº Sr. Vicentinho, Vereador do Município de Afogados da Ingazeira-PE; Exmº Sr. Cícero Miguel, Vereador do Município de Afogados da Ingazeira-PE; Exmº Sr. Raimundo Lima, Vereador do Município de Afogados da Ingazeira-PE; Exmª Sra. Gal Mariano, Vereadora do Município de Afogados da Ingazeira-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Instituída pela Lei Estadual nº 14.577, de 28 de dezembro de 2011, o Programa Casa das Juventudes busca fortalecer a convivência cultural e o aprendizado de jovens, por meio de locais públicos capitaneados pela Administração Pública, com o propósito de contribuir com o Sistema Estadual de Políticas Públicas de Juventude. Trata-se de importante parceria entre governo estadual e municipal, este último responsável pela manutenção do espaço. Nesse espaço, os jovens podem realizar diversas atividades durante o tempo livre, uma excelente oportunidade de inclusão digital, por exemplo, através do seu ambiente multiuso dotado de recursos tecnológicos. Propicia, ainda, locais para participação de coletivos juvenis, fortalecendo o diálogo, a pluralidade de ideias e o controle social. Com o atendimento à indicação ora proposta, o Poder Público estará certamente contribuindo com a qualidade dos serviços de assistência à juventude prestados pelo município, beneficiando inúmeros jovens que serão atendidos pelo programa. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<b>José Patriota</b>

## Indicação Nº 001265/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil; ao Excelentíssimo Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda do Brasil; a Excelentíssima Senhora Rita Serrano, Presidente da Caixa Econômica Federal – CEF; ao Excelentíssimo Senhor Waldir Eustáquio Marques Júnior, Diretor-Presidente da CAIXA Loterias S.A.; ao Excelentíssimo Senhor Rubem Nascimento de Lima, Vereador do município de Moreno/PE; e ao Excelentíssimo Senhor Cleivson Antônio Gomes de Lima, Vereador do município de Moreno/PE, no sentido de providenciar em caráter de urgência a instalação de unidade “Lotérica” da Caixa Econômica Federal – CEF e/ou instalação de correspondente bancário “Caixa Aqui”, no Distrito de Bonança, no município de Moreno/PE, objetivando a redução de deslocamentos da população local para atendimento. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil; Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda do Brasil; Rita Serrano, Presidente da Caixa Econômica Federal – CEF; Waldir Eustáquio Marques Júnior, Diretor-Presidente da CAIXA Loterias S.A.; Rubem Nascimento de Lima, Vereador do município de Moreno-PE; Cleivson Antônio Gomes de Lima, Vereador do município de Moreno-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação visa solicitar a instalação da unidade “Lotérica” da Caixa Econômica Federal – CEF e/ou instalação de correspondente bancário “Caixa Aqui” no Distrito de Bonança, na cidade de Moreno. Esta medida facilitará a vida de todos os cidadãos morenenses.

Considerada uma capital sub-regional de alta influência na região, o município de Moreno é parte da RMR - Região Metropolitana de Recife, Pernambuco. Dentro de sua área de influência, a cidade atrai maior parte dos visitantes para logística de transportes. Moreno é o 12º município mais populoso da RMR, com 63,8 mil habitantes. O PIB da cidade é de cerca de R\$ 765 milhões de reais, sendo que 39,5% do valor adicionado advém da administração pública, na sequência aparecem as participações dos serviços (30,8%), da indústria (39,5%) e da agropecuária (10%). Com esta estrutura, o PIB per capita de Moreno é de R\$ 12 mil. Ademais, os moradores da região relatam as dificuldades ocasionadas pela ausência de agências da Caixa Econômica Federal – CEF ou correspondente bancário do tipo Lotérica ou “Caixa Aqui” no Distrito de Bonança, impossibilitando os pagamentos diários que poderiam facilitar a dinamicidade do mercado, e a vida financeira da cidade como um todo.

Dessa forma, a falta de agências dessa modalidade, além de afetar a qualidade de vida da população, prejudica o desenvolvimento econômico da região. A dificuldade em acessar as agências de pagamento mencionadas traz perdas significativas para a economia e para o comércio da cidade, que como dito, se destaca em diversas modalidades do varejo pernambucano.

Sendo assim, o serviço de correspondência bancária/agências facilitaria o acesso da população em relação aos recebimentos e pagamentos de contas de qualquer natureza, recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista e a prazo, na coleta de informações cadastrais e análise de crédito, nos serviços de cobranças.

Portanto, solicitamos com máxima urgência a instalação de uma agência do tipo Lotérica ou de correspondente bancário “Caixa Aqui”, da Caixa Econômica Federal - CEF, no Distrito de Bonança, em benefício da população morenense, bem como o comércio local e até mesmo os turistas da cidade, que poderão usufruir do melhor acesso ao serviço bancário efetivo. Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 001266/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil; ao Excelentíssimo Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda do Brasil; a Excelentíssima Senhora Tarciana Paula Gomes Medeiros, Presidente do Banco do Brasil – BB; ao Excelentíssimo Senhor Rubem Nascimento de Lima, Vereador do município de Moreno/PE; e ao Excelentíssimo Senhor Cleivson Antônio Gomes de Lima, Vereador do município de Moreno/PE, no sentido de providenciar em caráter de urgência a instalação de uma agência do Banco do Brasil ou correspondente de pagamentos do Banco do Brasil no Distrito de Bonança, situado na cidade de Moreno, objetivando a redução de deslocamentos da população local para atendimento. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil; Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda do Brasil; Tarciana Paula Gomes Medeiros, Presidente do Banco do Brasil – BB; Cleivson Antônio Gomes de Lima, Vereador do município de Moreno/PE; Rubem Nascimento de Lima, Vereador do município de Moreno/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação visa solicitar a instalação de uma agência do Banco do Brasil ou correspondente bancário “Mais Banco do Brasil” no Distrito de Bonança, na cidade de Moreno/PE. Esta medida facilitará a vida de todos os cidadãos morenenses. Considerada uma capital sub-regional de alta influência na região, o município de Moreno é parte da RMR - Região Metropolitana de Recife, Pernambuco. Dentro de sua área de influência, a cidade atrai maior parte dos visitantes para logística de transportes.

Moreno é o 12º município mais populoso da RMR, com 63,8 mil habitantes. O PIB da cidade é de cerca de R\$ 765 milhões de reais, sendo que 39,5% do valor adicionado advém da administração pública, na sequência aparecem as participações dos serviços (30,8%), da indústria (39,5%) e da agropecuária (10%). Com esta estrutura, o PIB per capita de Moreno é de R\$ 12 mil. Ademais, os moradores da região relatam as dificuldades ocasionadas pela ausência de uma agência do Banco do Brasil ou correspondente bancário Banco do Brasil no Distrito de Bonança, cidade de Moreno/PE, impossibilitando os pagamentos diários que poderiam facilitar a dinamicidade do mercado, e a vida financeira da cidade como um todo.

Dessa forma, a falta de agências dessa modalidade, além de afetar a qualidade de vida da população, prejudica o desenvolvimento econômico da região. A dificuldade em acessar as agências de pagamento mencionadas traz perdas significativas para a economia e para o comércio da cidade, que como dito, se destaca em diversas modalidades do varejo pernambucano.

Sendo assim, o serviço de correspondência bancária/agências facilitaria o acesso da população em relação aos recebimentos e pagamentos de contas de qualquer natureza, recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista e a prazo, na coleta de informações cadastrais e análise de crédito, nos serviços de cobranças.

Portanto, solicitamos com máxima urgência a instalação de uma agência do Banco do Brasil ou correspondente bancário “Mais Banco do Brasil” no Distrito de Bonança, em benefício da população morenense, bem como o comércio local e até mesmo os turistas da cidade, que poderão usufruir de melhor acesso ao serviço bancário efetivo.

Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 001267/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Zacarias Guedes, no Bairro de Carneiro Leão, na Cidade de Carpina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Mirela dos Santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001268/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Avenida da Bandeira, no Bairro de São Sebastião, na Cidade de Carpina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria Lucielma da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001269/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Projetada Um, no Bairro De Loteamento Juá, na Cidade de Carpina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>

## Indicação Nº 001270/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua José Deoclecio de Melo, no Bairro do Cajá, na Cidade de Carpina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Jadilson Sobreira Albuquerque, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b>





Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001288/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Afrânio, no Bairro de Brasília Teimosa na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ana Maria Alves Estevão, Solicitante.

#### Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001289/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Henrique Campos ao Secretária de Infraestrutura, Exma. Sra Marília Dantas e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Afrânio, no Bairro de Brasília Teimosa Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Ana Maria Alves Estevão, Solicitante.

#### Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001290/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Travessa Manoel de Sena, no Bairro de Santo Aleixo na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Nadja da Silva, Solicitante.

#### Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001291/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Maria Prazeres, no Bairro de Jardim Brasil, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Roseane Galdino da Silva, Solicitante.

#### Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001292/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Av. Frei Antônio Jaboatão, no Bairro de Peixinhos na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Jaqueline Frazão, Solicitante.

#### Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001293/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Nova Luzitânia, no Bairro de Salgadinho, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Marcos Henrique, Solicitante.

#### Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**

## Indicação Nº 001294/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Senhor Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA, no sentido de promover o abastecimento d’água regular, no município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneameno do Estado de Pernambuco; Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Compesa; Exmo. Sr. Vinícius Labanca, Prefeito do Município de São Lourenço da Mata; Exmo. Sr. Leonardo Barbosa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata; Exmo. Sr. Antônio Barros de Souza Filho, Vereador do Município de São Lourenço da Mata.

#### Justificativa

A água é o bem mais precioso que temos, e é de onde vem todas as coisas para a nossa vida, seja pessoal, profissional. Fundamental para banho, alimentação, plantio, e diante disso que solicitamos a sensibilidade do Governo do Estado, da COMPESA, no sentido de viabilizar o abastecimento regular na integralidade do município de São Lourenço da Mata. E, aproveitando a oportunidade, solicito a possibilidade de renegociação ou até perdão das dívidas dos municípes, diante da grave crise financeira em que o país se encontra.

É uma demanda aprovada na Câmara Municipal, de iniciativa do Exmo. Sr. Antônio Barros (Manga), vereador daquele município, e com apoio irrestrito dos seus pares.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.**

**Socorro Pimentel**

## Indicação Nº 001295/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Governadora do Estado, Exma. Sra. Raquel Lyra, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneameno do Estado de Pernambuco, Senhor José Almir Cirilo, e ao Diretor Presidente da COMPESA, Senhor Romildo Bezerra Porto, no sentido de promover a conclusão dos trabalhos que visam levar água potável para as comunidades dos Sítios Santo Antônio e São Miguel, ambas zona rural do município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneameno do Estado de Pernambuco; Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da Compesa; Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito do Município de Araripina; Exmo. Sr. Rodrigo de Castro Falcão, Vereador do Município de Araripina.

#### Justificativa

A presente Indicação solicita a conclusão dos trabalhos que visam levar água potável para as comunidades dos Sítios Santo Antônio e São Miguel, ambas na zona rural do município de Araripina.

Tal proposição vem embasada na solicitação do Exmo. Sr. Rodrigo de Castro Falcão, vereador do município de Araripina, após o processo de escuta da população.

A nossa proposição tem como objetivo diminuir os problemas sofridos pelas famílias residentes nas regiões supracitadas. Atualmente os recursos hídricos são escassos e isso dificulta a realização das mais simples às mais complexas atividades diárias. Os sertanejos clamam por respostas, pois se sentem esquecidos pelo poder público.

A proposta em questão objetiva sensibilizar o Governo de Pernambuco, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para o abastecimento de água potável no sertão como um todo, e com regularidade. Por isso se faz urgente a conclusão dos trabalhos para o abastecimento nos Sítios Santo Antônio e São Miguel.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.**

**Socorro Pimentel**

## Indicação Nº 001296/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Civil, Dr. Túlio Vilaça, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. José

Almir Cirilo, ao Ilustríssimo Senhor Joaquim neto, Diretor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente Em Exercício da COMPESA, Dr. Romildo Porto, no sentido de envidar esforços visando a necessidade de empenho por parte da COMPESA em agilizar a tomada de medidas técnicas e administrativas urgentes, visando que seja intensificado com ações de limpeza e desassoreamento da barragem do Distrito de Mateus Vieira, no município de Taquaritinga do Norte/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Senhora Dra.Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Ilustríssimo Senhor Dr. Romildo Porto, Diretor Presidente Em Exercício da COMPESA; Excelentíssimo Senhor Dr. José Almir Cirilo, Secretária de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento; Ilustríssimo Senhor Joaquim Neto, Diretor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os principais motivos que nos leva a reivindicar a necessidade de todo empenho da Governadora do Estado de Pernambuco, por meio do seu órgão a COMPESA, em agilizar a tomada de medidas técnicas e administrativas urgentes, visando que seja intensificado com ações de limpeza e desassoreamento da barragem do Distrito de Mateus Vieira, no município de Taquaritinga do Norte/PE. A barragem é responsável pela demanda hídrica para população do município, com uma capacidade de armazenamento em torno de três milhões de metros cúbicos, infelizmente em visita in loco, constatamos a falta de comprometimento, desmando e descaso do governo anterior, deixando a população abandonada à própria sorte, tendo em vista que 40% (quarenta por cento) da barragem encontra-se obstruída pela areia e barro, além do mato que se espalha dentro da barragem, comprometendo o abastecimento d’água na região, que vem sendo prejudicado diante do crescente assoreamento da barragem.

A limpeza e ampliação da barragem irá potencializar o armazenamento de água da região. É importante que o município tenha seu potencial de armazenagem de água intensificado com ações de limpeza e desassoreamento da barragem acima citada. Dessa forma, aumentando sua capacidade hídrica para atender os habitantes de Taquaritinga do Norte, na esperança de que quando as chuvas chegarem seja proporcionado maior durabilidade da água nos reservatórios, beneficiando seus pequenos agricultores e familiares, além de melhorar a qualidade de vida dos moradores de Taquaritinga, que tenham água de boa qualidade para suprir as necessidades do consumo humano, como também terá um alcance social amplo, beneficiando a saúde e ao bem estar das famílias que ali residem.

É uma das nossas bandeiras é a ampliação do abastecimento de água para a população da Terra do Café Orgânico, tenha água tratada de boa qualidade suas torneiras vinda de Mateus Vieira.

Diante da relevância das informações e dados aqui apresentados, contamos com a sensibilidade da Governadora do Estado de Pernambuco, no sentido de recuperar a capacidade hídrica da **BARRAGEM DE MATEUS VIEIRA**, beneficiando todos os taquaritinguenses, chegou a hora de reconstruir o nosso Pernambuco e ressuscitar o Leão do Norte.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<b>Abimael Santos</b>

## Indicação Nº 001297/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, **Governadora do Estado de Pernambuco** e à Exma. Sra. Ivaneide Dantas, **Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco**, para que realizem a mudança do nome da **Escola de Referência em Ensino Médio Presidente Costa e Silva, localizada no município de Chã de Alegria**, uma vez que o homenageado no nome do espaço educacional é reconhecido pelo Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (Lei Federal nº 12.258, de 18 de novembro de 2011) como **violador de Direitos Humanos da Ditadura Civil-empresarial-militar do Brasil (1964-1985)**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento de indicação versa acerca da substituição do nome da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Presidente Costa e Silva, localizada no bairro do centro, no município de Chã de Alegria. Apresentamos esta indicação tendo em vista que o homenageado no nome da escola é citado pela Comissão Nacional da Verdade como violador de direitos humanos, no período da ditadura civil-empresarial-militar que vigorou no país entre 1964 e 1985.

A ditadura civil-empresarial-militar brasileira, instaurada no golpe de estado do dia 31 de março de 1964, foi um período triste, dramático e sangrento da história brasileira. A deposição do então presidente eleito João Goulart, que ocorreu com forte apoio do sistema econômico internacional, sobretudo com incentivo massivo do governo dos Estados Unidos, que participou, representado pelo embaixador Lincoln Gordon, ativamente das conspirações e articulações dos setores econômicos, sociais e políticos que se sentiam incomodados com as reformas de base defendidas por Goulart.[1]. A deposição deu início a 21 anos de perseguição política, cerceamento da liberdade e do livre pensar, suspensão do Estado Democrático de Direito, prisões políticas, torturas, assassinatos e desaparecimento de corpos de militantes políticos.

De acordo com a Comissão Nacional da Verdade, oficialmente, a ditadura civil-empresarial-militar brasileira foi responsável por 434 mortos e desaparecidos políticos, entre 1964 e 1985. Muitos desses, submetidos a sessões de tortura.

O ex-ditador que presidiu o Brasil entre 1967 e 1969 Arthur da Costa e Silva, é considerado um dos mais autoritários e repressores dos ditadores da ditadura civil-empresarial-militar brasileira. Foi durante o seu regime que foi instaurado o cruel Ato Institucional nº5 (AI-5). Com a publicação deste ato, houve de imediato o fechamento do Congresso Nacional, a cassação de mandatos parlamentares, de ministros do Supremo Tribunal Federal, a expulsão de professores de universidades públicas, invalidez de habeas corpus, prisão de artistas, e endurecimento de processos de exílio político. Responsabilizado pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), Costa e Silva é tido como cúmplice de sessões de tortura e execuções cometidas por agentes do Estado brasileiro.

Regime este, inclusive, que assassinou, torturou e executou o desaparecimento de estudantes por todo o país. Dentre eles, no primeiro dia do regime militar, o dia 01 de abril de 1964, foram assassinados no centro do Recife Jonas José de Albuquerque Barros e Ivan Rocha Aguiar, que foram alvejados por tiros disparados por militares, em uma manifestação pacífica. Jonas era estudante secundarista do Colégio Estadual de Pernambuco e Ivan acadêmico de Engenharia da Faculdade de Engenharia do Recife[2]. Portanto, homenagear o ditador Costa e Silva no nome de uma escola é um desrespeito com a história do Brasil.

A homenagem a torturadores e violadores de direitos humanos nunca coube, e muito menos nos dias atuais, deve ser tolerada. Várias cidades do Brasil têm revisto e recontado a história brasileira a partir do reconhecimento dessas figuras como figuras que não merecem nenhuma homenagem, renomeando ruas e removendo bustos e estátuas.

A Administração Pública do Estado de Pernambuco está proibida de realizar qualquer tipo de homenagem ou exaltação ao Golpe Militar de 1964 e ao período da ditadura, em decorrência da Lei Estadual nº 16.629, de 20 de setembro de 2019, de autoria das Juntas Codeputadas (PSOL-PE). Segundo o Art. 2º dessa legislação, também fica vedado o uso de bem ou a destinação de recursos públicos de qualquer natureza em evento oficial ou privado em comemoração ou exaltação ao Golpe Militar de 1964 e às pessoas que constem no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.258, de 18 de novembro de 2011, como responsável por violações de direitos humanos.

Até mesmo a Prefeitura de Taquari, cidade gaúcha na qual nasceu o ex ditador Arthur da Costa e Silva, removeu um busto que homenageava o mesmo, em 2014[3]. Em ação semelhante, o Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública, no ano de 2014, para que fosse renomeada a ponte que liga a cidade do Rio de Janeiro à Niterói, que atualmente é denominada de Ponte Presidente Costa e Silva, alegando que a denominação da via viola o direito à memória, garantido pelo art. 216 da Constituição Federal[4]. Na ocasião, a Justiça Federal negou o pedido justificando que a medida deveria ser de iniciativa do Poder Legislativo.

No ano de 2015, o Governo do Estado do Maranhão decretou a mudança de 10 escolas estaduais que homenageavam ditadores, deixando a cargo da comunidade escolar a eleição do novo nome das escolas[5].

Cabe ressaltar que esta ação, que pode ser executada pelo Governo do Estado de Pernambuco vai no sentido do cumprimento de recomendação do relatório final da Comissão Estadual de Memória e Verdade Dom Hélder Câmara, que orienta o Estado de Pernambuco a alteração de nomes de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas que homenageiam agentes públicos ou particulares que notoriamente tenham tido participação direta com a prática de graves violações de direitos humanos no período ditatorial[6].

Diante do exposto, e entendendo a necessidade de se promover a memória, verdade e justiça através de ações que coibam a homenagem a violadores de direitos humanos, conto com o apoio dos ilustres deputados desta casa legislativa para a aprovação deste requerimento de indicação.

<sup>[1]</sup> https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2014-03/governo-norte-americano-participa-de-golpe-militar-no-brasil

<sup>[2]</sup> https://memoriasdaditadura.org.br/memorial/jonas-jose-albuquerque-barros-2/

<sup>[3]</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/12/prefeitura-do-rs-derruba-busto-em-homenagem-costa-e-silva.html>. Acesso em: 10/03/2022.

<sup>[4]</sup> Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10/03/2022.

<sup>[5]</sup> https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2015/03/escolas-do-ma-que-homenageavam-ditadores-tem-nomes-substituidos.html

<sup>[6]</sup> https://www.comissoadaverdade.pe.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-estadual-jordao-emerenciano/9/6/1/9610114fb55fb9a86239711442b6c69f298e44990ec83c6f07587fb76976ba58/66b68431-db76-4dcb-9c06-3effb08da7c5-Relatorio\_final\_vol\_2\_web.pdf

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 001298/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, **Governadora do Estado de Pernambuco** e à Exma. Sra. Ivaneide Dantas, **Secretária de Educação e**

**Esportes de Pernambuco**, para que realizem a mudança do nome da **Escola Presidente Castelo Branco, localizada na cidade do Paulista**, uma vez que o homenageado no nome do espaço educacional é reconhecido pelo Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (Lei Federal nº 12.258, de 18 de novembro de 2011) como **violador de Direitos Humanos da Ditadura Civil-empresarial-militar do Brasil (1964-1985)**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento de indicação versa acerca da substituição do nome da Escola Presidente Castelo Branco, localizada no bairro da Mirueira, na cidade do Paulista. Apresentamos esta indicação tendo em vista que o homenageado no nome da escola é citado pela Comissão Nacional da Verdade como violador de direitos humanos, no período da ditadura civil-empresarial-militar que vigorou no país entre 1964 e 1985.

A ditadura civil-empresarial-militar brasileira, instaurada no golpe de estado do dia 31 de março de 1964, foi um período de retirada de direitos, dramático e sangrento da história brasileira. A deposição do então presidente eleito João Goulart, que ocorreu com forte apoio do sistema econômico internacional, sobretudo com incentivo massivo do governo dos Estados Unidos, que participou, representado pelo embaixador Lincoln Gordon, ativamente das conspirações e articulações dos setores econômicos, sociais e políticos que se sentiam incomodados com as reformas de base defendidas por Goulart[1]. A deposição deu início a 21 anos de perseguição política, cerceamento da liberdade e do livre pensar, suspensão do Estado Democrático de Direito, prisões políticas, torturas, assassinatos e desaparecimento de corpos de militantes políticos.

O Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco foi o primeiro dos ditadores que presidiram o país nestes 21 anos. O mesmo foi responsabilizado pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) por violações de direitos humanos e convivência com torturas e execuções cometidas por agentes do Estado brasileiro, durante a ditadura militar. Com isto, se coloca como inadmissível que escolas, logradouros e demais espaços públicos e privados homenageiem Castelo Branco e outros criminosos que tiveram participação direta na manutenção de um regime tão sangrento e desumano.

Regime este, inclusive, que assassinou, torturou e executou o desaparecimento de estudantes por todo o país. Dentre eles, no primeiro dia do regime militar, o dia 01 de abril de 1964, foram assassinados no centro do Recife, Jonas José de Albuquerque Barros e Ivan Rocha Aguiar, que foram alvejados por tiros disparados por militares, em uma manifestação pacífica. Jonas era estudante secundarista do Colégio Estadual de Pernambuco e Ivan acadêmico de Engenharia da Faculdade de Engenharia do Recife[2]. Portanto, homenagear Castelo Branco no nome de uma escola é um desrespeito com a história do Brasil.

Humberto Castelo Branco foi um dos principais expoentes do exército brasileiro na conspiração pelo golpe. Atuou, no final de fevereiro de 1964, na articulação do intitulado “estado-maior informal”, grupo formado por Castelo Branco, Ernesto Geisel e outros militares, com o intuito de consolidar uma rede nacional de apoio à conspiração pelo golpe e até mesmo a coordenação a ação militar para a deposição do presidente eleito João Goulart[3].

A atuação de Castelo Branco foi crucial para o início dos que viriam a ser os 21 anos de horror que o Brasil vivenciou. Durante os primeiros meses que sucederam o golpe, ainda sob o comando de Castelo Branco, a tortura foi colocada como um instrumento de repressão do Estado brasileiro, com anuência da alta cúpula militar.

A homenagem a torturadores e violadores de direitos humanos nunca coube, e muito menos nos dias atuais, deve ser tolerada. Várias cidades do Brasil têm revisto e recontado a história brasileira a partir do reconhecimento dessas figuras como figuras que não merecem nenhuma homenagem, renomeando ruas e removendo bustos e estátuas.

A Administração Pública do Estado de Pernambuco está proibida de realizar qualquer tipo de homenagem ou exaltação ao Golpe Militar de 1964 e ao período da ditadura, em decorrência da Lei Estadual nº 16.629, de 20 de setembro de 2019, de autoria das Juntas Codeputadas (PSOL-PE). Segundo o Art. 2º dessa legislação, também fica vedado o uso de bem ou a destinação de recursos públicos de qualquer natureza em evento oficial ou privado em comemoração ou exaltação ao Golpe Militar de 1964 e às pessoas que constem no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.258, de 18 de novembro de 2011, como responsável por violações de direitos humanos.

Até mesmo a Prefeitura de Taquari, cidade gaúcha na qual nasceu o ex-ditador Arthur da Costa e Silva, removeu um busto que o homenageava, em 2014.[4] Em ação semelhante, o Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública, no ano de 2014, para que fosse renomeada a ponte que liga a cidade do Rio de Janeiro à Niterói, que atualmente é denominada de Ponte Presidente Costa e Silva, alegando que a denominação da via viola o direito à memória, garantido pelo art. 216 da Constituição Federal.[5] Na ocasião, a Justiça Federal negou o pedido justificando que a medida deveria ser de iniciativa do Poder Legislativo.

No ano de 2015, o Governo do Estado do Maranhão decretou a mudança de 10 escolas estaduais que homenageavam ditadores, deixando a cargo da comunidade escolar a eleição do novo nome das escolas[6].

Cabe ressaltar que esta ação, que pode ser executada pelo Governo do Estado de Pernambuco vai no sentido do cumprimento de recomendação do relatório final da Comissão Estadual de Memória e Verdade Dom Hélder Câmara, que orienta o Estado de Pernambuco a alteração de nomes de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas que se refiram a agentes públicos ou particulares que notoriamente tenham tido participação direta com a prática de graves violações de direitos humanos no período ditatorial[7].

Diante do exposto, e entendendo a necessidade de se promover a memória, verdade e justiça através de ações que coibam a homenagem a violadores de direitos humanos, conto com o apoio dos ilustres deputados desta casa legislativa para a aprovação deste requerimento de indicação.

<sup>[1]</sup> https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2014-03/governo-norte-americano-participa-de-golpe-militar-no-brasil

<sup>[2]</sup> https://memoriasdaditadura.org.br/memorial/jonas-jose-albuquerque-barros-2/

<sup>[3]</sup> Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbetes-biografico/humberto-de-alencar-castelo-branco>. Acesso em: 10/03/2022.

<sup>[4]</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/12/prefeitura-do-rs-derruba-busto-em-homenagem-costa-e-silva.html>. Acesso em: 10/03/2022.

<sup>[5]</sup> Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10/03/2022.

<sup>[6]</sup> https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2015/03/escolas-do-ma-que-homenageavam-ditadores-tem-nomes-substituidos.html

<sup>[7]</sup> https://www.comissoadaverdade.pe.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-estadual-jordao-emerenciano/9/6/1/9610114fb55fb9a86239711442b6c69f298e44990ec83c6f07587fb76976ba58/66b68431-db76-4dcb-9c06-3effb08da7c5-Relatorio\_final\_vol\_2\_web.pdf

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 001299/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, **Governadora do Estado de Pernambuco** e à Exma. Sra. Ivaneide Dantas, **Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco**, para que realizem a mudança do nome da **Escola Presidente Arthur da Costa e Silva, localizada no bairro da Mustardinha, localizada na cidade do Recife**, uma vez que o homenageado no nome do espaço educacional é reconhecido pelo Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (Lei Federal nº 12.258, de 18 de novembro de 2011) como **violador de Direitos Humanos da Ditadura Civil-empresarial-militar do Brasil (1964-1985)**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente requerimento de indicação versa acerca da substituição do nome da Escola Presidente Arthur da Costa e Silva, localizada no bairro do centro, no município de Chã de Alegria. Apresentamos esta indicação tendo em vista que o homenageado no nome da escola é citado pela Comissão Nacional da Verdade como violador de direitos humanos, no período da ditadura civil-empresarial-militar que vigorou no país entre 1964 e 1985.

A ditadura civil-empresarial-militar brasileira, instaurada no golpe de estado do dia 31 de março de 1964, foi um período triste, dramático e sangrento da história brasileira. A deposição do então presidente eleito João Goulart, que ocorreu com forte apoio do sistema econômico internacional, sobretudo com incentivo massivo do governo dos Estados Unidos, que participou, representado pelo embaixador Lincoln Gordon, ativamente das conspirações e articulações dos setores econômicos, sociais e políticos que se sentiam incomodados com as reformas de base defendidas por Goulart[1]. A deposição deu início a 21 anos de perseguição política, cerceamento da liberdade e do livre pensar, suspensão do Estado Democrático de Direito, prisões políticas, torturas, assassinatos e desaparecimento de corpos de militantes políticos.

De acordo com a Comissão Nacional da Verdade, oficialmente, a ditadura civil-empresarial-militar brasileira foi responsável por 434 mortos e desaparecidos políticos, entre 1964 e 1985. Muitos desses, submetidos a sessões de tortura.

O ex-ditador que presidiu o Brasil entre 1967 e 1969 Arthur da Costa e Silva, é considerado um dos mais autoritários e repressores dos ditadores da ditadura civil-empresarial-militar brasileira. Foi durante o seu regime que foi instaurado o cruel Ato Institucional nº5 (AI-5). Com a publicação deste ato, houve de imediato o fechamento do Congresso Nacional, a cassação de mandatos parlamentares, de ministros do Supremo Tribunal Federal, a expulsão de professores de universidades públicas, invalidez de habeas corpus, prisão de artistas, e endurecimento de processos de exílio político. Responsabilizado pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), Costa e Silva é tido como cúmplice de sessões de tortura e execuções cometidas por agentes do Estado brasileiro.

Regime este, inclusive, que assassinou, torturou e executou o desaparecimento de estudantes por todo o país. Dentre eles, no primeiro dia do regime militar, o dia 01 de abril de 1964, foram assassinados no centro do Recife Jonas José de Albuquerque Barros e Ivan Rocha Aguiar, que foram alvejados por tiros disparados por militares, em uma manifestação pacífica. Jonas era estudante secundarista do Colégio Estadual de Pernambuco e Ivan acadêmico de Engenharia da Faculdade de Engenharia do Recife[2]. Portanto, homenagear o ditador Costa e Silva no nome de uma escola é um desrespeito com a história do Brasil.

A homenagem a torturadores e violadores de direitos humanos nunca coube, e muito menos nos dias atuais, deve ser tolerada. Várias cidades do Brasil têm revisto e recontado a história brasileira a partir do reconhecimento dessas figuras como figuras que não merecem nenhuma homenagem, renomeando ruas e removendo bustos e estátuas.

A Administração Pública do Estado de Pernambuco está proibida de realizar qualquer tipo de homenagem ou exaltação ao Golpe Militar de 1964 e ao período da ditadura, em decorrência da Lei Estadual nº 16.629, de 20 de setembro de 2019, de autoria das Juntas Codeputadas (PSOL-PE). Segundo o Art. 2º dessa legislação, também fica vedado o uso de bem ou a destinação de

recursos públicos de qualquer natureza em evento oficial ou privado em comemoração ou exaltação ao Golpe Militar de 1964 e às pessoas que constem no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.258, de 18 de novembro de 2011, como responsável por violações de direitos humanos.

Nesse sentido, a Prefeitura de Taquari, cidade gaúcha na qual nasceu o ex-ditador Arthur da Costa e Silva, removeu um busto que homenageava o mesmo, em 2014[3]. Em ação semelhante, o Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública, no ano de 2014, para que fosse renomeada a ponte que liga a cidade do Rio de Janeiro à Niterói, que atualmente é denominada de Ponte Presidente Costa e Silva, alegando que a denominação da via viola o direito à memória, garantido pelo art. 216 da Constituição Federal[4]. Na ocasião, a Justiça Federal negou o pedido justificando que a medida deveria ser de iniciativa do Poder Legislativo.

No ano de 2015, o Governo do Estado do Maranhão decretou a mudança de 10 escolas estaduais que homenageavam ditadores, deixando a cargo da comunidade escolar a eleição do novo nome das escolas[5].

Cabe ressaltar que esta ação, que pode ser executada pelo Governo do Estado de Pernambuco vai no sentido do cumprimento de recomendação do relatório final da Comissão Estadual de Memória e Verdade Dom Hélder Câmara, que orienta o Estado de Pernambuco a alteração de nomes de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas que homenageiam agentes públicos ou particulares que notoriamente tenham tido participação direta com a prática de graves violações de direitos humanos no período ditatorial[6].

Diante do exposto, e entendendo a necessidade de se promover a memória, verdade e justiça através de ações que coíbam a homenagem a violadores de direitos humanos, conto com o apoio dos ilustres deputados desta casa legislativa para a aprovação deste requerimento de indicação.

- ↑ https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2014-03/governo-norte-americano-participa-de-golpe-militar-no-brasil
- ↑ https://memoriasdaditadura.org.br/memorial/jonas-jose-albuquerque-barros-2/
- ↑ Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/12/prefeitura-do-rs-derruba-busto-em-homenagem-costa-e-silva.html>. Acesso em: 10/03/2022.
- ↑ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10/03/2022.
- ↑ https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2015/03/escolas-do-ma-que-homenageavam-ditadores-tem-nomes-substituidos.html
- ↑ https://www.comissaoдавerdade.pe.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-estadual-jordao-emerenciano/9/6/1/9610114fb55fb9a86239711442b6c69f298e44990ec83c6f07587fb76976ba58/66b68431-db76-4dcb-9c06-3effb08da7c5-Relatorio\_final\_vol\_2\_web.pdf

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 001300/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Exma. Sra. Secretária de Educação e Esportes, Ivaneide de Farias Dantas, e ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Túlio Vilaça, **para que seja elaborado um cronograma de visitação das escolas da rede estadual ao Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação e Esportes; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Arquivo Público Estadual foi criado em 4 de dezembro de 1945, sob a atmosfera de efervescência e a esperança do pós-guerra, por José Neves Filho, então desembargador de Pernambuco. A sua missão era preservar documentos produzidos pelo Poder Público e outros itens que ajudassem a contar um pouco da nossa história, dali por diante, para as próximas gerações. Em 1972, passou a se chamar Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, em homenagem ao seu primeiro diretor, que passou 27 anos à frente da Instituição.

O Arquivo Público guarda parte importante da história de Pernambuco em documentos, mapas, leis, jornais, livros e manuscritos preservados para garantir um futuro ao nosso passado. O acervo do Arquivo Público Estadual está em contínua expansão. E, para tornar o seu valioso conteúdo cada vez mais acessível, é preciso se manter em constante modernização.

Um dos desafios atuais do arquivo público está relacionado à necessidade de publicidade de seu acervo, e integrá-lo a uma rotina de visitação por parte da comunidade acadêmica da rede estadual de ensino pode contribuir para fortalecer o equipamento e promover instrumentos de ensino, pesquisa e extensão nas escolas de Pernambuco.

Diante do exposto, conto com o apoio dos(as) ilustres deputados(as) da Assembleia Legislativa de Pernambuco para a aprovação deste Apelo.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 001301/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Exma. Sra. Secretária de Educação e Esportes, Ivaneide de Farias Dantas, e ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Túlio Vilaça, para que **nomeiem o diretor do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação e Esportes; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Arquivo Público Estadual foi criado em 4 de dezembro de 1945, sob a atmosfera de efervescência e a esperança do pós-guerra, por José Neves Filho, então desembargador de Pernambuco. A sua missão era preservar documentos produzidos pelo Poder Público e outros itens que ajudassem a contar um pouco da nossa história, dali por diante, para as próximas gerações. Em 1972, passou a se chamar Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, em homenagem ao seu primeiro diretor, que passou 27 anos à frente da Instituição.

O Arquivo Público guarda parte importante da história de Pernambuco em documentos, mapas, leis, jornais, livros e manuscritos preservados para garantir um futuro ao nosso passado. O acervo do Arquivo Público Estadual está em contínua expansão. E, para tornar o seu valioso conteúdo cada vez mais acessível, é preciso se manter em constante modernização.

Um dos desafios atuais do arquivo público está relacionado à necessidade de publicidade de seu acervo, e integrá-lo a uma rotina de visitação por parte da comunidade acadêmica da rede estadual de ensino pode contribuir para fortalecer o equipamento e promover instrumentos de ensino, pesquisa e extensão nas escolas de Pernambuco.

Diante do exposto, conto com o apoio dos(as) ilustres deputados(as) da Assembleia Legislativa de Pernambuco para a aprovação deste Apelo.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 001302/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Exma. Sra. Secretária de Educação e Esportes, Ivaneide de Farias Dantas, e ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Túlio Vilaça, **para que implementem um projeto em que o Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano vá, de forma itinerante, às escolas estaduais de Pernambuco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Arquivo Público Estadual foi criado em 4 de dezembro de 1945, sob a atmosfera de efervescência e a esperança do pós-guerra, por José Neves Filho, então desembargador de Pernambuco. A sua missão era preservar documentos produzidos pelo Poder Público e outros itens que ajudassem a contar um pouco da nossa história, dali por diante, para as próximas gerações. Em 1972, passou a se chamar Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, em homenagem ao seu primeiro diretor, que passou 27 anos à frente da Instituição.

O Arquivo Público guarda parte importante da história de Pernambuco em documentos, mapas, leis, jornais, livros e manuscritos preservados para garantir um futuro ao nosso passado. O acervo do Arquivo Público Estadual está em contínua expansão. E, para tornar o seu valioso conteúdo cada vez mais acessível, é preciso se manter em constante modernização.

Um dos desafios atuais do arquivo público está relacionado à necessidade de publicidade de seu acervo, e integrá-lo a uma rotina de visitação por parte da comunidade acadêmica da rede estadual de ensino pode contribuir para fortalecer o equipamento e promover instrumentos de ensino, pesquisa e extensão nas escolas de Pernambuco.

Diante do exposto, conto com o apoio dos(as) ilustres deputados(as) da Assembleia Legislativa de Pernambuco para a aprovação deste Apelo.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Dani Portela</b>

## Indicação Nº 001303/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo a Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Flávio Dino, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil, Rui Costa, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República Marco Edson Gonçalves Dias, no sentido de que seja disponibilizado ao Ex-Presidente Jair Bolsonaro, os veículos a que tem direito na forma da Lei, sendo que, blindados, com nível máximo de proteção balística.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Jair Messias Bolsonaro, Ex-Presidente da República; Gilson Machado Neto, Ex-Ministro do Turismo; Marco Edson Gonçalves Dias, Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República; Rui Costa, Ministro Chefe da Casa Civil; Valdemar Costa Neto, Presidente Nacional do PL; Flávio Nantes Bolsonaro, Senador da República; Eduardo Nantes Bolsonaro, Deputado Federal.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Nossa Proposição visa preservar a integridade física e proteger o Ex-Presidente Jair Bolsonaro, contra eventuais atendados contra sua vida. Na época das eleições em 2018, o então candidato à Presidência, Jair Messias Bolsonaro sofreu um atentado e foi esfaqueado durante a campanha política, passando por cirurgias de grande risco. Já eleito, sempre utilizou veículos blindados não por ser apenas o Presidente da República, mas também por diversas ameaças de morte. Fatos notórios e de grandes repercussões midiáticas que são comprovadas em várias matérias jornalísticas, inclusive algumas delas com fotos do Senhor Presidente utilizando coletes à prova de balas, provam a necessidade de tais veículos.

Importante ressaltar que durante todo seu mandato como Presidente da República foi um grande defensor da bandeira da Segurança Pública ao povo brasileiro, com histórico de trabalho acima da média de vários países sobre o combate ao crime organizado, o que gerou forte repulsa desses malfeitores, acometendo mais ainda a quantidade de ameaças, importante salientar que até segunda feira (27/03/2023) o Ex-presidente tinha a sua disposição dois veículos blindados, com a notícia da sua chegada, os carros foram substituídos.

Também vale ressaltar que recentemente havia um plano da facção criminoso PCC (Primeiro Comando da Capital) de atentados simultâneos contra autoridades que tinha como objetivo criar caos e cometer homicídios, extorsões e sequestros a autoridades em vários estados.

Lembramos que foi no Governo Bolsonaro que ocorreu a determinação para a transferência de líderes da organização criminosa para presídios de segurança máxima, numa tentativa de enfraquecer o grupo. o a época o líder da facção Marcola, foi transferido do sistema penitenciário estadual de São Paulo para a penitenciária federal em Brasília em fevereiro de 2019. Outros 21 membros da cúpula do PCC foram transportados em um avião das Forças Armadas para presídios federais. Logo se faz extremamente necessário nosso pedido como forma de proteger a integridade física e até a vida do um Ex-Presidente.

Com isso, conto com o apoio dos meus ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Coronel Alberto Feitosa</b>

## Indicação Nº 001304/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor-Presidente – COMPESA, no sentido de que sejam realizados os devidos investimentos na execução das obras necessárias para solucionar o problema da falta d’água no município de Ribeirão, bem como providenciar o funcionamento do escritório local para atendimento ao público.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Romildo Bezerra Porto, Diretor-Presidente - COMPESA.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

A população do município de Ribeirão sofre com a constante falta de abastecimento d’água por parte da COMPESA. O município é riquíssimo em água, banhado por vários rios e lençóis freáticos, no entanto a falta d’água é causada pela deficiente infraestrutura de abastecimento da COMPESA que há quase 20 anos operando no município não realizou os investimentos necessários que constam e foram acordados no devido contrato de concessão, como é o caso do equipamento de bombeamento que ainda é o mesmo da época do SAAE antes da COMPESA há mais de 20 anos, quando apresentam defeito a unidade não possui equipamento reserva, o fornecimento é interrompido por dias e as vezes até semanas para ser concertado. Como o equipamento é ultrapassado e não consegue bombear simultaneamente para todo o município, alguns bairros chegam ficar 15 dias sem abastecimento d’água, este problema tem afetado a população e tem contribuído negativamente para o desenvolvimento socioeconômico da cidade. O descaso da COMPESA é tanto que o escritório local se encontra fechado e em sua porta colaram um número de telefone pertencente ao gerente para possíveis atendimentos on-line.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Coronel Alberto Feitosa</b>

## Indicação Nº 001305/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Mobilidade e Infraestrutura, Evandro Avelar e ao Diretor Presidente em exercício do DER-PE, Roberto Salomão no sentido de que sejam realizadas melhorias na PE 125 - Governador Miguel Arraes que liga o Município de Maraial ao distrito de Sertãozinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Roberto Salomão do Amaral e Melo, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco – (DER-PE); Luiz Cristóvão da Silva, Presidente da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Corubas.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

A indicação em tela tem o intuito de solicitar a Governadora do Estado através do DER (Departamento de Estrada de Rodagens) uma melhoria na PE 125 Governador Miguel Arraes que liga o Município de Maraial ao distrito de Sertãozinho e divisa do Estado de Alagoas, onde atualmente está prejudicando todos os agricultores familiares e estudantes de toda área rural, dificultando o acesso à escola e o escoamento de toda produção agrícola do Município de Maraial- PE. Solicitamos que seja colocada manilhas em todas as passagens molhadas e seja recuperado toda estrada, totalizando 22 quilômetros de Maraial-PE ao distrito de Sertãozinho.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Coronel Alberto Feitosa</b>

## Indicação Nº 001306/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, e ao Exmo. Sr. Aloisio Afonso de Sá Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, e ao Ilmo. Sr. Joaquim Neto, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Ribeirão, mais precisamente Sítio Café, Engenho Rainha dos Anjos, Engenho Progresso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Joaquim Neto, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA; Exma. Sra. Raquel Lyra, Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife – PE, CEP: 50010-928; Exmo. Sr. Aloisio Afonso de Sá Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Neste mês de março teremos o início do cultivo de milho na zona rural do município de Ribeirão. Visando o abastecimento local e o próprio consumo das famílias agricultoras, é de enorme importância a ajuda através do fornecimento das sementes de milho para o plantio afim de garantir alimento e renda extra, além de incentivar as famílias agricultoras a continuarem vivendo e tirando seu sustento através do cultivo. Para que as famílias agricultoras possam realizar sua colheita e serem beneficiadas do comercio de milho no período junino, se faz necessário que seu plantio ocorra no período entre 15 de março e 15 de abril.

Nesse sentido, diante da relevância econômica da propositura em tela, esperamos contar com seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Coronel Alberto Feitosa**

## Indicação Nº 001307/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor-Presidente em exercício do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, no sentido de enviadarem esforços para autorização da licitação de pavimentação da estrada vicinal de acesso ao distrito de Caramuru (conhecido como Pau Santo), no município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Nelson Sebastião de Lima, Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá.

**Justificativa**

Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do DER, que autorize a licitação de pavimentação da estrada vicinal de acesso ao distrito de Caramuru (conhecido como Pau Santo), no município de Santa Maria do Cambucá, beneficiando os moradores de seu entorno e demais transeuntes oriundos de várias localidades.

A pavimentação da estrada vicinal de acesso ao distrito de Caramuru será de suma importância para dar mais mobilidade a população, podendo transitar com segurança e celeridade, principalmente nos períodos chuvosos e noturnos. Cujos investimentos públicos na referida obra ampliarão as políticas estruturantes do governo para a população carente do ambiente rural, garantindo desenvolvimento, inclusão social, acessibilidade e democratização, proporcionando uma região mais justa, com equidade e sustentabilidade.

Pelo exposto, considerando o pleno atendimento desta proposição, peço aos nobres Pares sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Cleber Chaparral**

## Indicação Nº 001308/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor-Presidente em exercício do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, no sentido de envidar esforços para executarem os projetos de recuperação e pavimentação da rodovia PE-121 em FREI MIGUELINHO, nos seguintes trechos: do entroncamento da rodovia PE-090 em direção ao município e o complemento da sede da cidade até o distrito de Patos, respectivamente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Adriana Alves de Assunção, Prefeita do Município de Frei Miguelinho.

**Justificativa**

Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do DER, que sejam executados os projetos de recuperação e pavimentação da rodovia PE-121 em Frei Miguelinho, nos seguintes trechos: do entroncamento da rodovia PE-090 em direção ao município e o complemento da sede da cidade até o distrito de Patos, respectivamente.

A iniciativa possibilitará, principalmente, mais agilidade no escoamento da produção agrícola, beneficiando os pequenos produtores rurais e dando condições de competir no mercado com seus produtos fresquinhos. Ressaltamos que os investimentos públicos em obras dessa natureza, também são componentes que dão amplitude nas políticas estruturantes do governo para a população carente do ambiente rural, garantindo desenvolvimento, inclusão social, acessibilidade e democratização ao proporcionar uma região mais justa, com equidade e sustentabilidade.

Pelo exposto, considerando o pleno atendimento desta proposição, peço aos nobres Pares sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Cleber Chaparral**

## Indicação Nº 001309/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Aloísio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, no sentido de viabilizarem os serviços mecanizados de aração de terras, com 1.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de VERTENTE DO LÉRIO, beneficiando os agricultores familiares

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Renato Sales, Prefeito do Município de Vertente do Lério.

**Justificativa**

Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do IPA, que execute o início dos serviços mecanizados de aração de terras, disponibilizando cerca de 1.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de Vertente do Lério, beneficiando os agricultores familiares.

O pleito acima está de acordo com o que preconiza a Lei Orçamentária Anual para 2023, no programa de “Apoio à Melhoria da Produção Vegetal”, para propiciar aos pequenos produtores rurais do Estado condições para melhoria qualitativa e quantitativa da produção vegetal, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Pelo exposto, considerando o pleno atendimento desta proposição, peço aos nobres Pares sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Cleber Chaparral**

## Indicação Nº 001310/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Aloísio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, no sentido de viabilizarem os serviços mecanizados de aração de terras, com 1.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, beneficiando os agricultores familiares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Nelson Sebastião de Lima, Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá.

**Justificativa**

Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do IPA, que execute o início dos serviços mecanizados de aração de terras, disponibilizando cerca de 1.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de Santa Maria do Cambucá, beneficiando os agricultores familiares.

O pleito acima está de acordo com o que preconiza a Lei Orçamentária Anual para 2023, no programa de “Apoio à Melhoria da Produção Vegetal”, para propiciar aos pequenos produtores rurais do Estado condições para melhoria qualitativa e quantitativa da produção vegetal, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Pelo exposto, considerando o pleno atendimento desta proposição, peço aos nobres Pares sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Cleber Chaparral**

## Indicação Nº 001311/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco;

ao Exmo. Sr. Aloísio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, no sentido de viabilizarem os serviços mecanizados de aração de terras, com 1.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de JOÃO ALFREDO, beneficiando os agricultores familiares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Adriano Soares dos Santos, Vereador do Município de João Alfredo; Exmo. Sr. José Joacir Cristovão da Silva, Vereador do Município de João Alfredo.

**Justificativa**

Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do IPA, que execute o início dos serviços mecanizados de aração de terras, disponibilizando cerca de 1.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de João Alfredo, beneficiando os agricultores familiares.

O pleito acima está de acordo com o que preconiza a Lei Orçamentária Anual para 2023, no programa de “Apoio à Melhoria da Produção Vegetal”, para propiciar aos pequenos produtores rurais do Estado condições para melhoria qualitativa e quantitativa da produção vegetal, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Pelo exposto, considerando o pleno atendimento desta proposição, peço aos nobres Pares sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Cleber Chaparral**

## Indicação Nº 001312/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Aloísio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, no sentido de viabilizarem os serviços mecanizados de aração de terras, com 1.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de FREI MIGUELINHO, beneficiando os agricultores familiares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Adriana Alves de Assunção, Prefeita do Município de Frei Miguelinho.

**Justificativa**

Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do IPA, que execute o início dos serviços mecanizados de aração de terras, disponibilizando cerca de 1.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de Frei Miguelinho, beneficiando os agricultores familiares.

O pleito acima está de acordo com o que preconiza a Lei Orçamentária Anual para 2023, no programa de “Apoio à Melhoria da Produção Vegetal”, para propiciar aos pequenos produtores rurais do Estado condições para melhoria qualitativa e quantitativa da produção vegetal, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Pelo exposto, considerando o pleno atendimento desta proposição, peço aos nobres Pares sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Cleber Chaparral**

## Indicação Nº 001313/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Aloísio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, no sentido de viabilizarem os serviços mecanizados de aração de terras, com 2.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de CASINHAS, beneficiando os agricultores familiares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Juliana Barbosa da Silva Aguiar, Prefeita do Município de Casinhas.

**Justificativa**

Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do IPA, que execute o início dos serviços mecanizados de aração de terras, disponibilizando cerca de 2.000 horas máquinas para o plantio de lavouras no município de Casinhas, beneficiando os agricultores familiares.

O pleito acima está de acordo com o que preconiza a Lei Orçamentária Anual para 2023, no programa de “Apoio à Melhoria da Produção Vegetal”, para propiciar aos pequenos produtores rurais do Estado condições para melhoria qualitativa e quantitativa da produção vegetal, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Pelo exposto, considerando o pleno atendimento desta proposição, peço aos nobres Pares sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Cleber Chaparral**

## Indicação Nº 001314/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, e ao Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de providenciar a reforma e alargamento da ponte da PE-337, na altura do Sítio dos Nunes no município de Flores, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Luiz Heleno Alves Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo a Governadora, ao Secretário de Estado de Transportes e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, visando a reforma e alargamento da ponte da PE-337, na altura do Sítio dos Nunes no município de Flores.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para a população que transita no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, por essa ponte ser a principal via de escoamento da zona rural, o que promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Joaquim Lira**

## Indicação Nº 001315/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de agilizarem uma reforma asfáltica na PE-366 que liga a PE-337 ao Distrito de Fátima, município de Flores, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Luiz Heleno Alves Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo à Governadora, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, visando agilizarem uma reforma asfáltica na PE-366 que liga a PE-337 ao Distrito de Fátima, município de Flores.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Indicação Nº 001316/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, à Exma. Sra. Mauricélia Vidal, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, e a Ilma. Sra. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE, no sentido de viabilizar a criação de um curso de Engenharia Aeroespacial em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exma. Sra. Mauricélia Vidal, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado; Ilma. Sra. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tradicional instituição de ensino superior, a Universidade de Pernambuco, fundada há 57 anos, com seus 59 cursos de graduação, 17 cursos de mestrado, 6 cursos de doutorado e 114 cursos de pós-graduação Lato Sensu, com oferta anual de quase 4 mil vagas nos cursos de graduação no Exame Nacional de Ensino Médio e no Sistema de Seriado de Avaliação, classificada como a 45º melhor universidade do Brasil e a 100ª melhor da América Latina no Times Higher Education University Rankings, além de ter sido considerada a melhor universidade estadual do Norte-Nordeste em âmbito de pesquisa e internacionalização no ranking da Folha de são Paulo, em 2017.

Levando-se em consideração o mercado de trabalho para engenheiros espaciais se encontrar em expansão, sobretudo pelo aquecimento da indústria aérea e de comunicação, remete à perspectiva de boa empregabilidade.

Atualmente, somente seis instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação oferecem o curso de Engenharia Aeroespacial no Brasil, como a Universidade de Brasília, a Universidade de Santa Catarina, a Universidade Federal do ABC, a Universidade Federal de Santa Maria, Instituto Tecnológico da Aeronáutica e a Universidade Federal de Minas Gerais.

Além de representar iniciativa pioneira no Norte e Nordeste do País, a instalação de um curso dessa importância, atrairia sobremaneira, expressivo número de estudantes ao ramo dessa Engenharia, que lida com projeto, construção e manutenção de aeronaves, veículos espaciais, foguetes e satélites, além de atividade ligada ao gerenciamento das demandas no espaço e aos sistemas de coordenação do tráfego aéreo.

Em se tratando de pleito dos mais relevantes, justificamos o presente expediente, na certeza de sua acolhida pelos Nobres Pares, quanto à aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Indicação Nº 001317/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; e ao Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor-Presidente em exercício do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, no sentido de envidar esforços para executarem o projeto e obra de pavimentação da rodovia PE-083 que liga o município de Surubim ao Município de Cumaru, no Agreste Setentrional do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta Indicação objetiva solicitar do Governo do Estado, através do DER, que executem o projeto e obra de pavimentação da rodovia PE-083 que liga o município de Surubim ao Município de Cumaru, no Agreste Setentrional do Estado.

Com a realização da obra citada, serão beneficiadas as populações dos municípios envolvidos e da região, facilitando o escoamento da produção agropecuária, abastecimento, comércio, entre outras atividades.

Acreditamos que os investimentos públicos em obras dessa natureza, também são componentes que dão amplitude nas políticas estruturantes do governo para a população carente do meio rural, garantindo desenvolvimento, inclusão social, acessibilidade e democratização ao proporcionar uma região mais justa, com equidade e sustentabilidade.

Pelo exposto, considerando o pleno atendimento desta proposição, peço aos nobres Pares sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Cleber Chaparral</b>

## Indicação Nº 001318/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo a Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Dra. Raquel Lyra, a Vice Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Dra. Priscila Krause e a Exma. Sra. Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Dra. Zilda do Rêgo Cavalcanti, no sentido de dotar o Distrito de Fernando de Noronha de condições ideais para a realização de partos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dra Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Dra. Priscila Krause, Vice Governadora do Estado de Pernambuco; Dra. Zilda do Rêgo Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Quando chegam à 28ª semana de gestação, que equivale a 7 meses, as mulheres de Fernando de Noronha, são obrigadas a ser deslocadas para o Recife. A única maternidade do arquipélago de **Fernando de Noronha**, no Hospital São Lucas, foi desativada em 2004. À época, autoridades relataram que era muito custoso manter a maternidade aberta.

O **Hospital São Lucas**, único da ilha, não tem emergência obstétrica e nem estrutura de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulta e neonatal.

Entendemos que a não realização de partos em Noronha é uma orientação que garante a assistência qualificada às gestantes, porque há dificuldade de manter equipes completas na ilha, assim como a estrutura necessária à realização de partos.

No entanto há de se considerar que já são quase 20 anos sem essa assistência às mulheres da Ilha. Vale considerar os valores arrecadados com o turismo, a parceria com o Governo Federal, e a sensibilidade das gestoras estaduais, que são mães, para a realização do sonho de quem quer ter seu filho sob o afeto de quem se ama.

Disponr dos equipamentos necessários e de um profissional médico fará certamente a diferença na vida daquelas mães.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>William Brlgido</b>

## Indicação Nº 001319/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena** e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, **Sra. Mauricélia Vidal**, a fim de solicitar a implantação de um Centro Vocacional Tecnológico no município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Mauricélia Vidal, Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação; Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, Prefeito de Garanhuns; Pr. Albérico Inácio, Pastor; Ev. Carlos Roberto, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminhamos à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por objetivo solicitar a implantação de um Centro Vocacional Tecnológico no município de Garanhuns. Pois, o objetivo desses centros é aumentar a qualificação profissional de recursos humanos e estimular o uso de tecnologias concernentes à micro e pequenos empreendedores locais.

O Centro Vocacional Tecnológico (CVT) é um espaço físico voltado à realização de atividades de educação profissional de base tecnológica. O referido ambiente tem como principal finalidade a inclusão social da população de baixa ou nenhuma escolaridade, oportunizando a sua inserção no mercado de trabalho. Desta forma, fomenta a geração de emprego e renda da camada populacional

vulnerável e proporciona apoio à base empresarial através do fornecimento de mão de obra especializada para demandas econômicas locais e regionais.

A idealização de CVT objetiva cooperar com o desenvolvimento territorial, promover a integração social e, conseqüentemente, minimizar a dessemelhança regional no âmbito econômico-educativo-tecnológico. Nesta perspectiva, a implantação e revitalização de CVT pode ser considerada uma política pública assistiva e translacional, que além de incentivar à ciência e tecnologia, excita o desenvolvimento educacional e social.

Garanhuns é um município brasileiro do agreste do estado de Pernambuco, distante 230 quilômetros da capital pernambucana, Recife. Ocupa uma área de 458,552 km², sendo 7,11 km² formando o perímetro urbano e 451,44 km² formando a zona rural. Em 2021, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimou sua população em aproximadamente 141.347 habitantes, sendo o nono mais populoso município pernambucano, o terceiro mais populoso do interior do estado e o segundo mais populoso da região do agreste pernambucano.[7]Garanhuns é também um centro regional de saúde e educação. Na saúde, diversos hospitais, empresas de saúde e assistência médica estão aqui instaladas. A Universidade de Pernambuco – UPE (CAMPUS Garanhuns); a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE (Unidade Acadêmica de Garanhuns); a AESGA – Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, mantenedora das Faculdades de Direito (FDG), Administração (FAGA), Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (FAHUG) e Ciências Exatas de Garanhuns (FACEG), os quais oferecem cursos de graduação e pós-graduação. Além da demanda de Instituições que oferecem Ensino a Distância. No setor educacional, em todas estas instituições acadêmicas está sendo constituída a expansão das suas atividades, com abertura de novos cursos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de aumentar a qualidade profissional e o uso de tecnologia a pessoas de baixa e renda no município de Garanhuns e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001320/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena**, à Secretária Estadual de Saúde, **Sra. Zilda do Rego Cavalcanti**, e por fim, ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, **Sr. Maurício José de Matos e Silva**, a fim de ampliar urgentemente o número de leitos do Instituto Materno Infantil (IMIP).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária Estadual de Saúde; Sr. Maurício José de Matos e Silva, Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco; Ev. Jadilson Ferreira Lins, Evangelista; Sra. Sílvia Rissin, Presidente do IMIP.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminhamos à Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo solicitar a urgente ampliação do número de leitos do Instituto Materno Infantil (IMIP), pois, o quadro de superlotação dessa unidade compromete o serviço e a saúde dos pacientes.

No último dia 11, o Sindicatos dos Médicos de Pernambuco (SIMEPE) denunciou em sua rede oficial casos de superlotação, infraestrutura inadequada e falta de insumos na rede materno-infantil do Estado de Pernambuco. De acordo com o Simepe, as maternidades de Alto Risco do Estado estão enfrentando graves dificuldades com a alta demanda, falta de ocitocina e também de insumos.

Nesse ínterim, entendemos que a urgência da situação requer, como medida inicial, a ampliação do número de leito materno-infantil do Hospital em questão. Pois, o maior número de leitos facilitará a atuação dos profissionais, não comprometerá a saúde das pacientes ao passo que garantirá o direito à saúde àqueles que aguardam ser atendidos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do serviço de saúde do Instituto Materno Infantil (IMIP) e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001321/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, Exmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, Exmo. Sr. Márcio Guiot, Presidente do Complexo Industrial de Suape, para que seja realizada a substituição e colocação de novas Placas de Atrativos Turísticos no Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Márcio Guiot, Diretor-presidente do Complexo Industrial Portuário de Suape; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco; Clayton Da Silva Marques, Prefeito Do Cabo De Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Sabemos que as Placas de Atrativos Turísticos têm por finalidade proporcionar informações por meio da sinalização, contribuindo de forma fundamental para a difusão do conhecimento dos atrativos e para o desenvolvimento da atividade turística local.

As Placas de Atrativos Turísticos indicam aos usuários da via os locais onde os mesmos podem dispor de atrativos turísticos existentes, orientando sobre sua direção ou identificando estes pontos de interesse.

Ocorre que, no local supracitado, carece de sinalização quando se trata de informações sobre atrativos turísticos, sendo a referida região de acesso a praias, dentre outros pontos turísticos importantes.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Jeferson Timóteo</b>

## Indicação Nº 001322/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, à Prefeita de Camaragibe, Sra. Doutora Nadegi, por fim, à Secretária Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides, a fim de solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco a liberação de recursos destinados a conclusão do Mercado Público de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Simone Benevides, Secretária Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Pr. Valter Antônio Rabelo, Pastor; Sra. Nadegi Alves de Queiroz, Prefeita de Camaragibe; Pr. VALDOMIRO ELIAS DOS SANTOS, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminhamos à Governadora do Estado de Pernambuco tem o objetivo de solicitar recursos financeiros para requalificar o Mercado Público de Camaragibe, atingindo por um incêndio no ano de 2022.

A requalificação do mercado de Camaragibe é importante, pois, ampliará seu potencial econômico, podendo também se tornar um ponto de atração turística, como hoje é o mercado de São José. Os mercados públicos são espaços catalisadores do desenvolvimento econômico da cidade, além de tornar mais atrativo o espaço para os turistas, incentiva o comerciante que tira seu sustento desses locais. Esses espaços consistem em uma forma de intercâmbio de produtos, convivência e sociabilidade.

Nesse ínterim, solicitamos ao Governo de Pernambuco a liberação do restante dos recursos destinados à reconstrução do Mercado Público da cidade, obra já iniciada pela prefeitura de Camaragibe.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de requalificar o mercado público de Camaragibe e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001323/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e ao Diretor Presidente Interino do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, Sr. Roberto Salomão, a fim de solicitar a agilidade na realização das obras de recapeamento asfáltico na PE-15 em Paulista do Trecho em frente ao Shopping Paulista North Way, no sentido Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente Interino do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco; Pr Sérgio Correia, Pastor; Ev. Valdecir José de Souza, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho ao Departamento de Estradas e Rodagem tem por objetivo solicitar a agilidade na realização de obras recapeamento asfáltico na PE-15 em Paulista do Trecho em frente ao Shopping Paulista North Way, no sentido Recife.

As obras de requalificação da rodovia PE-15, começaram em setembro de 2022 e tem previsão de durar dois anos. Segundo o Governo do Estado, a intervenção beneficiará toda a PE-15 e a pista central da BR-101 Norte, com um investimento estimado de R\$ 175,5 milhões.

A PE-15 que liga o Recife a municípios da área norte da Região Metropolitana, cortando as cidades de Olinda e Paulista, recebe um tráfego de 50 mil veículos por dia e é um importante corredor de transporte público, inclusive onde opera o BRT Norte-Sul.

Já a BR-101 Norte corta Abreu e Lima e Igarassu. Quase 1 milhão de pessoas vivem nas quatro cidades e serão beneficiadas pela iniciativa. No total, serão requalificados 24 quilômetros de rodovias.

Segundo a Secretaria de Infraestrutura de Pernambuco (Seinfra), a obra será dividida em duas partes. A primeira etapa contempla o trecho entre a Estação BRT do Complexo Salgadinho, em Olinda, e o Terminal Integrado Abreu e Lima, no limite entre Paulista e Abreu e Lima. E a segunda etapa começa a partir do TI Abreu e Lima e segue até o TI Igarassu, em Igarassu, pela BR-101.

Nesse Interim, entendemos que haja urgência na requalificação da estrada supramencionada, para que sejam minimizados os riscos de acidentes nessa região.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001324/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; à Secretária Estadual de Defesa Social, Sra. Carla Patrícia Cunha e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Tibério César dos Santos, a fim de solicitar a ampliação do efetivo policial e uma viatura de plantão em dias de maiores movimentos, na Avenida Cruz Cabugá esquina com a Mário Melo, no bairro de Santo Amaro, região que tem sido alvo de criminosos no decorrer dos anos oferecendo risco à população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Coronel Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar; Pr. Edson Leandro, Pastor; Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária Estadual de Defesa Social; Pr. Oscar Dantas, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos ao Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Defesa Social, a ampliação do efetivo policial e uma viatura de plantão em dias de maiores movimentos, na Avenida Cruz Cabugá esquina com a Mário Melo, no bairro de Santo Amaro, região que tem sido alvo de criminosos no decorrer dos anos oferecendo risco à população.

Ao longo dos anos foram registradas diversas ocorrências de criminalidade, assaltos e violência no bairro de Santo Amaro, localizado no Centro do Recife.

Sendo uma região de grande movimentação, onde estão localizados diversos polos de Igrejas e Centros religiosos. Muitos fiéis relatam a insegurança para se deslocar pela região, alegando diversos assaltos e tentativas de assaltos, em muitos casos com uso da violência.

Além disso, segundo noticiado na FolhaPE, mulheres que pedalam em bairros área Central do Recife denunciam assaltos constantes e insegurança. As ciclistas relatam que as ações criminosas começaram a ser registradas com maior frequência em dezembro do ano passado e nos primeiros dias de 2023.

Para minimizar os impactos causados pela criminalidade e proporcionar maior segurança à população que transita pela região, solicito o aumento do efetivo policial nessa localidade.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001325/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Presidente interino do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, Sr. Roberto Salomão, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Evandro Avelar e ao Diretor Presidente Interino do Departamento de Estradas e Rodagens, Sr. Roberto Salomão, a fim de solicitar que seja viabilizada, com a maior brevidade possível, os reparos necessários no viaduto localizado na BR- 408.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente Interino do DER-PE; Pr Marcos Antônio, Pastor; Pr. Cândido de Freitas, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho ao Departamento de Estradas de Rodagem e a Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura tem por objetivo solicitar que seja viabilizada com a maior brevidade possível, os reparos necessários no viaduto localizado na BR- 408.

Devido as obras na BR-232, desde o dia 25 de fevereiro, os motoristas que vão no sentido interior precisam fazer um desvio, após o viaduto sobre a linha do metrô, pela Rua Dr George William Butler, passando pela Avenida Prefeito Antônio Pereira até chegar ao viaduto da BR-408 que dá acesso ao TIP.

A BR-408 é uma importante estrada que dá acesso a cidades como Carpina, Paudalho, São Lourenço da Mata e também à Arena de Pernambuco.

Com o aumento da quantidade de veículos que tem circulado pela região, passando pelo viaduto que dá acesso ao TIP, tem aumentado o número de buracos e rachaduras em dito viaduto, que é único percurso que os motoristas podem utilizar, pelo menos até o começo do mês de abril, que é quando o trecho da BR-232 deve ser liberado, de acordo com o governo do Estado.

Este percurso alternativo tem causado acidentes entre veículos, também se observa a falta de sinalização.

Essa estrutura tem sido usada diariamente por milhares de motoristas e é extremamente necessária para aqueles que transitam na região. Dessa forma, solicito os reparos necessários no viaduto para que haja uma estrutura adequada e a manutenção do mesmo periodicamente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001326/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Texeira Lyra Lucena**, e à Secretária Estadual de Saúde, **Sra. Zilda do Rego Cavalcanti**, a fim de promover ações diretas que objetivem reduzir o tempo de espera dos pacientes que aguardam para iniciar tratamento oncológico ou realizar cirurgia de câncer de próstata no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária Estadual de Saúde; Ev. Elisjanai Carlos Oliveira, Evangelista; Pr. Gilson Bezerra dos Santos, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminhamos à Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo solicitar, de modo urgente, ações diretas que objetivem reduzir o tempo de espera dos pacientes que aguardam para iniciar tratamento oncológico ou realizar cirurgia de câncer de próstata no Estado de Pernambuco.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), no Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens (atrás apenas do câncer de pele não melanoma). Em valores absolutos e considerando ambos os sexos, é o segundo tipo mais comum.

Nesse Interim, em pesquisa publicada em 16/11/2022 no site do Ministério da Saúde, o Inca estima que, dos 65 mil novos casos de câncer de próstata que devem ser registrados no Brasil em 2022, 2,6 mil estão no estado de Pernambuco. Sem considerar os tumores de pele não melanoma, o câncer de próstata ocupa a primeira posição no país em todas as regiões brasileiras, com um risco estimado de 72,35 novos casos por 100 mil homens na Região Nordeste.

A única forma de garantir a cura do câncer de próstata é o diagnóstico precoce. O SUS oferece tratamento em hospitais habilitados

em oncologia, incluindo exames clínicos, procedimentos cirúrgicos e tratamentos, como prevê a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC).

Entre os exames estão: biópsia de próstata, ultrassonografia de próstata por via abdominal, ultrassonografia de próstata (via transretal) e a dosagem de antígeno prostático específico. Entre os exames para diagnóstico estão ainda exames clínicos, laboratoriais, endoscópicos ou radiológicos.

Sendo assim, entendemos a necessidade de ações diretas que objetivem reduzir o tempo de espera dos pacientes que aguardam por meses nas filas do SUS para iniciar o tratamento oncológico. Quando se trata de procedimento cirúrgico, em alguns casos, o paciente espera por mais de um ano aguardando.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do serviço de saúde no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001327/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena**, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, **Sr. Evandro Avelar** e ao Diretor Presidente Interino do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE), **Sr. Roberto Salomão**, com o objetivo de promover campanhas educativas informando os condutores sobre a importância de respeitar o limite de velocidade nas rodovias do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Roberto Salomão , Diretor Presidente Interino do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE); Sr. Evandro Avelar , Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Pr. Joab Fortunato, Pastor; PR. EVANDRO APOLINÁRIO DA SILVA, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE) tem por objetivo solicitar campanhas educativas informando os condutores sobre a importância de respeitar o limite de velocidade nas BRs do Estado.

Considerando que a sinalização horizontal nas rodovias do Estado tem a finalidade de fornecer informações que permite aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

Excesso de velocidade é infração campeã de multas em BRs de Pernambuco. Dados da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), em todo o estado, foram quase 1,2 mil autuações por infração de trânsito entre 2018 e 2022. Isso representa uma média de 652,7 multas todos os dias

Sendo assim, a tendo em vista o grande número de infrações por excesso de velocidade solicitamos ao Governo do Estado a realização de campanhas educativas solicitando mais segurança no trânsito através do respeito à velocidade indicada nas vias. O excesso de velocidade aumenta o tempo necessário para a frenagem, eleva a probabilidade de o motorista perder o controle do veículo e diminui a capacidade dele se antecipar a possíveis perigos, por isso aumenta muito o risco de acidente e a gravidade das lesões quando ele ocorre.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001328/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário de Comunicação, Sr. Rodolfo Costa Pinto e à Secretária de Saúde, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, a fim de solicitar a criação de campanhas de conscientização para diagnóstico precoce e tratamento de Tuberculose, além de oferecer serviços públicos de qualidade para esse tipo de doença.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Rodolfo Costa Pinto, Secretário de Comunicação de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Sr. Leonardo Gomez Menezes, Coordenador do SAMU na Região Metropolitana do Recife; Pr. Aldir Domingues, Pastor; Ev. GENEVALDO LIMA GAMBARRA, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho à Secretaria de Saúde do Estado tem por objetivo de solicitar campanha de conscientização para diagnóstico precoce e tratamento de Tuberculose, além de oferecer serviços públicos de qualidade para esse tipo de doença.

A tuberculose é causada pela bactéria Bacilo de Koch e é mais comum no pulmão, mas também pode afetar ossos, rins, olhos, meninges, pele etc. A doença é transmitida por vias aéreas, pela fala, tosse ou espirro da pessoa com a doença ativa. Os sintomas são tosse por mais de três semanas, que pode ser acompanhada por febre vespertina, sudorese noturna, emagrecimento e fadiga. No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, são notificados aproximadamente 70 mil casos novos e ocorrem cerca de 4,5 mil mortes em decorrência da tuberculose. Ainda segundo o órgão federal, cada paciente com tuberculose pulmonar que não se trata pode infectar, em média, 10 a 15 pessoas por ano. Na capital pernambucana, em 2022, foram diagnosticados 1.962 novos casos da doença - dos quais 57,5% alcançaram a cura.

A capital pernambucana foi a primeira cidade do País a implementar uma Linha de Cuidado ao Paciente com Tuberculose, em 2019. O documento Linha de Cuidado ao Paciente com Tuberculose uniformiza os protocolos e diretrizes presentes no Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose, do Ministério da Saúde, e apresenta aos profissionais do município os fluxos assistenciais para as ações de monitoramento da tuberculose na rede municipal de saúde.

No Recife, os pacientes que têm a necessidade de atendimento pelo pneumologista, a Sesau conta com sete unidades de referência em todo a cidade. Além disso, o tratamento com antibiótico para os casos de pneumonia é disponibilizado exclusiva e gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na Unidade de Saúde de referência do morador da cidade, e tem duração mínima de seis meses. Já o diagnóstico é realizado através do teste do escarro, em que é coletada amostra de secreção, mas também de forma clínica, pelos sinais e sintomas do paciente.

No caso das crianças, a vacina BCG (Bacillus Calmette-Guérin), é ofertada gratuitamente em mais de 150 salas de vacina na rede pública de saúde na Capital, e auxilia na prevenção das formas mais graves de tuberculose.

Se faz necessário em todo o Estado de Pernambuco, campanhas de conscientização sobre os principais pontos de atendimento especializados afim de que o diagnóstico precoce de Tuberculose seja detectado e implementado o tratamento adequado. Ademais, a população necessita ter conhecimento quanto aos cuidados que deve ter, quando e como realizar o teste de Tuberculose, como deve ser realizada a vacinação infantil, tratamento e medicação de forma geral.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito o aumento de redes de apoio e atenção psicossocial, um assunto que demanda atenção por sua delicadeza e constante aumento de casos entre a população pernambucana.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 001329/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco; o Ilustríssimo Senhor **José Almir Cirilo**, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos e Saneamento, e ao presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), **Roberto Salomão**, **no sentido de viabilizar a restauração da Rodovia–PE 132, principalmente, no trecho que liga o município de Lagoa dos Gatos a São Benedito do Sul, integrando com as comunidades de Vila do Entroncamento, Lagoa dos Patos, Igarapé-Açu, Riachão de Dentro, e São Jorge**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Prefeito do munício de São Bento do Una; Avanildo Cavalcanti, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una ; Stênio Fernandes de Albuquerque, Prefeito de Lagoa dos Gatos; Sidrailson Batista da Silva, Presidente da Camara de Vereadores de Lagoa dos Gatos.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A citada rodovia – PE-132, **no trecho que liga o município de Lagoa dos Gatos a São Benedito do Sul, integrando com as comunidades de Vila do Entroncamento, Lagoa dos Patos, Igarapé-Açu, Riachão de Dentro, e São Jorge**, está precisando de restauração.

Tal solicitação se dá em razão do trecho acima citado que encontra-se em péssimo estado de conservação necessitando com urgência de asfaltamento em toda sua extensão, pois a rodovia está prejudicando toda a população que por ali trafegam.

A restauração da PE-132 em toda sua extensão se faz necessária e urgente para oferecer mais segurança, pois nos últimos meses a população local tem enfrentado transtornos pela mal conservação.

Diante do exposto, considerando a urgente necessidade da obra, estamos enviando a presente Indicação, no aguardo de seu atendimento, após aprovação pelos meus ilustres Pares.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**France Hacker**

## Indicação Nº 001330/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de agilizarem uma reforma asfáltica na PE-62 no trecho que liga o município de Goiana ao município de Itambé, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Ilmo. Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Exmo. Sr. Eduardo Honório Carneiro, Prefeito de Goiana; Exmo. Sr. Eduardo Batista, Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana.

**Justificativa**

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo à Governadora, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, visando agilizarem uma reforma asfáltica na PE-62 no trecho que liga o município de Goiana ao município de Itambé.

No intuito de melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível, vale ressaltar que existem trechos do aludido percurso sem nenhum tipo de asfaltamento.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar e a segurança de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Joaquim Lira**

## Indicação Nº 001331/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, prefeito de Jaboatão dos Guararapes; ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, secretário de municipal de infraestrutura de Jaboatão dos Guararapes, no sentido de que sejam reparadas as seguintes pontes: ponte que liga a 1ª Travessa de Santo Aleixo com a Avenida Marcos Freire; ponte da Rua Guanabara; ponte da Rua Garanhuns; ponte da Rua Adalgisa do Rego Barros; ponte da Rua Chile e ponte da Rua Hermínio Guedes; todas localizadas no bairro de Santo Aleixo, em Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura de Jaboatão dos Guararapes; Sra. Vera Figueiredo, Assistente Social.

**Justificativa**

No dia 28 de maio de 2022, os moradores do Bairro de Santo Aleixo em Jaboatão dos Guararapes, foram surpreendidos por inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, com significativos danos humanos, materiais e ambientais. Os prejuízos estruturais, econômicos e sociais da tempestade ainda refletem para os moradores do bairro Santo Aleixo, que até a presente data, não viram reparadas importantes trechos do bairro. A presente proposição, objetiva a restauração das pontes que viabilizam importantes travessias no referido bairro. São elas: ponte que liga a 1ª Travessa de Santo Aleixo com a Avenida Marcos Freire; ponte da Rua Guanabara; ponte da Rua Garanhuns; ponte da Rua Adalgisa do Rego Barros; ponte da Rua Chile e ponte da Rua Hermínio Guedes. Os moradores do bairro de Santo Aleixo, em Jaboatão dos Guararapes, não suportam mais sofrer pelas intempéries as quais foram submetidos e por isso, merecem toda assistência e atenção. Ante o exposto, reitero votos de estima e solicito aos ilustres pares, aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Socorro Pimentel**

## Indicação Nº 001332/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, prefeito de Jaboatão dos Guararapes; ao Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, secretário municipal de infraestrutura de Jaboatão dos Guararapes, no sentido de que seja reconstruída a ponte que liga o Engenho Santana, no bairro Vila Dois Carneiros a regiões mais centrais do município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura de Jaboatão dos Guararapes; Sra. Vera Figueiredo, Assistente Social.

**Justificativa**

A ponte do Engenho Santana, que fica em Vila Dois Carneiros, foi derrubada durante as fortes chuvas que se deram em 28 de maio de 2022. Inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, com significativos danos humanos, materiais e ambientais ocorridos na referida data resultaram inclusive, na declaração oficial de Situação de Emergência em Jaboatão dos Guararapes. Os prejuízos estruturais, econômicos e sociais da tempestade ainda refletem para os moradores do bairro Vila Dois Carneiros, que até a presente data, ainda não viram reconstruída a ponte que liga o bairro ao centro de Jaboatão. A população vem atravessando o rio com uma balsa improvisada, sem estrutura nem segurança. A via alternativa oferecida como solução temporária, além de ser em estrada de barro e sem iluminação, adiciona 6 km ao percurso, tornando a travessia para estudo, exames médicos, trabalho e o comparecimento a todos os demais compromissos cotidianos inadiáveis, ainda mais difícil e exaustivo. O período de chuvas de 2023 se aproxima e até agora não há previsão da reconstrução da ponte, o que torna o pleito ainda mais urgente. Ante o exposto, reitero votos de estima e solicito aos ilustres pares, aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Socorro Pimentel**

## Requerimentos

## Requerimento Nº 000291/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 29 de junho de 2023, para marcar a importância da data estabelecida pela ONU como "Dia Internacional contra o Abuso de Drogas e o Tráfico Ilícito", no intuito de discutir no legislativo estadual a importância do combate às drogas.

**Justificativa**

O requerimento que encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa solicita a realização de um Grande Expediente Especial no dia 29 de junho de 2023, e tem por objetivo fazer uma discussão no legislativo estadual sobre o 'Dia Internacional contra o Abuso de Drogas e o Tráfico Ilícito', uma vez que consideramos ser de muita importância a luta em prol do enfrentamento às drogas em nossa sociedade.

A Organização das Nações Unidas criou o Dia Internacional sobre Abuso de Drogas em 26 de junho de 1987, quando foi implementada a primeira Conferência Internacional sobre o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas. Portanto, a cada 26 de junho, por meio do UNODC - Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime, a ONU propõe um tema para debater esta questão importante mundialmente. O objetivo do órgão é conscientizar sociedades e governos sobre a importância de debater e propor soluções contra o comércio e o uso das drogas, seja por questões de saúde pública, como também para reverter as ameaças que as drogas representa, estando diretamente ligadas ao crime organizado e ao aumento da violência.

Esta data marca o centro de uma luta incansável daqueles que entendem a dor e o sofrimento dos dependentes e familiares de usuários de drogas. Sendo assim, não somente pelo simbolismo que a data nos remonta por conta da ONU, mas para ressaltar

que a Assembleia Legislativa de Pernambuco colabora com o debate, solicitamos que seja feita a reunião, estabelecendo, com isso, o vínculo entre a sociedade e a Casa Legislativa. Por fim, resta-nos solicitar de nossos pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2023.**

**Pastor Cleiton Collins**
Deputado

## Requerimento Nº 000292/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos à Senadora de Pernambuco, Teresa Leitão, pelo recebimento do Prêmio “Nísia Floresta- Mulher Educadora 2023”, concedido pelo Grupo Mulheres do Brasil – Núcleo Recife, no último dia 22 de março, no Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmª Sra. Teresa Leitão, Senadora de Pernambuco.

**Justificativa**

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade prestar justa homenagem à Senadora de Pernambuco, Teresa Leitão, pelo recebimento do Prêmio “Nísia Floresta- Mulher Educadora 2023”, durante evento na Academia Pernambucana de Letras (APL). A distinção é conferida pelo Grupo Mulheres do Brasil – Núcleo Recife, como forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da educação de Pernambuco.

Teresa exerceu cinco mandatos na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, tendo participado de importantes discussões, a exemplo do Plano Estadual de Educação (PEE), sempre com bastante eloquência e dinamismo. Na Alepe, foi presidente da Comissão de Educação e Cultura e autora de diversas proposições, como a lei que dispõe sobre a criação e implementação do Programa Educa Legal - PE no âmbito das instituições que oferecem cursos de Graduação e Pós-graduação da rede de ensino público e privado no Estado de Pernambuco.

Atualmente, no Senado Federal é membro titular de quatro comissões permanentes, entre elas, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Desde que assumiu o mandato naquela Casa, tem apresentado importantes proposições, como o requerimento que solicita a criação de subcomissão temporária encarregada de debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

Portanto, é oportuno que este Poder parabeneze a ilustre parlamentar, cujo prêmio recebido é mais uma prova do seu comprometimento com as pautas educacionais do nosso Estado, sendo referência para muitas pernambucanas, sobretudo as que militam em prol de uma educação de qualidade.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**José Patriota**
Deputado

## Requerimento Nº 000293/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Congratulações à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF), pela comemoração dos seus 75 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo Sr. Fabio Lopes Alves, Presidente da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF); Ilmo Sr. Wilson Ferreira Junior, Presidente da Eletrobras.

**Justificativa**

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade parabenizar Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF), pelos 75 anos de relevantes serviços prestados no setor de energia, comemorado no último dia 15 de março. O seu parque de geração é constituído por 12 usinas hidroelétricas e 14 usinas eólicas. Com mais de 3 mil funcionários, é responsável por aproximadamente 20% da capacidade instalada de geração do Grupo Eletrobras, assim como o sistema de transmissão que compreende 8 estados nordestinos.

A Chesf realiza investimentos em várias áreas, a exemplo dos projetos sociais que são implantados em áreas adjacentes a sua atuação, que têm beneficiado milhares de pessoas, sobretudo as que vivem em situação de vulnerabilidade. Entre as iniciativas, destaque-se o projeto que desenvolve ações em prol dos estudantes e produtores agropecuários, com abrangência no Estado de Pernambuco.

É importante registrar o compromisso da companhia com o meio ambiente, já que respeitam a legislação vigente e da adoção de ações que objetivam a preservação e a conscientização ambiental, o que contribui com a melhoria da qualidade de vida da população que reside nas áreas próximas aos seus empreendimentos.

Portanto, é justo e oportuno que este Poder parabeneze todos os que fazem parte desta conceituada associação, que chega a sete décadas e meia pujante e alinhada à sua visão inovadora e sustentável de criar soluções de geração de energia. A sua contribuição com o desenvolvimento socioeconômico de Pernambuco também é motivo das nossas calorosas congratulações.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**José Patriota**
Deputado

## Requerimento Nº 000294/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, **Voto de Congratulações** pela entrega do Título de Cidadão do Recife ao Médico Maurílio José Rodrigues da Silva.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Maurílio José Rodrigues da Silva, Médico.

**Justificativa**

O requerimento, que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem por finalidade homenagear o amigo, salvador de vidas e poeta Dr. Maurílio Rodrigues, pelo recebimento do título de Cidadão Recifense. Natural de Limoeiro, terra dos Bois de Caboclinho, Maurílio foi xepeiro na Casa do Estudante do Derby, quando cursava Medicina na UFPE em 1978. Teve a sua residência médica em Cardiologia no Instituto de Doenças do Tórax do Recife, e desde então sua dedicação a medicina o leva a diversos títulos e condecorações ao longo dos anos de profissão.

A sua devoção a Cardiologia não o impediu de ser um excelente pai e esposo amoroso, casado há 44 anos com Maria do Carmo, pai de 03 filhos. Maurílio também nos revela ser um poeta de vocação, demonstrando toda essa sua paixão através do livro lançado recentemente, com o título Caligrafias Poéticas, escrito na pandemia sobre o tema das situações vividas na medicina, com os pacientes e lembranças de Limoeiro.

Ante o exposto e por considerar justa e oportuna nossa proposição, que objetiva valorizar o renomado Cardiologista, solicito a aprovação deste requerimento aos meus Nobres Pares.

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**Joãozinho Tenório**
Deputado

## Requerimento Nº 000295/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso ao Serviço Oftalmológico de Pernambuco (SEOPE) pelo reconhecimento do curso de subspecialização em Retina Clínica e Vítreo pela Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo (SBRV).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Pedro Corrêa Gondim, Doutor; Luiz Armando Gondim Guimarães Junior, Doutor; Alexandre José Araújo de Sousa, Doutor; Maria Izabel Lynch Gaete, Doutora; Edmundo França Lima Júnior, Doutor; Ítalo Queiroz, Doutor.

**Justificativa**

**Fundado há 33 anos, o Serviço Oftalmológico de Pernambuco (SEOPE) é um dos mais importantes centros de atendimento oftalmológico do Estado, tendo ainda destacado papel na formação através do seu programa de residência médica, reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) e já em curso desde 2008.**

**Também é referência com o seu programa de cursos de subespecialidades (fellowship) voltados para médicos que já concluíram residência em oftalmologia interessados em aprofundar conhecimentos em áreas como a oftalmopediatria, estrabismo, córnea, catarata e glaucoma. Implantado em 2020 e com duração de dois anos, o curso em retina e vítreo vem assegurando a formação de especialistas com acesso às mais avançadas tecnologias para diagnóstico e terapêutica. O reconhecimento da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo ao ao curso em retina e vítreo do SEOPE - que atende a critérios exigidos pela instituição nacional como atendimento ao Sistema Único de Saúde -, brinda o esforço coletivo de profissionais com sólidas contribuições tanto no campo da produção de conhecimento científico como na excelência da medicina praticada em Pernambuco.**

**Em nome dos médicos e diretores Pedro Corrêa Gondim, Luiz Armando Gondim Guimarães Junior, Alexandre José Araújo de Sousa, Maria Izabel Lynch Gaste, Edmundo França Lima Júnior e Ítalo Queiroz quero aqui parabenizar a todos que integram o SEOPE pelo merecido reconhecimento.**

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Waldemar Borges</b> Deputado
<span></span>
<b>Requerimento Nº 000296/2023</b>
Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso à Noronha Pescados, pela inauguração da sua fábrica de empanados que gerará 700 empregos diretos e indiretos em Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Guilherme Blanke, Diretor da Noronha Pescados; ao Sr. Marcelo Uchôa, Diretor da Noronha Pescados.
<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O presente requerimento tem por finalidade congratular a Noronha Pescados, pela inauguração da sua fábrica de empanados que gerará 700 empregos diretos e indiretos em Pernambuco.

A Fábrica Noronha Pescados, localizada no bairro da Imbiribeira, será a primeira fábrica de empanados do Norte e Nordeste. Com a inauguração marcada para o próximo dia 24 de março, a unidade fabril, referência na América Latina no processamento e distribuição de peixes frescos e congelados, gerará 200 empregos diretos e mais 500 indiretos. Com um investimento na ordem de R\$ 25 milhões, a atividade vai impactar pelo menos nove municípios do Estado.

A linha de empanados atenderá a segmentos como restaurantes, hotéis, indústrias, além de chegar ao consumidor final, através das principais redes de supermercados do país.

Há mais de 50 anos no mercado distribuindo pescados para todo o Brasil, a empresa é comandada atualmente pelos sócios Guilherme Blanke e Marcelo Uchôa. Os produtos da empresa atendem ao mercado de peixes frescos e congelados, tanto de água doce como salgada, além de moluscos e crustáceos em geral.

Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste voto de aplauso em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Eriberto Filho</b> Deputado
<span></span>
<b>Requerimento Nº 000297/2023</b>
Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplausos ao Ministério Público do Estado (MPPE), ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), ao Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco (MPCO-PE), à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), pela conquista histórica de zerar o número de lixões a céu aberto nos 184 municípios de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça; ao Exmo. Sr. Ranielson Brandão Ramos, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gustavo Massa Ferreira Lima, Procurador Geral do Ministério Público de Contas; à Exma. Sra. Ana Luiza Ferreir, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha; ao Exmo. Sr. José de Anchieta Santos, Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente; aos municípios, e a todas as equipes envolvidas no Grupo de Trabalho “Lixão Zero”.
<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O presente requerimento visa congratular o Ministério Público do Estado (MPPE), o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), o Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco (MPCO-PE), a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), pela conquista histórica de zerar o número de lixões a céu aberto nos 184 municípios do estado.

Ao longo de 10 anos, as instituições parceiras, estavam atuando para eliminar os lixões a céu aberto em todos os municípios pernambucanos. Àquela época, 155 (84%) das 184 cidades pernambucanas descartavam os resíduos em locais abertos, segundo o TCE. Em novembro de 2022, dez cidades ainda cometiam o crime ambiental, e o tribunal estabeleceu um prazo de quatro meses para que os lixões fossem eliminados, ou seja, até 30 de março de 2023.

O novo Marco Zero aconteceu no dia 17 de março quando o último lixão foi encerrado. Desta feita, todos os resíduos produzidos pela população passaram a ser destinados para aterros sanitários licenciados.

É importante destacar que a conquista histórica aconteceu antes do prazo estabelecido pelo Marco Regulatório do Saneamento, que prevê a eliminação do descarte incorreto até 2024.

Para o gerente de Estudos e Suporte à Fiscalização do TCE, Alfredo Montezuma, o trabalho conjunto entre as instituições parceiras, que formaram o Grupo de Trabalho “Lixão Zero”, associado à colaboração das prefeituras, e da própria imprensa, na divulgação de cada diagnóstico, foi essencial para o alcance do resultado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Eriberto Filho</b> Deputado
<span></span>
<b>Requerimento Nº 000298/2023</b>
Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao novo superintendente da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Pernambuco, Inspetor Alexandre Rodrigues da Silva.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Inspetor Alexandre Rodrigues da Silva, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Pernambuco.
<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O presente requerimento tem por finalidade congratular o novo superintendente da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Pernambuco, Inspetor Alexandre Rodrigues da Silva.

O Inspetor Alexandre Rodrigues da Silva já ocupou o referido cargo entre julho de 2018 e junho de 2020. A retomada aconteceu no último dia 13 de março com a publicação da designação no Diário Oficial da União.

O novo superintendente de Pernambuco é graduado em Música pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e especialista em Gestão de Pessoas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac- SP). Na área administrativa, trabalhou ainda como chefe da Corregedoria (2021) e chefe da Seção de Gestão de Pessoas (2013 a 2018) da PRF em Pernambuco. Foi lotado no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor, porém mais de 15 anos da sua carreira profissional foram dedicados à atividade operacional, passando inclusive pela Delegacia PRF em Salgueiro, no Sertão pernambucano.

Assim, desejo os melhores votos de boa sorte ao Inspetor Alexandre Rodrigues da Silva em sua gestão à frente da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal (PRF), instituição de destaque ímpar na segurança pública.

Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Eriberto Filho</b> Deputado
<span></span>
<b>Requerimento Nº 000299/2023</b>
Requeremos à Mesa Diretora, cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado <b>Voto de Aplausos</b> para o <b>Centro Popular de Direitos Humanos</b> , por ocasião dos seus 10 (dez) anos, na pessoa de sua advogada <b>Tereza Cristina de Lara Campos Dormi Mansi</b> .
<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Tereza Cristina de Lara Campos Dormi Mansi, Advogada.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
O Centro Popular de Direitos Humanos - CPDH é uma organização social sem fins lucrativos que atua com o fim de promover e defender a cultura dos direitos humanos e do bem viver, prioritariamente no campo do direito à cidade e da liberdade de expressão, através de processos de formação, mobilização e assessoria jurídica popular junto com grupos, comunidades e movimentos sociais em processos de lutas e resistências por direitos. Esse importante Centro, no ano de 2023, completa 10 (dez) anos com uma formação majoritariamente de advogadas e advogados populares que, além de prestar assessoria jurídica, acreditando no empoderamento jurídico e político dos sujeitos com quem atuam.
São eixos de atuação do CPDH: direito à cidade e liberdade de expressão. No primeiro eixo, lutam pela justa distribuição das cidades, pela recuperação coletiva do espaço urbano, pela inclusão dos trabalhadores e trabalhadoras do comércio informal na dinâmica social da cidade, pela construção de espaços mais democráticos de convivência, por transportes públicos de qualidade e acessíveis a toda a população, pela preservação de nosso patrimônio histórico, pela participação popular nos processos de gestão urbana. Ademais, atuam na defesa do Direito à Moradia frente à especulação imobiliária, seja assessorando as comunidades jurídicas e politicamente em casos de remoção forçada, seja lutando pela construção de políticas que privilegiem as habitações de interesse social; na melhoria da mobilidade urbana, na luta por um transporte público de qualidade, de custo acessível e pela transparência na gestão dos transportes; e na área de planejamento urbano com atuação, eminentemente, em rede com outras instituições que atuam na área, seja prestando assessoria jurídica, seja na articulação e incidência política, assim como na proposição de espaços de diálogo e formação com a sociedade civil.

Já no tocante à liberdade de expressão, atuam para defender e assegurar o direito à liberdade de expressão e manifestação a movimentos sociais, coletivos, assim como a militantes censurados e/ou perseguidos em decorrência de lutas por direitos humanos e direitos sociais, seja em atos de rua ou mesmo em manifestações através das diferentes mídias disponíveis para comunicação; no acompanhamento a atos e protestos de rua para realizar defesa imediata da garantia da livre expressão e do direito de ir e vir, assim como acompanha juridicamente casos individuais de vítimas da repressão estatal ou de tentativas de silenciamento através do próprio sistema jurídico.

Nesses 10 (dez) anos de atuação, o CPDH atuou e continua atuando em diversos casos, impedindo remoções forçadas, sem alternativa habitacional digna, como a de 100 famílias da comunidade de Caranguejo Tabaiars em 2018. Também atuou no Movimento Ocupe Estelita, que lutou contra o avanço da especulação imobiliária e a gentrificação de importante área histórica e popular do Recife.

Assim, resta evidente a importância do Centro Popular de Direitos Humanos, merecendo o Voto de Aplausos em razão de seus 10 (dez) anos.

Ante todo o exposto, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplausos.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Dani Portela</b> Deputada
<span></span>
<b>Requerimento Nº 000300/2023</b>
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, <b>VOTO DE APLAUSO</b> aos servidores <b>MAJOR QOPM CARLOS ANDRÉ FERRAZ DA SILVA; 3º SGT PM JOÃO JAMERSON MELO DE ARAÚJO; 2º SGT PM JOSÉ DE LIMA JÚNIOR; CB PM JUCÉLIO CÂNDIDO GONÇALVES; CB PM ANDRÉ LUIZ DA SILVA MENEZES e SD PM ÍTALO FERNANDO DE FARIAS NOGUEIRA</b> , todos lotados no 6º BPM – Batalhão Henrique Dias, município de Jaboatão dos Guararapes, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de seu responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Estado de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza, Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor Cel QOPM André Carneiro de Albuquerque, Diretor de Gestão Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor TC QOPM Alex Francisco da Silva, Comandante do 6º BPM – Batalhão Henrique Dias; Ilustríssimo Senhor Major QOPM Carlos André Ferraz da Silva, Subcomandante do 18º BPM - Batalhão Cel Agenor Cavalcanti; Ilustríssimo Senhor SD PM Ítalo Fernando de Farias Nogueira, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias; Ilustríssimo Senhor CB PM André Luiz da Silva Menezes, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias; Ilustríssimo Senhor CB PM Jucélio Cândido Gonçalves, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias; Ilustríssimo Senhor 2º SGT PM José de Lima Júnior, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias; Ilustríssimo Senhor 3º SGT PM João Jamerson Melo de Araújo, 6º BPM - Batalhão Henrique Dias.
<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

A proposição que estou encaminhando a Assembleia Legislativa visa homenagear a atuação e o reconhecimento pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados na área de sua responsabilidade territorial, com uma atuação digna de louvores que tem se mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida da população pelos servidores da briosa Polícia Militar de **MAJOR QOPM CARLOS ANDRÉ FERRAZ DA SILVA; 3º SGT PM JOÃO JAMERSON MELO DE ARAÚJO; 2º SGT PM JOSÉ DE LIMA JÚNIOR; CB PM JUCÉLIO CÂNDIDO GONÇALVES; CB PM ANDRÉ LUIZ DA SILVA MENEZES e SD PM ÍTALO FERNANDO DE FARIAS NOGUEIRA**, todos lotados no **6º BPM – Batalhão Henrique Dias**, município de Jaboatão dos Guararapes. Assim estamos em nome desta Casa de Joaquim Nabuco, parabenizando e agradecendo a todos os Policiais Militares envolvidos em uma operação bem sucedida realizada em Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de retirar do seio da sociedade um elemento de alta periculosidade que estava à solta, sendo procurado por diversos homicídios e tráfico de entorpecentes, foi capturado e levado as barras da justiça em cumprimento aos mandados de prisão das Varas do Tribunal de Júri e Criminal da Comarca do município de Jaboatão dos Guararapes.

Com uma atuação que tem de relevância, uma vez que se destaca, também como força pública estadual, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos com a finalidade de proteger a cidadã, o cidadão, sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos, mostrado séria e eficiente na repressão à criminalidade e proteção à vida de toda população na área territorial de sua responsabilidade.

No serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação. É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos servidores que além de eficientes e eficazes no que que fazem, demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas. Na atuação de forma humanizados desses servidores da briosa Polícia Militar de Pernambuco, sentimos que precisamos e devemos provocar outros servidores a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação no desempenho de suas funções. A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a conduta desses profissionais. Que a dedicação desses policias envolvidos, sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo. Em reconhecimento ao excelente trabalho, requeiro aos nossos ilustres pares a aprovação, nesta Casa, de um **VOTO DE APLAUSO**, para os supracitados.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Março de 2023.</b>
<span></span>
<b>Abimael Santos</b> Deputado
<span></span>
<b>Requerimento Nº 000301/2023</b>
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Aplauso a CB PM 112.779-9 Anna Gabriella Nogueira Franco Teles; a SD PM 125.462-6 Tatiany do Vale Melo; a CB PM 109.842-0 Roseane Roseno Farias; a 3º SGT PM 109.616-8 Jessyca Flor de Oliveira Barreto Silva; a 3º SGT PM 109.225-1 Ângela Michele Ribeiro da Silva; a CB PM 110.150-1 Jirlla Estevão Cordeiro da Silva; a CB PM 113.075-7 Bruna Barros dos Santos Costa; a 3º SGT PM 109.804-7 Jaqueline Denise da Silva; a SD PM 125.492-9 Marianne Branco de Sá; a CB PM 115.677-2 Nayane de Souza Ribeiro; a 3º SGT PM 108.458-5 Klícia Daniele Rodrigues de Souza; a CB PM 118.066-5 Renata Santos da Costa; a Major PM 106.255-7 Giselle da Silva Campelo; a 3º SGT PM 109.943-4 Everlane Laine Tavares Silva; a 3º SGT PM 109.285-5 Pollyanna Ferreira Santos; a CB PM 112.490-0 Eliude Anunciada Feitosa; a CB PM 110.398-9 Viviane Carneiro Rufino; a 3º SGT PM 109.222-7 Danyelle Cristina da Silva; a CB PM 117.299-9 Vandrezza Patrícia da Silva; a CB PM 115.235-1 Leila Raphaela Dias Maranhão; a CB PM 113.153-2 Barbara de Lima Santos; a CB PM 116.140-7 Marina Luiza Ferreira Lins de Melo; a CB PM 117.680-3 Marina Barza; a 2º SGT PM 104.747-7 Isolda Carlos Silva dos Santos Lima; a TC PM 20895-7 Telmira Cavalcanti Branco de Sá; a Capitã BM 704.096-2 Grace Kelly Araújo Saldanha; a 3º SGT BM 704.184-5 Aínda Camila Estevam Avelino; a 3º SGT BM 710.163-5 Talita Raquel da Silva; a 3º SGT BM 710.344-1 Mônica Michele da Silva Vasconcelos; a 3º SGT BM 710.030-2 Alba Braga Capezzeria; a CB BM 711.267-0 Valeska Taurino Araújo e a CB BM 710.173-2 Eide Jane Vereda de Oliveira, Policiais e Bombeiros Militares Femininas, em homenagem ao dia 08 de março, dia Internacional da Mulher.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral.
<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O requerimento que ora apresentamos, objetiva aprovar, Votos de Aplausos as Policiais e Bombeiros Militares Femininas do Estado de Pernambuco, cada dia mais atuante em prol da Segurança Pública, conquistando posições de destaque e de grande influência na Sociedade.

A presente homenagem é em razão do justo e merecido desempenho em prol de sua formação na área da Segurança Pública, onde a Polícia Militar Feminina, é a profissional instituída pelo Estado para realizar rotinas de proteção e segurança ao bem-estar coletivo e do cidadão, bem como de seu patrimônio, realizando patrulhamento constante de vias, orientando a população, contendo distúrbios civis, realizando ações de busca a criminosos e recuperação de bens, atendendo ocorrências como acidentes de trânsitos, vias de fato, perturbação do sossego, roubos, assaltos, e outras ocorrências, além daquelas, que administrativamente, faz a operacionalidade funcionar da melhor forma possível, auxiliando e agilizando o serviço de quem estar na atividade fim. Assim como as Bombeiros Militares Femininas, também instituídas pelo Estado, atuando em casos de incêndios, resgate de pessoas em acidentes de trânsito, desmoronamentos, desastres naturais, salvamentos aquáticos e outras atividades de risco, da mesma forma, aquelas que atuam na atividade meio, mas, que é essencial para manutenção das operações da atividade fim.

Todavia, não apenas por estas características que as mulheres merecem destaquem, mas por terem se mostrado perseverantes e vitoriosas, pois não temem as adversidades e muitas vezes, exercem, ainda o papel de mãe e pai, educadora e provedora, tendo que conciliar as diversas funções que a criação de filhos, a manutenção de um lar que a vida profissional exige, tendo muito sucesso em alcançar seus objetivos

Nada mais justo que Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprove o Voto de Aplauso e Homenagem as Policiais e Bombeiros Militares Femininas, pelo que peço o apoio dos nobres colegas a proposta ora formulada.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Fevereiro de 2023.</b>
<span> </span>
<div><b>Joel da Harpa</b></div> Deputado

## Requerimento Nº 000302/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Congratulações ao atleta Pernambucano Vitor Felipe Souza Chaves pela 4ª colocação no Campeonato *Arnold Classic Ohio*, ocorrido nos Estados Unidos da América, no mês de março de 2023.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
O presente requerimento visa congratular o atleta Vitor Felipe Souza Chaves pela 4ª colocação no Campeonato de fisiculturismo <i>Arnold Classic Ohio</i> , ocorrido nos Estados Unidos da América, no mês de março de 2023.
O referido atleta, natural de Garanhuns/PE, além da colocação indicada, já conquistou diversos títulos nacionais e internacionais na categoria, tais como: 10x campeão OVERALL estadual, Campeão ARNOLD CLASSIC BRASIL 2016, Campeão BRASILEIRO IFBB Mens Physique até 170cm, Campeão BRASILEIRO IFBB Mens Physique Juvenil, Campeão Mr. OLYMPIA AMATEUR Brasil (NPC) Novice, 10x campeão OVERALL estadual, Vice-Campeão SUL-AMERICANO IFBB Equador, Vice Campeão Mr. OLYMPIA AMATEUR Las Vegas open, Vice Campeão Mr. OLYMPIA AMATEUR Colombia (NPC), Vice Campeão Mr. OLYMPIA AMATEUR Brasil (NPC) Open, Vice Campeão ARNOLD CLASSIC BRASIL 2015, Top 5 ARNOLD CLASSIC EUROPE PRO Espanha, sempre bem representando o Estado de Pernambuco.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<span> </span>
<div><b>Renato Antunes</b></div> Deputado

## Requerimento Nº 000303/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **um Voto de Congratulações pelo aniversário de 175 anos do município de Ipojuca**, comemorado no dia 30 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita do Município de Ipojuca; Paulo José do Nascimento, Vereador; Deoclecio José de Lira Sobrinho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca; Gilmar Costa da Silva, Vereador; Ricardo Jose de Souza, Vereador; Eduardo Cleiton de Santana, Vereador; Adilma Barbosa Lacerda dos Santos, Vereadora; Flávio Henrique do Rêgo Souza, Vereador; Genival Ferreira da Silva, Vereador; João Luiz de Souza Leão, Vereador; Leonides Ferreira de Lima, Vereador; Olavo Aguiar Seve, Vereador; Rildo José da Silva, Vereador; Washington Antonio da Silva, Vereador; Padre Jose Roberto da Silva, Pároco; Douglas Severo, Pároco; Rogerio Lopes, Frei.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

A colonização europeia de Ipojuca teve início em 1560, após a escravização dos índios caetés. A partir daí, os colonos de origem europeia puderam ocupar as terras férteis e ricas em massapê de Ipojuca. As terras eram bastante propícias para o cultivo da cana-de-açúcar, o que causou um rápido surgimento de diversos engenhos na região. Entre os pioneiros, estavam as famílias Lacerda, Cavalcanti, Rolim e Moura.

Quando os holandeses invadiram Pernambuco, no século XVII, já havia diversos engenhos estabelecidos na região. Este local participou da resistência aos holandeses, sob a liderança do capitão-mor Amador de Araújo, em uma luta iniciada em 17 de julho de 1645. A derrota holandesa deu-se em 23 de julho de 1645.

Dessa forma, Ipojuca consolidou-se como uma das mais importantes regiões do sistema colonial. Com dois portos - Suape e Porto de Galinhas - além da maior várzea de massapê do Nordeste, Ipojuca fazia parte do comércio colonial triangular. Porto de Galinhas ganhou esse nome porque era assim que eram comumente chamados os escravos chegados da África, naquele período.

O distrito de Ipojuca foi criado pela lei municipal 2, de 12 de novembro de 1895. A vila surgiu com sede na povoação de Nossa Senhora do Ó e, depois foi transferida para a povoação de São Miguel de Ipojuca. A Lei Provincial nº 152, de 30 de março de 1846, criou o município de Ipojuca com sede na povoação de Nossa Senhora do Ó, transferindo-se para a povoação de São Miguel de Ipojuca em razão da Lei Provincial nº 236, de 22 de maio de 1849. Durante quase meio século, oscilou a sede do município entre as duas povoações mencionadas: ora figurava numa, ora noutra povoação. Razões políticas, provavelmente foram as causas de sucessivas oscilações de mudança de sede municipal. O nome do município é uma referência ao Rio Ipojuca, que banha seu território.

O Complexo Industrial de Suape, localizado entre Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho, abriga empreendimentos como o Estaleiro Atlântico Sul, maior estaleiro do Hemisfério Sul.

Por conta das praias visitadas por turistas de todas as partes do mundo, Ipojuca tem, como um dos principais fatores econômicos, o turismo. A rede hoteleira é bastante desenvolvida, assim como a gastronômica. A praia mundialmente famosa de Porto de Galinhas, eleita dez vezes consecutivas a “melhor opção de praia do Brasil” pela revista Viagem & Turismo, tem como sua principal atração as piscinas naturais visitadas por milhares de turistas anualmente. Entre os muitos pontos históricos, encontra-se o Convento de Santo Antônio, fundado em 1606 e tombado pelo patrimônio histórico nacional em 1937. Ele representa um grande marco do povoamento do município.

E a chaminé do extinto vulcão em Camela.

Diante de tais considerações, e movido pela vontade de homenagearmos o município de Ipojuca, é que estamos enviando o presente Requerimento à Mesa Diretora desta Casa, propondo o Voto de Congratulações contido em seu bojo.

Ante o exposto e por considerar justa e oportuna nossa proposição, que objetiva nos colocar na lista daqueles que reconhecem o valor dos cidadãos de Ipojuca, solicitamos dos nossos ilustres pares desta Casa a necessária acolhida.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<span> </span>
<div><b>France Hacker</b></div> Deputado

## Requerimento Nº 000304/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO pela passagem dos 177 (cento e setenta e sete) anos de emancipação política de Ipojuca comemorada no dia 30 de março.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Célia Sales, Prefeita da Cidade de Ipojuca; Deoclécio Lira, Presidente da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Em 30 de março de 1846, Ipojuca se tornou um município autônomo e, em seguida, suas terras foram divididas em três distritos (Ipojuca, Nossa Senhora do Ó e Camela), conforme a Lei Municipal de 1º de julho de 1955. Distante 50 quilômetros da capital, Ipojuca, hoje, faz parte da Região Metropolitana do Recife (RMR). O município possui, em seu território, o Complexo Industrial e Portuário Governador Eraldo Gueiros – Suape.

O nome Ipojuca vem do tupi guarani “lapajuque”, que significa “água escura”, mas a realidade está bem longe de imitar as tradições da língua. Com piscinas naturais formadas pelas águas calmas e cristalinas, e corais de maré baixa, a cidade concentra uma grande faixa do turismo pernambucano, principalmente na prática do surf.

Englobando as praias mais incríveis do litoral pernambucano, com uma rede gastronômica tipicamente nordestina, passeios turísticos para toda a família, e uma programação noturna completa, Ipojuca está no roteiro de muitos viajantes dentro e fora do Brasil.

De acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ipojuca tem uma população estimada de 94.533 habitantes e possui uma área territorial de 527.107 quilômetros quadrados. A orla marítima conta com 10 praias. Todas

internacionalmente conhecidas, como a famosa Porto de Galinhas, eleita dez vezes consecutivas a melhor praia do Brasil, pela Revista Viagem e Turismo.

Ipojuca não é um lugar apenas de belas praias, tem uma das mais belas bacias hidrográficas de Pernambuco, composta por pequenos rios litorâneos, córregos e riachos, além das represas de Utinga e do Bita, e, sem esquecer-se de do Rio Ipojuca. A herança do período colonial é muito forte em dezenas de engenhos e suas Casas Grandes e as vastas propriedades rurais. Além do patrimônio arquitetônico, também conta com o Convento Franciscano de Santo Cristo, de 1606, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. O convento abriga o Santuário do Senhor Santo Cristo, cuja imagem existente no espaço, é uma das três únicas existentes no mundo. A capacidade de geração de emprego, renda e qualidade de vida é imensa nessa cidade. Basta que todos os projetos de desenvolvimento industrial e econômico estejam em atividade, para que a população possa colher frutos permanentemente. Apesar do momento difícil que todo o Brasil enfrenta devido a pandemia do novo coronavírus, a cidade tem avançado nas políticas sociais e econômicas com o propósito de garantir qualidade de vida de seus moradores. É um trabalho de muito afinco e determinação desenvolvido pela Prefeitura de Ipojuca que não mede esforços para buscar o melhor para sua população.

Deste modo, devido ao momento atual que enfrentamos, entendemos que a maior comemoração que o município pode desfrutar é de ver as taxas de contaminação diminuindo, os óbitos reduzindo, a vacinação acontecendo, a economia local se reestabelecendo e o turismo voltando a sua normalidade. Portanto, desejamos a todos os Ipojucanos um tempo de esperança e certeza de que muito em breve tudo isso passará.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Deputados, a aprovação deste requerimento em homenagem aos 177 (cento e setenta e sete) anos de nossa querida Ipojuca.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<span> </span>
<div><b>Romero Sales Filho</b></div> Deputado

### Requerimento Nº 000305/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao Exmo. Sr. Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Dr. Francisco Manoel Tenório dos Santos, pela sua aposentadoria.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Francisco Manoel Tenório dos Santos, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Exmo. Sr. Desembargador Francisco Manoel Tenório dos Santos, que deixará de integrar o Tribunal de Justiça de Pernambuco no dia 23 de abril deste ano, devido a sua aposentadoria, após 55 anos dedicados ao Judiciário estadual pernambucano, sendo 17 como servidor, e 36 anos como magistrado.

Pernambucano de São João do Egito, o desembargador Francisco Manoel Tenório dos Santos completou os estudos de nível fundamental nesta cidade e no Recife, já no nível médio, freqüentou o curso do tradicional Ginásio Pernambucano, também escola pública. Sua carreira no Poder Judiciário teve início no ano de 1968, quando foi nomeado chefe do Serviço de Limpeza do Fórum Paula Baptista, tendo exercido logo depois a função de auxiliar de porteiro.

Atuou como servidor de Justiça na secretaria da Vara Única de Assistência Judiciária do Fórum da Capital. Em 1977, o desembargador assumiu o cargo em comissão de administrador do Fórum da Capital. No ano de 1980, Francisco Tenório terminou seus estudos na Universidade Católica de Pernambuco, tornando-se bacharel em Direito. Após prestar concurso de prova e títulos, na data de 16 de abril de 1985 foi nomeado para prover vaga de Juiz de Direito Substituto em Pernambuco. Em sua carreira jurisdicional, o desembargador respondeu pelas cidades de Orobó, Cachoeirinha, São Caetano, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Belo Jardim e Ipojuca. Em 1991, foi promovido por merecimento para a Capital e seis anos depois, o desembargador alcançou a titularidade da 1ª Vara dos Executivos Fiscais do Município do Recife, especializando-se na área de Direito Tributário. De 1998 a 2000, o magistrado substituiu desembargadores estaduais nas câmaras de julgamento do 2º grau.

Ascendeu ao cargo de desembargador, promovido por Merecimento na sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 17 de dezembro de 2007. Seu ato de nomeação nº 2552 foi publicado na página 01 do Diário Oficial do dia 18 de novembro daquele mesmo ano.

Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.</b>
<span> </span>
<div><b>Eriberto Filho</b></div> Deputado

### Requerimento Nº 000306/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplausos** para o **Festival Abril Pro Rock**, por ocasião dos seus 30 (trinta) anos, nas pessoas de seus produtores **Paulo André Moraes Pires e Sonally Moraes Pires**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sonally Moraes Pires, Produtora-executiva; Paulo André Moraes Pires, Produtor-executivo.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O festival Abril Pro Rock (APR) acontece anualmente, desde 1993, na cidade do Recife, em Pernambuco, em regra no mês de abril. Trata-se do festival de música independente que está há mais tempo em atividade no país.

O evento é uma grande referência nacional de festival independente, pois sua proposta inovadora envolve, por um lado, trazer bandas e artistas com renome na cena independente, nacional e internacional, ao mesmo tempo em que se propõe a revelar novos nomes e apoiar as bandas locais.

O nascimento do APR ocorreu na mesma época em que se deu a explosão do Movimento Manguebeat, movimento político, cultural e musical que misturava ritmos regionais de Pernambuco com rock, hip-hop, funk e música eletrônica de maneira extremamente inovadora. Foi nesta efervescente cena do início dos anos 1990, que foi criado o festival.

Na época, não havia nenhum evento deste modelo no Brasil que juntasse bandas mais conhecidas, com novas bandas que estavam despontando, aproximando-as das grandes gravadoras e do grande público. O Abril Pro Rock surgiu para apoiar a cena local, fortalecer o cenário independente, e é, hoje, um dos festivais mais tradicionais do país. O evento se tornou referência nacional por mostrar bandas e artistas com renome na cena independente do país e do exterior, ao mesmo tempo em que revelava novos nomes e apoiava as bandas locais, regionais e nacionais.

Ao longo de sua existência, o APR revelou bandas como Chico Science & Nação Zumbi, Mundo Livre S/A, Eddie, Devotos, Faces do Subúrbio, entre outras. Até grupos de outros estados, como a Los Hermanos, fazem referência ao Abril Pro Rock como porta de entrada para o cenário nacional, por terem feito apresentações no festival antes de assinarem contratos com grandes gravadoras.

O Abril Pro Rock faz o fluxo musical circular nos dois sentidos. Da mesma forma que se tornou uma das principais vitrines, responsável por impulsionar carreiras de artistas da cena musical pernambucana, além de dar espaço à cultura popular local, o APR preenche uma importante lacuna no cenário local de shows. Isto porque o festival insere Pernambuco na rota das grandes apresentações nacionais e internacionais, shows que, de outra forma, não circulariam no Nordeste.

Durante seus 30 (tinta) anos, o Abril Pro Rock tem contribuído de maneira fundamental para a história, o mercado e a estética da música pernambucana, além de servir de referência, influenciando outros festivais de música no Brasil. Os produtores do APR foram precursores e fundadores da extinta Abrafin (Associação Brasileira de Festivais Independentes) – atual FBA (Festivais Brasileiros Associados) –, contribuindo para o fortalecimento do circuito de música independente, mostrando que é possível fazer um evento dedicado à música nova, autoral e de qualidade, mesmo fora do eixo Sudeste.

O APR mantém contato direto com a cadeia produtiva da música independente local e de todo o Brasil, realizando uma curadoria em sua programação que traz o que é inédito, novo e ainda em formação, junto com grandes nomes do cenário independente. Ao longo de três décadas, se tornou um lugar de preservação do patrimônio cultural e musical de Pernambuco.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Festival, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplausos.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.</b>
<span> </span>
<div><b>Dani Portela</b></div> Deputada

### Requerimento Nº 000307/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso a Rádio Naza FM e a Rádio Goiana FM, por terem divulgado, durante as suas programações, músicas de frevo no período carnavalesco, pela excelente cobertura do carnaval nos polos da Mata Norte, bem como a divulgação da nossa cultura em que incentivou os cidadãos a participarem das festividades locais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodolfo Costa Pinto, Secretário de Comunicação; Exmo. Sr. Silvério Leal Pessoa, Secretário de Cultura; Exmo. Sr. Daniel Pires Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; Ilmo. Senhor Paulo Roberto Cantarelli de Andrade Lima, Diretor Presidente da Rádio NAZA FM; Ilmo. Senhor Fernando Rabelo, Diretor Presidente da Rádio GOIANA FM.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

Venho através desta proposição, prestar reconhecimento as Rádios Naza FM e Goiana FM, por terem divulgado, durante suas programações, músicas de frevo no período carnavalesco, pela excelente cobertura do carnaval nos polos da Mata Norte, bem como, a divulgação da nossa cultura em que incentivou os cidadãos a participarem das festividades locais.

O Carnaval de Pernambuco é reconhecido pela mistura de danças e cultura popular local, como frevo, maracatu e os bonecos de Olinda. A Zona da Mata Norte, tem como o maracatu seu grande atrativo, uma tradição do folclore brasileiro que envolve dança e música, sua origem afro-brasileira e surgiu em Pernambuco no século XVII.

A Rádio Naza FM, localizada no município de Nazaré da Mata, é uma rádio com grande cobertura geográfica na Região, que chega a milhares de residências, tudo isso com qualidade local e a Rádio Goiana FM, localizada no município de Goiana, atinge os Estados de Pernambuco e da Paraíba, e suas capitais e 60 municípios, a partir do litoral.

Sendo assim, são veículos de entretenimento e comunicação que merecem destaque pela importância em divulgar e incentivar o carnaval pernambucano de 2023. Foram, através de suas programações, que fizeram chegar às diversas residências o autêntico frevo pernambucano, patrimônio cultural da humanidade.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação para este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Antônio Moraes**  
Deputado

## Requerimento Nº 000308/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Usina Miriri importante referência no segmento sucroenergético do Nordeste.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodolfo Costa Pinto, Secretário de Comunicação; Exmo. Sr. Silvério Leal Pessoa, Secretário de Cultura; Exmo. Sr. Daniel Pires Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; Ilmo. Senhor Gilvan Celso Cavalcanti de Moraes Sobrinho, Diretor Presidente da Usina Miriri.

**Justificativa**

Venho através desta proposição, prestar reconhecimento à Usina Miriri que no dia 12 de abril completará 47 anos de história, empresa de grande referência no segmento sucroenergético do Nordeste.

A Usina Miriri é situada na Região Metropolitana de João Pessoa-PB, foi fundada pelo Senhor José Ivanildo Cavalcanti de Moraes, em 1976, e se destaca por transformar energia de biomassa renovável em desenvolvimento, priorizando uma gestão baseada em valores humanos e compromisso com a sustentabilidade.

Assim, da compra do pequeno engenho Nossa Senhora de Lourdes, em 1955, a Miriri cresceu e se consolidou, tornando-se uma empresa que atualmente possui diversos colaboradores além dos acionistas, foi a primeira do Nordeste a ter um projeto de destilaria autônoma pelo Proálcool (Programa Nacional do Alcool), que inicialmente começou com o álcool, ampliou seu mix de produtos e, atualmente, possui uma grade muito competitiva que contempla açúcar, etanol, bioeletricidade, destilados e outros.

O Senhor Gilvan Celso Cavalcanti de Moraes Sobrinho, filho do fundador, iniciou o trabalho na empresa ainda aos 18 anos de idade. Além das atividades de campo na produção de cana, o Dr. Gilvan discute e busca avanços da pesquisa e da tecnologia da produção sucroenergética na Miriri e também preside o Conselho Diretor do Sindicato da Indústria de Fabricação do Alcool na Paraíba (Sindalcool–PB). Desde então, Dr. Gilvan se dedica ao crescimento da usina que hoje, além das atividades de campo na produção de cana, discute e busca avanços da pesquisa e da tecnologia da produção sucroenergética na Miriri.

Sendo assim, a Usina Miriri é uma importante referência no segmento sucroenergético do Nordeste.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação para este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Antônio Moraes**  
Deputado

## Requerimento Nº 000309/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO à Direção da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Otto, localizada no município de Ipojuca, em nome do seu Diretor, Amaro Santana, que permitiu que os próprios alunos desenvolvessem “O Projeto Intervalo Bíblico”, em que os alunos se unem para cultuar a palavra do Senhor, por meio de pregações e cânticos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Amaro Santana, Diretor.

**Justificativa**

A Constituição Federal resguardou a laicidade do Estado e a Liberdade de crença da População. Assim, embora não seja o caso do presente requerimento, é possível aplicar o ensino não confessional nas escolas públicas do Brasil, permitindo a livre escolha de participar ou não, mediante matrícula, em aulas de religião. Em outras palavras, a facultatividade da matrícula evita qualquer constrangimento aos alunos que não professarem a religião predominante.

No presente requerimento, enalteçemos a compreensão da Direção em permitir realização do “Projeto Intervalo Bíblico”, idealizado pelos próprios alunos, que teve início em 2021, com o objetivo de que os jovens pudessem se desenvolver espiritualmente, mesmo que não fosse uma atividade vinculada a grade curricular, era uma atividade que uma vez desenvolvida trazia um senso de união e confraternização entre os jovens, por meio das pregações das palavras do senhor e cânticos bíblicos.

Diante do exposto, propomos esta iniciativa na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, ao passo que parabenizo o papel desempenhado pela Diretor Amaro Santana, da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Otto.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Pastor Junior Tercio**  
Deputado

## Requerimento Nº 000310/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao ex-governador de Pernambuco, Paulo Câmara, pela nomeação ao cargo de presidente do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

**Justificativa**

O presente requerimento tem por finalidade congratular o ex-governador de Pernambuco, Paulo Câmara, pela nomeação ao cargo de presidente do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Convidado para ocupar o cargo pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no dia 7 de fevereiro, Paulo Câmara foi nomeado para assumir a presidência do BNB no dia 29 de março do corrente ano, após reunião do Conselho de Administração do banco.

Formado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (1994), Paulo Câmara pós graduou-se em Contabilidade e Controladoria Governamental (1997) e concluiu mestrado em Gestão Pública (2006) na mesma instituição. Aos 20 anos foi escriturário concursado do Banco do Brasil, em Ribeirão, na Zona da Mata; em 1995, exerceu o cargo de auditor das contas públicas no Tribunal de Contas do Estado; foi secretário de administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em 2003; supervisor parlamentar da Câmara de Vereadores do Recife no ano de 2005; e, a partir de 2007, participou da gestão do Governador Eduardo Campos. Durante a administração do então Governador Eduardo Campos, Paulo foi Secretário de Administração (2007–2010), Secretário de Turismo (2010) e Secretário da Fazenda de Pernambuco (2011–2014). Em 2014, foi eleito Governador de Pernambuco no primeiro turno e em 2018, foi reeleito para o cargo também no primeiro turno.

Assim, desejo os melhores votos de boa sorte ao novo presidente Paulo Câmara, em sua gestão à frente do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Eriberto Filho**  
Deputado

## Requerimento Nº 000311/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao CB PM 112.823-0 Leonel Alves Machado e ao SD PM 122.478-6 Walldenberg Peixoto Benício de Sá, Pelo reconhecido trabalho de socorro,

em ocorrência que envolveu tentativa de suicídio, no dia 29 de janeiro de 2023, na Rua Projetada, Santo Antônio, Itapetim - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da PMPE.

**Justificativa**

Por volta das 13 horas, do dia 29 de janeiro de 2023, testemunhas informaram aos policiais militares, que estava acontecendo uma tentativa de suicídio, no endereço acima citado. A vítima tinha feito um laço, com uma corda, e estava se enforcando. Após chamar a vítima e a mesma não responder, o policiamento arrombou o cadeado e aporta interna da residência, vindo a encontrar a vítima pendurada por uma corda, que estava amarrada em uma planta, no quintal da casa. Imediatamente o policiamento cortou a referida corda, constatando que a vítima apresentava sinais vitais. Em seguida, o SAMU foi acionado, onde conduziu a mesma para o hospital local. Dessa forma, pelas razões apresentadas, solicito a aprovação deste requerimento aos Nobres Pares.

**Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

## Requerimento Nº 000312/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Coronel Marcos Aurélio Evangelista Monteiro pelo cumprimento do dever exemplar dos seus 32 anos dedicados a PMPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Senhora Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Senhora Dra. Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Coronel Tibério César dos Santos, Comandante Geral da polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ilmo. Senhor Cel. Marcos Aurélio Evangelista Monteiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

**Justificativa**

Venho através desta proposição, prestar o reconhecimento ao Coronel Marcos Aurélio Evangelista Monteiro pelo cumprimento do dever exemplar dos seus 32 anos dedicados a PMPE, referência na operacionalidade da PMPE. Dos tempos de P/2 na Rádio Patrulha ao Comando de OME importantes, faço destaque ao 1ºBPM e 2ºBPM, um oficial com muitos e relevantes serviços prestados a segurança pública. De perfil tranquilo e amigo no cotidiano, incomparável na frente de batalha e foram muitas.

A família que soube administrar sua ausência, e que com ela, facilitou em muito essa história de sucesso, carreira exitosa na Corporação, pelo legado deixado e postura ilibada ao longo de décadas. Parabéns Cel. Evangelista, neste novo momento de sua vida, gostaria de registrar minha admiração e respeito.

Por tudo exposto, peço o apoio dos Nobres Pares, para aprovação deste Requerimento, como forma de reconhecimento ao trabalho prestado pelo Coronel Marcos Aurélio Evangelista Monteiro.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Antônio Moraes**  
Deputado

## Requerimento Nº 000313/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao Município de Brejinho-PE, no Sertão do Pajeú, pela comemoração dos seus 59 anos de fundação, no próximo dia 31 de março.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmº Sr. Gilsomar Bento da Costa, Prefeito do Município de Brejinho-PE; Exmº Sr. Rossinei Cordeiro de Araújo, Presidente da Câmara de Vereadores de Brejinho-PE.

**Justificativa**

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade parabenizar o Município de Brejinho-PE, que comemora 59 anos de emancipação política no próximo dia 31 de março. Trata-se de uma cidade acolhedora e um dos agradáveis aconchegos do nosso sertão.

A própria formação do município demonstra sua vocação conciliatória. A sede surgiu da união de moradores que doaram partes de suas propriedades para o início da povoação. Vieram a capela, a feira, o arruado, o distrito e a cidade que hoje nos envaidece. Era o início do século XIX, quando ainda chamavam o lugar de Tamboril. Logo ficara mais conhecido como Brejo de Zé Nunes e aí, em 1928, mais precisamente no dia 6 de fevereiro, realizava-se a primeira missa, celebrada, em latim, pelo Padre João Leite Gonçalves de Andrade.

No mesmo ano deu-se início à construção da capela. Em janeiro de 1932, tinha-se a mesma por concluída e a realização da primeira Festa do Padroeiro São Sebastião. Conte-se e já se vão 91 anos ininterruptos da maior festa do lugar.

Com tudo dando muito certo, muito organizado; com o acolhimento e os bons modos das famílias locais, logo veio o batismo perpétuo. Um diminutivo que agiganta o batizado, como que dado por uma mãe, cheia de amor: Brejinho. Antes território de São José do Egito, ora distrito de Itapetim.

A data era 10 de abril de 1962. E em menos de dois anos, outro salto. Em 20 de dezembro de 1963, por ato do então governador Miguel Arraes de Alencar, nascia o Município de Brejinho. Pelos trâmites legais e decisões locais, a instalação definitivamente deuse em 31 de março de 1964.

No ritmo inerente ao sertão, Brejinho cresce com as próprias forças. Empreendeu no campo com o agave, a cana-de-açúcar, o algodão e a cajucultura. Esta ainda expressiva, ao lado da apicultura e da produção de leite e derivados. No centro urbano, com o comércio e os serviços público e privado em constante expansão.

Junto a tudo, as inspiradoras expressões do turismo e da cultura. A nascente do Rio Pajeú, sítios arqueológicos, esculturas naturais, pontos históricos e o Santuário João Paulo II são origens e destinos. A literatura, a música e o artesanato são identidades e referências.

E aí permitam-me saudar a todos e todas brejinhenses em nome de duas grandes expressões: o grupo Mulheres Art’s Barro e o poeta Aprígio Jerônimo. Sem dúvidas, nomes que representam e exportam muito bem o nome desta terra.

Por fim, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa preste homenagem a Brejinho, especialmente pelo papel tão importante que oferta ao nosso Pajeú. É o nascedouro de nossas águas e alegrias e a porta de entrada para quem vem do Norte. Porta, inclusive, por onde adentrou a poesia em nossa região.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**José Patriota**  
Deputado

## Requerimento Nº 000314/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações ao economista, auditor do Tribunal de Contas, ex-secretário de Administração, de Turismo e da Fazenda, e ex-governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, por ter sido empossado presidente do Banco do Nordeste (BNB).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmoº Sr. Paulo Câmara, Presidente do Banco do Nordeste (BNB).

**Justificativa**

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade parabenizar o economista, auditor do Tribunal de Contas, ex-secretário de Administração, de Turismo e da Fazenda, e ex-governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, que foi empossado presidente do Banco do Nordeste (BNB), no último dia 29 de março, em Fortaleza-CE.

O novo dirigente é graduado em Ciências Econômicas, com especialização em Contabilidade e Controladoria Governamental e mestrado em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, todos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Foi escriturário concursado do Banco do Brasil, auditor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), tendo exercido, ainda, a função de secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e de supervisor parlamentar na Câmara Municipal do Recife (CMR).

No Governo de Pernambuco, assumiu a Secretaria de Administração, tendo realizado relevantes ações, a exemplo da implantação do Centro de Formação do Servidor. Foi, também, secretário de Turismo, tendo executado obras de infraestrutura e projetos direcionados à melhoria dos serviços ofertados aos turistas. Durante a sua gestão na Secretaria da Fazenda, foi responsável pela idealização do Fundo Estadual dos Municípios (FEM), importante medida destinada ao apoio a projetos que fortalecem o desenvolvimento municipal.

Como governador do Estado de Pernambuco (entre 2015 e 2022), foi responsável por inúmeras medidas nas áreas de economia, saúde, educação, segurança pública entre outras. Houve o reforço em vários setores das políticas públicas, como a criação do Programa de Parcerias Estratégicas do Estado (PPPE), a universalização do ensino médio em tempo integral, entre outras iniciativas.

De acordo com Paulo Câmara, “Para quem é nordestino, como eu, a sigla BNB é sinônimo de credibilidade, solidez e qualidade. Ter apoio do Banco do Nordeste é garantia de um parceiro forte para estados, municípios, organizações sociais, agricultores e empreendedores de uma maneira geral”.



Com apenas 9 dias de nascida, a pequena Alexsandra já marcou a vida de dois policiais militares de Pernambuco. Os soldados Torres e Aparecida realizavam o patrulhamento ostensivo durante a madrugada desta segunda-feira (20 de março), na Estrada do Barbalho, área do 13º Batalhão, quando foram surpreendidos por populares pedindo socorro para uma recém-nascida que havia se engasgado com leite materno. Imediatamente o efetivo seguiu até a casa da senhora Talita Neves dos Santos e constatou que a criança não estava respirando. Os policiais procederam com a manobra de heimlich, fazendo com que a criança voltasse a respirar e a socorreram para o Hospital Barão de Lucena, onde recebeu o atendimento médico especializado. Formados na última turma de soldados da Polícia Militar, os policiais nunca haviam pego uma ocorrência desta natureza. Eles informaram que não iriam entrar nesta rua, mas de última hora decidiram entrar, os pais e familiares estavam desesperados. Eles aplicaram as técnicas que aprenderam no curso de formação e conseguiram estabilizar a criança. Diante do exposto, parabenizo os Soldados Torres e Aparecida que, com manobra de heimlich salvam recém-nascida na putinga, Recife, pelos serviços prestados aos pernambucanos com dedicação, zelo e compromisso. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Adalto Santos**  
Deputado

## Requerimento Nº 000323/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelo Dia Mundial da Conscientização do Autismo, que ocorreu no dia 02 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Maria Lúcia Mota da Silva, Secretária de Justiça e Direitos Humanos; Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Fernando Ribeiro Lins, Presidente da OAB Pernambuco; Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Maria Ângela Dantas Lira, Presidente da Associação Afeto; Praxis, Diretoria.

**Justificativa**

O autismo, segundo a definição feita por Kanner, é um transtorno que indica déficit na comunicação e na interação social, além de comportamentos repetitivos e áreas restritas de interesse. A data de 02 de abril, foi criada para que a sociedade pudesse conhecer e entender melhor o Autismo e suas limitações, tendo como maior objetivo, acabar com a discriminação e o preconceito em torno das pessoas afetadas pelo transtorno. Os transtornos do espectro autista (TEAs) surgem na infância, na maioria dos casos, eles se manifestam nos primeiros 5 anos de vida. O nível intelectual varia muito de um caso para outro, variando de deterioração profunda a casos com altas habilidades cognitivas. Cada criança vive com o Autismo de forma diferente, umas sendo independentes, outras com deficiências severas que precisam de atenção e apoio constante ao longo de suas vidas, mas todas precisam de intervenção de médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, pedagogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e educadores físicos. Seus pais ou cuidadores necessitam de orientações, pois, cada criança responde de forma diferente ao tratamento, sendo imprescindível um programa de acompanhamento personalizado, ratificando que nenhuma pessoa com autismo é igual a outra. Por fim, lutamos por uma sociedade mais justa e igualitária para essas crianças e adultos, cujo os olhares não sejam apenas para o que elas têm de diferente, e sim, como podemos acolhe-las e proporcionar a elas um mundo mais inclusivo, respeitoso e humanizado, provando assim, que somos todos iguais, apenas com limitações diferentes. Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Izaias Régis**  
Deputado

## Requerimento Nº 000324/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** pela inauguração da nova sede da Inspetoria Regional de Garanhuns, Crea-PE, que ocorreu em 28 de março de 2023.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Adriano Antônio Lucena, Presidente do Crea/PE; Ilma. Sra. Beatriz Leal, Inspetora Regional do Crea em Garanhuns; Ilma. Sra. Monnykhe Lorena de Oliveira Melo, Inspetora Regional do Crea em Garanhuns; Ilma. Sra. Grazielle Bernardo, Inspetora Regional do Crea em Garanhuns; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria.

**Justificativa**

O Crea/PE tem como objetivo proteger a sociedade de profissionais que não estejam aptos ao exercício da engenharia, arquitetura e agrimensor, disponibilizando mecanismos de fiscalização e controle para que a categoria tenha sua valorização preservada.

Dessa forma, e para estender esses serviços a todos, espalhou pelos municípios suas Inspetorias, a fim de conseguir agir de forma mais célere e ativa aos problemas de cada localidade, atendendo não só a sociedade civil, como também, aos profissionais da área, abrangendo com isso, os municípios circunvizinhos de cada sede, no caso de Garanhuns são recebidos profissionais e cidadãos de Angelim, Bom Conselho, Brejão, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iatí, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmerina, Paranatama, Quipapá, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha, cobrindo parte do Agreste pernambucano.

Os benefícios são gigantescos em torno da presença do Crea-PE nessa região, tendo em vista que, proporciona a busca de soluções e projetos para o crescimento econômico do Agreste.

Não podemos, com isso, deixar de parabenizar a atual gestão, que se consolida com ações atuantes na construção de uma sociedade desenvolvida, sustentável, com mobilidade e igualdade de direitos.

Com a nova sede, a Inspetoria marca a valorização da gestão na interiorização das ações e serviços do Conselho.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Izaias Régis**  
Deputado

## Requerimento Nº 000325/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelos 1.199 anos da primeira Constituição do Brasil, que ocorreu no dia 25 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr.Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exmo. SR. Ranilson Ramos, Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco; Exma. Sra. Maria Lúcia Mota da Silva, Secretária de Justiça e Direitos Humanos; Exmo. Sr. Dr. Fernando Ribeiro Lins, Presidente da OAB Pernambuco.

**Justificativa**

Em 25 de março comemora-se o Dia Nacional da Constituição, data que celebra a primeira Carta Magna do Brasil, imposta pelo imperador Dom Pedro I.

A Carta de 1824 instituiu no país uma monarquia constitucional hereditária e representativa, introduzindo a separação dos Poderes em Judiciário, Legislativo, Executivo e Moderador.

Naquela época, na Constituição imperial o voto era censitário e as eleições, indiretas. Em seus capítulos determinava-se que menores de 25 anos não votariam, com algumas exceções, e também só poderiam votar as pessoas que tivessem renda anual mínima a 100 mil réis.

Para o cidadão poder se candidatar a um cargo Legislativo, era preciso ter uma renda anual de 400 mil réis para Deputado e 800 mil réis para Senador, já o Presidente de Província, que naquela época era governador de Estado, era indicado pelo Imperador.

De lá para cá tivemos as Constituições de 1891, que foi a primeira do período Republicano, as de 1934, 1937, 1946, 1967 e a atual, promulgada em 1988.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Izaias Régis**  
Deputado

## Requerimento Nº 000326/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações a TV GLOBO NORDESTE, pela passagem dos seus 51 anos de fundação, que ocorrerá no dia 22 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Iuri Leite, Diretor TV Globo Nordeste R. da Aurora, 1027 - Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50030-230; Jô Mazarolo, Diretora de jornalismo TV Globo Nordeste.

**Justificativa**

A TV Globo Nordeste foi inaugurada em 22 de abril de 1972, e para comemorar o feito, a rede levou ao ar para todo o país o programa Buzina do Chacrinha, que foi apresentado ao vivo por Abelardo Barbosa (natural de Pernambuco) direto do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, sendo esta a primeira dentre tantas transmissões especiais feitas pela emissora a nível nacional e regional.

Consagrada pela sua excelência, a TV Globo Nordeste, tem o papel diário de entreter e informar a sociedade de tudo que se passa em cena local e nacional, de forma idônea e responsável, atraindo milhões de telespectadores que se fidelizam a emissora cada vez mais.

Possui afiliadas em todos os estados do Nordeste, tornando-se a maior emissora de TV do país e com a maior e mais vasta grade de programação. Começou seus trabalhos em Olinda, no Morro do Peludo e em 23 de janeiro de 2018 passou a funcionar na sede construída no bairro de Santo Amaro. A construção havia sido anunciada durante as comemorações do aniversário de 40 anos da emissora, em 20 de abril de 2012 e, naquela data, os telejornais foram apresentados especialmente num estúdio de vidro montado no terreno da futura sede, com vista para o Rio Capibaribe que conta com um bloco comercial (bloco Aurora), bloco de conteúdo (estúdios, redação e áreas técnicas), bloco de serviços (infraestruturas prediais), o prédio dos transmissores e a torre já existentes, além de 189 vagas de estacionamento.

Em sua programação diária, conta com a grade nacional, como também, exhibe os programas locais, tais como: Bom Dia Pernambuco, NETV 1º e 2ª edição, Globo Esporte PE, Globo Comunidade, Radar NE, Verão Nordeste, Nordeste Viver e Preservar, Sabores do Nordeste, dentre tantas outros. Destacam-se ainda, as transmissões esportivas como, Campeonato Pernambucano de futebol, Copa do Brasil de Futebol, Campeonato Brasileiro de Futebol.

Nas épocas festivas da Região Nordeste, explora os quatro cantos com uma programação rica e repleta de curiosidades, cobrindo o Carnaval, Semana Santa, São João e outras festividades de forma inigualável, valorizando ainda mais as raízes Nordestinas. Responsável pelo sucesso na dramaturgia brasileira, oferece uma gama de novelas que atendem a todos os telespectadores, despertando os mais diversos sentimentos em suas histórias, que contam, muitas vezes, com fatos cotidianos e abordando sempre problemas sociais graves e de grande relevância, no intuito de promover uma discussão e alertar a sociedade dos males, que por diversas vezes, são desconhecidos por milhares de pessoas.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Izaias Régis**  
Deputado

## Requerimento Nº 000327/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso a Márcia Maria de Oliveira Silva, Primeira mulher eleita para Presidir o Sindicato dos Policiais Penais de Pernambuco - SINPOLPEN-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Márcia Maria de Oliveira Silva, Presidente do SINPOLPEN - PE; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Lucinha Mota, Secretária de Justiça e Direitos Humano.

**Justificativa**

Na última sexta-feira, 31/03/2023 , no auditório do círculo católico, Recife/PE, , ocorreu a posse da nova diretoria e da primeira mulher Presidente do SINPOLPEN-PE. Márcia Maria de Oliveira Silva.

Durante a solenidade, de posse da Presidência e nova diretoria, foi relembrado o histórico da criação do sindicato, os passos da luta, conquistas e avanços até os dias atuais.

A policial penal Marcia Maria é a primeira mulher eleita Presidente do Sinpolpen-PE e também compõe a Diretoria FENASPPEN, recebeu a presidência do sindicato do Policial Penal JB Carvalho, também diretor FENASPPEN/PE.

Márcia Maria já fazia parte da equipe de JB Carvalho que iniciou sua gestão em 2015 e realizou um trabalho de excelência, deixando um legado de sindicato organizado, legalizado, com sede própria, grupo de dirigentes unidos pela causa, categoria motivada. O Presidente da Federação Nacional Sindical da Polícia Penal (FENASPPEN), Fernando Anúnciação relatou:“ A federação acompanhou o início dessa luta em Pernambuco, há 9 anos e com alegria hoje vejo resultados. É notável a evolução fiquei muito feliz ao saber que 96% dos Policiais Penais são filiados ao Sinpolpen-PE, isso indica confiança e reconhecimento ao trabalho executado. Quero aqui parabenizar e agradecer a toda diretoria anterior pelo evento e pelo trabalho realizado com excelência, e parabenizar a nova diretoria, de modo especial, a primeira mulher presidente Sinpolpen-PE, nossa guerreira Márcia Maria, mulher que nos enche de orgulho. Deus a abençoe e conceda sabedoria na missão e já informo que o trabalho precisa continuar.” Concluiu Anúnciação.

A FENASPPEN orgulha-se de ter na composição de sua diretoria, brilhantes mulheres que executam com maestria a luta sindical e atualmente 3 diretoras estão desempenhando o papel importante como presidente dos sindicatos em seus estados, destacamos a garra e a força das policiais penais Vilma Batista RN, Joana Dark RR e agora Marcia Maria PE. Mulheres fortes, mulheres guerreiras, que deixam o papel de coadjuvantes e passam a ser protagonistas no movimento sindical e na história da polícia penal. Parabéns pelo novo desafio, que esse momento seja de muita alegria em sua VIDA e, que a sua jornada inspire a todos que cruzarem os seus caminhos, na construção de um legado repleto de muito sucesso!

Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Coronel Alberto Feitosa**  
Deputado

## Requerimento Nº 000328/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso ao SESC Pernambuco pelos 76 anos de fundação, celebrado dia 05 de março do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Bernardo Peixoto, Presidente do Conselho Regional do Sistema Sesc / Senac / Fecomércio; Sr. José Oswaldo de Barros Lima Ramos, Diretor Regional do Sesc / PE.

**Justificativa**

No dia 05 de março o SESC completou 76 anos de atuação no nosso Estado. Essa importante instituição tem contribuído de maneira especial e contundente no desenvolvimento de Pernambuco.

O SESC tem trabalhado no fomento de diversas áreas, como cultura, esporte, econômico, educação, lazer e assistência. Com atuação várias regiões do nosso Estado: no Sertão em Arcoverde, Petrolina, Araripina, Bodocó, Floresta e Serra Talhada; no Agreste em Caruaru, Garanhuns, Pesqueira, Belo Jardim, Buique e Surubim; na Zona da Mata em Goiana; e, na Região Metropolitana no Recife, em Jaboatão dos Guararapes e São Loureço da Mata.

Em Pernambuco, tem os hotéis unidades Garanhuns, Triunfo e Guadalupe; os Centros Educacionais Sesc Ler oferecem EJA (Educação de Jovens e Adultos), Educação Infantil, Ensino Fundamental I, PHE (Projeto Habilidades de Estudo), Investimento da formação continuada dos educadores e Trabalho com Grupos da Terceira Idade. E segue uma lista de serviço prestado e extrema qualidade.

Foi realizada uma extensa programação para comemorar esta data importante, o Viradão SESC que chega à 2ª edição, e beneficiou mais de 50 mil pessoas com 490 ações durante os três dias de festa. Por exemplo, no SESC Ler Araripina, o projeto contou com exposições artísticas, práticas de esportes para idosos, ginástica, natação, futsal. Houve exibição de filmes, oficinas, feira de artesanato, etc.

O terceiro setor é fundamental para a sociedade nos dias de hoje, e vieram para ficar. O Poder Público deve firmar mais parcerias com tais instituições, diante dos benefícios trazidos para todos nós.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.**

**Socorro Pimentel**  
Deputada

## Requerimento Nº 000329/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, em especial, o dispositivo constante do parágrafo primeiro do artigo 216 do Regimento Interno, que seja desarquivado o **Projeto de Lei Ordinária Nº 3216/2022**, que Que dispõe sobre a

realização de seminário antidrogas no início de cada semestre do ano letivo nas escolas da rede estadual de ensino do estado de Pernambuco. Matéria inserta na competência concorrente dos estados-membros para dispor sobre educação, proteção e defesa da saúde, proteção à infância e à juventude (cf/88, art. 24, ix, xii, xv). Necessidade de apresentação de substitutivo. Pela aprovação, nos termos do substitutivo proposto.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Projeto de de Lei, ora objeto do pedido de desarquivamento, foi arquivado na legislatura anterior por não ter tido sua tramitação devidamente concluída, como determina o Art. 216 do Regimento Interno desta Assembleia, Resolução nº 1.891, daí a motivação para a elaboração do presente Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.</b>
<b>Coronel Alberto Feitosa</b> Deputado
<b>DEFERIDO</b>

## Requerimento Nº 000330/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária N° 003507/2022, de 20/06/2022 da 19ª Legislatura, que dispõe sobre a Criação do Observatório Estadual de Combate à Fome em Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
O Projeto de Lei Ordinária N° 003507/2022, de 20/06/2022 da 19ª Legislatura de autoria do Dep. Henrique Queiroz Filho, foi arquivado na 19ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída. O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque dispõe sobre a Criação do Observatório Estadual de Combate à Fome em Pernambuco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.
<b>Sala das Reuniões, em 28 de Março de 2023.</b>
<b>Henrique Queiroz Filho</b> Deputado
<b>DEFERIDO</b>

## Requerimento Nº 000331/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o PLO 72/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

<b>Justificativa</b>
A presente solicitação da retirada de tramitação o PLO 72/2023, de minha autoria, vem da necessidade de melhorar a proposição.
<b>Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.</b>
<b>Delegada Gleide Ângelo</b> Deputada
<b>DEFERIDO</b>

## Requerimento Nº 000332/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado nos Anais desta Casa Legislativa um Voto de Protesto pelas declarações exaradas pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em entrevista coletiva data no dia 23 de março de 2023, no Complexo Naval de Itaguaí.

<b>Justificativa</b>
O presente requerimento visa dirigir um voto de protesto e repúdio pelas declarações exaradas pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em coletiva data no dia 23 de março de 2023, no Complexo Naval de Itaguaí. Em visita ao Complexo Naval de Itaguaí, no Rio de Janeiro, o mandatário federal disse que desconfia de que o plano para assassinar Sergio Moro é uma "armação" do ex-juiz da Lava Jato e ex-ministro da Justiça e Segurança Pública. Como sabido, o discurso de ódio não pode ser admitido no cenário político brasileiro, a bem da verdade, falas como essas podem trazer efeitos perigosos, inclusive com relação ao incentivo à ações violentas contra as pessoas nas quais são dirigida as ofensas
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.
<b>Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.</b>
<b>Renato Antunes</b> Deputado

## Requerimento Nº 000333/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Protesto pela futura realização da 1ª Marcha da Maconha, em Jaboatão dos Guararapes, programada para o próximo dia 28 de maio do corrente ano.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A referida manifestação tem o intuito de impor a legalização da "cannabis", com o argumento de que a mesma não apresenta risco à saúde e de que pode ser utilizada no âmbito medicinal.

Cabe salientar, que desde 2014, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autoriza a importação de alguns medicamentos feitos com cannabis. Portanto, como o principal argumento falta com a verdade, tal tema não deveria nem sequer ser levado às ruas, pois o fato se trata de uma questão de segurança pública e não mais de saúde como argumentado.

A marcha da maconha nada mais é do que a apologia ao uso de drogas e um total desrespeito à segurança pública, o que vemos é um grupo cada vez maior de pessoas que fazem uso desta e demais drogas ao ar livre com o apoio de partidos políticos e vista grossa do poder público que a autoriza.

O movimento também dá voz a um pedido descabido de fim das operações policiais nas comunidades, o que acarretaria em uma verdadeira vitória do crime organizado, que ganharia em definitivo o poder sobre as comunidades.

Por mais que liberais radicais tentem nos convencer do contrário, a maconha sempre foi e continua sendo a maior fonte de sustento do crime organizado no Estado de PENAMBUCO, e o incentivo ao seu consumo é uma afronta ao Poder Público e ao povo do nosso estado.

Não podemos nos esquecer de que a maconha ainda é uma substância que causa dependência, altera consideravelmente os sentidos e cuja toxinas na fumaça são prejudiciais à saúde, sendo ponto de partida para substâncias cada vez mais fortes ao mesmo tempo que financia o tráfico de drogas, que por sua vez, provoca a criminalidade nas ruas.

O uso recreativo da maconha não é remédio, ela não é uma substância de livre uso e comércio, como tentam nos convencer. Entre outros malefícios, o uso da maconha traz um efeito devastador na chamada memória de curto prazo. Ela é gerenciada no cérebro, mais especificamente no hipocampo, essencialmente ligado às funções de aprendizagem no ser humano. Em um organismo afetado pela droga, o cérebro é impedido de registrar novas memórias.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.</b>
<b>Pastor Junior Tercio</b> Deputado

## Requerimento Nº 000334/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Acesso à Informação à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena e a Exma. Sra. Secretária de Defesa Social, Carla Patrícia

Cintra Barros da Cunha, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos sobre o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

- Há previsão de retorno das atividades do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas?
- Quais atividades previstas para retomada do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas?
- Quais as atividades previstas por esta Secretaria de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas?
- Como a Gestão está executando a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas? Quais as ações executadas e planejadas?

<b>Justificativa</b>
----------------------

Criado no dia 02 de setembro de 2011 por meio do Decreto nº 37. 069, o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas-CETP é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de formular e propor diretrizes das ações do governo no que tange à prevenção e enfrentamento ao problema do tráfico de pessoas. O comitê é composto por representações de diversas secretarias do governo, a exemplo da Secretaria da Mulher, Secretaria da Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Trabalho, entre outras, e têm como foco a atuação na prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas, a partir da forma de resolução da Secretaria de Defesa Social. Destacamos que Pernambuco foi o primeiro estado do Brasil a criar um programa de enfrentamento ao tráfico de pessoas, a partir da necessidade de articular e mobilizar os segmentos da sociedade para incidir diante dessa problemática que atinge em sua maioria, mulheres, crianças e adolescentes. Para incidir nesta questão, temos em Pernambuco, a partir do Decreto nº 31.659, de 14 de abril de 2008, a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que "tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e de atenção às vítimas, conforme as normas e instrumentos nacionais e internacionais de direitos humanos e a legislação pátria". Diante da importância da questão, é fundamental que a atual gestão dê devida atenção ao funcionamento do Comitê e da execução desta política. Sendo assim, requer que as informações solicitadas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Março de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b> Deputada
<b>DEFERIDO</b>

## Requerimento Nº 000335/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Acesso à Informação à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Justiça e Direitos Humanos Maria Lucia Mota Da Silva para que sejam respondidos os seguintes questionamentos: A LEI Nº 14.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, que Cria o Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PEPDDH/PE, no âmbito do Estado de Pernambuco, institui em seu escopo algumas diretrizes que devem ser guiadas pelo Programa e prevê, ainda em seu artigo sétimo:

Art. 7º São diretrizes específicas de atenção aos defensores dos direitos humanos que se encontram em estado de risco ou vulnerabilidade: I - proteção à vida; II - viabilização de assistência social, médica, psicológica e material; V - apoio para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam comparecimento pessoal; VI - suspensão temporária das atividades funcionais; e VII - excepcionalmente, a transferência de residência ou acomodação provisória em local sigiloso, compatível com a proteção.

Diante deste imperativo legal, questiona-se

- Qual a previsão orçamentária para a realização de assistência social, médica, psicológica e material para as pessoas atendidas pelo programa?
- Existe um valor específico destinado, na condição de assistência material, para as pessoas atendidas pelo programa? Esta destinação é pontual, mensal, semestral ou anual?
- Quantas pessoas atualmente atuam dentro do PEPDDH/PE, especificando se há a contratação de psicólogas/os, assistentes sociais e advogadas/os
- Quantas pessoas são atualmente atendidas pelo Programa e que tipo de apoio o programa destina à essas defensoras e defensores de direitos humanos?
- Como funciona o processo de ingresso de defensoras/es de direitos humanos neste programa? Qual o gestor responsável por esta triagem e este acompanhamento?
- Qual a regularidade em que o Conselho Deliberativo Estadual do PEPDDH/PE se reúne? Quando foi realizada a última reunião do referido Conselho?
- O Poder Executivo já realizou a indicação dos atuais integrantes do Conselho Deliberativo Estadual do PEPDDH/PE? Se sim, quais são os integrantes? Se não, indicar prazo para realizar esta indicação
- Indicar qual a composição de quadro técnico de cada um dos programas previstos no Sistema Estadual de Proteção a Pessoas de Pernambuco (SEPP-PE), especificando a área de atuação e formação de cada um deles

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Brasil é o país com maior índice de assassinatos de defensoras e defensores de direito humanos do mundo, segundo a organização Global Witness, que em seu levantamento catalogou 207 ativistas mortos em cerca de 22 países, sendo 57 destes assassinatos apenas no Brasil. De acordo com a Comissão Pastoral da Terra os números são ainda maiores, seriam 71 homicídios em 2017 relacionados a conflitos fundiários em áreas rurais.

Já a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) divulgou comunicado em que manifesta "profunda preocupação" com assassinatos, no Brasil, de defensores(as) de direitos humanos, particularmente ligados a assuntos socioambientais e trabalho rural. A entidade cobrou o Estado brasileiro no sentido de "abordar as causas estruturais desses atos de violência vinculados à luta destas pessoas pelo direito ao meio ambiente, à terra e ao território".

Em defesa da democracia brasileira, não podemos calar nenhuma voz. A liberdade de expressão e de luta por direitos são direitos fundamentais de todas as brasileiras e brasileiros que jamais podem ser silenciados, ameaçados ou mortos por atuarem em defesa dos valores nos quais acreditam e dedicam sua vida.

Realizadas essas considerações, tem-se como fundamental que o Sistema de Proteção a Pessoa do Estado de Pernambuco funcione regularmente, razão pela qual esta Mandata Parlamentar requer as informações e, desde já, se coloca à disposição para auxiliar no processo de estruturação de políticas tão fundamentais para a população pernambucana.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Março de 2023.</b>
<b>Dani Portela</b> Deputada
<b>DEFERIDO</b>

## Requerimento Nº 000336/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Acesso à Informação à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e à Excelentíssima Senhora Carolina Cabral, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção às Drogas para que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- Especificar quem hoje ocupa a função de coordenador/a da política LGBT no Estado, indicando data da exoneração da antiga coordenadora e data da nomeação, se houver, do novo responsável;
- Especificar se existe alguma política pública em andamento para a população LGBT no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção às Drogas e qual o seu orçamento;
- Encaminhar para a Assembleia Legislativa os relatórios previstos na Cláusula Décima do CONTRATO 034/2022, produto relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022.2022.CPL.PE.0010.SDSCJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 da SDSCJ, que tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e qualificação para 440 (quatrocentos e quarenta) beneficiários, em 10 (dez) municípios de Pernambuco, com enfoque na qualificação profissional da população LGBT, conhecido como programa +Cidadania;
- Especificar qual o estado da execução do programa supracitado, bem como o valor efetivamente empenhado, liquidado e pago;
- Especificar quais ações, quais municípios e qual área setorial da política pública se destinou as referidas qualificações;
- Especificar as razões pelas quais O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT de Pernambuco (CEDPLGBT), instituído pelo Decreto Estadual nº40.189/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015, não foi formalmente informado sobre o andamento das ações provenientes do Contrato supracitado;
- Especificar se há previsão orçamentária e previsão de datas para a realização da 4ª Conferência Estadual LGBTQIA+ de Pernambuco;
- Especificar qual o orçamento previsto para as atividades do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT de Pernambuco;
- Especificar sobre o andamento, institucionalização e ações adotadas pelo Poder Executivo diante da Plano Estadual de Promoção dos Direitos da População LGBT de Pernambuco 2021/2023 (aprovado em reunião ordinária do CEDPLGBT);
- Especificar quais são os membros da nova gestão do Poder Executivo que ocuparão os assentos previstos no Conselho supracitado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT de Pernambuco (CEDPLGBT), instituído pelo Decreto Estadual nº40.189/2013, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 41.912/2015 e Decreto Estadual nº 47.779/2019, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção de Violência e Drogas (SDSCJPVD), por meio da Secretaria-Executiva de Promoção da Equidade Social (SEPES) e da Coordenadoria de Políticas para a População LGBT de Pernambuco, é uma instância Colegiada superior de consulta e deliberação, de natureza permanente que tem por competência:

propor, acompanhar e recomendar a implementação de políticas públicas de interesse da população LGBT no Estado de Pernambuco.

Entretanto, ano após ano, este mesmo conselho tem sua atuação mitigada seja pela ausência de dotação orçamentária específica para sua atuação, seja em razão da ausência de cumprimento por parte do Poder Executivo das suas obrigações legais perante o órgão de acompanhamento da política pública. Com a nova composição na gestão do Poder Executivo, é fundamental que a Assembleia Legislativa e o referido Conselho sejam informados sobre as previsões, planejamentos e andamento da Política LGBTQIA+ em Pernambuco.

Sendo assim, requer que as informações requeridas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.**

**Dani Portela**  
Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000337/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Acesso à Informação à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena e a Exma. Sra. Secretária de Educação, Ivaneide de Farias Dantas, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- Qual o número de professores efetivos da rede estadual que atuavam no ensino fundamental II (anos finais) e ensino médio nos anos 2013, 2010, 2003 (total e por disciplina)?
- Qual o número de professores efetivos da rede estadual em março de 2023 (total e discriminado por disciplina de formação e sua respectiva divisão por gerências regionais)?
- Qual o número de professores contratados temporários em março de 2023 (total e discriminado por disciplinas de formação e sua respectiva divisão por gerências regionais)?
- Qual o número de professores efetivos que estão de licença (de qualquer natureza) em março de 2023 (total e discriminado por disciplina de formação e sua respectiva divisão por gerências regionais)?
- Qual o número de professores efetivos readaptados permanentemente ativos na rede, até março de 2023 (total e discriminado por disciplina de formação e sua respectiva divisão por gerências regionais)?
- Qual o número de professores efetivos cedidos atualmente na rede estadual (total e discriminado por disciplina de formação)?
- Qual o número de professores efetivos que desempenham, em março de 2023, cargos de gestão e coordenação?
- Qual a metodologia que está sendo empregada para mapear o número de vagas existentes nas escolas para serem preenchidas pelos aprovados no último concurso público?

Justificativa

Em 31 de maio de 2022, através da portaria conjunta SAD/SEE nº 070, foi publicado edital de concurso público para preenchimento de vagas para professor na rede estadual de ensino de Pernambuco. Concurso este homologado na data de 12 de dezembro de 2022. E cuja primeira convocação acontecerá até a data de 22 de maio de 2023, segundo anunciado pela governadora do estado, Raquel Lyra, e publicado no Diário Oficial de 3 de março de 2023. Com base nisto e na necessidade de transparência, inerente à administração pública, solicita-se as informações citadas neste pedido de informação, para que os aprovados no concurso público acima referido e o conjunto da sociedade pernambucana possam acompanhar e avaliar os critérios estabelecidos para determinar a quantidade e a respectiva distribuição da convocação dos profissionais aprovados e saber a real necessidade de preenchimento de vagas na rede oficial de ensino do estado de Pernambuco. Neste sentido, encaminhamos o Pedido de Informação para que possam ser feitas as elucidações necessárias.

**Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.**

**Dani Portela**  
Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000338/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, e ao Excelentíssimo Senhor Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil para que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- Informar sobre o funcionamento do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano
- Informar quem ocupa atualmente a função de Diretor/a do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, qual a data da exoneração do último diretor e data da nomeação do atual; em não havendo nomeação, qual a previsão para nomear novo diretor?
- Qual o atual corpo técnico do referido equipamento?

Justificativa

O Arquivo Público Estadual foi criado em 4 de dezembro de 1945, sob a atmosfera de efervescência e a esperança do pós-guerra, por José Neves Filho, então desembargador de Pernambuco. A sua missão era preservar documentos produzidos pelo Poder Público e outros itens que ajudassem a contar um pouco da nossa história, dali por diante, para as próximas gerações. Em 1972, passou a se chamar Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, em homenagem ao seu primeiro diretor, que passou 27 anos à frente da Instituição.

O Arquivo Público guarda parte importante da história de Pernambuco em documentos, mapas, leis, jornais, livros e manuscritos preservados para garantir um futuro ao nosso passado. O acervo do Arquivo Público Estadual está em contínua expansão. E, para tornar o seu valioso conteúdo cada vez mais acessível, é preciso se manter em constante modernização.

Neste sentido, encaminhamos o presente pedido de informação a fim de compreender a situação atual do Arquivo e reforçar a importância deste equipamento para a memória histórica de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.**

**Dani Portela**  
Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000339/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Acesso à Informação à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena e a Exma. Sra. Secretária de Educação, Ivaneide de Farias Dantas, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- Como está a elaboração do plano de atendimento educacional específico para as comunidades ciganas?
- Qual o orçamento executado pela Secretaria de Educação de Pernambuco no ano de 2022 para o atendimento da demanda educacional nas comunidades ciganas no estado de Pernambuco?
- Qual a dotação orçamentária prevista no ano de 2023 para o atendimento da demanda educacional nas comunidades ciganas do estado de Pernambuco?
- Qual o número de alunos da rede estadual de Pernambuco, matriculados no ano de 2023 e que são pertencentes a comunidades ciganas?

Justificativa

Pernambuco tem a terceira maior população cigana do Nordeste, com mais de 20 mil pessoas pertencentes a essa população. Apesar de numerosa, esta população é historicamente tratada com invisibilidade pelas políticas públicas. Só recentemente se passou a considerar a necessidade desta população ter acesso a políticas específicas, uma delas é o atendimento educacional, tanto para crianças e adolescentes em idade escolar, quanto para jovens e adultos. A educação para os povos ciganos encontra-se no âmbito da Coordenação-Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais que surge a partir da Resolução Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio de 2012 com base no Parecer CNE/CEB nº 14/2011. para esse tipo de educação, é importante destacar que os povos ciganos são povos em situação de itinerância, assim, é necessário considerar que “a condição de itinerância tem afetado, sobremaneira, a matrícula e o percurso na Educação Básica de crianças, adolescentes e jovens pertencentes aos grupos sociais ligados aos ciganos, indígenas, trabalhadores itinerantes, acampados, artistas e demais trabalhadores em circos, parques de diversão e teatro mambembe. É necessário que se faça uma reflexão sobre as condições que os impedem de frequentar regularmente uma escola e a consequente descontinuidade na aprendizagem, levando-os ao abandono escolar, impedindo-lhes a garantia do direito à educação”. Ou seja, a educação para os povos ciganos deve levar em consideração as particularidades culturais e de organização social dessas comunidades. Diante do exposto, e entendendo a necessidade de fortalecer as políticas para esse grupo, solicitamos que as informações requeridas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Dani Portela**  
Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000340/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Acesso à Informação à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena e a Exma. Sra. Secretária de Educação, Ivaneide de Farias Dantas, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- Qual o número atual de escolas estaduais indígenas no estado de Pernambuco?
- Qual a quantidade de alunos matriculados no ano de 2023 nas escolas indígenas no estado de Pernambuco?
- Qual a dotação orçamentária prevista para a educação escolar indígena em 2023 em Pernambuco?
- Qual o orçamento executado para a educação escolar indígena em 2022 em Pernambuco?

Justificativa

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira estabelece parâmetros específicos para a educação indígena, com escolas sediadas nos territórios indígenas, que respeitem a cultura, história e tradição desses povos com direito a processos próprios de aprendizagem adequados a essas comunidades. Ela é assegurada na Constituição Federal Brasileira de 1988 e também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) que assegura às comunidades indígenas o direito à educação diferenciada, específica e bilíngue. A educação escolar indígena deve ser compreendida como um processo de fortalecimento de identidades, culturas e tradições. Assim, tem como objetivos, a valorização das diversas culturas indígenas, o fortalecimento das práticas culturais, a manutenção de programas de formação voltados à educação escolar indígena, o desenvolvimento de currículos e programas específicos a temática, produção de materiais didáticos e afirmação das identidades étnicas. Diante do exposto, e entendendo a necessidade de acompanhamento da política educacional desenvolvida pela Secretaria de Educação de Pernambuco voltada especificamente aos povos indígenas, solicitamos que as informações requeridas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa

**Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.**

**Dani Portela**  
Deputada

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000341/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1489/2020 de minha autoria.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que institui o Programa Estadual Jovem Empreendedor Rural.

**Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.**

**Claudiano Martins Filho**  
Deputado

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000342/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, o desarquivamento do Projeto de Lei Ordinária Nº 1474/2020 de minha autoria.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que institui o programa de denúncia de violência contra a Pessoa Idosa por meio de aplicativo.

**Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.**

**Claudiano Martins Filho**  
Deputado

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000343/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, o desarquivamento do Projeto de Lei Ordinária Nº 3537/2022 de minha autoria.

Justificativa

Trata-se do PLO 3537/2022, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, a fim de garantir que os acessórios imprescindíveis para o funcionamento de aparelhos de telefonia.

**Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.**

**Claudiano Martins Filho**  
Deputado

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000344/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3534/2022 de minha autoria.

Justificativa

Trata-se de PLO que institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de cartilha ou material informativo sobre Cuidados Paliativos Pediátricos.

**Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.**

**Claudiano Martins Filho**  
Deputado

DEFERIDO

## Requerimento Nº 000345/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3535/2022 de minha autoria.

Justificativa

Trata-se de PLO que torna obrigatória a inclusão da temática Antirracista, nos cursos de formação e ou reciclagem de agentes de segurança e vigilância privada em Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.**

**Claudiano Martins Filho**  
Deputado

DEFERIDO

## Pareceres

## PARECER Nº 000016/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 413/2013

AUTOR: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROPOSIÇÃO QUE VISA APROVAR A INDICAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SENHORA RAQUEL MELO DE MIRANDA PARA O CARGO DE DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO - ADAGRO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, CONFORME ART. 9º, XXV C/C ART. 336 DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INTELIGÊNCIA DO §1º DO ART. 12 DA LEI Nº 15.919, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE CRIA A AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CANDIDATA QUE POSSUI VASTA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, DE ACORDO COM O QUE CONSTA EM SEU CURRÍCULO VITAE, E QUE DEMONSTRA SÓLIDOS CONHECIMENTOS DOS ASSUNTOS PERTINENTES À RELEVANTE FUNÇÃO PÚBLICA QUE IRÁ OCUPAR. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

## 1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução nº 413/2023, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que visa aprovar a indicação da Senhora Raquel Melo de Miranda para o Cargo de Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO. É o relatório.

## 2. PARECER DO RELATOR

A matéria versada no Projeto ora em análise encontra-se inserida na competência exclusiva da Assembleia Legislativa de Pernambuco, consoante art. 9º, XXV, do Regimento Interno, *in verbis*:

“ Art. 9º Compete, exclusivamente, à Assembleia, na forma prevista na Constituição do Estado de Pernambuco :

XXV - aprovar a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal;

Após detida análise da proposição, verifica-se foram cumpridos todos os requisitos indicados nos incisos I e II do art. 336 do Regimento Interno, o qual dispõe o seguinte:

“Art. 336. Recebida a mensagem do Governador com a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal, o Presidente da Assembleia dará curso à seguinte tramitação:

I - leitura no Expediente, publicação, sob forma de projeto de resolução, assinado pelo Presidente da Assembleia e distribuição à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para emitir parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

II - no prazo previsto no inciso I, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça poderá convocar o indicado para tratar de assuntos pertinentes ao cargo que irá ocupar ou requerer informações para instrução do seu pronunciamento;

Ademais, a Lei nº 15.919, de 4 de novembro de 2016, que cria a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco, dispõe no §1º do art. 12 a competência para nomeação do Diretor Presidente daquele órgão, através do Governador do Estado, após prévia aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Senão, vejamos:

“Art. 12. A Diretoria Colegiada é o órgão de gestão, execução, planejamento, avaliação e controle interno primário, e será presidida por um Diretor Presidente que terá um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º O Diretor Presidente, autoridade máxima da ADAGRO, será nomeado por ato do Governador do Estado, após prévia aprovação, mediante arguição pública, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ressalte-se, ainda, que o *curriculum vitae* da Senhora Raquel Melo de Miranda demonstra sua capacidade, com ampla experiência profissional, o que reforça a convicção quanto ao fato de estar apta e habilitada para o exercício do cargo para o qual foi indicada.

Em face do exposto, conclui-se que a Senhora Raquel Melo de Miranda dignificará o cargo de Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO e desempenhará essa nobre função com excelência, o que revela ter sido acertada a escolha efetuada pela Exma. Sra. Governadora do Estado.

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 413/2023, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. É o Parecer do Relator.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expandidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 413/2023, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 03 de Abril de 2023

Antônio Moraes  
Presidente

Favoráveis

Débora Almeida  
Luciano Duque  
Sílano Guedes  
William BrígidoJoão Paulo  
Renato AntunesRelator(a)  
Waldemar Borges

## PARECER Nº 000017/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 357/2023

AUTORIA: GOVERNADORA DO ESTADO

PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ADAPTAR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ESTADO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO DE 2023 E O PLANO PLURIANUAL 2020/2023 ÀS MODIFICAÇÕES

INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 18.139, DE 18 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I E II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA GOVERNADORA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 123, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 41, II DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS. APRESENTAÇÃO DE ALTERAÇÕES PELO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE COM AS QUAIS NÃO CONCORDA A RELATORA. PELA APROVAÇÃO DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL SEM MODIFICAÇÕES.

## 1. RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de Parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2023 e o Plano Plurianual 2020/2023 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Cumpra-se a justificativa da proposição encaminhada pela Exma. Sra. Governadora do Estado, através da Mensagem 5/2023, *in verbis*:

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco, relativa ao presente exercício de 2023, às modificações na estrutura e funcionamento do Poder Executivo, introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

A proposição normativa ora encaminhada, para efetivar a referida compatibilização, procede à inclusão de órgãos e unidades orçamentárias (Anexo I), a alterações de títulos de órgãos e de unidades orçamentárias (Anexo II), de vinculações de unidades orçamentárias a órgãos supervisores (Anexo III) e de títulos de programas/objetivos e ações/finalidades (Anexo IV), bem como à adequação nos demonstrativos de crédito especial (Anexo V).

Destarte, promove-se a abertura de créditos especiais e a correlata anulação de dotações orçamentárias, em virtude das modificações especificadas nos Anexos I a V do presente Projeto de Lei, tudo em conformidade com a Reforma Administrativa realizada, nos termos da Lei nº 18.139, de 2023.

Cumpra-se esclarecer, ainda, que a presente proposta não implica acréscimo de valor do orçamento vigente, vez que sua cobertura se fará pela anulação de dotações constantes daquele instrumento.

Ressalte-se, por fim, que a proposta de adaptação da Lei Orçamentária Anual do Estado, para o exercício 2023, guarda compatibilidade com os objetivos a que o novo Governo se propõe.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, ao tempo em que solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco na tramitação do anexo Projeto de Lei, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração. ”

O Projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo Regime de urgência (art. 253, I, Regimento Interno). É o Relatório.

## 2. PARECER DA RELATORA

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das matérias submetidas a sua apreciação. De início, a proposição em análise encontra guardada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 223, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, estando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa da Governadora do Estado. Inferese, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

A proposição encaminhada pela Exma. Sra. Governadora do Estado tem a finalidade de abrir ao Orçamento Fiscal do Estado crédito especial no valor de até R\$ 5.770.967.293,00 (cinco bilhões, setecentos e setenta milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e três reais), mediante decreto, no valor dos saldos existentes nas dotações que integram a alínea “c” do Anexo V.

A matéria se encontra inserida na competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre direito financeiro e orçamento, conforme prescrito no art. 24, I e II, da Constituição Federal. Senão, vejamos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento ;  
.....” (grifo nosso)

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa da Governadora do Estado, conforme determina o art. 123, III, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 123. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais do Estado.” (grifo nosso)

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por sua vez, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal define os tipos de créditos adicionais. Dentre eles, o crédito especial ora em análise, senão vejamos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. (grifo nosso)

Assim, a proposição obedece aos requisitos legais para criação de créditos especiais, visto que há solicitação de autorização legislativa específica, há indicação do recurso a ser utilizado, através da anulação de dotações apontadas na alínea “c” do Anexo V, bem como há justificativa para a sua abertura, qual seja, a adequação à Lei nº 18.139, de 2023 - Reforma Administrativa do Estado.

Cumpra-se mencionar que o Deputado Romero Albuquerque, membro titular do Colegiado, no momento da deliberação da proposta, sugeriu Emendas ao Projeto com as quais não concordou a relatora e, portanto, não foram acolhidas em seu voto. São elas:

“Altera o Projeto de Lei do Executivo 357/2023

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado” (2381) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Secretaria de Defesa Social - Administração Direta” (124), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 2.000.000,00. Os recursos devem ser deduzidos da ação “Divulgação Governamental em Todos os Meios de Comunicação” (6) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Assessoria Especial ao Governador - Administração Direta” (144), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).”

“Altera o Projeto de Lei do Executivo 357/2023

Altera os anexos do projeto de lei, conforme descrito abaixo:

Acrescentar à ação “Resposta e Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres” (3727) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Casa Militar - Administração Direta” (103), no grupo de despesa “Outras

Despesas Correntes” (33), modalidade de aplicação “Aplicações Diretas” (90), o valor de R\$ 3.000.000,00.

Os recursos devem ser deduzidos da ação “Divulgação Governamental em Todos os Meios de Comunicação” (6) sob responsabilidade da unidade orçamentária “Assessoria Especial ao Governador - Administração Direta” (144), no grupo de despesa “Outras Despesas Correntes” (33).”

Em suma, pretendia o nobre Deputado:

a. realocação de recursos para o combate à Violência Animal cujos valores devem ser destinados à Delegacia de Polícia do Meio Ambiente (DEPOMA); e

b. fomento da atuação do Estado com medidas para reduzir o impacto das tragédias causadas por desastres naturais, especialmente dos danos causados por deslizamento de terra decorrente de chuvas intensas.

O não acolhimento das sugestões propostas pelo Deputado Romero Albuquerque se justifica, tendo em vista que a dotação que sofreria redução já teve um corte de 26,8% em relação ao valor liquidado (executado) no exercício anterior. Trata-se da despesa com a divulgação governamental, instrumento essencial para a regular comunicação com a sociedade e assegurar o cumprimento do Princípio da Transparência da Administração Pública.

Ação	Dotação Atualizada em 2022 (A)	Total Liquidado em 2022 (B)	% (B/A)	Dotação 2023 (C)	Corte da Dotação (C/B – 100%)
0006 – Divulgação Governamental em Todos os Meios de Comunicação	47.026.582,01	46.125.229,16	98,1%	33.740.800,00	-26,8%

Em 2022, o total executado com essa finalidade foi de R\$ 46,1 milhões e a dotação atualizada para 2023, frise-se, é quase 27% menor, demonstrando que já houve diminuição significativa na reserva de recursos para essa ação. Logo, resta fundamentada a decisão de rejeitar as propostas dos novos cortes sugeridos, apesar das nobres intenções do parlamentar. Desta forma, não existem vícios na proposição principal quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa no que pertine a este Colegiado analisar. Caberá, no entanto, às demais Comissões Permanentes deste Poder Legislativo a que foi distribuída a proposição se manifestarem quanto ao mérito da matéria.

Feitas essas considerações, opina-se pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado.

É o Parecer.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), por seus membros infra-assinados, votaram pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado, tendo ficado parcialmente vencidos os Deputados Waldemar Borges, João Paulo e Sileno Guedes, que votaram pela aprovação do projeto com o acatamento das emendas propostas pelo Deputado Romero Albuquerque.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 03 de Abril de 2023

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Débora Almeida Renato Antunes	Relator(a)	Luciano Duque William Brígido
	<b>Favoráveis com restrição</b>	
João Paulo Waldemar Borges		Sileno Guedes

## PARECER Nº 00018/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 395/2023, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Diretas Já.**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 70-B. Dia 31 de março: Dia Estadual das Diretas Já. (AC)

Parágrafo único. Durante a data a que se o *caput* deste artigo, a sociedade civil poderá realizar atividades, visando à promoção, divulgação e conscientização da população para a importância do dia Estadual das Diretas Já.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Sala de Comissão de Redação Final, em 03 de Abril de 2023

	Joãozinho Tenório <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Joãozinho Tenório Adalto Santos	Relator(a)	Gilmar Junior Francismar Pontes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Diretas Já.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 312/2023

**Autor:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Autor do Projeto:** Deputado João Paulo Costa

Altera a Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de instituir a Comissão de Defesa do Consumidor.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1039/2023

**Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado no sentido de transformar a antiga Fábrica Tacaruna num Complexo Cultural do Grande Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1040/2023

**Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que haja isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), para automóveis de fabricação nacional, de propriedade de Microempreendedor Individual (MEI), cujo titular seja motorista por aplicativo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1041/2023

**Autor:** Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que seja realizado a manutenção e substituição das placas de alerta de tubarão nas praia de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1042/2023

**Autor:** Dep. Sileno Guedes

Apelo ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil no sentido de que viabilize a liberação de recursos financeiros para ajuda às famílias afetadas pelas chuvas que atingiram municípios do Agreste de Pernambuco entre os dias 18 e 19 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1043/2023

**Autor:** Dep. Sileno Guedes

Apelo à Governadora do Estado e à Secretaria de Defesa Social do Estado visando à instalação de uma Delegacia da Mulher no Município da Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1044/2023

**Autor:** Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DER-PE visando a pavimentação da VPE-413, via vicinal que liga as sedes dos municípios de Brejinho e Santa Terezinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1045/2023

**Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado objetivando a Operação Tapa Buracos na PE-051.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1046/2023

**Autor:** Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo do Estado no sentido de que sejam promovidos ajustes na Lei nº 11.892, de 11 de dezembro de 2000, que cria o Programa Primeiro Emprego, bem como o Fundo de Incentivo ao Programa Primeiro Emprego – FIPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1047/2023

**Autor:** Dep. Rodrigo Farias

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado no sentido de realizar a requalificação da PE-085 que liga o Município de Córtes ao Município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1048/2023

**Autor:** Dep. Rodrigo Farias

Apelo ao Diretor Presidente em exercício do DER e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado no sentido de instalar lombadas (quebra-molas) na PE-085, nas proximidades da Serraria do Sr. Nem, do Município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1049/2023

**Autor:** Dep. Rodrigo Farias

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente da NEOENERGIA Pernambuco objetivando a instalação de rede de energia elétrica no Loteamento Esperança II, localizado no Município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1050/2023

**Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente do DER no sentido de que seja viabilizada obra de asfaltamento na PE-100, que se inicia nas proximidades do Engenho Cruz de Malta no município de Água Preta, até o município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1051/2023

**Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente do DER no sentido de que seja viabilizada a retomada das obras de recapeamento e Asfaltamento da Rodovia PE-099, que vai do Distrito de Santa Terezinha, no município de Água Preta/PE até a Rodovia PE – 096.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1052/2023

**Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de que seja implantada uma Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPA-E) no Município do Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

#### Discussão Única da Indicação nº 1053/2023

**Autor:** Dep. Izaías Régis

Apelo ao Prefeito do Município de Garanhuns, ao Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns e ao Secretário da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - AMSTT do Município de Garanhuns no sentido de adotarem medidas urgentes, para efetuar a fiscalização diária na Avenida Carmerinda Vieira de Melo, no município de Garanhuns, no intuito de proibir o tráfego de caminhões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

## Resultados

### RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

**DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 395/2023**

**Autores: Deputados João Paulo, Doriel Barros, Dani Portela, Rosa Amorim, Rodrigo Novaes e Waldemar Borges**

**Discussão Única da Indicação nº 1054/2023****Autor:** Dep. Izaías Régis

Apelo ao Prefeito do Município de Garanhuns, ao Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, ao Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns e ao Secretário da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - AMSTT do Município de Garanhuns no sentido de adotarem medidas urgentes, para finalização da obra e tapar o buraco existente na Avenida Rui Barbosa em Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1055/2023****Autor:** Dep. Sileno Guedes

Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife objetivando o recapeamento asfáltico na Rua Tejucupapo, no bairro de San Martin, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1056/2023****Autor:** Dep. Sileno Guedes

Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife objetivando o recapeamento asfáltico na Rua Santa Rosa de Lima, no bairro da Mustardinha, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1057/2023****Autor:** Dep. Sileno Guedes

Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife objetivando o recapeamento asfáltico na Rua José Bezerra Cavalcante, o bairro da Mustardinha, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1058/2023****Autor:** Dep. Sileno Guedes

Apelo à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife objetivando o recapeamento asfáltico na Rua Holmes Fontes, no bairro de Afogados, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1059/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizar a reforma, melhoria, e modernização do Terminal Integrado de Passageiros no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1060/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizar a reforma, melhoria, e modernização do Terminal Integrado de Passageiros no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1061/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizar a reforma, melhoria, e modernização do Terminal Integrado de Passageiros no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1062/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizar a reforma, melhoria, e modernização do Terminal Integrado de Passageiros no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1063/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de viabilizar a reforma, melhoria, e modernização do Terminal Integrado de Passageiros no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1064/2023****Autora:** Dep. Dani Portela

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Cultura de Pernambuco no sentido de que o Governo do Estado, a Secretaria de Cultura (Secult) e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) garantam a participação popular e realizem diálogos com produtores, produtoras, cineastas, realizadoras e realizadores do audiovisual e do cinema pernambucano, no intuito de escutar e acolher as demandas do setor a respeito do Cinema São Luiz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única da Indicação nº 1065/2023****Autora:** Dep. Dani Portela

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Cultura de Pernambuco e à Presidenta da Fundação do Patrimônio Histórico no sentido de que divulguem, no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura, informações concretas a respeito do andamento da obra de revitalização do Cinema São Luiz já inicializada desde julho de 2022, tais como as etapas concluídas e as etapas que eventualmente restam para a conclusão da obra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 270/2023****Autor:** Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações com o município de Lagoa do Ouro, pela passagem dos seus 61 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 25 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 271/2023****Autor:** Dep. Delegada Gleide Ângelo

Voto de Aplausos aos responsáveis da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional, de Gestão de Pessoas (SUPGP), Administrativa (SUPAD) e Geral (SUPGER), e em especial a todos os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco pelo esforço e dedicação dos envolvidos na *1 Semana da Mulher - 2023*, em comemoração ao dia da Mulher.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 272/2023****Autor:** Dep. José Patriota

Voto de Pesar pelo falecimento do advogado, professor e servidor federal Roberto Bezerra Pinto, em Carnalba, ocorrido no dia 16 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 273/2023****Autor:** Dep. José Patriota

Voto de Congratulações com a Associação dos Secretários e Dirigentes de Turismo de Pernambuco (ASTUR-PE), pela posse da sua nova diretoria para o biênio 2023-2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 274/2023****Autor:** Dep. José Patriota

Voto de Aplausos à Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, pela comemoração dos seus 56 anos de fundação, no dia 28 de março.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 275/2023****Autor:** Dep. Eriberto Filho

Voto de Aplausos ao Projeto 60+ em Ação – Políticas Públicas Integradas, pelo lançamento da campanha Multiplique Solidariedade, realizada no dia 16 de março.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 276/2023****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Revmo. Sr. Padre Paulo Augusto de Oliveira pelos 25 anos ordenação sacerdotal, no dia 19 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 277/2023****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a série de seis artigos: “Supremo Acerto de Contas”, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro do Tribunal de Contas de Pernambuco Valdecir Pascoal, publicados no período de 8 de janeiro a 19 de março de 2023, no Jornal do Commercio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)****Discussão Única do Requerimento nº 278/2023****Autor:** Dep. José Patriota

Voto de Aplausos ao Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira, e ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, pelo relançamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), reinstauração do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf) e criação do Programa de Organização Produtiva e Econômica de Mulheres Rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

**APROVADO(A)**

## RESULTADO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO DIA 03/04/2023

**DISTRIBUIÇÃO:****1)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

**1)Projeto de Lei Ordinária nº 376/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.714, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina da Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no conteúdo curricular dos cursos de formações de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e dos Delegados, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Albuquerque, a fim de dispor sobre o ensino de Libras.)

**Distribuído ao Deputado Wiliam Brígido**

**2) Projeto de Lei Ordinária nº 377/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz, a fim de incluir os paratletas pernambucanos como beneficiários.)

**Distribuído ao Deputado Wiliam Brígido**

**3) Projeto de Lei Ordinária nº378/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.531, de 9 de janeiro de 2019, que torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de fraldários em locais onde homens possam assistir a criança, nos estabelecimentos privados onde houver espaço e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de prever a obrigatoriedade da instalação de fraldários nos estabelecimentos comerciais que indica.)

**Distribuído ao Deputado Wiliam Brígido**

**4) Projeto de Lei Ordinária nº 379/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece normas para a instalação de "Telhado Verde" nas edificações no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Wiliam Brígido**

**5) Projeto de Lei Ordinária nº 380/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher (180) disponibilizado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), oferecido pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, na forma que especifica, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir as instituições de ensino no rol de estabelecimentos que devem divulgar os canais de denúncia dos casos de violência contra a mulher.)

**Distribuído ao Deputado Wiliam Brígido**

**6) Projeto de Lei Ordinária nº 381/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de impedir a cobrança de valor adicional pela presença de intérprete de libras nas aulas dos Centros de Formação de Condutores oferecidas a pessoas com perda auditiva ou surdas.)

**Distribuído ao Deputado Wiliam Brígido**

**7) Projeto de Lei Ordinária nº 382/2023**, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa.)

**Distribuído ao Deputado Wiliam Brígido**

**8) Projeto de Lei Ordinária nº 383/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Furta-Cor”, dedicado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de pessoas gestantes e puérperas.)

**Distribuído ao Deputado Wiliam Brígido**

**9) Projeto de Lei Ordinária nº 384/2023**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a restrição de realização de eventos com bebidas liberadas, conhecidas como Open Bar, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**10) Projeto de Lei Ordinária nº 385/2023**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Regulamenta a realização de festas de música eletrônica, conhecidas como raves, no Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**11) Projeto de Lei Ordinária nº 386/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**12) Projeto de Lei Ordinária nº 387/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Observatório de Racismo Religioso e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**13) Projeto de Lei Ordinária nº 388/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública estadual por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, no Portal da Transparência.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**14) Projeto de Lei Ordinária nº 390/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**15) Projeto de Lei Ordinária nº 391/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a venda de telefone celular desprovido de cabo de conexão, carregador e bateria.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**16) Projeto de Lei Ordinária nº 392/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Luciano Duque**

**17) Projeto de Lei Ordinária nº 393/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado

Rodrigo Novaes, afim de estabelecer normas para a solicitação de informações do consumidor e guarda dos dados por parte das farmácias e drogarias.)

**Distribuído ao Deputado Luciano Duque**

**18) Projeto de Lei Ordinária nº 394/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, a fim de determinar medidas de divulgação de informações acerca dos estoques de medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitais e Equipamentos de Proteção Individual.)

**Distribuído ao Deputado Luciano Duque**

**19) Projeto de Lei Ordinária nº 396/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais de transparência para contratações públicas.)

**Distribuído ao Deputado Luciano Duque**

**20) Projeto de Lei Ordinária nº 397/2023**, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Amiga da Pessoa Autista em Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Luciano Duque**

**21) Projeto de Lei Ordinária nº 398/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE, a fim de ampliar as fontes de receita do INOVAR-PE e detalhar a aplicação dos recursos do fundo financeiro.)

**Distribuído ao Deputado Luciano Duque**

**22) Projeto de Lei Ordinária nº 399/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Obriga os órgãos do Poder Público Estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco, a disponibilizarem, em seus sítios eletrônicos, link de acesso aos canais de denúncias de crimes cibernéticos de pedofilia.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**23) Projeto de Lei Ordinária nº 400/2023**, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Estabelece proibição de fumar em áreas comuns de condomínios residenciais no Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**24) Projeto de Lei Ordinária nº 401/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual de Memória, Verdade e Justiça para Juventude e Familiares Vítimas de Violência de Estado nas Periferias.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**25) Projeto de Lei Ordinária nº 402/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Proíbe a utilização de tecnologia de reconhecimento facial automatizado no âmbito dos sistemas de segurança pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**26) Projeto de Lei Ordinária nº 404/2023**, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir o uso foliar de finopril em territórios limítrofes de áreas que produzem mel, no estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**27) Projeto de Lei Ordinária nº 405/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Determina a inclusão de plataforma no sítio eletrônico da secretaria que indica, instituindo o Banco de Sangue Virtual de Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**28) Projeto de Lei Ordinária nº 406/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Mobilização Estadual para Busca e Defesa de Criança Desaparecida.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**29) Projeto de Lei Ordinária nº 407/2023**, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**30) Projeto de Lei Ordinária nº 408/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a prática de zoolfilismo.)

**Distribuído à Deputada Débora Almeida**

**31) Projeto de Lei Ordinária nº 409/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a reprodução desordenada de animais.)

**Distribuído à Deputada Débora Almeida**

**32) Projeto de Lei Ordinária nº 410/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Obriga o governo estadual a divulgar informações sobre o direito à indenização por danos causados aos veículos de proprietários em decorrência de falta de manutenção das rodovias, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**Distribuído à Deputada Débora Almeida**

**33) Projeto de Lei Ordinária nº 411/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**34) Projeto de Lei Ordinária nº 412/2023**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**35) Projeto de Lei Ordinária nº 414/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Desenvolvimento do Setor Produtivo Gesseiro, e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Sileno Guedes**

**36) Projeto de Lei Ordinária nº 415/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos, a ser implementada pelo Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Sileno Guedes**

**37) Projeto de Lei Ordinária nº 416/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural.)

**Distribuído ao Deputado Sileno Guedes**

**38) Projeto de Lei Ordinária nº 417/2023**, de autoria do Deputado José Patriota (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de estabelecer novos conceitos, objetivos e linhas de ação.)

**Distribuído ao Deputado Sileno Guedes**

**39) Projeto de Lei Ordinária nº 418/2023**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de fixar prazo máximo para realização de cirurgias eletivas tempo-sensíveis.)

**Distribuído ao Deputado Sileno Guedes**

**40) Projeto de Lei Ordinária nº 419/2023**, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Fica estabelecido o sexo biológico como o único critério para definição do gênero de competidores em partidas esportivas oficiais no Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**41) Projeto de Lei Ordinária nº 420/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui o Índice Estadual de Educação Inclusiva no Sistema Estadual de Ensino.)

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**42) Projeto de Lei Ordinária nº 421/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Proíbe o uso de placas indicativas em banheiros públicos ou privados com orientações unissex ou similares no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 2838/2021**

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**43) Projeto de Lei Ordinária nº 422/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a cobrança de valor adicional pelo uso de equipamentos suplementares em leitos de hospitais, clínicas, maternidades e demais unidades congêneres.)

**Distribuído ao Deputado Waldemar Borges**

**44) Projeto de Lei Ordinária nº 423/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar o direito à privacidade dos usuários de serviços de telefonia do Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado Waldemar Borges**

**45) Projeto de Lei Ordinária nº 424/2023**, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Torna obrigatória a divulgação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, em unidades de saúde públicas e privadas do Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado Waldemar Borges**

**46) Projeto de Lei Ordinária nº 425/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Cria o Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher em Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Waldemar Borges**

**47) Projeto de Lei Ordinária nº 426/2023**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre os meios de prevenção, conscientização e coibição da prática de cyberbullying nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Waldemar Borges**

**48) Projeto de Lei Ordinária nº 427/2023**, de autoria do da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre medidas para coibir a prática de haters e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Waldemar Borges**

**49) Projeto de Lei Ordinária nº 428/2023**, de autoria do da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de segurança e de vigilância eletrônica nas escolas da educação básica localizadas nas zonas urbanas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Waldemar Borges**

**50) Projeto de Lei Ordinária nº 429/2023**, de autoria do Deputado Rodrigo Farias (Ementa: Dispõe sobre a tarifa social de água no âmbito do estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

**Distribuído ao Deputado Waldemar Borges**

**51) Projeto de Lei Ordinária nº 430/2023**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**52) Projeto de Lei Ordinária nº 431/2023**, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**53) Projeto de Lei Ordinária nº 432/2023**, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Dispõe sobre a modificação de atribuições e estrutura remuneratória do cargo de Chefe de Gabinete, passando-o do símbolo PJC-IV para o PJC-III.)

**Distribuído ao Deputado Mário Ricardo**

**II)PROPOSIÇÕES DESARQUIVADAS (ART. 216 DA RESOLUÇÃO Nº 1.891, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - REGIMENTO INTERNO):**

**1)Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2838/2021**, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Proíbe a entrada em banheiros de uso exclusivo para o sexo masculino e feminino por transgêneros, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco.)

**TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 421/2023**

**Distribuído ao Deputado João Paulo**

**2)Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3767/2022**, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a presença de bombeiros civis nos eventos de grande porte realizados no Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório**

**3)Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3768/2022**, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de determinar a presença de bombeiros civis também durante o desempenho das atividades dos estabelecimentos que indica.)

**Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório**

**III) PROJETO DE RESOLUÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA PARA OCUPAR FUNÇÃO PÚBLICA SUJEITO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ART. 336 DA RESOLUÇÃO Nº 1.891, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - REGIMENTO INTERNO)**

**1)Projeto de Resolução nº 413/2023**, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa da Senhora RAQUEL MELO DE MIRANDA, para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO.)

**Distribuído ao Deputado Renato Antunes**

**IV)PROJETOS DE RESOLUÇÃO:**

**1)Projeto de Resolução nº 389/2023**, de autoria Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de modificar a denominação da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática.)

**Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório**

**2)Projeto de Resolução nº 403/2023**, de autoria das Deputadas Débora Almeida e Socorro Pimentel (Ementa: Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

**Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório**

**DISCUSSÃO:**

**I) SABATINA DE PESSOA INDICADA PELA GOVERNADORA DO ESTADO PARA OCUPAR FUNÇÃO PÚBLICA SUJEITA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ART. 336, II, DA RESOLUÇÃO Nº 1.891, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - REGIMENTO INTERNO)**

1) Sabatina da autoridade indicada pela Governadora do Estado para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

**II) PROJETO DE RESOLUÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA PARA OCUPAR FUNÇÃO PÚBLICA SUJEITO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ART. 336 DA RESOLUÇÃO Nº 1.891, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - REGIMENTO INTERNO)**

**1)Projeto de Resolução nº 413/2023**, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa da Senhora RAQUEL MELO DE MIRANDA, para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO.)

**Relator: Deputado Renato Antunes**

**Aprovado à unanimidade dos Deputados**

**III) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

**1)Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023**, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2023 e o Plano Plurianual 2020/2023 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)

**Regime de urgência**

**Relatora: Deputada Débora Almeida**

**Aprovado à unanimidade dos Deputados**

Recife, 03 de abril de 2023.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**DEPUTADO ANTONIO MORAES**  
PRESIDENTE CCLJ

## Discurso

### DISCURSO DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL DE 2023.

NO ÚLTIMO DOMINGO, 2 DE ABRIL, CELEBRAMOS O DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO: DATA ESTABELECIDADA PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS EM 2007, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR INFORMAÇÕES PARA A POPULAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E, DESSE MODO, REDUZIR A DISCRIMINAÇÃO E O PRECONCEITO QUE CERCAM AS PESSOAS AFETADAS PELO DISTÚRBO, ASSIM COMO AS SUAS FAMÍLIAS. O TEA É UMA CONDIÇÃO NEUROLÓGICA QUE, NA MAIORIA DOS CASOS, MANIFESTA-SE AINDA NA PRIMEIRA INFÂNCIA, ATÉ OS 5 ANOS DE IDADE, E QUE TENDE A PERSISTIR NA ADOLESCÊNCIA E NA FASE ADULTA, AFETANDO A FORMA COMO A PESSOA SE COMUNICA, SE RELACIONA E SE COMPORTA. POR SE TRATAR DE UM ESPECTRO, ELE ABRANGE DIFERENTES GRAUS DE COMPROMETIMENTO, DESDE CASOS MAIS LEVES ATÉ OS MAIS COMPLEXOS. ESTIMA-SE QUE EXISTAM CERCA DE 70 MILHÕES DE PESSOAS COM AUTISMO NO MUNDO, SENDO QUE 2 MILHÕES DELAS ESTÃO AQUI NO BRASIL.

ESSAS PESSOAS APRESENTAM UMA GRANDE DIVERSIDADE DE CARACTERÍSTICAS, HABILIDADES E NECESSIDADES. ALGUMAS TÊM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, ENQUANTO OUTRAS DEMONSTRAM ALTAS HABILIDADES COGNITIVAS. ALGUMAS PODEM NÃO FALAR, JÁ OUTRAS FALAM O TEMPO INTEIRO. ALGUMAS TÊM INTERESSES MUITO RESTRITOS, ENQUANTO OUTRAS SÃO SUPER CURIOSAS, SENDO AMBAS CRIATIVAS AO SEU MODO.

O QUE TODAS ELAS TÊM EM COMUM, SENHORAS E SENHORES, É A DIFICULDADE DE COMPREENDER DETERMINADAS NUANCES SOCIAIS E DE SE EXPRESSAR COM AS DEMAIS PESSOAS DITAS "NORMAIS". TERMINAM SENDO, POR ESSE MOTIVO, ALVOS DE BASTANTE PRECONCEITO, SOFRENDO COM A FALTA DE TRATAMENTO E DE SERVIÇOS ADEQUADOS E COM A EXCLUSÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL, BEM COMO COM A VIOLÊNCIA, O ESTIGMA E O ISOLAMENTO SOCIAL DURANTE TODA A VIDA, O QUE É INCONCEBÍVEL E INADMISSÍVEL. POR CAUSA DISSO, É FUNDAMENTAL QUE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL SE UNAM PARA GARANTIR A DIGNIDADE DAS PESSOAS COM AUTISMO.

DEVEMOS RECONHECER E RESPEITAR ESSA NEURODIVERSIDADE, LHES ASSEGURANDO, DE MANEIRA PLENA, OS DIREITOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE, À ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO TRABALHO, À CULTURA E AO LAZER; OU SEJA, A UMA EXISTÊNCIA DIGNA E CIDADÃ, COMO TODAS E TODOS NÓS MERECEMOS. ALÉM DISSO, AS FAMÍLIAS QUE CONVIVEM COM O AUTISMO TAMBÉM NECESSITAM DE TODO APOIO, DEVENDO TER ACESSO A ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO DEU UM PASSO MUITO IMPORTANTE NESSA DIREÇÃO EM 2015, QUANDO APROVOU A LEI ESTADUAL Nº 15.487, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DESTA CASA. A NORMA FOI FEITA COM MUITO CUIDADO E DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E OS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA AQUI NO ESTADO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO TODOS ESSES ASPECTOS ABORDADOS ATÉ AGORA.

AINDA ASSIM, ELA VEM SENDO, NO DECORRER DO TEMPO, CONSTANTEMENTE ATUALIZADA PELOS PARLAMENTARES DESTA CASA, O QUE É ALGO ABSOLUTAMENTE NATURAL E POSITIVO.

AFINAL DE CONTAS, O NOSSO CONHECIMENTO ACERCA DO TEA E DE OUTROS TRANSTORNOS VEM EVOLUINDO COM O TEMPO, E A NOSSA SOCIEDADE, BEM COMO AS NORMAS QUE NOS REGEM, DEVEM EVOLUIR JUNTAS TAMBÉM. FOI POR ESSA RAZÃO E COM ESSE OBJETIVO QUE, RECENTEMENTE, NÓS APRESENTAMOS O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172, DE 2023, A FIM DE ALTERAR A LEI ESTADUAL Nº 15.487, PARA QUE AS ESCOLAS DA REDE PRIVADA DE ENSINO:

I - CAPACITEM SEUS PROFISSIONAIS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E OUTRAS DEFICIÊNCIAS;

II - DISPONIBILIZEM ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PARA OS CASOS DE COMPROVADA NECESSIDADE; E

III - UTILIZEM SINAIS SONOROS QUE SEJAM ADEQUADOS PARA ESSES ALUNOS, TORNANDO-SE PROIBIDO O USO DE SIRENES E ALARMES PARA SINALIZAR OS HORÁRIOS DE ENTRADA, SAÍDA E INTERVALO DAS AULAS.

SE O BARULHO EMITIDO POR ESSES EQUIPAMENTOS É CAPAZ DE NOS INCOMODAR, IMAGINEMOS ENTÃO O SOFRIMENTO QUE ELE PODE CAUSAR ÀS CRIANÇAS COM TEA, QUE, EM SUA MAIORIA, SÃO MAIS SENSÍVEIS A ESSES RUÍDOS. O AMBIENTE ESCOLAR PRECISA SE ADAPTAR A ESSA REALIDADE E OFERECER UM AMBIENTE AMIGÁVEL E ACESSÍVEL PARA TODAS E TODOS.

POR ISSO, PEDIMOS, DE ANTEMÃO, O APOIO DE NOSSOS ESTIMADOS COLEGAS DEPUTADOS E DEPUTADAS, PARA QUE O PLO Nº 172, DE 2023, CONVERTA-SE EM LEI O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.

GOSTARIAMOS DE DESTACAR AINDA, SENHORAS E SENHORES, QUE A PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS COM AUTISMO, BEM COMO DE SUAS FAMÍLIAS, SERÁ UM TEMA QUE ABORDAREMOS COM TOTAL PRIORIDADE NO ÂMBITO DA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL.

APROVEITAMOS ESTA OPORTUNIDADE, INCLUSIVE, PARA COMUNICAR QUE ESTAMOS INICIANDO, AINDA DURANTE ESTA SEMANA, AS ATIVIDADES DESSE IMPORTANTE COLEGIADO AQUI NA CASA, QUE TEM COMO PRINCIPAIS OBJETIVOS: DISCUTIR E PROPOR MEDIDAS CAPAZES DE GARANTIR OS CUIDADOS ADEQUADOS ÀS GESTANTES E AS PUÉRPERAS DE NOSSO ESTADO, BEM COMO PARA ASSEGURAR O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO ÀS CRIANÇAS COM ATÉ SEIS ANOS DE IDADE, AQUI EM PERNAMBUCO.

JUNTAMENTE COM OS DEMAIS MEMBROS DESSA COMISSÃO ESPECIAL, NOS COMPROMETEMOS A DESENVOLVER UM TRABALHO PROFÍCUO, QUE GERE REAIS FRUTOS PARA A SOCIEDADE PERNAMBUCANA. ACERCA DESSA TEMÁTICA, GOSTARIAMOS DE DESTACAR, TAMBÉM, O TRABALHO QUE VEM SENDO REALIZADO PELA GOVERNADORA RAQUEL LYRA, QUE, ANTES MESMO DE SER ELEITA, JÁ DEMONSTRAVA UM OLHAR SENSÍVEL E COMPROMETIDO COM AS CRIANÇAS E COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AQUI EM NOSSO ESTADO.

COM OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO EM TAMANHA SINTONIA, CERTAMENTE AVANÇAREMOS MUITO NESSA QUESTÃO.

MINHAS AMIGAS E MEUS AMIGOS, NESTA CELEBRAÇÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO, GOSTARIAMOS DE FINALIZAR NOSSAS PALAVRAS REAFIRMANDO O NOSSO COMPROMISSO, COMO MÉDICA PEDIATRA E COMO PARLAMENTAR, COM ESSA CAUSA TÃO IMPORTANTE E URGENTE.

APROVEITAMOS ESTA OPORTUNIDADE PARA PARABENIZAR TODAS AS PESSOAS COM AUTISMO PELO SEU ESFORÇO DIÁRIO PARA SUPERAR OS OBSTÁCULOS IMPOSTOS PELA SOCIEDADE. GOSTARIAMOS TAMBÉM DE HOMENAGEAR TODAS AS FAMÍLIAS QUE CUIDAM COM AMOR E DEDICAÇÃO DOS SEUS FILHOS

POR FIM, QUEREMOS REGISTRAR O NOSSO RECONHECIMENTO E GRATIDÃO AO TRABALHO REALIZADO POR TODAS AS ENTIDADES E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DO AUTISMO, OFERECENDO APOIO, ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO ÀS PESSOAS COM TEA E SUAS FAMÍLIAS.

VOCÊS SÃO FUNDAMENTAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA, SOLIDÁRIA E INCLUSIVA. QUE NESTE DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO POSSAMOS RENOVAR NOSSA ESPERANÇA E NOSSA DISPOSIÇÃO PARA LUTAR POR UM MUNDO MELHOR PARA TODAS E TODOS.

### NA ORDEM DO DIA DE 03 DE ABRIL DE 2023:

#### Onde se Lê:

#### Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 395/2023

**Autores:** Deputados João Paulo, Doriel Barros, Dani Portela, Rosa Amorim, Rodrigo Novaes e Waldemar Borges

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Diretas Já.

#### Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

#### Leia-se:

#### Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 395/2023

**Autores:** Deputados João Paulo, Doriel Barros, Dani Portela, Rosa Amorim, Rodrigo Novaes e Waldemar Borges

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Diretas Já.

#### Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça.

#### Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2023

## Portarias

### PORTARIA Nº 131/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite 004668/2023 e, no Ofício n.º 041/2023, do Deputado Romero Sales Filho, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANA LUCIA ESTRELA LAGOS	Assessor Especial/PL-ASC	120%	0%
MARILENE HENRIQUE GOMES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	40%	0%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 03 de abril de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 042/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 003858/2023, e Parecer da Procuradoria Geral nº 738/2023,

**RESOLVE:** designar a servidora **GABRIELA VILELA LYRA**, matrícula nº 624, para responder pela Gerência de Atualização da Legislação Estadual, no impedimento do titular, **JOSIAS FELISMINO RAMOS**, matrícula nº 476, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, em virtude do gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 3º (terceiro) decênio, a partir do dia 25 de abril de 2023, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de abril de 2023.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 043/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 003858/2023 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 738/2023,

**RESOLVE:** Considerar licenciado para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 3º (terceiro) decênio, a partir do dia 25 de abril de 2023, o servidor **JOSIAS FELISMINO RAMOS**, matrícula nº 476, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de abril de 2023.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 044/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 003912/2023, Parecer da Procuradoria Geral nº 791/2023 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

**RESOLVE:** conceder ao servidor **PAULO ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42.414, licença para tratamento de saúde, por 34 (trinta e quatro) dias, com efeitos retroativos ao período do dia 09 de fevereiro de 2023 a 14 de março de 2023, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 03 de abril de 2023.

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Superintendente Geral

## Errata de Escala de Férias

### ERRATA DE ESCALA DE FÉRIAS

Na Escala de Férias, assinada em 21/12/2022 e publicada no DOE em 23/12/2022, no que se refere à servidora Christiani Maria Gondim Modolo (Matrícula 25287), período de gozo 02/01/2023 a 31/01/2023, onde se lê exercício 2021, leia-se exercício 2022.